



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLVIII EDIÇÃO Nº 192

BRASÍLIA - DF, TERÇA-FEIRA, 8 DE OUTUBRO DE 2019

AVISO: Esta Edição será acompanhada de Suplemento.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Poder Legislativo.....			34
Poder Executivo		16	
Vice Governadoria.....		17	
Casa Civil.....			34
Secretaria de Estado de Governo.....	1	17	
Secretaria de Estado de Economia.....	1	18	34
Secretaria de Estado de Saúde.....	4	19	34
Secretaria de Estado de Educação.....		22	
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....		22	41
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....			41
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e desenvolvimento Rural.....	5	23	
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	5	24	41
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	5	30	42
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....			46
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....	5	31	48
Secretaria de Estado do Meio Ambiente.....	6	31	49
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....		32	49
Secretaria de Estado do Esporte e Lazer.....		32	
Secretaria de Estado de Turismo.....		32	
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....		32	49
Secretaria de Estado de Projetos Especiais.....		32	
Defensoria Pública do Distrito Federal.....		33	49
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....	6		
Controladoria Geral do Distrito Federal.....	6	33	
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	7		50
Ineditoriais.....			50

SEÇÃO I

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 277, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe os incisos XI e XLVIII, do artigo 42, Decreto 38.094/2017, do Regimento Interno das Administrações Regionais e com base no Decreto Distrital n. 30.634/2009 e pelo que consta no processo SEI/GDF n.00132-00003294/2019-35, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública, referente ao evento "Levando Informação ao cidadão", dia 19 de outubro de 2019 (sábado), das 09 às 12 horas, no Taguaparque, na Marquise I e no estacionamento I.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO CÉSAR DE ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 63, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Por força da Ordem de Serviço nº 43 de 19/07/2019, publicada no DODF nº 137 de 23/07/2019, que nomeou a Comissão de Sindicância desta Região Administrativa - RA-XV, determinar a recondução do prazo da Ordem de Serviço nº 43, de 19/07/2019 (DODF nº 137 de 23/07/2019), referente a apuração do Processo nº 145.000.676/2009, em atendimento as recomendações contidas no Informativo de Ação de Controle IAC nº 08/2019, Processo SEI-GDF nº 00480-00001951/2019-41, a contar a partir da data da publicação.

Art. 2º Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº 60, de 20 de setembro de 2019, publicada no DODF nº 183, 25 de setembro de 2019, página 35.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS DALVAN SOARES DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SUBSECRETARIA DA RECEITA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO GERÊNCIA DE ESCLARECIMENTO DE NORMAS

DECLARAÇÃO DE INADMISSIBILIDADE DE CONSULTA Nº: 12/2019

Processo nº 00040-00023989/2019-07

1. Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida no Distrito Federal, apresenta Consulta envolvendo o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviço de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), regulamentado no Distrito Federal pelo Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997 - RICMS.

2. Relaciona-se a procedimentos fiscais a serem adotados em virtude de processo incorporação nos seguintes termos:

(...) pretende deliberar e aprovar a incorporação em meados de outubro/novembro, ressalvando que a incorporação aprovada produzirá efeitos a partir de 1º de dezembro de 2019 ("incorporação com condição suspensiva"). Portanto, o ato de incorporação que será levado a registro dentro do prazo legal de 30 dias de sua assinatura, embora juridicamente válido desde a sua assinatura e registro, somente produzirá efeitos, para todos os fins de direito, a partir de 1º de dezembro de 2019.

3. Após a exposição de diversas argumentações apresenta seus questionamentos, a seguir transcritos *ipsis litteris*:

a) Poderá ser autorizada a abertura das filiais-espelho da futura incorporadora no mesmo endereço do estabelecimento da incorporada, com a concessão das respectivas I.E. condicionadas, como etapa meramente preparatória à incorporação?

b) Nas hipótese do item '1' acima, deverão essas filiais, cumprir obrigações acessórias (i.e. transmitir declarações sem movimentação) no período em que se encontrarem impossibilitadas de exercerem atividade (ou seja, no período que preceder a incorporação)?

c) Constituída a filial-espelho, uma vez registrado o ato de incorporação na Junta Comercial competente e publicadas antecipadamente as autorizações da ANP, com eficácia a partir de 01 de dezembro de 2019 (mesma data da produção de efeitos da incorporação), e sendo esses atos submetidos à análise da Agência de Atendimento da Receita de forma antecipada (prazo a combinar), será possível consolidar a I.E. da filial-espelho da incorporadora para que esteja apta a operar plenamente a partir do primeiro dia útil seguinte à incorporação (02 de dezembro de 2019), evitando-se, assim, descasamentos cadastrais?

d) Na eventualidade de que a incorporadora não esteja apta a operar com sua nova I.E. imediatamente após a incorporação, será autorizada a continuidade das operações do estabelecimento incorporado com os seus próprios dados cadastrais (i.e. compras, vendas, remessas, transferências, etc), fazendo-se constar informação sobre a sucessão ocorrida no campo "Informações Complementares" da nota fiscal eletrônica?

4. Quanto à admissibilidade da consulta, registre-se que é facultado ao sujeito passivo formular consulta sobre determinada situação de fato, porém não é permitida sua apresentação sem a descrição clara e objetiva da dúvida, além de todos os elementos imprescindíveis a sua solução, nos termos do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, regulamentando o Processo Administrativo Fiscal - PAF, de jurisdição contenciosa e voluntária, no âmbito do Distrito Federal, de que trata a Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, que prevê:

Art. 73. Ao sujeito passivo é facultado formular consulta em caso de dúvida sobre a interpretação e aplicação da legislação tributária do Distrito Federal a determinada situação de fato, relacionada a tributo do qual seja contribuinte inscrito no Cadastro Fiscal do Distrito Federal ou pelo qual seja responsável.

(...)

Art. 74. A consulta será apresentada em uma das repartições fiscais de atendimento ao contribuinte da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Estado de Fazenda, e conterá:

(...)

IV - descrição clara e objetiva da dúvida e elementos imprescindíveis a sua solução;

(...)

Art. 76. Não será admitida consulta:

I - em desacordo com o disposto no art. 73 e no inciso IV do "caput" do art. 74;

(...)

5. Ocorre que o Consultante deixou de apontar claramente sobre quais dispositivos da legislação tributária pairam dúvidas, limitando-se a relatar seus prováveis desafios operacionais face às suas possíveis obrigações fiscais futuras decorrentes da transição a ser implementada. O próprio Consultante reconhece o que vem de ser dito quando escreve:

"Como consequência, ficou claro para as Requerentes que a formalização de uma consulta formal sobre a interpretação da legislação tributária não seria eficiente, na medida em que suas dúvidas não dizem respeito a questões materiais de incidência fiscal, mas sim à operacionalização e validação de procedimentos formais. Por essa razão, como ato preparatório à incorporação, as Requerentes vêm à presença de V.Sas, expor e requerer o que segue."

6. Os questionamentos apresentados não se referem a uma descrição clara e objetiva de fatos, mas sim de evento futuro, cogitando-se situações ainda inexistentes. Assim, nos termos da legislação que regula o feito, não há questão concreta passível de análise por parte desse órgão de esclarecimento de normas.

7. Nesse contexto, sugere-se a inadmissibilidade da presente consulta, por estar em dissonância com o disposto no Decreto nº 33.269/2011, não se aplicando a esta o previsto no "caput" dos artigos 79, 80 e 82 do mesmo diploma legal.

Brasília/DF, 24 de setembro de 2019.
GERALDO MARCELO SOUSA
Assessor técnico

À Coordenação de Tributação da COTRI.

De acordo.

Encaminhamos à aprovação desta Coordenação o parecer supra.

Brasília/DF, 25 de setembro de 2019.
CEJANA DE QUEIROZ VALADÃO
Gerência de Esclarecimento de Normas
Gerente substituta

Aprovo o parecer supra e assim decido, declarando a inadmissibilidade da presente Consulta, nos termos do que dispõe a alínea "a" do inciso I do art. 1º da Ordem de Serviço SUREC nº 1, de 10 de janeiro de 2018 (Diário Oficial do Distrito Federal nº 8, de 11 de janeiro de 2018, pp. 5 e 6).

Encaminhe-se para publicação, nos termos do inciso III do artigo 89 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014.

Brasília/DF, 27 de setembro de 2019.
JORGE ERNANI MARINHO SANTOS
Coordenação de Tributação
Coordenador

DECLARAÇÃO DE INEFICÁCIA DE CONSULTA Nº: 39/2019

PROCESSO-SEI Nº 00040.00013591/2019-54

ICMS. Lei 3.168/2003. Regime de apuração de ICMS simplificado concedido a restaurantes. Benefício fiscal não açambarcado pelo Convênio ICMS 91/2012. Atividade não considerada industrialização. Art. 5º, I do RIPI/2010.

I - Relatório

1. Pessoa jurídica de direito privado estabelecida no Distrito Federal, atuante no ramo de restaurantes, formula consulta acerca da Lei 3.168, de quatorze de julho de 2003, que permite aos restaurantes fazer opção por recolhimento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS com fulcro no regime simplificado que estabelece.

2. Relata que é optante pelo regime trazido pela supramencionada lei. Ressalta que tal lei fora incluída no rol das leis que concediam benefícios fiscais sem a autorização do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, constante do Anexo I da Lei 6.225, de dezoito de novembro de 2018.

3. Entende, contudo, que o regime simplificado de que trata a Lei 3.168/2003 não é espécie de benefício fiscal. E, ainda que se tomasse tal regime simplificado como benefício fiscal, a concessão desse beneplácito estaria respaldada pelo Convênio ICMS 91/2012. Por último, completa dizendo que, caso haja entendimento no sentido de que o regime simplificado estampado na referida lei seja benefício fiscal não amparado pelo Convênio ICMS 91/2012, deve a atividade por ele praticada - fornecimento de refeição em restaurante - ser entendida como industrialização. Para a atividade de industrialização a Lei Complementar 160, de sete de agosto de 2017, permitiu que a Unidade federada que editou o ato concessivo relativo ao benefício fiscal pudesse prorrogá-lo por mais quinze anos a partir da data da publicação de convênio ICMS que viesse a conferir-lhe supedâneo.

4. Diante de tal situação, solicita que lhe seja ofertada orientação sobre as seguintes questões que postula:

a) Está correto o entendimento de que a sistemática simplificada de tributação criada pela Lei n. 3.168/2003 não constitui benefício fiscal, não se sujeitando a prévia celebração de convênio, no âmbito do CONFAZ?

b) Caso a resposta ao quesito anterior seja negativa, e o regime previsto pela Lei n. 3.168/2003 seja considerado espécie de benefício fiscal, está correto o entendimento de que a fixação de percentual de 2% (dois por cento) sobre o total do faturamento bruto relativo ao fornecimento de alimentação, prevista no artigo 1º da referida lei, possui guarida no Convênio ICMS n. 91/2012, regularmente instituído de acordo com a Lei Complementar 24, de sete de janeiro de 1975 e o artigo 155, § 2º, inciso XII, "g" da Constituição Federal?

c) Caso a resposta ao quesito anterior seja negativa, está correto o entendimento de que o benefício acima mencionado, reinstituído por meio da Lei n. 6.225/2018, terá como prazo final de fruição o dia 31 de dezembro de 2032, por se destinar ao fomento de atividade essencialmente industrial, nos termos da cláusula décima, inciso I, do Convênio n. 190/2017 e inciso I do § 2º do artigo 3º da LC 160/2017?

II - Análise

A. Do Benefício Fiscal

5. Trata-se primeiramente de esclarecer se o regime simplificado de recolhimento de ICMS instituído pela Lei 3.168/2003 é benefício fiscal para cuja instituição a LC 24/75 exige publicação de convênio do CONFAZ.

6. O supracitado regime consiste no cálculo do imposto devido pela aplicação do percentual de 2% (dois por cento) incidentes sobre o total da receita bruta auferida no fornecimento ou na saída de alimentação e bebidas por restaurantes. A alíquota normal para tal atividade seria a de 12% (doze por cento), de acordo com o artigo 46, II, "d", 1 do Decreto 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

7. De se atentar para o que reza o artigo 1º da LC 24/75:

Art. 1º As isenções do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias serão concedidas ou revogadas nos termos de convênios celebrados e ratificados pelos Estados e pelo Distrito Federal, segundo esta Lei.

Parágrafo único. O disposto neste artigo também se aplica:

I - à redução da base de cálculo;

II - à devolução total ou parcial, direta ou indireta, condicionada ou não, do tributo, ao contribuinte, a responsável ou a terceiros;

III - à concessão de créditos presumidos;

IV - à quaisquer outros incentivos ou favores fiscais ou financeiro-fiscais, concedidos com base no Imposto de Circulação de Mercadorias, dos quais resulte redução ou eliminação, direta ou indireta, do respectivo ônus;

V - às prorrogações e às extensões das isenções vigentes nesta data.

8. Diante da letra do artigo acima mencionado, de fácil inferência a interpretação de que qualquer legislação que, de qualquer modo, reduza o ônus do imposto necessita de obter anuência do CONFAZ por meio de publicação de convênio específico para tal.

B. Do Convênio 91/2012

9. A Lei 3.168/2003 foi publicada, como é cediço, no ano de 2003. Lei concessiva de benefício fiscal, como acima explicado, não possuía convênio do CONFAZ a outorgar-lhe direito de existência.

10. O Convênio 91/2012, em que pese autorizar a redução da base de cálculo do ICMS de forma que a carga tributária seja equivalente a aplicação de percentual entre 2% (dois por cento) e 5% (cinco por cento) sobre o valor do fornecimento de refeições promovido por restaurantes, somente foi publicado em 2012.

11. Do que se conclui que a Lei 3.168/2012 foi instituída pela legislação tributária do Distrito Federal em desacordo com o disposto no art. 155, § 2º, XII, "g", da Constituição Federal, posto que fora publicada sem a devida anuência do CONFAZ.

C. Da Atividade de Industrialização

12. O art. 5º, I, "a" do Regulamento do Imposto sobre Produtos Industrializados - RIPI/2010 determina que o preparo de produtos alimentares em restaurantes, não acondicionados em embalagem de apresentação, desde que os produtos se destinem a venda direta ao consumidor, não é considerado industrialização.

13. Segue transcrito o citado excerto:

Art. 5º Não se considera industrialização:

I - o preparo de produtos alimentares, não acondicionados em embalagem de apresentação:

a) na residência do preparador ou em restaurantes, bares, sorveterias, confeitarias, padarias, quitandas e semelhantes, desde que os produtos se destinem a venda direta a consumidor; ou

(...). (Grifo nosso).

14. Dessarte, a atividade do Consulente não é atividade de industrialização.

III - Resposta

15. Diante do exposto, em resposta às indagações apresentadas, informa-se o seguinte:

a) A sistemática simplificada de tributação criada pela Lei n. 3.168/2003 constitui benefício fiscal, devendo ter se sujeitado a prévia celebração de convênio no âmbito do CONFAZ.

b) A publicação da Lei 3.168/2003 não possui guarida no Convênio ICMS n. 91/2012.

c) O preparo de produtos alimentares em restaurantes, não acondicionados em embalagem de apresentação, desde que os produtos se destinem a venda direta ao consumidor, não é considerado industrialização.

16. A presente consulta é ineficaz, nos termos do disposto na alínea "a" do inciso I do art. 77 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 77, bem como no parágrafo único do art. 82, do mesmo diploma legal.

A consideração de V.Sª.

Brasília/DF, 27 de setembro de 2019.
CEJANA VALADÃO
Gerente Substituta

Ao Coordenador de Tributação da COTRI.

Aprovo o parecer supra e assim decido, nos termos do que dispõe a alínea "a" do inciso I do art. 1º da Ordem de Serviço SUREC nº 1, de 10 de janeiro de 2018 (Diário Oficial do Distrito Federal nº 8, de 11 de janeiro de 2018, pp. 5 e 6).

Encaminhe-se para publicação, nos termos do inciso III do artigo 89 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014.

Brasília/DF, 2 de outubro de 2019.
JORGE ERNANI MARINHO SANTOS
Coordenação de Tributação
Coordenador

DECLARAÇÃO DE INADMISSIBILIDADE DE CONSULTA Nº 10/2019

Processo: 00040-00021111/2019-29

1. Apresentando-se irrisignado, o Interessado pleiteia acolhida de pedido de declaração de nulidade do Auto de Infração nº 5949/2018 - Processo-SEI 00040-00000278/2019-56, da lavra de unidade orgânica subordinada à Coordenação de Fiscalização Tributária (COFIT), referente ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviço de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), conforme documento-SEI nº 26095840 destes autos.

2. O Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, regulamentando o tratado na Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, de jurisdição contenciosa e voluntária, no âmbito do Distrito Federal, faculta ao sujeito passivo formular consulta em caso de dúvida sobre a interpretação e aplicação da legislação tributária distrital a determinada situação de fato, relacionada a tributo do qual seja contribuinte inscrito no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF ou pelo qual seja responsável.

3. Mais adiante, a legislação supramencionada dispõe em seu art. 76, que não será admitida Consulta, formulada por quem esteja intimado a cumprir obrigação relativa ao objeto da Consulta.

4. Cumpre participar, assim, refugio à competência regimental desta Gerência de Esclarecimento de Normas, subordinada à Coordenação de Tributação (COTRI), pronunciar-se sobre procedimentos que foram ou serão impelidos por outras unidades orgânicas, ainda que desta mesma Secretaria, que informem decisão alicerçada em prerrogativa que lhes seja própria.

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: Imprensa Nacional

IBANEIS ROCHA
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO
Vice-Governador

VALDETÁRIO ANDRADE MONTEIRO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

DANIELA REGINA DE SOUZA BARROS
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

5. Nesse nexa, a demanda atrai temática relativa à jurisdição contenciosa, nos termos dos Art. 53 a 72 do Decreto nº 33.269/2011, cujas autoridades competentes pelo exame e julgamento de mérito (Art. 61) são:

Primeira instância: Subsecretário da Receita;

Segunda instância: Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais.

6. Assim, restando prejudicada a pretensão do Interessado pela via adotada, por estar em dissonância com os termos dos citados artigos do Decreto nº 33.269/2011, sugere-se a inadmissibilidade da presente Consulta, não se aplicando a esta o disposto no caput dos art. 79, 80 e 82 do mesmo diploma legal.

À consideração superior.

Brasília/DF, 9 de agosto de 2019

ANTONIO BARBOSA JÚNIOR

Gerente

Aprovo o Parecer supra e assim decido, declarando a inadmissibilidade da presente Consulta, nos termos do que dispõe a alínea a do inciso I do art. 1º da Ordem de Serviço SUREC nº 1, de 10 de janeiro de 2018 (Diário Oficial do Distrito Federal nº 8, de 11 de janeiro de 2018, pp. 5 e 6).

Encaminhe-se para publicação, nos termos do inciso III do artigo 89 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014.

Brasília/DF, 9 de agosto de 2019

JORGE ERNANI MARINHO SANTOS

Coordenador

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 058/2019

Recorrente: SIQUEIRA CAMPOS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA Recorrida: Subsecretaria da Receita SIQUEIRA CAMPOS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA, irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 00040-00055197/2018-11, pertinente ao Auto de Infração nº 606/2019, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 09 de abril de 2019 (doc. SEI 00040-00009506/2019-53). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268 de 18 de outubro de 2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 04 de outubro de 2019

GIOVANI LEAL DA SILVA

Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 060/2019

Recorrente: VALFREDO ALVES CINTRA-ME Advogado: NEWTON DIVINO MARQUES JUNIOR OAB/GO 22.826 Recorrida: Subsecretaria da Receita VALFREDO ALVES CINTRA-ME, irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 00040-00011947/2019-15, pertinente ao Auto de Infração nº 3.014/2015, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso 21797449 FL. 19), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 28 de janeiro 2019 (doc. SEI 21797584). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 04 de outubro 2019

GIOVANI LEAL DA SILVA

Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 117/2019

Recorrente : GR SERVICOS E ALIMENTACÃO LTDA Advogado: DANIEL NEVES ROSA DURAO DE ANDRADE OAB/RJ 144.016 Recorrida : Subsecretaria da Receita GR SERVICOS E ALIMENTACÃO LTDA, irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 0040-000602/2017, pertinente ao Auto de Infração nº 2.801/2017, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI 23362558 - fl.24), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 30 de abril de 2019 (doc. SEI 23362382 fl. 17). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268 de 18 de outubro de 2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 3 de outubro de 2019

GIOVANI LEAL DA SILVA

Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 130/2019

Recorrente : CÁSSIO FREDERICO RIBEIRO Recorrida : Subsecretaria da Receita CÁSSIO FREDERICO RIBEIRO, irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 00040.00018834/2019-41, pertinente a Reclamação Contra Lançamento de ITCD, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 20 de janeiro de 2018 (doc. SEI 25453601). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268 de 18 de outubro de 2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 26 de setembro de 2019

GIOVANI LEAL DA SILVA

Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 131/2019

Recorrente : VIVIANE TORELLI SOARES Recorrida : Subsecretaria da Receita VIVIANE TORELLI SOARES, irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 0127.005937/2015, pertinente à Reclamação Contra Lançamento de ITCD, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 09 de maio de 2019 (doc. SEI 23460934 fls 49). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268 de 18 de outubro de 2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 26 de setembro de 2019

GIOVANI LEAL DA SILVA

Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 134/2019

Recorrente: HIDROAZUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA Recorrida: Subsecretaria da Receita Advogado: CASSIO VOIGT DE BRITO LACERDA MOREIRA OAB/MG 123.295. HIDROAZUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 0128.001371/2015, pertinente ao Auto de Infração nº 2.615/2015, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI 24381772 - fl. 49) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 01 de março de 2019 (doc. SEI 24381918 fls 159). 1.

RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268 de 18 de outubro de 2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 26 de setembro de 2019

GIOVANI LEAL DA SILVA

Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 136/2019

Recorrente : STO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA Recorrida : Subsecretaria da Receita STO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 00040.00067095/2018-30, pertinente ao Auto de Infração nº 6.715/2018, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 17 de junho de 2019 (doc. SEI 23960557). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268 de 18 de outubro de 2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 26 de setembro de 2019

GIOVANI LEAL DA SILVA

Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 142/2019

Recorrente : CLAUDIA LEAL DE ARAUJO GALVAO E MELO (ESPOLIO DE FREDERICO NAVARRO E MELO) Recorrida : Subsecretaria da Receita Advogado: João Antonio Pinheiro Leitão Gama Dias - OAB/DF 44.786 CLAUDIA LEAL DE ARAUJO GALVAO E MELO (ESPOLIO DE FREDERICO NAVARRO E MELO), irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 0127.002697/2016, pertinente a Reclamação Contra Lançamento de ITCD, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI 24811909 - fl. 20), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 28 de março de 2019 (doc. SEI 24811909 fls 28). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268 de 18 de outubro de 2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 26 de setembro de 2019

GIOVANI LEAL DA SILVA

Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 144/2019

Recorrente : CYNTHIA DE JESUS CAVALCANTE LOBATO Recorrida : Subsecretaria da Receita CYNTHIA DE JESUS CAVALCANTE LOBATO, irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 00040.00017208/2019-37, pertinente a Reclamação Contra Lançamento de ITCD, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 18 de dezembro de 2017 (doc. SEI 24705927). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268 de 18 de outubro de 2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 26 de setembro de 2019

GIOVANI LEAL DA SILVA

Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 147/2019

Recorrente : SOLUÇÕES ORTOPEDICAS E ESPORTIVAS EIRELI-ME Recorrida : Subsecretaria da Receita Advogado: LOURIMAR LUZIA RIBEIRO OAB/GO 20.535 SOLUÇÕES ORTOPEDICAS E ESPORTIVAS EIRELI-ME, irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 0128.001326/2015, pertinente ao Auto de Infração nº 2.642/2015, interpôs , via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI 24898920 - fl. 13), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 01 de julho de 2019 (doc. SEI 24555876). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268 de 18 de outubro de 2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 26 de setembro de 2019

GIOVANI LEAL DA SILVA

Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 208/2019

Recorrente : CONCEPT AEROPORTO SERVICOS EVENTOS E TURISMO LTDA Advogado: BLADER HENRIQUE DE LIRA SOARES OAB/DF 39.527 Recorrida : Subsecretaria da Receita CONCEPT AEROPORTO SERVICOS EVENTOS E TURISMO LTDA, irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 00040-00055209/2018-07, pertinente ao Auto de Infração nº 9.197/2017, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI 7229159 FL. 57), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 10 de abril de 2019 (doc. SEI 20808063). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268 de 18 de outubro de 2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 4 de outubro de 2019

GIOVANI LEAL DA SILVA

Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 114/2019

Recorrente: WALQUIRIA GOMES DE LIRA Recorrida: Subsecretaria da Receita Processo: 00040-00011065/2019-50 - SEI/DF A autoridade de 1ª Instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de BENEFÍCIO FISCAL, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/DF, recurso ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109, da Lei Ordinária do DF nº 4.567/2011. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268 de 18 de outubro de 2011. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 23 de setembro de 2019

GIOVANI LEAL DA SILVA

Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 123/2019

Recorrente: MARCÍLIO GERALDO PEREIRA (solicitante) - MARIA DO SOCORRO FRANCISCA DOS SANTOS (de cujus). Recorrida: Subsecretaria da Receita Processo: 00040-00010409/2019-11 - SEI/DF A autoridade de 1ª Instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de BENEFÍCIO FISCAL, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/DF, recurso ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109, da Lei Ordinária do DF nº 4.567/2011. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268 de 18 de outubro de 2011. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 23 de setembro de 2019

GIOVANI LEAL DA SILVA

Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 133/2019

Recorrente: CLOVIS CAETANO Recorrida: Subsecretaria da Receita Processo: 00040-00013369/2019-51 - SEI/DF A autoridade de 1ª Instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de BENEFÍCIO FISCAL, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/DF, recurso ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109, da Lei Ordinária do DF nº 4.567/2011. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268 de 18 de outubro de 2011. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 23 de setembro de 2019
GIOVANI LEAL DA SILVA
Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 144/2019

Recorrente: CLARO S/A Recorrida: Subsecretaria da Receita Processo: 0125-000338/2017 - SEI/DF A autoridade de 1ª Instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de RESTITUIÇÃO DE TRIBUTOS, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/DF, recurso ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109, da Lei Ordinária do DF nº 4.567/2011. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268 de 18 de outubro de 2011. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 04 de setembro de 2019
GIOVANI LEAL DA SILVA
Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 147/2019

Recorrente: ESDRAS RAGO Recorrida: Subsecretaria da Receita Processo: 00040-00015738/2019-41 - SEI/DF A autoridade de 1ª Instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de BENEFÍCIO FISCAL, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/DF, recurso ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109, da Lei Ordinária do DF nº 4.567/2011. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268 de 18 de outubro de 2011. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 23 de setembro de 2019
GIOVANI LEAL DA SILVA
Presidente

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 188/2019

Embargante: QUALIDADE ALIMENTOS LTDA Embargado (a): 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS QUALIDADE ALIMENTOS LTDA, irredigida com a decisão da 1ª Câmara do TARF, consubstanciada no Acórdão nº 302/2018 (doc. SEI 22421737 fl. 23), parte integrante do processo fiscal nº 0040-006589/2013, interpôs Embargos de Declaração a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 30 de janeiro de 2019 (doc. SEI 22421836). 1. RECEBO OS EMBARGOS, com suporte no artigo 10, inciso XIV do Regimento Interno, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, observado o artigo 96, da Lei Ordinária do DF nº 4.567/2011. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se.

Brasília/DF, 04 de outubro de 2019
GIOVANI LEAL DA SILVA
Presidente

DESPACHO DE NÃO RECEBIMENTO

Recorrente : NISSEI ALIMENTOS EIRELI Recorrida : Subsecretaria da Receita Advogado: LEONIDAS ALVES TEIXEIRA FILHO OAB/DF 18.272 NISSEI ALIMENTOS EIRELI, irredigida com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 0128.001221/2016, pertinente ao Auto de Infração nº 2072/2016, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI 25023022 - fl. 61), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 30 de maio de 2019 (doc. SEI 23097416). Constata-se, porém, que o apelo é INTEMPESTIVO, eis que a ciência da decisão condenatória se deu em 17 de abril de 2019 (fl. 106 do processo nº 0128.001.221/2016), evidenciando-se, assim, a inobservância do art. 51, da Lei nº 4.567/2011. 1. DEIXO, POIS, DE RECEBER O RECURSO, negando seguimento ao feito, com suporte no inciso I do art. 90 da Lei nº 4.567/2011, alertando que o débito, inclusive, já se encontra inscrito em dívida ativa, (CDA nº 50201886260), informação já inserida nos autos (fl. 113 do processo nº 0128.001.221/2016). 2. Publique-se. Após, restituam-se os autos à Subsecretaria da Receita.

Brasília/DF, 30 de setembro de 2019
GIOVANI LEAL DA SILVA
Presidente

GERÊNCIA DE SUPORTE ÀS ATIVIDADES PLENÁRIAS

PAUTA DE JULGAMENTO DA 2ª CAMARA

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. GIOVANI LEAL DA SILVA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede - CODEPLAN - 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2.ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 10 de outubro de 2019, quinta-feira, às quatorze horas, o (s) seguinte (s) feito (s):

Obs: Os julgamentos adiados em virtude de pedido de vista, ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.

2. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

a) Processo nº 128.001.185/2014, Tributo ICMS, RV 508/2018, Recorrente REFRIGERAÇÃO DUFRIA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO, Advogado André Luis Jung Serafini OAB/RS 40.885, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relatora Conselheira Rosemary Carvalho Sales.

b) Processo nº 128.001.245/2014, Tributo ICMS, ED 160/2018, Recorrente MATABOI ALIMENTOS S.A., Advogada Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845, Recorrida 2ª Câmara do TARF, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schmidt.

c) Processo nº 128.001.998/2014, Tributo ICMS, ED 161/2018, Recorrente MATABOI ALIMENTOS S.A., Advogada Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845, Recorrida 2ª Câmara do TARF, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schmidt.

Brasília/DF, 07 de outubro de 2019.
CARLOS EDUARDO DE SOUZA
Gerente GESAP/TARF

COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO PLANALTO CENTRAL

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 04 de outubro de 2019.

Em atendimento à Lei 3.184, de 29 de agosto de 2003, o presidente da Companhia de Planejamento do Distrito Federal - Codeplan, no uso de suas atribuições, informa os gastos realizados no 3º trimestre de 2019, conforme anexo I.

JEANSLEY LIMA
Presidente

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM PUBLICIDADE INSTITUCIONAL								
Beneficiário		Dotação Inicial (A) R\$	Empenho Estimativo e Reforço (B) R\$	Gastos por Trimestre (C) R\$				Saldo não realizado (A-C) R\$
				1º	2º	3º	4º	
Diário do Distrito Federal DODF	Oficial -	60.000,00	18.010,00	1.080,00	4.800,00	5.400,00	-	48.720,00

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 249, de 1º de outubro de 2019, publicada no DODF nº 190, de 04 de outubro de 2019, página 5, ONDE SE LÊ: "...Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 37/2018, ofertado pela 10ª Comissão de Processo Disciplinar, conforme Relatório ID 23329425 do processo: 00060-00145612/2017-63, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, e Determinar a suspensão de até 30 dias, com fulcro no art. 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011...", LEIA-SE: "...Art. 1º ACOLHER o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 37/2018, ofertado pela 10ª Comissão de Processo Disciplinar, conforme Relatório ID 23329425 do processo: 00060-00145612/2017-63, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos e, com fulcro no art. 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011 JULGAR pela aplicação da sanção disciplinar de 30 (trinta) dias de SUSPENSÃO ao servidor Alexandre Gomes Câmara, matrícula nº 123.138-3, convertida em multa no percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor diário da remuneração do servidor, nos termos do art. 200, § 3º e incisos, da Lei Complementar nº 840/2011...".

SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE

DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 41, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 124 da Instrução Normativa nº. 06 de 29 de janeiro de 1999 resolve:

Art. 1º Aprovar os cadastros dos estabelecimentos: LÍDER MEDICAMENTOS ESPECIAIS EIRELI, Licença Sanitária nº FAR.00099-14/2019, Autorização nº 1099/2019, Endereço: QS 03, Lotes 03/09, Lojas 106 e 107, Ed. Pátio capital, Areal, Águas Claras, Brasília-DF; SHOP TAGUATINGA COMERCIAL FARMACÊUTICA EIRELI - ME, Licença Sanitária nº FAR.00119-14/2019, Autorização nº 1100/2019, Endereço: QSC 19, Ch. 26, Cj. H, Lote 05, Loja 02, Taguatinga Sul, Brasília-DF para aquisição e dispensação de medicamentos de uso sistêmico à base de substância Retinoica constante da lista "C2" da Port. 344/98 - SVS/MS.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MANOEL SILVA NETO

COLEGIADO DE GESTÃO

DELIBERAÇÃO Nº 17, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

O PLENÁRIO DO COLEGIADO DE GESTÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, instituído pela Resolução do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF nº 186, de 11 de dezembro de 2007, republicada no DODF nº 107, de 5 de junho de 2008, página 12, alterada pelas Resoluções do CSDF nº 282, de 5 de maio de 2009, nº 338, de 16 de novembro de 2010, nº 364, de 13 de setembro de 2011 (resoluções estas reenumeradas conforme Ordem de Serviço do CSDF nº 1, de 23 de março de 2012, publicada no DODF nº 79, de 20 de abril de 2012, páginas 46 a 49) e nº 384, de 27 de março de 2012, em sua 6ª Reunião Ordinária de 2019, realizada no dia 07 de agosto de 2019, e: Considerando a Portaria nº 930/GM/MS, de 15 de maio de 2019, que institui o Programa "Saúde na Hora", que dispõe sobre o horário estendido de funcionamento das Unidades de Saúde da Família, altera a Portaria nº 2.436/GM/MS, de 2017, a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 2017, a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS de 2017, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal, e dá outras Providências;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos à Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.689, de 27 de julho de 1993 e dá outras providências;

Considerando o Título I e II da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2 GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para organização da atenção básica;

Concorrência nº 01/2019 - CODHAB, em atendimento à Política Habitacional do Governo do Distrito Federal; II - PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.6208.5006.2915 - EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA EM PARCELAMENTOS - DF, NATUREZA DE DESPESA: 44.90.51, FONTE: 107, VALOR: R\$ 4.629.295,27 (quatro milhões, seiscentos e vinte e nove mil duzentos e noventa e cinco reais e vinte e sete centavos).

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31 de dezembro de 2019

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho - FUNDURB
Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e
Habitação do Distrito Federal
U.O. Concedente

WELLINGTON LUIZ DE SOUZA SILVA
Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento
Habitacional do Distrito Federal - CODHAB
U.O. Executante

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL

DECISÃO Nº 71/2019 IBRAM/PRESI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, incisos VI e XII, da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007 e pelo Decreto nº 39.558/2018 e tendo em vista o que consta do Processo: 00391-00001536/2018-97, decide:

1. Revogar os efeitos da Decisão SEI-GDF nº 56/2019/2019 - IBRAM/PRESI que suspendeu a Autorização Ambiental SEI-GDF nº 32/2019 - IBRAM/PRESI com base na Manifestação nº 2824/2019 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM VI e na Manifestação Nº 2779/2019 - IBRAM/PRESI/PROJU
2. Autorização Ambiental SEI-GDF nº 32/2019 - IBRAM/PRESI passa a surtir seus efeitos novamente a partir da data da publicação deste ato.
3. Publique-se e notifique-se o interessado.

EDSON DUARTE

DECISÃO Nº 41/2019 IBRAM/PRESI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, incisos VI e XII, da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007 e pelos incisos II e XI do artigo 5º e pelo artigo 53, inciso XXII, ambos do Decreto nº 39.558/2018 e tendo em vista o que consta do Processo: 00391-00015268/2017-18, decide:

1. Suspender a Licença de Operação - Compromisso Ambiental SEI-GDF nº 25/2018 - IBRAM/PRESI/SULAM/GEREC devido ao não cumprimento de suas observações e condicionantes, com base no artigo 19, da Resolução CONAMA nº 237/97 e no item II, subitem 2, do ato administrativo suspenso;
2. Consignar que a Licença de Operação - Compromisso Ambiental SEI-GDF nº 25/2018 - IBRAM/PRESI/SULAM/GEREC está sendo suspensa com base no Relatório de Fiscalização Nº 11240025, que aponta o descumprimento do Termo de Compromisso Ambiental nº 21/2018, conforme cláusula sétima, item 7.2 do ajuste, e das condicionantes da Licença;
3. Notificar o interessado POSTO PARK SUL DERIVADOS DE PETROLEO LTDA a comparecer no IBRAM, no prazo de 10 (dez) dias, para efetuar o pagamento da multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) decorrente do não cumprimento do ajuste, conforme consta no item 7.4 do Termo de Compromisso Ambiental nº 21/2018;
4. Advertir que o não pagamento voluntário da multa prevista no item 7.4 do Termo de Compromisso Ambiental nº 28/2018, dentro do prazo fixado nesta Decisão, implicará na instauração dos procedimentos necessários visando à cobrança administrativa e judicial do valor devido;
5. Alertar ao interessado que, por conta do não cumprimento integral ou parcial das condições estipuladas no Termo de Compromisso Ambiental nº 21/2018, o IBRAM enviará aviso à ANP - Agência Nacional de Petróleo relatando a situação, conforme consta na cláusula sétima, item 7.1, do ajuste descumprido;
6. Publique-se e notifique-se o interessado.

EDSON DUARTE

DECISÃO Nº 40/2019 IBRAM/PRESI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, incisos VI e XII, da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007 e pelos incisos II e XI do artigo 5º e pelo artigo 53, inciso XXII, ambos do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007 e tendo em vista o que consta do Processo: 00391-00017826/2017-71, decide:

1. Suspender a Licença de Operação - Compromisso Ambiental SEI-GDF nº 34/2018 - IBRAM/PRESI/SULAM/GEREC devido ao não cumprimento de suas observações e condicionantes, com base no artigo 19, da Resolução CONAMA nº 237/97 e no item II, subitem 2, do ato administrativo suspenso;
2. Consignar que a Licença de Operação - Compromisso Ambiental SEI-GDF nº 34/2018 - IBRAM/PRESI/SULAM/GEREC está sendo suspensa com base no Relatório de Fiscalização Nº 12152381, que aponta o descumprimento do Termo de Compromisso Ambiental Termo de Compromisso Ambiental SEI-GDF nº 31/2018 - IBRAM/PRESI/SULAM/GEREC, em sua cláusula 3.3 e das condicionantes da Licença;
3. Notificar o interessado POSTO SIA 3 LTDA a comparecer no IBRAM, no prazo de 5 (cinco) dias, para efetuar o pagamento da multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) decorrente do não cumprimento do ajuste, conforme consta no item 3.3 do Termo de Compromisso Ambiental nº 31/2018;
4. Advertir que o não pagamento voluntário da multa prevista no item 3.3 do Termo de Compromisso Ambiental nº 31/2018, dentro do prazo fixado nesta Decisão, implicará na instauração dos procedimentos necessários visando à cobrança administrativa e judicial do valor devido;
5. Alertar ao interessado que, por conta do não cumprimento integral ou parcial das condições estipuladas no Termo de Compromisso Ambiental nº 31/2018, o IBRAM enviará aviso à ANP - Agência Nacional de Petróleo relatando a situação, conforme consta na cláusula terceira, item 3.3, do ajuste descumprido;
6. Publique-se e notifique-se o interessado.

EDSON DUARTE

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

SUBSECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

RETIFICAÇÃO

No Despacho de Reconhecimento de Dívida, Processo: 00020-00023584/2019-35, Interessado: INGRAM MICRO DO BRASIL LTDA., publicado no DODF nº 130, de 12 de julho de 2019, página 58, ONDE SE LÊ: "...CNPJ 01.771.835/0011-06..", LEIA-SE: "...CNPJ 01.771.935/0011-06..".

CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 416, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, inciso II, do Decreto nº 39.824, de 15 de maio de 2019, consoante o disposto no art. 217, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, tendo em vista o disposto no art. 5º, IV, da Lei nº 4.938, de 19 de setembro de 2012, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Disciplinar nº 00480-00004963/2019-27 visando à apuração de supostas irregularidades constantes do Processo nº 00080-00031693/2017-41, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com as apurações.

Art. 2º Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente CPROC 1, instituída por meio da Portaria nº 213, de 27 de maio de 2019, publicada no DODF nº 100, de 29 de maio de 2019, página 25.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALDEMARIO ARAUJO CASTRO

PORTARIA Nº 419, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, inciso II, do Decreto nº 39.824, de 15 de maio de 2019, consoante os dispostos nos artigos 214, 216, inciso II, e 217, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, tendo em vista o disposto no art. 5º, IV, da Lei nº 4.938, de 19 de setembro de 2012, resolve:

Art. 1º Designar a Comissão Permanente CPROC 4, instituída por meio da Portaria nº 216, de 27 de maio de 2019, publicada no DODF nº 100, de 29 de maio de 2019, página 26, para dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes dos seguintes Processos Administrativos de Fornecedores:

I - Processo nº 0480-000525/2016, reconduzido por meio da Portaria nº 270, de 12 de junho de 2019, publicada no DODF nº 112, de 14 de junho de 2019.

II - Processo nº 00480-0000555/2018-15, reconduzido por meio da Portaria nº 270, de 12 de junho de 2019, publicada no DODF nº 112, de 14 de junho de 2019.

III - Processo nº 00480-00001509/2018-33, reconduzido por meio da Portaria nº 270, de 12 de junho de 2019, publicada no DODF nº 112, de 14 de junho de 2019.

IV - Processo nº 0480-000155/2017, reconduzido por meio da Portaria nº 270, de 12 de junho de 2019, publicada no DODF nº 112, de 14 de junho de 2019.

V - Processo nº 0480-000154/2017, reconduzido por meio da Portaria nº 270, de 12 de junho de 2019, publicada no DODF nº 112, de 14 de junho de 2019.

VI - Processo nº 0480-000150/2017, reconduzido por meio da Portaria nº 270, de 12 de junho de 2019, publicada no DODF nº 112, de 14 de junho de 2019.

VII - Processo nº 0480-000149/2017, reconduzido por meio da Portaria nº 270, de 12 de junho de 2019, publicada no DODF nº 112, de 14 de junho de 2019.

VIII - Processo nº 0480-000177/2017, reconduzido por meio da Portaria nº 270, de 12 de junho de 2019, publicada no DODF nº 112, de 14 de junho de 2019.

IX - Processo nº 0480-000147/2017, reconduzido por meio da Portaria nº 270, de 12 de junho de 2019, publicada no DODF nº 112, de 14 de junho de 2019.

X - Processo nº 0480-000165/2017, reconduzido por meio da Portaria nº 270, de 12 de junho de 2019, publicada no DODF nº 112, de 14 de junho de 2019.

XI - Processo nº 0480-000161/2017, reconduzido por meio da Portaria nº 270, de 12 de junho de 2019, publicada no DODF nº 112, de 14 de junho de 2019.

XII - Processo nº 0480-000153/2017, reconduzido por meio da Portaria nº 270, de 12 de junho de 2019, publicada no DODF nº 112, de 14 de junho de 2019.

XIII - Processo nº 0480-000152/2017, reconduzido por meio da Portaria nº 270, de 12 de junho de 2019, publicada no DODF nº 112, de 14 de junho de 2019.

XIV - Processo nº 0480-000151/2017, reconduzido por meio da Portaria nº 270, de 12 de junho de 2019, publicada no DODF nº 112, de 14 de junho de 2019.

Art. 2º Designar a Comissão Permanente CPROC 6, instituída por meio da Portaria nº 352, de 22 de julho de 2019, publicada no DODF nº 147, de 06 de agosto de 2019, página 29, para dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes dos seguintes Processos Administrativos de Fornecedores:

I - Processo nº 00480-00008751/2017-57, reconduzido por meio da Portaria nº 270, de 12 de junho de 2019, publicada no DODF nº 112, de 14 de junho de 2019.

II - Processo nº 0480-000181/2017, reconduzido por meio da Portaria nº 270, de 12 de junho de 2019, publicada no DODF nº 112, de 14 de junho de 2019.

III - Processo nº 0480-000164/2017, reconduzido por meio da Portaria nº 270, de 12 de junho de 2019, publicada no DODF nº 112, de 14 de junho de 2019.

IV - Processo nº 0480-000162/2017, reconduzido por meio da Portaria nº 270, de 12 de junho de 2019, publicada no DODF nº 112, de 14 de junho de 2019.

V - Processo nº 0480-000182/2017, reconduzido por meio da Portaria nº 270, de 12 de junho de 2019, publicada no DODF nº 112, de 14 de junho de 2019.

VI - Processo nº 0480-000144/2017, reconduzido por meio da Portaria nº 270, de 12 de junho de 2019, publicada no DODF nº 112, de 14 de junho de 2019.

VII - Processo nº 0480-000159/2017, reconduzido por meio da Portaria nº 270, de 12 de junho de 2019, publicada no DODF nº 112, de 14 de junho de 2019.

VIII - Processo nº 0480-000166/2017, reconduzido por meio da Portaria nº 270, de 12 de junho de 2019, publicada no DODF nº 112, de 14 de junho de 2019.

IX - Processo nº 0480-000163/2017, reconduzido por meio da Portaria nº 270, de 12 de junho de 2019, publicada no DODF nº 112, de 14 de junho de 2019.

X - Processo nº 0480-000146/2017, reconduzido por meio da Portaria nº 270, de 12 de junho de 2019, publicada no DODF nº 112, de 14 de junho de 2019.

XI - Processo nº 0480-000145/2017, reconduzido por meio da Portaria nº 270, de 12 de junho de 2019, publicada no DODF nº 112, de 14 de junho de 2019.

PROCESSO Nº 29045/2018-e - Aposentadoria de ÂNGELA MARIA MOREIRA - SE/DF. DECISÃO Nº 3341/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 5.629/2018; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III - recomendar à Secretaria de Estado da Educação do Distrito Federal que envide esforços para localizar a servidora, a fim de alertá-la quanto ao seu direito de defesa e a possibilidade de requerer a contagem do tempo de serviço prestado ao próprio órgão, sob o regime de contratação temporária, para efeito de adicionais por tempo de serviço, devendo ser juntada, nesse caso, a declaração de tempo de serviço emitida pela Pasta, em que constem os afastamentos ocorridos no período averbado, tais como faltas, licenças médicas, entre outros, o que será objeto de verificação em futura auditoria; IV - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 35100/2018-e - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por mais 90 (noventa) dias, consoante o Ofício SEI-GDF nº 2.898/2019 - SES/GAB, para a conclusão dos trabalhos relativos à tomada de contas especial objeto do Processo GDF nº 0006000445772/2018-91. DECISÃO Nº 3342/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº SEI-GDF nº 2.898/2019 - SES/GAB; II - conceder à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF a prorrogação do prazo por mais 90 (noventa) dias, a contar de 17.09.2019, para a conclusão dos trabalhos relativos à Tomada de Contas Especial objeto do Processo GDF nº 0006000445772/2018-91; III - alertar o titular da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal do Distrito Federal para que observe o disposto no § 2º do art. 172 do RI/TCDF, quando da formulação dos pedidos de prorrogação de prazo dirigidos a este Tribunal; IV - devolver os autos à SECONT, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 3122/2019-e - Relatório de gestão fiscal da Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF, referente ao 3º quadrimestre de 2018, com vistas a verificar se os critérios e métodos adotados na sua elaboração encontram-se em conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 101/2000, em especial os arts. 42, 54 e 55, bem assim com as decisões desta Corte e demais normas pertinentes ao tema. DECISÃO Nº 3343/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da republicação do Relatório de Gestão Fiscal da Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF, referente ao 3º quadrimestre de 2018, no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 161, de 26.08.19, páginas 1/4, Peça 19; b) da Informação nº 31/2019-DIAGF, Peça 20; II - considerar cumprida a diligência objeto do item III da Decisão TCDF nº 2.149/2019; III - autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Informação nº 31/2019 - DIAGF à jurisdicionada, visando a orientar a elaboração dos futuros Relatórios de Gestão Fiscal; b) o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 3564/2019-e - Auditoria de Regularidade realizada na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovada no Plano Geral de Ação para 2019, constante do Processo nº 35.410/2018-e. DECISÃO Nº 3344/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos resultados da referida Auditoria de Regularidade realizada na Secretaria de Educação do Distrito Federal, conforme sistemática autorizada pelo item II, "b", da Decisão nº 4953/2012, proferida no bojo do Processo nº 36.104/2011: II - determinar à Secretaria de Educação do Distrito Federal que: a) no prazo de 60 (sessenta) dias, apresente justificativas para as contratações listadas na tabela substanciada na Peça 5, realizadas no ano letivo de 2018, porquanto, em princípio, teriam sido utilizadas para o suprimento de carências definitivas em disciplina para a qual havia candidatos aprovados no concurso público regulado pelo Edital nº 23/2016 (DODF de 14/10/2016), indicando se houve preenchimento ao longo do ano por professores efetivos, juntamente com os respectivos dados, se for o caso; b) no ano de 2019, cadastre a completa evolução contratual do professor temporário, de modo que as informações constantes do SIRAC espelhem a real situação da Secretaria, no que tange a esse tipo de ato admissional; III - determinar à SEFIPE que: a) deixe claro em seus Relatórios os critérios e as regras norteadoras das estratificações realizadas; b) esclarecer o quantitativo realmente avaliado; c) as disciplinas para as quais existam candidatos aguardando nomeação devem ser analisadas e os resultados publicados claramente no Relatório; IV - autorizar: a) o encaminhamento à jurisdicionada de cópia do Relatório de Auditoria, do Parecer do Ministério Público junto à Corte, do relatório/voto do Relator, bem como da tabela contida na Peça 5, com vistas a subsidiar o atendimento da diligência contida no item II precedente; b) o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 10756/2019-e - Pensão civil instituída por JÚLIO GONZAGA VIEIRA - SLU/DF. DECISÃO Nº 3345/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 1.936/2019; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão, será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no processo nº 24.185/2007; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 13542/2019-e - Contratações temporárias de professores realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal- SEE/DF. DECISÃO Nº 3346/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado Educação do Distrito Federal, decorrente de aprovação no concurso público para o cargo de Auxiliar de Educação, especialidade Copa/Cozinha, regulado pelo Edital nº 1, publicado no DODF de 28/1/2005: Auxiliar de Educação, especialidade Copa/Cozinha: KAREN CRISTINA RIBEIRO SILVA e MARCOS ACLESSIO CARVALHO SOUSA; III - tomar conhecimento do desfecho das ações judiciais e autorizar o registro das seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado Educação do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público para o cargo de Auxiliar de Educação, especialidade Copa/Cozinha, regulado pelo Edital nº 1/2005 - SGA/AUXILIAR DE EDUCAÇÃO, publicado no DODF de 31/1/2005, por guardarem conformidade com as decisões que lhes deram causa, já transitadas em julgado: Auxiliar de Educação, especialidade Copa/Cozinha: ANGELINE RESENDE PINTO, GRÉCIA MÁRIA CARVALHO, JARBAS CARVALHO MARQUES e LUDIMILA DE SOUSA RORIZ; IV - determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, relativamente ao concurso público para o cargo Auxiliar de Educação, especialidade Copa/Cozinha, regulado pelo Edital nº 1/2005 - SGA/AUXILIAR DE EDUCAÇÃO, publicado no DODF de 31/01/2005, informe ao Tribunal o andamento das ações judiciais propostas por ANDREA CARDOSO DAMACENO DE CASTRO, ANTONIO TELIS DA SILVA, MIRIAM VALÉRIA ARAÚJO DE OLIVEIRA e WARNEYS GALVÃO DIAS, detalhando se as decisões judiciais que permitiram as respectivas admissões transitaram em julgado favoravelmente ou não aos demandantes, bem como as datas do trânsito em julgado; V - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE para os devidos fins.

PROCESSO Nº 18285/2019-e - Consulta formulada pela Casa Civil do Distrito Federal - CACI acerca da possibilidade de pagamento de serviços relativos a evento junino realizado em 2018 pela Administração Regional do Paranoá - RA-VII. DECISÃO Nº 3347/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - com fulcro no art. 265 do RI/TCDF, não conhecer da consulta formulada pela Casa Civil do Distrito Federal - CACI, Peça 1, tendo em vista o não atendimento aos requisitos de admissibilidade estabelecidos no § 1º, art. 264, in initio, também do RI/TCDF; II - autorizar: a) a comunicação à consulente acerca da decisão adotada; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública - SEGEM para fins de arquivamento. O Conselheiro PAULO TADEU deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 18994/2019-e - Aposentadoria de MARIA TEREZA DE ARAUJO CONCLI - SE/DF. DECISÃO Nº 3348/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno do ato à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em diligência, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias: I - informar as atividades desempenhadas pela servidora nos períodos de 8/3/1993 a 6/7/1994 e de 7/7/1994 a 9/2/1995; II - ajustar o campo Tempo Especial da aba Tempos, tendo em conta a informação constante da aba Anexos e Observações de que no período de 7/7/1994 a 9/2/1995 não esteve lotada na DRE do Plano Piloto/Cruzeiro; III - não logrando êxito em comprovar o exercício do magistério nos períodos referidos no item I anterior, adotar as providências necessárias

ao exato cumprimento da lei, tendo em conta a insuficiência do tempo para a modalidade de aposentadoria sob análise, notificando a servidora para que, querendo, apresente defesa sobre o fato, tendo em conta a possibilidade de ser considerada ilegal a concessão.

PROCESSO Nº 20450/2019-e - Aposentadorias concedidas pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF. DECISÃO Nº 3349/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07: Ato Nº 0222076, HELDERIVONE APARECIDA LEMOS XAVIER, APOSENTADORIA, SLU, Assistente de Gestão de Resíduos Sólidos, Ato nº 0225228, DIOGO BATISTA DA SILVA, APOSENTADORIA, SLU, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, Ato nº 0231253, ANA MARY RODRIGUES DOS SANTOS, APOSENTADORIA, SLU, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos; Ato nº 0233962, MARIA DE RIBAMAR ABRANTES DA SILVA, APOSENTADORIA, SLU, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos; Ato nº 0233997, FRANCISCA NOGUEIRA DE OLIVEIRA, APOSENTADORIA, SLU, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos; II - autorizar a devolução do feito à SEFIPE para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 20840/2019-e - Requerimento nº 403/2019, de autoria do ilustre Deputado Distrital João Cardoso, solicitando a realização de auditoria pelo Tribunal no Contrato firmado celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a empresa MEVATO Construções e Comércio Ltda. para manutenção predial das instituições de ensino do Distrito Federal, objeto do Processo nº 080.005.639/2015. DECISÃO Nº 3319/2019 - Havendo o Conselheiro MANOEL DE ANDRADE pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 21138/2019-e - Contratações temporárias de professores realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no ano letivo de 2018, decorrentes do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 28/2016 - SEEDF, publicado no DODF de 01.12.2016 (Suplemento). DECISÃO Nº 3350/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de professores, ocorridas no ano letivo de 2018, decorrentes de aprovação no processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 28/2016 - SE/DF, publicado no DODF de 01.12.2016 (Suplemento), Professor Substituto, especialidade Atividades: Adão de Souza Aguiar, Adriana Dias Pinto, Aline Maria Dias, Ana Claudia Mesquita Garcia, Andrea Costa e Silva, Antônia Francineire de Abreu de Albuquerque, Any Carolyne Aragão Moraes, Berenice de Souza Silva, Bruna Marques Correia Farias, Carla Daiany Rech, Carolina Paiva de Faria, Claudia Malena Borges, Claudiene da Silva Mariano Barcelos, Cynthia Marra da Silva, Danielle Guedes de Souza, Edna Pereira dos Santos de Almeida, Euciane Suzel de Oliveira Silva, Fernanda Lopes Fernandes, Francisca Adriana Franco Bezerra, Giane Ribeiro, Grasielle Feliciano Pires, Helia de Jesus Nasareth, Janaina da Consolacao Gontijo Costa, Jessica Tayane Oliveira das Virgens Barbosa, Karina Leal Maciel, Katilene de Souza Silva, Larissa Julia Venancio, Lidia Ribeiro de Andrade, Luciana Thays Guedes Timo, Lucyelda Amenaide de Amorim Carvalho, Marcia da Silva Melo, Marcia Vieira Lima, Maria Berenice Pereira da Silva, Maria da Gracas Araujo Campos, Maria Graciele Jesus Oliveira, Mariana Ferrari Machado, Mario Rogerio Ramos, Marta do Nascimento, Mauricio Rodrigues Vieira, Michele das Chagas, Roberta Alves Carolino, Sabrina Suzely dos Santos Guerra, Talita Bandeira Santos, Tatiane Barreto Gomes, Teresinha Araujo Guimaraes, Thaina Brauna Carvalho, Thammy Mayara Coimbra de Oliveira, Viviane Aparecida Carlos de Oliveira, Yara Cristina Ferreira da Silva e Yhamara Freire da Costa; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 21464/2019-e - Contratações temporárias de professores, especialidade: Atividades - Ensino Regular, realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, decorrentes do certame regulado pelo Edital nº 28/2016 - SEAP/SEEDF (DODF de 01/12/2016 - SUPLEMENTO). DECISÃO Nº 3351/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) - das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) - das seguintes contratações temporárias de professores, ocorridas no ano letivo de 2018, decorrentes de aprovação no processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 28/2016 - SE/DF, publicado no DODF de 01.12.2016 (Suplemento): Professor Substituto, especialidade: Atividades: Adriana Gonçalves Ribeiro Oliveira, Adriana Souza Barbosa, Alexandrina Graciano dos Santos, Ana Cleia de Souza, Ana Leticia da Costa Silva Araujo, Ana Lucia Cardoso de Souza, Ana Michelle de Oliveira Feitoza, Ana Paula Honorio Alves da Silva, Ana Paula Martins da Silva, Angela Baxter dos Santos, Antônia Célia Pinto, Arianne de Lima Santos, Carolina Pacheco de Sa Mosquera, Charlene Gomes Cezario, Cleonice Cadeira da Silva, Daiz Jacob Pimentel, Débora Lima Barbosa, Deuslenice Alexandre Fernandes, Dulce Gomes de Sa, Eberiene de Assis Ferreira Aguiar, Edna da Silva Oliveira, Edvaldo Medeiros Dias, Fabiola Kátila de Oliveira Araujo, Fabiola Nascimento de Souza, Gervânia Rocha do Nascimento, Glaice Layne Fagundes da Trindade, Graziela Veloso da Silva, Hellen Cristina Correia dos Santos, Iasmi Pereira Braga, Jaqueline Rodrigues Silva, Joana da Costa Ferreira, João Paulo Alves dos Santos, Julia Ribeiro da Costa, Karine de Oliveira Andrade, Kilza Caiafa Sousa, Lilian Rosa Pereira, Luciane Soares da Silva da Mata, Luciene Vicente de Brito, Marcela dos Santos Pereira, Maria Anunaciacao de Souza, Maria Aparecida Oliveira Lourenço, Maria da Conceição Macedo, Maria das Gracas Trajano, Maria Lencina Leite Costa, Nelma Rodrigues Froes de Sousa, Regiane Dourado da Silva, Renata Lara Barros, Sylvania Pires Teixeira, Stefane da Silva Lima e Suyane de Souza Mafalhães Pereira; II - autorizar o arquivamento dos autos.

RELATADO (S) PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO
PROCESSO Nº 13468/2009 - Tomada de contas especial instaurada para apurar responsabilidades em decorrência de prejuízos ocasionados ao erário do Distrito Federal, resultante de irregularidades na execução do Contrato nº 03/07, celebrado entre a empresa Poli Engenharia Ltda. e a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para a execução de serviços relativos ao Sistema de Geração e Distribuição de Vapor - SGDV e ao Sistema de Aquecimento de Água da SES/DF. DECISÃO Nº 3328/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação nº 124/2019-Nurec (fls. 789/795); b) do Parecer nº 479/2019-G4P (fls. 796/804); II - considerar, no mérito, improcedentes os Recursos de Reconsideração interpostos pela empresa Poli Engenharia Ltda. (fls. 737/752) e pelo Sr. José Luiz Ferro de Oliveira Fortes (fls. 763/777) contra os termos da Decisão nº 1.874/2018 e do Acórdão nº 96/2018; III - dar ciência desta decisão aos recorrentes, por intermédio dos seus representantes legais; IV - autorizar: a) o envio de cópia desta decisão ao Nurec/TCDF, para que sejam feitos os registros pertinentes; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas/TCDF, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 25025/2014 - Tomada de Contas Anual dos ordenadores de despesa, agentes de material e demais responsáveis da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda - SEDEST, referente ao exercício financeiro de 2013. O representante do Ministério Público junto à Corte, Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, com esteio no art. 136, § 4º, primeira parte, do RI/TCDF, reiterou os termos do Parecer nº 533/2019-GPML, constante dos autos. Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pelo Sr. Carlos Daniel Dell Santo Seidel, que falou em causa própria e em nome do Sr. Vicente Sérgio Brasil Fernandes. DECISÃO Nº 3320/2019 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentado pelo defendente.

PROCESSO Nº 12688/2015-e - Representação nº 04/2015-ML, formulada pelo Ministério Público junto à Corte, acerca de possível ocorrência de descumprimento das normas que tratam de acessibilidade das pessoas com deficiência nas dependências dos diversos Centros Olímpicos e Paralímpicos existentes no Distrito Federal. DECISÃO Nº 3352/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício SEI-GDF nº 1.358/2018-NOVACAP/PRES (e-DOC 3E27A164-e) e do Ofício nº 178/2018 - SETUL/GAB/SADJEL/SUBCOP/COCOP (e-DOC 9C5DED89-c), remetidos, respectivamente, pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap e pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal - SEL/DF; b) da Informação nº 11/2019-2º Diasp (e-DOC FF9EA0B4-e); c) do Parecer nº 461/2019-G4P (e-DOC C009638D-e); II - em relação à Decisão nº 5.949/2016, considerar não atendido o item III.a e parcialmente cumprido o item III.b, reiterados mediante o item II da Decisão nº 4.499/2017 e o item III da Decisão nº.

2.721/2018; III - deixar de reiterar as diligências pendentes de atendimento, alertando a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal e a Novacap de que a efetiva adequação das instalações dos Centros Olímpicos e Paraolímpicos às normas de acessibilidade será objeto de averiguação por esta Corte em fiscalização programada para ocorrer no exercício de 2020; IV - dar ciência desta decisão à SEL/DF e à Novacap; V - autorizar: a) a apensação dos autos em exame ao Processo n.º 14.204/2019, para subsidiar o monitoramento do cumprimento das diligências inseridas na Decisão n.º 1.904/2016, proferida no âmbito do Processo n.º 1.810/2013; b) o retorno dos autos à Seasp/TCDF, para a adoção das providências devidas.

PROCESSO Nº 33006/2015 - Tomada de contas especial instaurada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF para apurar irregularidades advindas da omissão no dever de prestação de contas relativa ao Contrato n.º 082/2012, celebrado entre a Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal - SEC e a Cooperativa Brasileira de Teatro, tendo por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto "Cooperação", mediante contrapartida. DECISÃO Nº 3353/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: tomar conhecimento: a) da Informação 108/2019-SECONT/2ºDICON (fls. 51/52); b) do Parecer n.º 508/2019-GIP (fls. 54/57); II - considerar revêis, para todos os efeitos, a Cooperativa Brasileira de Teatro e a Sra. Laura Pederzoli Carvalheiro, nos termos do artigo 13, § 3º da Lei Complementar n.º 01/1994; III - julgar irregulares as contas da Cooperativa Brasileira de Teatro e da Sra. Laura Pederzoli Carvalheiro, em razão da omissão no dever de prestar contas referente ao Contrato n.º 82/2012, no que tange ao objeto da TCE em exame, em consonância com o disposto no artigo 17, inciso III, alínea "a" da Lei Complementar n.º 01/1994; IV - determinar, com base no art. 26 da LC n.º 01/1994, a notificação dos responsáveis mencionados no item III para que, em 30 (trinta) dias, efetuem e comprovem o recolhimento do débito, no valor de R\$ 304.378,02 (atualizado até 28.05.2019), autorizando, desde já, a aplicação do disposto no artigo. 29 da LC n.º 01/1994; V - dar conhecimento desta decisão aos interessados; VI - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; VII - autorizar: a) a devolução do Apenso n.º. 480.000.449/2014 à Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF e o de n.º 150.002.930/2008 à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas - Secont/TCDF, para adoção das providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 8454/2016-e - Representação n.º 1/2016-ML, do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal - MPJTCDF, da lavra do Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima, versando acerca de possíveis irregularidades na contratação da empresa Star Comércio, Locação de Serviços Gerais Ltda., como representante exclusiva de artistas, para apresentação em eventos realizados pela Administração Regional do Riacho Fundo II - RA XXI e pelas Secretarias de Estado de Cultura do Distrito Federal - SEC/DF e de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - Sejus/DF. O representante do Ministério Público junto à Corte, Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, com esteio no art. 136, § 4º, primeira parte, do RI/TCDF, reiterou os termos do Parecer n.º 351/2019-GPML, constante dos autos. Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pelo Sr. DORIVAL GOMES BRANDÃO NETO. DECISÃO Nº 3321/2019 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelo defendente, concedendo-lhe o prazo de 10 (dez) dias para juntada de memoriais.

PROCESSO Nº 18346/2016-e - Auditoria de regularidade promovida em cumprimento ao item III da Decisão n.º 382/2014, tendo por escopo avaliar os contratos de prestação de serviços de organização de eventos e correlatos decorrentes do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 01/2014, lançado pela extinta Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal - Segov/DF (atual Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal - Seris/DF). DECISÃO Nº 3355/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do pedido de parcelamento da multa imposta pelo item IV.d da Decisão n.º 2.822/2018 e Acórdão n.º 196/2018 apresentado pelo Sr. Natanael Ribeiro de Oliveira (e-DOC CCB0E2C6-c); b) da Informação n.º 52/2019-Digem1 (e-DOC B4C9D352-e); c) do Parecer n.º 557/2019-G4P (e-DOC EAC951AC-e); II - com fulcro no art. 27 da LC n.º 01/1994, c/c os artigos 214 e 215 do RI/TCDF, deferir o pedido formulado pelo Sr. Natanael Ribeiro de Oliveira, autorizando o recolhimento parcelado da multa em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas; III - dar ciência desta decisão ao requerente, para que no prazo de 30 (trinta) dias, recolha aos cofres distritais, a 1ª parcela da multa aplicada pela Decisão n.º 2.822/2018, alertando-o de que: a) os valores deverão ser corrigidos nos termos do art. 1º da LC n.º 435/2001, podendo o interessado utilizar o Sistema de Atualização de Valores - SINDEC, disponível na página do Tribunal, em "Espaço do Jurisdicionado"; b) os pagamentos deverão ser efetuados por meio de Documento de Arrecadação Avulso - DAR, no código 5.630 (Multas e Juros de Origem Administrativa - TCDF); c) deverá ser encaminhada à Corte de Contas, no prazo de até 10 (dez) dias após recolhimento na rede bancária, cópia do comprovante de pagamento da parcela e do DAR relativo à parcela quitada, para fins de controle e ulterior lavratura de acórdão de quitação; d) o pedido de parcelamento implica confissão da dívida apurada, sendo que o atraso por mais de 30 (trinta) dias, no pagamento de qualquer parcela, implicará o vencimento antecipado do saldo devedor, nos termos do parágrafo único do art. 27 da LC n.º 01/1994; IV - autorizar: a) o envio de cópia desta decisão e da Decisão n.º 2.822/2018 à Assessoria Técnica e de Estudos Especiais - ATE/SEGCEX, para adoção das providências pertinentes em relação ao controle do recolhimento parcelado nos termos da Portaria n.º 300/2011 e da Ordem de Serviço-CICE n.º 002/2011; b) o retorno dos autos à Segem/TCDF, para arquivamento. O Conselheiro PAULO TADEU deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 31444/2017-e - Autos apartados constituídos em cumprimento ao item V da Decisão 4657/2017, para análise de audiências determinadas no Processo n.º 35025/2015, que trata da Representação n.º 31/2015-CF, do Ministério Público junto à Corte, versando acerca de possíveis irregularidades no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, caracterizadas pela existência de diversos materiais e mobiliário adquiridos pela jurisdicionada, que se encontram estocados, sem utilização. DECISÃO Nº 3356/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das razões de justificativa constantes dos e-DOCs 451A687A- c, 12F6823A-c, E7C3AFBF-c, 4F5DFF7B-c, 4F5DFF7B-c, 248DE03D-c, F3CBD39A-c e E42B007D-c; b) da Informação n.º 35/2018-Seaud (e-DOC OCABA7B9-e); c) da cota aditiva apresentada pelo titular da então Secretaria de Auditoria/TCDF (e-DOC 629025B0-e); d) do Parecer n.º 416/2019-CF (e-DOC 21B43CE5-e); e) dos memoriais de e-DOC 43A9A18B-c; II - solicitar à Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF que, no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhe a este Tribunal informações produzidas no bojo da Operação Checkout, bem como informar sobre os desdobramentos da referida operação, para subsidiar as análises no âmbito do Controle Externo; III - sobrestar a análise de mérito das razões de justificativa objeto dos autos em exame até o deslinde da diligência constante do item II; IV - dar ciência desta decisão aos responsáveis chamados em audiência por intermédio do item V da Decisão n.º 4.657/2017, diretamente ou por intermédio dos seus respectivos representantes legais, caso legalmente constituídos nos autos em exame; V - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Areas Sociais e Segurança Pública - Seasp/TCDF, para a adoção das providências cabíveis.

RELATADO (S) PELO CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA
PROCESSO Nº 7852/2017-e - Edital de Pregão Eletrônico nº 08/2017, lançado pela Companhia do Metropolitan do Distrito Federal - METRÔ/DF, tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação nas dependências da Companhia do Metropolitan do Distrito Federal - Metrô/DF. DECISÃO Nº 3358/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar: a) procedente a Representação conhecida pela Decisão nº 3880/2018; b) descumprido o item III da Decisão nº 4304/2017; II - conforme anteriormente deliberado pela Decisão nº 4304/2017, reiterar à Companhia do Metropolitan do Distrito Federal - METRÔ/DF que promova o reequilíbrio contratual, excluindo dos custos dos contratos firmados em decorrência da citada licitação a parte referente ao fornecimento de café, açúcar e copos descartáveis, informando a este Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias, as medidas adotadas, com alerta de que o descumprimento desta decisão poderá ensejar a aplicação da sanção especificada no art. 57, IV e VII, da LC n.º 1/1994; III - determinar: a) a audiência dos responsáveis pela condução do Pregão Eletrônico nº

8/2017 para apresentação de esclarecimentos acerca dos achados relacionados aos documentos de habilitação da USIBANK Soluções Ambientais e Unidade de Tratamento de Resíduos Térmicos e Sólidos Ltda.-ME, haja vista a possibilidade de aplicação da sanção especificada no art. 57, II, da LC n.º 1/1994; b) a instauração de Processo Administrativo, com fulcro no art. 88, II e III, da Lei nº 8.666/1993, visando à apuração de infração administrativa eventualmente praticada pela empresa USIBANK Soluções Ambientais e Unidade de Tratamento de Resíduos Térmicos e Sólidos Ltda.-ME, observados os postulados do devido processo legal e da ampla defesa, dando conhecimento a esta Corte das medidas adotadas no prazo de 30 (trinta) dias; IV - autorizar: a) o envio de cópia da Informação nº 56/2019-DIACOMP4 (peça 142), do Parecer nº 279/2019-GPML (peça 145) e do relatório/voto do Relator ao jurisdicionado; b) o retorno dos autos ao corpo técnico, para os devidos fins. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 9010/2018-e - Tomada de contas especial em razão do item III-v da Decisão nº 877/2018, para identificação dos responsáveis, quantificação e a devida apuração dos prejuízos apontados no Achado "1.7 - falha operacional ou de gestão no descumprimento de prazo para o recolhimento de contribuição para Seguridade Social perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil", da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. DECISÃO Nº 3359/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do Ofício nº 2984/2019-SES/GAB (e-DOC 464EFB54-c, peça 32); II - determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que encaminhe a esta Corte, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o relatório conclusivo da TCE em razão do item III-v da Decisão nº 877/2018, para identificação dos responsáveis, quantificação e a devida apuração dos prejuízos apontados no Achado "1.7 - falha operacional ou de gestão no descumprimento de prazo para o recolhimento de contribuição para Seguridade Social perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil" (Processo-SEI nº 00060-00240596/2018-01), alertando para a possibilidade de aplicação das sanções estabelecidas no art. 57 da LC nº 01/94, no caso de não atendimento no prazo estabelecido; III - chamar em audiência o Secretário de Estado de Saúde para que apresente, no prazo de 30 (trinta) dias, as justificativas que julgar pertinentes para o não cumprimento das Decisões nºs 33/2019 e 1957/2019, alertando-o para a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 57, IV, da LC nº 01/94; IV - determinar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências de praxe.

PROCESSO Nº 24299/2018-e - Aposentadoria de PEDRO INÁCIO AMOR - SE/DF. DECISÃO Nº 3360/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão n.º 4958/2018; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 27565/2018-e - Representação nº 11/2018-G3P, formulada pelo Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal - MPJTCDF, que aponta o possível descumprimento do § 4º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) na desapropriação do imóvel declarado de utilidade pública nos termos do Decreto distrital nº 38.396, de 8 de agosto de 2017. Análise do cumprimento da Decisão nº 4360/2018, pela Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap. DECISÃO Nº 3361/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das informações prestadas pela Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP (Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal) (peças 26 e 27) e pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal (atual Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal), (peças 13, 24, 28 e 31); II - considerar cumprida a determinação do item II da Decisão nº 4360/2018; III - considerar impropriedade a Representação nº 11/2018-DA (peça 3); IV - alertar a TERRACAP de que qualquer ato praticado que represente desconto, retenção, ou algo que o valha, sobre os dividendos devidos ao Governo do Distrito Federal, com o fito de reaver ou compensar, parcial ou à totalidade, o valor pago à título de indenização pela desapropriação do imóvel Restaurante Unidade Vizinhança - RUV, situado no Lote 35 da Quadra SCL/SUL 207, será considerado irregular, inclusive com esteio no Decreto nº 38.396/2017; V - autorizar: a) a inclusão da premissa tratada nos parágrafos 4º/6º do Despacho do Diretor da 1ª Digem (peça 33) no objeto dos estudos especiais autorizados mediante o item V da Decisão nº 3218/2018, proferida no Processo nº 11937/2016; b) a inclusão da verificação de que a indenização se deu com recursos da TERRACAP, e não pertencentes ao Governo do Distrito Federal, em roteiro de futura fiscalização; c) a ciência desta decisão às jurisdicionadas; d) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização da Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 28596/2018-e - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Saúde do Distrito Federal, para apurar irregularidades na execução do Contrato nº 18/2014-SES/DF. DECISÃO Nº 3362/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do Ofício nº 3081/2019-SES/GAB (e-DOC 31BE3FC9-c, peça 27); II - determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que encaminhe a esta Corte, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o relatório conclusivo da TCE objeto do Processo SEI nº 00060-00111244/2018-31, alertando para a possibilidade de aplicação das sanções estabelecidas no art. 57 da LC nº 01/94, no caso de não atendimento no prazo estabelecido; III - chamar em audiência o Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal para que apresente, no prazo de 30 (trinta) dias, as justificativas que julgar pertinentes para o não cumprimento da Decisão nº 2577/2019, alertando-o para a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 57, IV, da LC nº 01/94; IV - determinar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências de praxe.

PROCESSO Nº 21022/2019-e - Contratações temporárias de professores efetuadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no ano de 2017, por força do Edital Normativo nº 28/2016, publicado no DODF de 01.12.16 (Suplemento). DECISÃO Nº 3363/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: 1) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; 2) das contratações temporárias a seguir destacadas, ocorridas no ano letivo de 2017, decorrentes de aprovação no processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 28/2016, publicado no DODF de 01.12.16: Professor Substituto (Especialidade Administração): Ana Cristina Moreira da Costa Amaral; Professor Substituto (Especialidade Artes): Cristiane Mota Batista; Professor Substituto (Especialidade Atividades): Ana Claudia Levino Araujo Cunha, Ana Lucia Gonzaga da Silva, Ana Lucia Martins Lopes, Andrea Lins da Silva Freitas, Ariele Correa Lopes, Claudia de Almeida Campos, Cristiane Teixeira dos Santos Britto, Francisca Solange Monte Gomes, Hangelli Celia Guimaraes de Siqueira, Jaily de Almeida Sousa, Marilete Cavalcante de Azerede Sousa, Matilde Rodrigues Lopes, Rosilene da Silva Leite e Terezinha Aparecida Sady Barbosa; Professor Substituto (Especialidade Biologia): Alexandrina da Costa Souza, Cassio Martins Moura, Cesar de Souza Silva, Fabio Teles Costa, Maheb Ferreira de Andrade Fernandes Ribeiro e Sirley Welida Gomes Araujo; Professor Substituto (Especialidade Biomedicina): Ana Carolina Magalhaes Antonini; Professor Substituto (Especialidade Ciências Naturais): Ana Gabriella de Oliveira Sardinha e Eliane Cunegundes de Souza; Professor Substituto (Especialidade Educação Física): Thiago Moraes da Silva; Professor Substituto (Especialidade Filosofia): Rose Meire Cordeiro de Araujo; Professor Substituto (Especialidade Física): Alexandre da Costa; Professor Substituto (Especialidade LEM/Espanhol): Andre Freitas Pereira e Antonio Auricelio Rodrigues Veras; Professor Substituto (Especialidade LEM/Inglês): Agna da Silva Oliveira, Alvaro Manuel da Silva, Brenda Aghata Oliveira Machado, Caio Jorge dos Santos Vasconcelos, Edla Poliana da Costa Oliveira, Elaine Cristina Campos Rodrigues, Elen Santos Silva, Esaquiel Ferreira dos Santos, Evanio Pereira Ruela, Felipe Oliveira Spindola, Filipe Amor Ribeiro e Lialine Alcantara Passinato; Professor Substituto (Especialidade Matemática): Maxilane Brito de Carvalho; Professor Substituto (Especialidade Odontologia): Alexandra Irineu Santana; II - autorizar o arquivamento dos autos em exame.

PROCESSO Nº 21227/2019-e - Contratações temporárias efetuadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no ano de 2018, por força do Edital Normativo nº 28/2016, publicado no DODF de 01.12.16 (Suplemento). DECISÃO Nº 3364/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: 1) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; 2) das contratações temporárias a seguir destacadas, ocorridas no ano letivo de 2018, decorrentes de aprovação no processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 28/2016, publicado no

DODF de 01.12.16: Professor Substituto (Especialidade Atividades): Aldeane Ribeiro Lima, Ana Carolina Costa Junqueira, Ana Heloisa de Oliveira Nascimento, Ana Paula Araujo Dias, Ayanne Christine Vieira dos Santos, Bruna Alessandra Silva Lima, Celia Olina Albuquerque, Cicera Maria Alves Cavalcante, Clementina Martins Pereira, Daiane Gomes de Sousa Santos Silva, Dayany Teixeira Gonçalves da Silva, Debora Carla de Jesus, Deuzalina de Oliveira Seixas, Elen Maria da Costa Lima, Elenilda Moreira dos Santos, Eliane Maria Huth Lemes, Elida de Sousa Magalhaes, Fabiana Moreira Vicentim, Georgea Araujo Neiva, Geralda Aparecida Moreira Machado, Giselle da Silva Leite, Greice Evelin da Costa Lopes, Helen Olion de Oliveira Santana, Iene Feitosa da Silva, Jacqueline Vieira Alves, Jessica Pereira de Araujo, Joelma Maria Cardoso, Juliana Alves Costa, Lohane Soares Peixoto, Luciene Gonçalves de Assis, Ludia dos Santos Lemos, Ludmila Mendes Carvalho, Lueni Neres de Sousa Oliveira, Luiz Franciscó Pinto Fernandes, Maelson de Paula Cunha Lopes, Marília Guimaraes de Paiva Soares, Mirian Francisca Rodrigues, Nubia Rodrigues Pereira, Patricia Graciano de Almeida, Patricia Suelen Silva de Sousa, Patricia Valladao de Almeida, Rejane da Costa Nunes Mesquita, Rosana Monteiro da Silva, Roselia Raimunda Rodrigues Varjao, Rosenir Almeida Cordeiro, Rosilene Rodrigues Alves, Vanessa Alves de Sousa, Vania Abadia da Silva, Vanus Francisco da Silva e Wilyas Moreira da Silva; II - autorizar o arquivamento dos autos em exame.

PROCESSO Nº 21324/2019-e - Contratações temporárias efetuadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no ano de 2018, por força do Edital Normativo nº 28/2016, publicado no DODF de 01.12.16 (Suplemento). DECISÃO Nº 3365/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: 1) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; 2) das contratações temporárias a seguir destacadas, ocorridas no ano letivo de 2018, decorrentes de aprovação no processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 28/2016, publicado no DODF de 01.12.16: Professor Substituto (Especialidade Atividades): Aldete Rodrigues de Araujo Silva, Alessandra Machado Curvello, Ana Carla Santos Ramalho, Ana Lucia Lopes da Costa, Ana Patricia Caruso de Castro e Braga, Andreia Vaz Gomes, Carla Juliette de Castro Santos, Carmem Lucia Alves dos Santos Costa, Cintia Daniela de Castro, Daniela Xavier Camargos, Elane da Costa Mendes, Elcileide Silva de Sousa, Eliane Rodrigues de Jesus, Emerson Alves dos Santos, Erica da Costa Viegas Ide, Ezinete Cardoso Rodrigues, Fernando Rodrigues Souza, Francielle Teixeira Borges, Francisca Edna Lins de Paula, Geane Nobrega de Negreiros, Glauca Barboza Pereira, Iza Aguiar dos Reis Nunes, Izabel de Araujo de Melo Trindade, Jaci Soares Neves dos Santos, Jacilene Lopes Leite, Janaina Pereira dos Santos, Joana Siqueira Botelho, Jucilea Alves Rodrigues, Lais Alves Lima, Lionete Leite da Silva Matos, Luciana Gimenes Soares, Magna Pereira dos Santos, Maressa Teixeira Oliveira Silva, Maria Aparecida de Brito Oliveira, Maria Cristina de Andrade, Maria Danielle de Souza, Maria Vania Almeida da Rocha dos Santos, Marilene Isidoro da Silva Motta, Nilia Karen de Aquino Gonçalves, Rayane Braga de Mesquita, Renata Cristina dos Santos da Silva, Samara Rodrigues de Araújo Albuquerque, Selma José Luis, Shirley de Araújo Santos, Silvana Hellen da Silva Rodrigues, Tamiris Taessa Gomes Natal, Thais Rejane Pereira, Thomas Blunt Portella de Aguiar, Vilma Maria Reis e Weliton Bonner Alves da Silva; II - autorizar o arquivamento dos autos em exame.

PROCESSO Nº 21383/2019-e - Contratações temporárias efetuadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no ano de 2018, por força do Edital Normativo nº 28/2016, publicado no DODF de 01.12.16 (Suplemento). DECISÃO Nº 3366/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: 1) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; 2) das contratações temporárias a seguir destacadas, ocorridas no ano letivo de 2018, decorrentes de aprovação no processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 28/2016, publicado no DODF de 01.12.16: Professor Substituto (Especialidade Atividades): Adriana da Silva Galvão, Ana Lucia de Souza Duarte, Andrea Fernandes Feitosa de Souza, Antonia Edilda Ribeiro Sousa, Antonio Viana Dias, Aurea Alves de Farias, Carlla Regina da Fonseca, Cláudia Eliane Dantas, Dafne Vale Alves Moreira, Diana Djida Delfino, Dilia Azevedo Cardoso, Edna Alves da Silva Chagas, Elaine Martins de Souza, Elen Diana Garreto da Silva Sousa, Elinaldo Rodrigues, Elisangela Souza de Oliveira, Elizangela Carvalho Silva, Estela Mayara Freitas de Alcântara, Fabio Francico da Silva, Fabricia da Silva Guimarães, Felipe Marcel Seabra de Matos, Grazielle Elias de Paiva, Helena Monique do Carmo Mineiro, Isabela Teobaldo, Jaienne Cristinne de Jesus Bose, Joana Orleide Oliveira, Joseli Gonçalves Soares, Joyce Maria Pinheiro Teixeira, Lilian Maria Rodrigues Gonçalves, Liliane Aparecida de Amorim, Luanna Soares Virgíno Carvalho, Luciana de Oliveira Duarte, Luciana Lopes Tabosa de Oliveira, Maria da Glória Almeida Ribeiro, Maria José dos Reis Pinheiro, Maria Luiza Nogueira Alboim Inglês, Maria Solange Severo, Marileide Neves dos Santos, Marlene Alves de Mesquita Sobrinho, Mônica Neiva Moreno, Nathalia Monike Freire Firmino, Nilcienne Maria de Oliveira da Silva, Renata Flávia de Faria Pina, Rosa Cássia de Oliveira Cortes, Sara Freire Mota da Silva, Sheila Mara Chaves Ramos Franca, Simone Maria Amaral, Sonia Maria Ferreira, Talita de Sousa Costa e Viviane Eduardo Santana da Rocha; II - autorizar o arquivamento dos autos em exame.

PROCESSO Nº 22045/2019-e - Representação nº 23/2019-G3P, oferecida pelo Ministério Público junto ao Tribunal, acerca de possíveis irregularidades na condução do Pregão Presencial nº 14/2018-Terracap, promovido pela Companhia Imobiliária de Brasília, tendo por objeto a prestação de serviços técnicos de engenharia, visando à continuidade da execução do Plano de Gestão Ambiental de Implantação - PGAI (Fase III), relativos à implantação e adequação da infraestrutura do empreendimento denominado Setor de Habitações Coletivas Noroeste. DECISÃO Nº 3322/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação nº 071/2019-DIGEM3 (peça 4); b) da Representação nº 23/2019-G3P (peça 3); II - determinar à Terracap que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente circunstanciados esclarecimentos, devidamente acompanhados de documentação comprobatória, acerca dos valores e prazos fixados no edital do Pregão nº 14/2018-TERRACAP, bem como dos fatos que ensejaram a renegociação e os valores obtidos; III - autorizar: a) a ciência desta decisão ao representante e o envio de cópia da representação, do relatório/voto do Relator e desta decisão à jurisdicionada, para subsidiar o atendimento ao item II; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade, autorizando, desde logo, a realização de inspeção, caso necessária.

RELATÓRIO (S) PELO CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO Nº 35314/2014-e - Aposentadoria de ISABEL DE NORONHA BOECHAT VEO - CLDF. DECISÃO Nº 3367/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 4.683/17, reiterada pela Decisão nº 540/18; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III - determinar à Câmara Legislativa do Distrito Federal que verifique o ressarcimento dos valores a título de décimos, percebidos indevidamente após a Decisão nº 373/16, o que será objeto de verificação em futura auditoria; IV - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 37510/2016 - Tomada de contas especial instaurada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF para apurar responsabilidades por possível prejuízo decorrente de acidente de trânsito envolvendo veículo oficial. DECISÃO Nº 3368/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da tomada de contas especial objeto do Processo nº 053.002.344/14; II - considerar, nos termos do entendimento firmado por meio da Decisão nº 4.423/04, encerrada a tomada de contas especial em exame, com a absorção do prejuízo de R\$ 876.556,88 (valor original) pelo erário distrital; III - autorizar: a) a ciência desta decisão ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, com a devolução do Processo nº 053.002.344/14 à jurisdicionada; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para a adoção das providências pertinentes e arquivamento.

PROCESSO Nº 19732/2018-e - Pensão militar, cumulado com revisão, instituída por EURIPEDES CARDOSO DOS SANTOS - CBMDF. DECISÃO Nº 3369/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 4.021/18, reiterada pela Decisão nº 315/19; II - considerar legais, para fins de registro, as concessões em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas dos títulos de pensões será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III - determinar ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal que, à luz da Decisão TCDF nº 2.252/09 e nos exatos termos da legislação

que rege a matéria, adote providências necessárias e suficientes para reduzir o percentual do Adicional de Tempo de Serviço para 23% (vinte e três por cento), decorrente da exclusão, para esse fim, do tempo de serviço prestado pelo de cujus na condição de operário-aluno ao Colégio Agrícola "Benjamim Constant" (do município de Quissamã - Sergipe), o que será objeto de verificação em futura auditoria; IV - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 10691/2019-e - Aposentadoria de ANA LÚCIA DE DEUS COUTO - SE/DF. DECISÃO Nº 3370/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por parcialmente cumprida a Decisão nº 2.176/19; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III - determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que alerte a servidora no sentido de que o cômputo do tempo de serviço prestado pela interessada no período de 01.02.1979 a 01.06.1980, para efeito de adicional por tempo de serviço - ATS, imprescindendo a juntada de certidão emitida pelo órgão próprio (Prefeitura Municipal de Formosa/GO) em que constem as faltas, licenças e demais afastamentos do trabalho, o que será objeto de verificação em futura auditoria; IV - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 15669/2019-e - Aposentadoria de JAMIL MURAD - SES/DF. DECISÃO Nº 3371/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar o retorno do ato à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: a) informe sobre compatibilidade da carga horária exercida na Secretaria de Estado de Saúde e Companhia Nacional de Abastecimento (emprego Técnico de Nível Superior - Médico, sob a Matrícula nº 1269016), nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à presente aposentação, de acordo com o entendimento firmado na Decisão nº 6.069/17; b) junte à aba Anexos e Observações os documentos comprobatórios da jornada de trabalho diária cumprida pelo servidor em cada cargo e as conclusões sobre a lícitude da acumulação, consoante consta do campo Acumulações Informadas, na aba Dados da Concessão; c) tendo em conta que foram averbados para a concessão em exame a prestação de 1.022 dias de serviço militar, ofício ao Instituto Nacional do Seguro Social-INSS e à Companhia Nacional de Abastecimento-Conab, em face do contido no art. 55 da Lei nº 8.213/91, a fim de se evitar a contagem indevida deste tempo no Regime Geral de Previdência Social, anexando à aba Anexos e Observações os documentos pertinentes; II - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal para os devidos fins.

PROCESSO Nº 16843/2019-e - Aposentadoria de ALCIDÉSIO BARBOSA DE SOUZA - DF-LEGAL. DECISÃO Nº 3372/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar o retorno do ato à Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: a) retifique o fundamento legal: 1) do ato de concessão da aposentadoria, publicado no DODF de 02.10.2012, para excluir o artigo 44 da Lei Complementar nº 769/08, haja vista sua incompatibilidade com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03; 2) da vantagem incorporada para artigo 5º da Lei nº 4.584/11; b) cadastre os dados do ato retificador na aba Dados da Concessão e ajuste o código ID da vantagem incorporada para 512; c) corrija o número do processo de origem, nos registros do SÍRAC, para 360.000.904/2012; d) indique na aba Proventos os percentuais referentes ao lançamento das parcelas remuneratórias, em observância ao disposto na Resolução TCDF nº 219/11; II - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 16851/2019-e - Pensão civil instituída por FRANCISCO DOMINGOS BARBOSA - SLU/DF. DECISÃO Nº 3373/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar o retorno do ato ao Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: a) confirme se o ex-servidor preenchia os requisitos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05 e, em caso positivo, em respeito aos princípios da ampla defesa e do contraditório, cientifique a pensionista para que opte pela aplicação dos critérios de revisão do benefício previstos no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o parágrafo único do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05, ou pela manutenção dos critérios em que foi concedida a pensão, informando-a de que a opção é irrevogável; b) caso a pensionista opte pela primeira possibilidade ventilada na alínea anterior: 1) retificar o ato concessório da pensão civil, alterando sua fundamentação legal para "Artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinados com os artigos 3º, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/05 e 29, inciso I, e 30-B, da Lei Complementar nº 769/08"; 2) na aba Dados da Concessão; 2.1) inclua o ato de retificação editado em cumprimento ao item 1; 2.2) retificar o fundamento legal para considerá-lo com base no ID 560; c) providencie os ajustes que porventura se fizerem necessários no cálculo do valor da pensão na aba Proventos e no SIGRH, atentando em decorrência das alíneas anteriores para o critério de reajuste a ser adotado no benefício; d) na aba Tempos: d.1) inclua o fundamento legal da aposentadoria do instituidor da pensão em análise; d.2) esclarecer a divergência no total de dias relativos à ponderação do tempo trabalhado em condições especiais, sob o regime celetista, pois, consoante consta da informação no Processo de aposentadoria nº 12.438/07 (e-doc 4B19BD43), o total seria 287 dias enquanto na aba Tempos consta 289 dias, adotando as providências pertinentes; II - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 17351/2019-e - Contratações temporárias efetuadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal decorrentes da aprovação no processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 28/2016-SEEDF, para o cargo de Professor Substituto, disciplina: Atividades. DECISÃO Nº 3380/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de Professor Substituto, disciplina: Atividades, decorrentes de aprovação no processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 28/2016 -SE/DF, publicado no DODF de 01.12.2016 (Suplemento): Aldeide Pereira Esbaltar, Angela Cordeiro Silva Guimaraes, Angelina Ferreira Rocha, Barbara Rebecka Cavalcante Almeida, Camila Nadja Diniz Melo, Claudia Simone Marins Coutinho Borges, Cleyde Regina Argentino Costa, Conceição de Santana Oliveira, Danielle Silva de Moraes, Doriângela Viana Medeiros, Edione Antonio Fernandes, Edna Marcia Pereira Silva, Erica Albuquerque Barros, Fabiana Aparecida Mendes, Fabiana Costa Zumba, Iara Miranda Gama Fernandes, Iranildo Lopes da Silva, Ivaneide Alves de Assis, Jane Aparecida Ramos da Silva de Souza, Jeane Pereira Martins Ferreira, José Luiz Quirino da Cruz, Kallyna Martins Pereira, Karina Campos de Araújo, Karine Resplandes Feitosa, Lysya de Oliveira e Silva Cordeiro, Lívia Carolini Freitas Martins de Andrade, Luana Godoi Campos, Luana Vanessa Duarte, Luciana Pereira Correia, Luciene Fonseca Melo de Souza, Márcia Galvão de Macêdo Ruella, Marcia Ramos Nunes Paiva, Maria das Graças Soares Fernandes, Maria de Fatima de Oliveira Santos, Melissa Síveli Rezende Benevides, Pablo Lopes de Oliveira, Pamalla Kessia Gomes da Silva, Paula Francinete Rodrigues da Luz, Paula Ribeiro de Sena, Pollyana Araujo de Souza, Renata Maciel Machado Lemos, Sandra Mateus de Sousa Bonfim, Silvana Faria Barcelos Mota, Simone Souza Oliveira Bagano, Suzana Medeiros Diniz Araújo, Thaisa Rodrigues Barbosa, Valdemiro de Jesus Vieira, Vanessa Guedes Silva, Viviane Oliveira de Faria Souza e Yesmin Correias Dias; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 17467/2019-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. DECISÃO Nº 3381/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões de aposentadorias a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos abonos provisórios será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07: Ato nº 019807-7; José Carneiro de Rezende; Ato nº 024379-1, Nelma Alves Vieira Carvalho; Ato nº 022878-7, Ráilda Ferreira de Sousa; Ato nº 016675-3, Jose Estenio Holanda; Ato nº 024014-3, Helenice Dantas Jardim de Aguiar; Ato nº 022573-3, Eliane Luzia Ricardo Rodrigues; Ato nº 020433-0, Maria Aparecida Silva de Oliveira; Ato nº 025972-6, Rosana Maria Filha Ferreira; Ato nº 024070-7, Cleuza de Souza Silva; Ato nº 004437-6, Maria do Socorro Freitas dos Santos; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 17475/2019-e - Aposentadoria de MARIA DO SOCORRO DOURADO LOPES ROCHA - SE/DF. DECISÃO Nº 3374/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar o retorno do ato à Secretaria de Estado de Educação do DF, para que no prazo de 60 (sessenta) dias, confirme se a servidora tem direito à parcela VPNI da Lei nº 4.584/11 (art. 7º da Lei nº 1.004/96), conforme indicado na aba Proventos do SIRAC (parcela dos proventos e Mapa de Quintos/Décimos), procedendo, se positivo, à reinclusão do fundamento legal da vantagem na aba Dados da Concessão, bem como à retificação do ato concessório para contemplar referida vantagem; II - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 17491/2019-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. DECISÃO Nº 3382/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões de aposentadorias a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos abonos provisórios será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07: Ato nº 023498-5, Leonôr Batista de Oliveira; Ato nº 021116-0, Heliete Lima da Silva; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 17939/2019-e - Pensão militar instituída por CARLOS ANTONIO FREIRE DOS SANTOS - PMDF. DECISÃO Nº 3383/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar o retorno do ato à Polícia Militar do Distrito Federal para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: a) informar se a servidora Sandra de Almeida Freire, além dos proventos decorrentes do cargo exercido na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, possui vínculo com a área federal, consoante consta do SIAPE, verificando se esse vínculo corresponde ao mesmo exercido no Hospital das Forças Armadas, cuja admissão ocorreu em 4.1.1999 foi considerada legal pelo TCU em 21.9.2000, havendo naquela Corte ato de desligamento em 4.1.2000, apresentando a documentação pertinente na aba Anexos e Observações do SIRAC; b) notifique a pensionista Sandra de Almeida Freire para que, em homenagem aos princípios do contraditório e da ampla defesa, ante a impossibilidade de acumular duas pensões militares (uma no DF e outra na área federal), e mais proventos de aposentadoria na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, observando ainda o contido na alínea "a", em face do que dispõe o artigo 54 da Lei nº 10.486/02 e conforme a Decisão-TCDF nº 897/17, apresente, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, razões de defesa ou efetue opção irretirável por apenas dois dos benefícios, adotando, neste caso, as providências cabíveis com vistas à exclusão da pensionista; c) torne sem efeito o ato de retificação publicado no DODF de 27.4.2012; d) retificar o ato publicado no DODF de 8.3.2012 para incluir o inciso I do § 3º do art. 36 da Lei nº 10.486/04 (redação do art. 4º da Lei nº 10.556/02), atendendo, ainda, para as providências de que trata a alínea "b", no caso de exclusão da pensionista Sandra de Almeida Freire; e) na Aba "Dados da Concessão" do SIRAC: 1) corrigir a publicação para 8.3.2012 e a folha para 40, em substituição aos dados da retificação de 27.4.2012; 2) registre a retificação de que trata a alínea "d"; 3) corrigir o número do processo para 54000222/2008; 4) altere a matrícula do instituidor para 71730; f) na Aba "Dados dos Beneficiários" do SIRAC corrigir: 1) a fundamentação da pensionista Sandra de Almeida Freire para viúva ou exclua-la caso não opte pelo presente benefício de pensão; 2) a matrícula da filha Keylla para 5029694; 3) a matrícula da filha Kelly para 5029708; g) na Aba "Proventos" do SIRAC: 1) altere o cálculo dos proventos para integral; 2) corrigir o rateio para 50% para a viúva, 50% para a filha menor e 0% para a filha maior ou exclua a viúva do rateio, caso não opte pelo presente benefício de pensão, fazendo os ajustes das quotas entre as pensionistas remanescentes; h) na Aba "Anexos e Observações" do SIRAC: 1) esclarecer por que o ATS está cadastrado no SIAPE como 26% e vem sendo pago nesse montante desde o falecimento do militar se na Aba "Tempos" chega-se apenas a 20%, observando o contraditório e a ampla defesa no caso de redução no pagamento dessa vantagem, anexando a documentação correspondente; 2) junte cópia da Certidão de Casamento da viúva Sandra de Almeida Freire com o instituidor da pensão, caso permaneça com o presente benefício de pensão; II - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 17955/2019-e - Aposentadoria de ADELIA GUILHERME TORRES - SES/DF. DECISÃO Nº 3384/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar o retorno do ato à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: a) retificar no ato concessório publicado no DODF de 20.2.2015, o fundamento legal do ato para "Artigo 40, § 1º, inciso II, e §§ 3º, 8º e 17, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 41/03, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08" - ID 461; b) na aba "Dados da Concessão": b.1) registre as informações relativas ao ato de retificação que vier a ser publicado no DODF; b.2) no campo "Fundamento Legal Ato" corrigir o ID para 461 ("Artigo 40, § 1º, inciso II, e §§ 3º, 8º e 17, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 41/03, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08"); b.3) corrigir a vigência da concessão para 11.1.2015 (dia seguinte ao aniversário da interessada); b.4) no campo "Vínculo Funcional", em lugar de "Efetivo", informar que a interessada pertencera ao "Quadro Suplementar"; c) na aba "Tempos" e no Mapa de Aposentadoria, fl. 74 do processo físico, encerre a contagem do tempo de serviço em 10.1.2015 (data do aniversário da interessada); d) sem olvidar os princípios do contraditório e da ampla defesa: d.1) avalie os reflexos do item anterior no abono provisório e no cálculo dos proventos e, se necessário, providencie os devidos ajustes na aba "Proventos"; d.2) pronuncie a respeito das observações do Controle Interno quanto a necessidade de, no Demonstrativo de Média, fls. 65 a 70 do Processo físico, proceda a correção da base de cálculo pelo "Regime de Competência", e retificar a data de vigência da aposentadoria e a proporcionalidade dos proventos, juntando, se necessárias, as devidas comprovações na aba "Anexos e Observações"; II - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 18021/2019-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. DECISÃO Nº 3385/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões de aposentadorias a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos abonos provisórios será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07: Ato nº 010597-6, Maria Oneide; Ato nº 006218-1, José Ribamar da Mota Lima; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 22037/2019-e - Denúncia oferecida por cidadão, sobre suposta irregularidade em sua eliminação no concurso público para matrícula no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFPBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, para provimento de vagas na graduação de Soldado Bombeiro Militar do Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral de Manutenção - QBMG-3 - Atividades de mecânica de manutenção de veículos (Veículos/Equipamentos), regido pelo Edital nº 01/2016. DECISÃO Nº 3375/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - deixar de conhecer da denúncia em apreço, em razão da ausência do pressuposto de admissibilidade previsto no art. 229, § 2º, inciso IV, do Regimento Interno do TCDF; II - dar conhecimento desta decisão ao denunciante e ao Corpo de Bombeiro Militar do Distrito Federal - CBMDF; III - autorizar a devolução dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal para fins de arquivamento.

RELATADO (S) PELO CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº 1935/2017-e - Representação nº 003/2017 - CF, do Ministério Público junto à Corte, versando sobre possíveis falhas na manutenção dos serviços de refrigeração de ar no Hospital de Base do Distrito Federal - HBDF. DECISÃO Nº 3376/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do Ofício SEI-GDF nº 1.581/2019 - SES/GAB (peça 66) encaminhado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES); II - considerar atendida a determinação constante do item IV, letra "a", da Decisão nº 849/2019; III - autorizar: a) a realização de futuro monitoramento com o objetivo de verificar a situação dos sistemas de climatização do Hospital Regional da Asa Norte (HRAN) e do Hospital Regional de Taguatinga (HRT); b) o retorno dos autos à SEASP para a adoção das providências devidas.

PROCESSO Nº 27905/2018-e - Representações da empresa NG Engenharia e Construções Ltda. e do Ministério Público junto à Corte, versando, respectivamente, sobre possíveis irregularidades na condução de procedimento administrativo de responsabilidade pela então Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas do Distrito Federal, e sobre possíveis irregularidades na formalização de diversos aditivos contratuais firmados pela aludida sociedade empresária com a citada Secretaria e a Companhia de Planejamento do Distrito Federal - Codeplan. DECISÃO Nº 3377/2019 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) dos Ofícios SEI-GDF nº 524/2019 - SODF/GAB/ASSESP, 672/2019 - SODF/GAB/ASSESP, da Secretaria de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal; b) do Ofício SEI-GDF nº 127/2019 - DERDF/DG/ASSESP, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal; c) da cópia do Processo GDF nº 110000145/2017; II - considerar: a) cumprida a Decisão nº 1.988/2019 pela Secretaria de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal; b) improcedentes a Representação da NG Engenharia e Construções Ltda. (peça 3) e a Representação nº 13/2018G3P (peça 11); III - sobrestar o exame de mérito do adendo à representação ofertada pela empresa NG Engenharia e Construções Ltda. (peça 38), até o deslinde do Mandado de Segurança nº 0716478- 12.2019.8.07.0000 em curso no TJDF; IV - autorizar: a) a ciência desta decisão aos representantes e à Secretaria de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal; b) o retorno dos autos à Secretaria de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade - SEGEM, para as providências pertinentes. Parcialmente vencido o Conselheiro RENATO RAINHA, que votou pelo acolhimento da Informação nº 28/2019-DIGEM2/SEGEM e do Parecer nº 559/2019-G3P do Ministério Público junto à Corte.

PROCESSO Nº 11086/2019-e - Pensão militar instituída por JOSÉ RAYMUNDO DE OLIVEIRA - PMDF. DECISÃO Nº 3378/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por parcialmente cumprida a Decisão nº 1.828/2019; II - determinar à Polícia Militar do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: a) esclarecer, circunstanciada e documentalmente, de forma definitiva, o motivo de a pensão militar em apreço ter sido legada com base nos proventos correspondentes ao soldo de Primeiro-Tenente PM (posto no qual foi o instituidor confirmado - DODF de 21/03/2003), uma vez que o ato concessivo de sua reforma (Decreto de 22/06/1992, publicado no DODF de 23/06/1992, do qual não se tem notícia de reparo/anulação) indica, em verdade, ter sido reformado na graduação de Primeiro-Sargento PM, com proventos integrais relativos ao soldo de Subtenente PM; b) a par do apurado acima, em se configurando falha da Administração quanto ao enquadramento funcional do instituidor da pensão militar em apreço, o que demandará correspondentes medidas saneadoras para exato cumprimento da lei, notifique as pensionistas para que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação, apresentem prévias razões de defesa que entenderem pertinentes, em observância ao devido processo legal e aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa; c) no SIRAC: 1. na aba "Dados do Instituidor", corrigir a grafia do nome da mãe do ex-militar para "FELISMINA"; 2. na aba "Tempos", corrigir a data inicial (de ingresso do ex-militar na Corporação) para "12/10/1954"; de acordo com demonstrativo de tempo de serviço presente em seu processo de reforma (à fl. 69 - vide arquivo juntado à aba "Anexos e Observações"), atentando para o reflexo dessa correção nos demais campos/quadros correlacionados; 3. na aba "Anexos e Observações", acoste toda documentação necessária à comprovação do cumprimento das providências alvitadas anteriormente, em especial, cópia integral do processo de reforma do instituidor da pensão (de nº 054.003.019/1984), ou, alternativamente, por eventual limitação do SIRAC, encaminhá-la ao Tribunal para que seja integrada ao Processo TCDF nº 11086/2019e, em que se aprecia a concessão sob exame; III - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE para as medidas de praxe.

PROCESSO Nº 21316/2019-e - Contratações temporárias de professores realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no ano letivo de 2018, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 28/2016 - SEEDF, publicado no DODF de 01.12.2016 (Suplemento). DECISÃO Nº 3379/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de professores, ocorridas no ano letivo de 2018, decorrentes de aprovação no processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 28/2016 - SE/DF, publicado no DODF de 01.12.2016 (Suplemento): Professor Substituto, especialidade: Atividades: Adriana Pereira de Souza, Agatha Leite de Jesus, Ailanne Camargo Mendes, Ailton Araujo Dias, Alcione Carvalho de Araujo, Aldecy Passos dos Santos, Ana Carolina de Souza Santos, Ana Carolina dos Santos, Andrea Mariano dos Passos, Andrea Rejane Melo, Antonia Solange Lopes da Silva Ferreira, Aparecida Antônia da Silva, Bruna Alvarez Lemos do Carmo, Cristiane de Bem Klussner, Daniella Lopes de Souza Machado, Debora Samanta Henriques Roquete, Edilene Beserra Noronha, Eliene Alves Carvalho, Esequiel Mesquita Demoura, Ester Lima Farias, Flavia Ribeiro Pimentel da Silva, Francisca Antonia Araujo Magalhaes, Glauca Monteiro Amancio Marques, Graziela Dias Piloto, Jackeline Faria Ramos Moll, Jailly de Almeida Sousa, Janaina Barros de Ataíde, Janaina Santos da Silva, Lisania de Giacometti, Luciana Gomes Ribeiro, Luciane Rocha da Silva, Maisa Martins da Silva, Maria Aparecida de Paiva, Maria Clecia Almeida de Souza, Maria de Fatima da Costa Pinheiro, Maria do Socorro Cruzen Marra, Marisete Aparecida Beu Ribeiro, Meire Batista, Michelle da Silva Oliveira Faleiro, Natalia Dias de Souza, Priscila Brandao Sousa, Priscila de Cassia Pinto, Regina Salgado Ferreira da Assuncao, Samira Divina Gomes Silva, Sandra Rodrigues de Carvalho dos Santos, Sandra Santana Silva, Silvana Damiana da Silva de Azevedo, Sueme Alexandre de Jesus, Thaiana Pereira da Hora e Thais dos Santos Pinto; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 21944/2019-e - Representação nº 15/2019 - G4P, com pedido cauteloso, versando sobre a estrutura inadequada dos Conselhos Tutelares do Distrito Federal, em especial, os localizados nas Regiões Administrativas de Águas Claras, Planaltina, Taguatinga Norte e Ceilândia (peça 3). DECISÃO Nº 3318/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer da Representação nº 15/2019 - G4P e anexos (peças 3 a 7); II - conceder prazo de 5 (cinco) dias úteis para a Secretaria de Justiça e Cidadania do Distrito Federal apresentar esclarecimentos circunstanciados quanto ao teor da representação supracitada, consoante o § 3º, do art. 277, do RI/TCDF; III - autorizar: a) o envio de cópia da representação e desta à Secretaria de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, para subsidiar o atendimento ao item II retro; b) a ciência desta decisão ao representante do parquet especializado; c) o retorno dos autos à SEASP, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 22002/2019-e - Representação nº 9/2019-G1P, oferecida pelo Ministério Público junto à Corte, acerca de possível irregularidade referente à majoração de remuneração de servidores públicos requisitados para a Diretoria da Companhia do Metropolitan do Distrito Federal - METRÓ/DF (peça 3). DECISÃO Nº 3323/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer da Representação nº 9/2019-G1P, ofertada pelo Ministério Público junto à Corte (peça 3), bem como dos anexos que a acompanham (peças 4 a 6), por preencher os requisitos constantes do art. 230 do RI/TCDF; II - conceder, com base no § 7º do art. 230, do RI/TCDF, prazo de 15 (quinze) dias à Companhia do Metropolitan do Distrito Federal - METRÓ/DF para apresentação de esclarecimentos quanto ao teor da representação supracitada; III - autorizar: a) o envio de cópia da representação e desta decisão ao METRÓ/DF para subsidiar o atendimento ao item II retro; b) a ciência desta decisão ao representante do parquet especializado; c) o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 22193/2019-e - Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 225/2019, lançado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF), para a aquisição regular dos produtos (ácido zoledrónico 4 mg pó liofilizado ou solução injetável ou frasco e outros), em sistema de registro de preços, para atender às necessidades daquela Pasta. DECISÃO Nº 3325/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do edital do Pregão Eletrônico SRP nº 225/2019 (peça 2) lançado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, do e-mail com o acesso direto aos documentos do processo (peça 4) e da cópia do Processo SEI nº 00060-00147924/2019-73 (peça 5); II - alertar a SES/DF para que, durante a fase da contratação, imponha rigoroso controle na execução das Atas de Registro de Preços, de forma a evitar que a quantidade do produto requerido pela Administração seja incompatível com a demanda provável para o período considerado, evitando, assim, eventuais prejuízos ao erário provocados pela

perda do produto em virtude da expiração do seu prazo de validade; III - autorizar: a) o envio desta decisão à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, de modo a subsidiar o cumprimento do item II; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada - SESPE para arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

Os processos apreciados nesta sessão que não figuraram no Extrato de Pauta nº 78/2019, publicado no DODF de 27.09.2019, página 18, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, foram incluídos na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

Finalmente, a Presidente convocou sessões administrativa e reservada, a realizarem-se a seguir, na forma dos arts. 86 e 87 do RI/TCDF.

Nada mais havendo a tratar, às 16h49, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, SANDRO CUNHA COELHO, Secretário das Sessões Substituto, lavrei a presente ata, contendo 68 processos, que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.

ANILCÉIA MACHADO, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, PAIVA MARTINS e MÁRCIO MICHEL e DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.

ATA DA SESSÃO RESERVADA Nº 1284

Ao 1º dia de outubro de 2019, às 17 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, a Presidente, Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.

DESPACHO SINGULAR

Despachos Singulares incluídos nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº 126/2002-TCDF.

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Representação: PROCESSO Nº 21371/2016-e - Despacho Nº 258/2019.

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA
Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 1862/1997 - Despacho Nº 471/2019, Análise de Denúncia: PROCESSO Nº 17890/2019-e - Despacho Nº 473/2019.

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO
Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 19586/2013 - Despacho Nº 552/2019, Denúncia: PROCESSO Nº 21072/2010 - Despacho Nº 556/2019.

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA
Representação: PROCESSO Nº 13811/2008 - Despacho Nº 435/2019.
Decisão nº 177/2019, adotada no Processo nº 3858/2019-e, relatado pelo Conselheiro PAULO TADEU VALE DA SILVA;

Decisão nº 178/2019, adotada no Processo nº 472/1995, relatado pelo Conselheiro JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS;

Decisão nº 179/2019, adotada no Processo nº 2369/1997, relatado pelo Conselheiro JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS;

Decisão nº 175/2019, adotada no Processo nº 3233/1997, relatado pelo Conselheiro JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS;

Decisão nº 176/2019, adotada no Processo nº 149/1999, relatado pelo Conselheiro JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS;

Decisão nº 174/2019, adotada no Processo nº 3055/1999, relatado pelo Conselheiro JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS;

Decisão nº 180/2019, adotada no Processo nº 2452/2008, relatado pelo Conselheiro JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS;

Decisão nº 181/2019, adotada no Processo nº 27981/2016-e, relatado pelo Conselheiro MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA.

Nada mais havendo a tratar, às 17h06, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, SANDRO CUNHA COELHO, Secretário das Sessões Substituto, lavrei a presente ata, contendo 8 processos, que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.

ANILCÉIA MACHADO, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, PAIVA MARTINS e MÁRCIO MICHEL e DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.

ACÓRDÃO Nº 208/2019

Ementa: Prestação de Contas Anual dos ordenadores de despesas, e demais responsáveis da Companhia Brasileira de Gás - CEBGAS. Exercício de 2015. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.

Processo TCDF: 34.987/2018 (1Vol.) - Apensos n.116.000.004/2016 (1 vol.)
Nome/Função/Período: Rubem Fonseca Filho, Diretor Presidente, de 1º.1 a 22.1.15 e Presidente do Conselho de Administração, de 1º.1 a 11.3.15; Francisco Aurélio Sampaio Santiago, Diretor Presidente, de 23.1 a 18.3.15 e Membro do Conselho de Administração, de 12.3 a 31.12.15; Elias Brito Júnior, Diretor Presidente, de 19.3 a 31.12.15; Eli soares Jucá, Membro do Conselho de Administração, de 12.3 a 8.10.15; André Gustavo Lins de Macêdo, Diretor Administrativo-Financeiro, de 1º.1 a 31.12.15; Heden Cruz, Diretor Técnico e Comercial, de 1º.1 a 30.4.15; José Rogério da Silva Santos, Diretor Técnico e Comercial, de 4.5 a 31.12.15; Ari Joaquim da Silva, Presidente Conselho de Administração, de 12.3 a 31.12.15; José Carlos de Salles Garcez, Vice-Presidente Conselho de Administração, de 1º.1 a 31.12.15; Monique Bernardo Ferraço de Araújo, Membro Conselho de Administração, de 1º.1 a 15.4.15; Jorge Luiz Leitão da Silva, Membro Conselho de Administração, de 1º.1 a 11.3.15; Márcio Ribeiro Guedes, Membro Conselho de Administração, de 1º.1 a 11.3.15; Júlio César de Oliveira Freitas, Membro Conselho de Administração, de 9.10 a 31.12.15 e Gustavo Henrique da Silva Mesquita, Membro Conselho de Administração, de 16.4 a 31.12.15.

Órgão: Companhia Brasileira de Gás - CEBGAS.

Relator: Conselheiro Inácio Magalhães Filho.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade instrutiva e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, Conselheiro Inácio Magalhães Filho, com fundamento nos arts. 17, inciso I e 24, inciso I, da Lei Complementar do DF nº 01, de 9 de maio de 1994, julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5165, de 26 de setembro de 2019.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Conselheiro-Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador do Ministério Público Junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 209/2019

Ementa: Prestação de Contas Anual da Fundação de Apoio à Pesquisa do DF, referente ao exercício de 2009. Contas julgadas regulares. Quitação plena.

Processo TCDF: 14.319/10 - Apensos nºs 193.000.092/09, 193.000.296/09, 193.000.460/09, 193.000.023/10 (2 volumes), 193.000.078/10 (5 volumes).

Nome/Função/Período: Ivone Rezende Diniz, Vice-Presidente, de 1º.1 a 13.5.09; Marileusa Dosolina Chiarello, 14.05 a 31.12.09; Everaldo de Melo Santos, Diretor da Unidade de Administração Geral - Substituto, de 6.7 a 25.7.09; Maria Silvia Vieira Alves, Chefe do Núcleo de Tesouraria, de 1º.1 a 31.12.09; Dilzimar de Alvim de Sousa, Chefe do Núcleo de Patrimônio, de 1º.1 a 25.1.09, de 5.2 a 12.7.09, de 3.8 a 31.12.09; Eva Rodrigues de Jesus, Chefe do Núcleo de Patrimônio-Substituto, de 13.7 a 2.8.09; Manoel Neves de Melo, Chefe do Núcleo de Patrimônio-Substituto, de 26.1 a 4.2.09 e Chefe do Núcleo de Material e Serviço-Substituto, de 1º.10 a 30.10.09 e Aglae de Oliveira Gontijo, Chefe do Núcleo de Material e Serviço, de 8.12 a 31.12.09.

Órgão: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal.

Relator: Conselheiro José Roberto de Paiva Martins.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas - SECONT.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro PAIVA MARTINS, com fundamento nos arts. 17, inciso I, e 24, inciso I, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5165, de 26 de setembro de 2019.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães, Anilcéia Machado, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente

JOSÉ ROBERTO PAIVA MARTINS

Conselheiro-Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador do Ministério Público
Junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 210/2019

Ementa: Prestação de Contas Anual da Fundação de Apoio à Pesquisa do DF, referente ao exercício de 2009. Contas julgadas regulares com ressalva. Quitação. Determinações de providências corretivas.

Processo TCDF: 14.319/10 - Apensos nºs 193.000.092/09, 193.000.296/09, 193.000.460/09, 193.000.023/10 (2 volumes), 193.000.078/10 (5 volumes).

Nome/ /Função/Período: Kátia Filomena Vaz Stival Bueno, Diretora da Unidade de Administração Geral, de 1º.1 a 5.7 e de 26.7 a 31.12.09.

Órgão: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal.

Relator: Conselheiro José Roberto de Paiva Martins.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas - SECONT.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque. Síntese das impropriedades apuradas no Relatório de Auditoria nº 53/10 -DIRAS/CONT (fls. 1.144/1.180 do Processo nº 193.000.078/10): 1) subitem 2.1.3 - Contratação emergencial de serviços telefônicos por dispensa de licitação, em desacordo com os procedimentos legais; 2) subitem 2.4.1 - Ausência de comprovação de renda por parte de ingressante no programa bolsa universitária; 3) subitem 2.4.2 - Deficiência na operacionalização e no controle do desempenho dos alunos participantes do programa bolsa universitária; 4) subitem 4.2 - Utilização de mão de obra indevida nas atividades administrativas; 5) subitem 5 - Recomendações do relatório anterior pendentes de atendimento.

Determinações (LC/DF nº 1/94, art. 19): aos responsáveis, ou a quem lhes haja sucedido nos respectivos cargos a adoção das medidas necessárias a prevenir a ocorrência de falhas similares.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro PAIVA MARTINS, com fundamento nos arts. 17, inciso II, 19 e 24, inciso II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar regulares com ressalva as contas em apreço e dar quitação à responsável indicada, com as determinações de providências apontadas, para correção daquelas impropriedades/falhas identificadas.

ATA da Sessão Ordinária nº 5165, de 26 de setembro de 2019.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães, Anilcéia Machado, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente

JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Conselheiro-Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador do Ministério Público
Junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 211/2019

Ementa: Prestação de Contas Anual da Fundação de Apoio à Pesquisa do DF, referente ao exercício de 2009. Contas julgadas regulares com ressalva. Quitação. Determinações de providências corretivas.

Processo TCDF: 14.319/10 - Apenso nºs 193.000.092/09, 193.000.296/09, 193.000.460/09, 193.000.023/10 (2 volumes), 193.000.078/10 (5 volumes).

Nome/ Função/ Período: Rozelândia da Costa Andrade de Paula, Chefe do Núcleo de Material e Serviço, nos períodos de 1.º a 30.9 e 31.10 a 7.12.09.

Órgão: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal.

Relator: Conselheiro José Roberto de Paiva Martins.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas - SECONT.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque. Síntese das impropriedades apuradas no Relatório de Auditoria nº 53/10 - DIRAS/CONT (fls. 1.144/1.180 do Processo nº 193.000.078/10):

1). Subitem 2.1.1 (aquisição superestimada de material de consumo).

Determinações (LC/DF nº 1/94, art. 19): aos responsáveis, ou a quem lhes haja sucedido nos respectivos cargos a adoção das medidas necessárias a prevenir a ocorrência de falhas similares.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro PAIVA MARTINS, com fundamento nos arts. 17, inciso II, 19 e 24, inciso II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar regulares com ressalva as contas em apreço e dar quitação a responsável indicada, com as determinações de providências apontadas, para correção daquelas impropriedades/falhas identificadas.

ATA da Sessão Ordinária nº 5165, de 26 de setembro de 2019.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães, Anilcéia Machado, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente

JOSÉ ROBERTO PAIVA MARTINS

Conselheiro-Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador do Ministério Público

Junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 212/2019

Ementa: Prestação de Contas Anual da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, referente ao exercício de 2009. Contas julgadas irregulares, sem imputação de débito. Aplicação de multa.

Processo TCDF: 14.319/10 - Apenso nºs 193.000.092/09, 193.000.296/09, 193.000.460/09, 193.000.023/10 (2 volumes), 193.000.078/10 (5 volumes).

Nome/ Função/ Período: Maria Amélia Teles, Diretora-Presidente da FAP/DF, no período de 1.º a 31.12.2009.

Órgão: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal.

Relator: Conselheiro José Roberto de Paiva Martins.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas - SECONT.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque. Síntese de impropriedades/falhas apuradas: 1) apontada no subitem 2.2.1 (ausência de documentos de formalização do Contrato de Gestão nº 1/09) do Relatório de Auditoria nº 53/10 - DIRAS/CONT (fls. 1.144/1.180 do Processo nº 193.000.078/10); 2) dos valores pagos a título de multas e juros durante o exercício, conforme declaração de fl. 34 do Processo nº 193.000.078/10; 3) apurada no Processo nº 14.499/09: formalização do Contrato de Gestão nº 001/2009-FAP/DF, sem o devido procedimento licitatório, restando caracterizada a grave infração à norma legal prevista no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 2º da Lei nº 8.666/93, fato que resultou na aplicação de multa a responsável no valor de R\$ 6.956,52 (Decisão nº 1.800/18 e Acórdão nº 98/18).

Valor da multa aplicada ao responsável: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro PAIVA MARTINS, com fundamento nos arts. 17, inciso III, alínea "b", 20, parágrafo único, e 57, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar irregulares as contas em apreço e aplicar a responsável a multa acima indicada, como também determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos dos arts. 24, inciso III, 26 e 29, do mesmo diploma legal.

ATA da Sessão Ordinária nº 5165, de 26 de setembro de 2019.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães, Anilcéia Machado, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente

JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Conselheiro-Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador do Ministério Público

Junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 213/2019

Ementa: Tomada de Contas Especial-TCE. Objetivo: apurar responsabilidades e o prejuízo decorrente da execução do Contrato nº 17/10, firmado entre a extinta Sedest/DF e a empresa Unimix Tecnologia Ltda. Contas julgadas irregulares. Imputação de débito.

Processo TCDF: 30.231/2014 (2 vols).

Responsáveis: Darciso Maia Filho, Ruither Jacques Sanfilippo e a Empresa Unimix Tecnologia Ltda. Órgão: Secretaria de Estado de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda - Sedest/DF.

Relator: Conselheiro Inácio Magalhães Filho.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: a) Sr. Darciso Maia Filho, então Gerente de Suporte de Tecnologia de Informática da Sedest/DF, pela utilização injustificada no Termo de Referência que resultou no Contrato nº 17/2010 da métrica homem-hora, na forma de Horas de Serviço Técnico sob Demanda, metodologia que se mostrou desvantajosa ao erário, em detrimento de metodologias de mensuração de serviços prestados que privilegiam a remuneração da contratada mediante a mensuração de resultados, a exemplo da análise por Pontos de Função, para a remuneração dos serviços de desenvolvimento/manutenção e implantação de sistemas; e pela ausência de comprovação da vantajosidade da adesão à ARP nº 6/2008 - Ministério da Defesa, quando solicitou a referida adesão mediante o Memorando nº 5/2010-GESUTI, de 04.02.2010, e elaborou o Termo de Referência que resultou no Contrato nº 17/2010 com a especificação da demanda necessária ao órgão com remuneração por valor fixo para a Hora de Serviço Técnico, mas sem identidade com os serviços demandados pela jurisdicionada, visto que não caberia a contratação de empresa especializada em banco de

dados/plataforma Oracle para desenvolver todos os sistemas da Sedest/DF, desde a sua concepção até a implantação (metodologia de desenvolvimento de sistemas - MDS), por se tratar de um serviço de suporte técnico e de aperfeiçoamento, usualmente utilizado para resolver questões pontuais. b) Sr. Ruither Jacques Sanfilippo, então Chefe da UAG da Sedest/TCDF, em face da ausência de comprovação da vantajosidade da adesão à ARP nº 6/2008 - Ministério da Defesa, quando conduziu a pesquisa de preço que respaldou o valor estipulado na ARP nº 6/2008 - Ministério da Defesa, elaborada após o Ministério da Defesa e a empresa concordarem com o pedido de adesão, mas sem comparação com preços contratados pela Administração Pública e sem orçamento detalhado em planilhas que expressassem a composição dos custos unitariamente. c) empresa Unimix Tecnologia Ltda., a ser notificada em nome de seu representante legal, o Sr. José Janduy Coutinho Junior, em decorrência do superfaturamento no preço unitário da Hora de Serviço Técnico no Contrato nº 17/2010 e Termos Aditivos.

Débito imputado aos responsáveis: R\$ 4.499.956,53 (em 07.06.2019), acrescido de atualização monetária, até a data da efetiva liquidação do débito.

Vistos, relatados e discutidos os autos, tendo em conta as conclusões da unidade instrutiva e do Ministério Público de Contas, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito, com fundamento nos arts. 17, inciso III, alíneas "b" "c", e 20, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar irregulares as contas em apreço e condenar os Srs. Darciso Maia Filho e Ruither Jacques Sanfilippo e a empresa Unimix Tecnologia Ltda a recolherem ao erário o valor que lhes é imputado, acrescido de atualização monetária, conforme consta das disposições do artigo 212 do RITCDF c/c os da Lei Complementar nº 435/2001 até o dia do efetivo ressarcimento do dano, bem como determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos dos artigos 24, inciso III, 26, 27 e 29, do mesmo diploma legal e, desde logo, a remessa ao Ministério Público de Contas da documentação pertinente para adoção das providências previstas no artigo 54, inciso III, do Regimento Interno desta Corte.

ATA da Sessão Ordinária nº 5165, de 26 de setembro de 2019.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Conselheiro-Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador do Ministério Público

Junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 214/2019

Ementa: Prestação de Contas Anual dos gestores do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF, relativa ao exercício de 2014. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis.

Processo TCDF: 19.950/2015 (2 volumes) - Apenso nº 413.000.036/2015 (8 Volumes).

Nome/Cargo/Função/Período: Edevaldo Fernandes da Silva, Diretor Presidente, de 1.º a 31.12.14; Raquel Galvão Rodrigues da Silva, Diretora Presidente de 18.9 a 29.9.14 e Diretora de Previdência de 1.º a 31.12.14; Regina Coeli Pelicano, Diretora de Investimentos 1.º a 31.12.14; Perolina Carvalho de Jesus Filha, Diretora de Finanças e Administração, de 1.º a 6.4.14; Ivan Alves dos Santos, Diretor de Finanças e Administração, de 8.5 a 31.12.14.

Órgão: Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF.

Relator: Conselheiro Antonio Renato Alves Rainha.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas - SECONT.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque. Síntese das irregularidades apuradas nos termos do Relatório de Auditoria nº 100/2016-DIGOV/COAPG/SUBCI/CGDF do Processo nº 413.000.036/2015: 1) EDEVALDO FERNANDES DA SILVA, CPF nº 066.381.258-50 (Diretor Presidente, período de 1.º a 31.12.14), em face das impropriedades apontadas nos subitens 3.1 (Não comprovação de a locação ser a opção mais vantajosa para a Administração), 5.3 (Não operacionalização do RPPS), 5.4 (Existência de mais de uma Unidade Gestora para o RPPS), 5.5 (Ausência de dados e informações dos segurados), 5.6 (Sistemática de recolhimento das contribuições pouco eficaz), 5.7 (Não individualização da contribuição dos segurados cedidos para outros órgãos) e 5.9 (Ausência de demonstrativo de cumprimento de meta atuarial de rentabilidade); 2) RAQUEL GALVÃO RODRIGUES DA SILVA, CPF nº 564.142.421-87, (Diretora de Previdência, período de 1.º a 31.12.14), em face das impropriedades apontadas nos subitens 5.3 (Não operacionalização do RPPS), 5.4 (Existência de mais de uma Unidade Gestora para o RPPS), 5.5 (Ausência de dados e informações dos segurados), 5.6 (Sistemática de recolhimento das contribuições pouco eficaz), 5.7 (Não individualização da contribuição dos segurados cedidos para outros órgãos) e 5.9 (Ausência de demonstrativo de cumprimento de meta atuarial de rentabilidade); 3) REGINA COELI PELICANO, CPF nº 183.429.901-25 (Diretora de Investimentos, período de 1.º a 31.12.14), em face das impropriedades apontadas no subitem 5.9 (Ausência de demonstrativo de cumprimento de meta atuarial de rentabilidade); 4) PEROLINA CARVALHO DE JESUS FILHA, CPF nº 328.484.471-68, e IVAN ALVES DOS SANTOS, CPF nº 389.859.421-15 (Diretores de Finanças e Administração, respectivamente nos períodos de 1.º a 6.4.14 e 8.05 a 31.12.14), em face das impropriedades apontadas nos subitens 2.2 (Atraso no pagamento do auxílio funeral), 2.5 (Ausência de contabilização de provisões para perdas em investimentos do Ativo Circulante), 3.1 (Não comprovação de a locação ser a opção mais vantajosa para a Administração), 3.2 (Ausência de certificação dos documentos emitidos via internet), 3.3 (Ausência nos autos de comprovação da situação econômica financeira de contratada), 3.5 (Inobservância de itens constantes no projeto básico na locação de imóvel), 4.1 (Saldo das contas contábeis inconsistentes), 4.2 (Ausência de registro contábil dos bens recebidos), 4.3 (Contabilização dos valores pendentes de pagamento como conta de Ativo), 4.4 (Ausência de registro contábil dos valores a receber), 5.6 (Sistemática de recolhimento das contribuições pouco eficaz), 5.10 (Intempestividade na realização de compensações previdenciárias já processadas) e 5.11 (Ausência de contabilização de provisões para contingências passivas relacionadas a perdas legais) do Relatório de Auditoria nº 100/2016 - DIGOV/COAPG/SUBCI/CGDF, fls. 1830/1850 do Processo nº 413.000.036/2015, apenso, acrescentando-se o subitem 3.5 (Inobservância de itens constantes no projeto básico na locação de imóvel) às ressalvas nas contas da Sra. Perolina Carvalho de Jesus Filha. Recomendações (Lei Complementar nº 01/94 - art. 19): determine, com base no art. 19 da LC nº 1/1994, aos atuais dirigentes do IPREV/DF que adotem as medidas necessárias à correção das impropriedades descritas no item II retro, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes em prestações de contas anuais vindouras. Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público de Contas do Distrito Federal, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito, com fundamento nos arts. 17, II, e 24, II, da Lei Complementar do DF nº 01, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares com ressalvas as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados, bem como recomendar a adoção de providências com vistas à correção das impropriedades/falhas identificadas.

ATA da Sessão Ordinária nº 5166, de 1º de outubro de 2019.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães, Anilcéia Machado, Paulo Tadeu, Renato Rainha, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente

ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Conselheiro-Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público

Junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 215/2019

Ementa: Prestação de Contas Anual dos gestores do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF, relativa ao exercício de 2014. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.

Processo TCDF: 19.950/2015 (2 volumes) - Apenso nº 413.000.036/2015 (8 Volumes).

Nome/Cargo/Função/Período: Celso da Silva Figueiredo, Diretor de Finanças e Administração, de 8.9 a 27.9.14; Sinval de Melo Monteiro, Diretor Vice-Presidente, 1º.1 a 6.7.14; Luiz Flávio Rainho Thomáz Ribeiro, Diretor Vice-Presidente 24.10 a 31.12.14.

Órgão: Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF.

Relator: Conselheiro Antonio Renato Alves Rainha.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas - SECONT.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público de Contas do Distrito Federal, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito, com fundamento nos arts. 17, I, e 24, I, da Lei Complementar do nº 01, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5166, de 1º de outubro de 2019.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães, Anilcéia Machado, Paulo Tadeu, Renato Rainha, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente

ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Conselheiro-Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público

Junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 216/2019

Ementa: Tomada de Contas Especial - TCE. Objetivo: apurar responsabilidades na omissão no dever de prestação de contas relativa ao Contrato n.º 082/2012, celebrado entre a SEC e a Cooperativa Brasileira de Teatro tendo por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto "Cooperação", mediante contrapartida. Contas julgadas irregulares. Imputação de débito.

Processo TCDF: 33.006/2015 (1 volume) - Apenso nºs 480.000.449/2014 e 150.002.930/2008.

Responsáveis: Cooperativa Brasileira de Teatro e Laura Pederzolli Cavalheiro.

Órgão: Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal - SEC/DF.

Relator: Conselheiro Inácio Magalhães Filho.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas - SECONT.

Representante do MPJTCDF: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima. Síntese de impropriedades/falhas apuradas: omissão no dever de prestação de contas relativa ao Contrato n.º 082/2012, celebrado entre a SEC e a Cooperativa Brasileira de Teatro tendo por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto "Cooperação", mediante contrapartida.

Débito imputado aos responsáveis: R\$ 304.378,02 (trezentos e quatro mil, trezentos e setenta e oito reais e dois centavos), em 28.5.2019, acrescido de atualização monetária, até a data da efetiva liquidação do débito.

Vistos, relatados e discutidos os autos, tendo em conta as conclusões da unidade instrutiva, e do Ministério Público de Contas acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito, com fundamento nos arts. 17, inciso III, alínea "a" da Lei Complementar do DF n.º 1, de 9 de maio de 1994, em julgar irregulares as contas em apreço e condenar a Cooperativa Brasileira de Teatro e a Sra. e a Sra. Laura Pederzolli Cavalheiro a recolherem, solidariamente, ao erário o valor que lhes é imputado, acrescido de atualização monetária, conforme consta das disposições do artigo 212 do RITCDF c/c os da Lei Complementar n.º 435/2001 até o dia do efetivo ressarcimento do dano, bem como determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos dos artigos 24, inciso III, 26, 27 e 29, do mesmo diploma legal e, desde logo, a remessa ao Ministério Público de Contas da documentação pertinente para adoção das providências previstas no artigo 54, inciso III, do Regimento Interno desta Corte.

ATA da Sessão Ordinária nº 5166, de 1º de outubro de 2019.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães, Anilcéia Machado, Paulo Tadeu, Renato Rainha, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Conselheiro-Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público

Junto à Corte

GARANTIR DIREITO RESPEITO PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Com atribuições previstas no artigo 136 do ECA, o conselheiro tutelar atende crianças e adolescentes diante de situações de violação de direitos. Também é dever do conselheiro atender e aconselhar os pais ou responsáveis dessas crianças e adolescentes. A partir do atendimento, o profissional aplica medidas de proteção.



Votação: 6 de outubro.

Conheça as regras de votação e campanha para processo de eleição.
Acesse: conselhotutelar.sejus.df.gov.br



Secretaria de
Justiça e Cidadania

Secretaria de
Comunicação



SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR TIAGO BEZERRA MONTE MOR do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Quiosques, Bancas de Jornais e Revistas e Engenhos Publicitários, da Diretoria de Mobiliários Fixos, da Subsecretaria de Mobiliário Urbano e Apoio às Cidades, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, FREDERICO CAVALCANTE SOARES do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Gerência de Quiosques, Bancas de Jornais e Revistas e Engenhos Publicitários, da Diretoria de Mobiliários Fixos, da Subsecretaria de Mobiliário Urbano e Apoio às Cidades, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

NOMEAR FREDERICO CAVALCANTE SOARES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Quiosques, Bancas de Jornais e Revistas e Engenhos Publicitários, da Diretoria de Mobiliários Fixos, da Subsecretaria de Mobiliário Urbano e Apoio às Cidades, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

NOMEAR SUELLEN CASTRO LEITE para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Assessor, da Gerência de Quiosques, Bancas de Jornais e Revistas e Engenhos Publicitários, da Diretoria de Mobiliários Fixos, da Subsecretaria de Mobiliário Urbano e Apoio às Cidades, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

NOMEAR WALTER LUIZ DE ANDRADE MILLER, Assessor Especial, Símbolo CNE-03, da Secretaria Executiva das Cidades, para responder interinamente no Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-01, de Secretário Executivo, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, sem acumular vencimento e sem prejuízo de suas atribuições.

EXONERAR, a pedido, GUILHERME MASCARENHAS BRAGA CARDOSO do cargo em comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Gerência de Execução, da Diretoria de Programas e Operações, da Subsecretaria de Desenvolvimento Regional e Operação nas Cidades, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

NOMEAR GENÉSIO FRANCISCO DA SILVA para exercer o cargo em comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Gerência de Execução, da Diretoria de Programas e Operações, da Subsecretaria de Desenvolvimento Regional e Operação nas Cidades, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, MARIA DA GUIA LIMA CRUZ do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Chefe, da Assessoria de Capacitação e Educação, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, a contar de 1º de julho de 2019.

NOMEAR LUCIANO SILVESTRE DA SILVA para exercer o Cargo, de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Chefe, da Assessoria de Capacitação e Educação, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, FÁBIO MONTEIRO DO NASCIMENTO do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Coordenação de Fiscalização, da Subsecretaria de Fiscalização de Obras, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal.

NOMEAR ROMMEL LÍVIO CASTELO BRANCO LEAL para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Coordenação de Fiscalização, da Subsecretaria de Fiscalização de Obras, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ROMMEL LIVIO CASTELO BRANCO LEAL do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Fiscalização Área 2, da Diretoria de Fiscalização Área 2, da Coordenação de Fiscalização, da Subsecretaria de Fiscalização de Obras, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal.

NOMEAR YEDSON GUERÇO FARIA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Fiscalização Área 2, da Diretoria de Fiscalização Área 2, da Coordenação de Fiscalização, da Subsecretaria de Fiscalização de Obras, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal.

EXONERAR, por ter sido nomeado para outro cargo, GERVÁSIO NUNES DE OLIVEIRA ALVES do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Fiscalização Área 3, da Diretoria de Fiscalização Área 3, da Coordenação de Fiscalização, da Subsecretaria de Fiscalização de Obras, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, a contar de 04 de setembro de 2019.

NOMEAR FÁBIO MONTEIRO DO NASCIMENTO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Fiscalização Área 3, da Diretoria de Fiscalização Área 3, da Coordenação de Fiscalização, da Subsecretaria de Fiscalização de Obras, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ELSON MARTINS FIALHO do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Coordenação de Núcleos de Atendimento ao Cidadão, da Unidade de Análise e Distribuição de Demandas e Orientação ao Cidadão, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, PAULO CLÉCIO CHAVES DE FREITAS do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Subsecretaria de Fiscalização de Atividades Econômicas, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal.

NOMEAR ELSON MARTINS FIALHO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Subsecretaria de Fiscalização de Atividades Econômicas, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal.

NOMEAR PAULO CLÉCIO CHAVES DE FREITAS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Coordenação de Núcleos de Atendimento ao Cidadão, da Unidade de Análise e Distribuição de Demandas e Orientação ao Cidadão, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ERICA ABREU RANGEL do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Coordenação de Núcleos de Atendimento ao Cidadão, da Unidade de Análise e Distribuição de Demandas e Orientação ao Cidadão, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal.

NOMEAR THAYNARA SILVA RODRIGUES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Coordenação de Núcleos de Atendimento ao Cidadão, da Unidade de Análise e Distribuição de Demandas e Orientação ao Cidadão, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal.

EXONERAR, por ter sido nomeada para outro cargo, ANNE AMARO OLIVEIRA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Diretoria Executiva da Área 2, da Unidade de Instrução e Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, a contar de 04 de setembro de 2019.

EXONERAR, a pedido, WELLIGTON MOREIRA DE SOUSA do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Redes, da Diretoria de Infraestrutura, da Unidade de Tecnologia da Informação, da Direção Geral, da Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS, a contar de 19 de fevereiro de 2019.

EXONERAR, a pedido, a Ten-Cel. QOBM/Comb. RRm JULIANA TOLEDO DE MELO, matrícula SIGH 1.691.724-3, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-17, de Assessor, da Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR o Cel. QOBM/Comb. JOSÉ FERNANDES MOTTA JÚNIOR, matrícula 1399898, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-17, de Assessor, da Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

CESSAR OS EFEITOS no Decreto de 05 de setembro de 2019, publicado no DODF nº 170, de 06 de setembro de 2019, na página 15, o ato que designou ANA CAROLINE DE FREITAS HONORATO, matrícula 1.671.475-X, Chefe do Núcleo de Promoção à Saúde, para responder interinamente e sem acumular vencimentos, pelo Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, Gerente, da Gerência de Atendimento Biopsicossocial, da Coordenação de Valorização Profissional, da Subsecretaria de Ensino e Valorização Profissional, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR a 2ª SGT QBMG-1 SOLANGE DE CARVALHO LUSTOSA, matrícula/CBMD 1404266, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Atenção Biopsicossocial do Servidor, da Coordenação de Valorização Profissional, da Subsecretaria de Ensino e Valorização Profissional, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, em vaga decorrente de sua exoneração, conforme DODF nº 170, de 06 de setembro de 2019, página 15.

CESSAR OS EFEITOS no Decreto de 24 de setembro de 2019, publicado no DODF nº 183, de 25 de setembro de 2019, página 32, do ato que designou o JURUEBI DE OLIVEIRA JÚNIOR, matrícula/GDF 1.676.798-1, para responder interinamente e sem acumular vencimentos, pelo Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Subsecretário da Subsecretaria de Operações Integradas da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR o Cel QOPM CARLOS ANDRÉ DA SILVA, matrícula/PMDF 50.285-5, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Subsecretário da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, em vaga decorrente da exoneração do Cel QOPM JULIAN ROCHA PONTES, publicada no DODF nº 149, de 08 de agosto de 2019, página 14.

EXONERAR FLÁVIO ALVES DA SILVA, matrícula/GDF 1.680.482-1, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM CRISTIANO DE OLIVEIRA SOUZA, matrícula/PMDF 50.401-7, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 30 de agosto de 2019, publicado na Edição Extra nº 59, de 30 de agosto de 2019, página 2, o ato que nomeou EMILTON MENDES BRANDÃO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-17, de Assessor, da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal.

NOMEAR JEANNE ALVES SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-17, de Assessor, da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal.

NOMEAR WENDEL JÚNIOR DE SOUZA MEIRELES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-17, de Assessor, da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal.

NOMEAR KÁTIA MARIA SEABRA DA COSTA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-17, de Assessor, da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal.

NOMEAR MARTA MARIA COELHO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-17, de Assessor, da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal.

NOMEAR TIAGO BEZERRA MONTE MÓR para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal.

NOMEAR DENISAR SILVA DE MEDEIROS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, MARIA GABRIELE SOBRINHO RIBEIRO, matrícula 274.932-7, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Registro de Serviço e Material Permanente, da Gerência de Programação de Serviço e Material Permanente, da Diretoria de Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, a contar de 26 de agosto de 2019.

EXONERAR, a pedido, CAROLINE LEVI GUEDES, matrícula 270.967-8, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Arquitetura e Manutenção Predial, da Coordenação de Gestão de Próprios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Adjunta de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, a contar de 18 de março de 2019.

DESIGNAR, o servidor RAMON ESTÊVÃO CORDEIRO LIMA, matrícula 273.315-3, ocupante do cargo de Chefe da Assessoria Especial de Estratégia de Investimento, para responder interinamente pelo cargo de Diretor de Investimentos, do Instituto de Previdência dos Servidores do DF, Iprev/DF, até a posse do titular do cargo.

EXONERAR JULIO CESAR MOTA, matrícula 093.686-3, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, de Chefe, da Procuradoria Jurídica, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DER/DF.

EXONERAR por estar sendo nomeado para outro cargo, MARZO ENDRIGO DE ALMEIDA, matrícula 242.368-5, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Corregedor, da Corregedoria, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DER/DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, PAULO CESAR LAPA DE SOUZA, matrícula 093.720-7, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Instrução, Execução, Acompanhamento e Auditorias, da Corregedoria, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DER/DF.

NOMEAR MARZO ENDRIGO DE ALMEIDA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, de Chefe, da Procuradoria Jurídica, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DER/DF.

NOMEAR PAULO CÉSAR LAPA DE SOUZA, matrícula 093.720-7, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Corregedor, da Corregedoria, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DER/DF.

EXONERAR GABRIELA FLORES DE NORONHA FIGUEIREDO PANTAZOPOULOS do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR INGRID DE CASTILHO MONTEIRO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, COSMO CARNEIRO NOBRE do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

NOMEAR GISELA MARIA DOMINGOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ALESSANDRA BORGES WANDERLEY do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

NOMEAR ERNESTO JULICH LEITE DE OLIVEIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, JULIANO NAVES DE SOUZA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

NOMEAR YASMIN ALVES DOS SANTOS LARA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

EXONERAR LOUISE FERREIRA DE SOUZA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Secretário Executivo, do Conselho de Assistência do Distrito Federal - CAS/DF, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

NOMEAR ALESSANDRA COSTA DE CARVALHO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Secretário Executivo, do Conselho de Assistência do Distrito Federal - CAS/DF, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

NOMEAR MISLENE DA SILVA SOUSA RODRIGUEZ para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, do Conselho de Assistência do Distrito Federal - CAS/DF, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

NOMEAR VANESSA GASPARINI CASTRO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, do Conselho de Assistência do Distrito Federal - CAS/DF, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 04 de outubro de 2019, publicado na Edição Extra nº 73, de 04 de outubro de 2019, página 10, o ato que exonerou MATEUS DE LIMA RODRIGUES do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Taguatinga do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 04 de outubro de 2019, publicado na Edição Extra nº 73, de 04 de outubro de 2019, página 10, o ato que nomeou MATHEUS RODRIGUES FERREIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Taguatinga do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, MARINA TRINDADE RIBEIRO do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional de Vicente Pires do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, GABRIELLA LOPES FAGUNDES DE LIMA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Vicente Pires do Distrito Federal.

NOMEAR MARINA TRINDADE RIBEIRO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Vicente Pires do Distrito Federal.

NOMEAR GABRIELLA LOPES FAGUNDES DE LIMA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional de Vicente Pires do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, RODRIGO SOARES DE SOUZA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Vicente Pires do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, GILBISON PEREIRA DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Administração Regional de Vicente Pires do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ALECKSANDER DICKSON PEREIRA LIMA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Vicente Pires do Distrito Federal.

NOMEAR RODRIGO SOARES DE SOUZA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Administração Regional de Vicente Pires do Distrito Federal.

NOMEAR GILBISON PEREIRA DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Vicente Pires do Distrito Federal.

NOMEAR ALECKSANDER DICKSON PEREIRA LIMA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Vicente Pires do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o contido no Processo nº 00054-00043699/2019-21, resolve:

ACOLHO como razão de decidir, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei Federal nº 9.784/1999 c/c Lei Distrital nº 2.834/2001, e do art. 15 da Lei Federal nº 6.477/1977, a Nota Técnica nº 82/2019 - CAG/CJ, da Consultoria Jurídica do Distrito Federal, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para conhecer do recurso interposto pelo 1º SGT QPPMC ADRIANO RODRIGUES DOS SANTOS, e, no mérito, negar-lhe provimento.

Remetam-se os autos à Polícia Militar do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, para a adoção das medidas que entender necessárias.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o contido no Processo nº 00054-00061299/2019-06, resolve:

ACOLHO como razão de decidir, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei Federal nº 9.784/1999 c/c Lei Distrital nº 2.834/2001, e do art. 15 da Lei Federal nº 6.477/1977, a Nota Técnica nº 88/2019 - CAG/CJ, da Consultoria Jurídica do Distrito Federal, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para conhecer do recurso interposto pelo SD RR RAIMUNDO NONATO DE SOUZA, e, no mérito, negar-lhe provimento.

Remetam-se os autos à Polícia Militar do Distrito Federal, via Secretaria de Estado da Segurança Pública, para a adoção das medidas que entender necessárias.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

ACOLHO como razão de decidir, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei Federal nº 9.784/1999 c/c Lei Distrital nº 2.834/2001, e do art. 15 da Lei Federal nº 6.477/1977, a Nota Técnica nº 79/2019 - CAG/CJ, da Consultoria Jurídica do Distrito Federal, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para conhecer do recurso interposto pelo 2º SGT PM RR AGNALDO FIGUEIREDO DE ASSIS, e, no mérito, negar-lhe provimento.

Remetam-se os autos à Polícia Militar do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, para a adoção das medidas que entender necessárias.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

ANULAR o ato que tornou sem efeito a nomeação da candidata abaixo, contido no Decreto publicado no DODF nº 43, de 19 de junho de 2019, a que se refere o Edital Normativo nº.01/2014 - SEAP/SES-AOSD, publicado no DODF nº 109, de 30 de maio de 2014 e Edital de Resultado Final nº 08/2014, publicado no DODF nº 274, de 31 de dezembro de 2014, para exercer o cargo de AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS, da Carreira de Assistência Pública à Saúde, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme informação constante no processo SEI nº 00060-00265385/2019-53, conforme a seguir (especialidade, nome e classificação): AOSD - ANATOMIA PATOLÓGICA: ROSANA DA CUNHA LIMA

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

NOMEAR, o candidato abaixo, aprovado no concurso público a que se refere o Edital Normativo nº 01 do concurso público nº 2/2010 - SEJUS, de 26/1/2010, publicado no DODF nº 18, de 27/1/2010 e Edital de Resultado Final nº 25, de 3/9/2010, publicado no DODF nº 172, de 8/9/2010 e Edital nº 128, do concurso público nº 2/2010 - SEJUS, para exercer o cargo de Atendente de Reintegração Social da Carreira Socioeducativa do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para dar cumprimento a decisão judicial proferida na Ação Civil Pública nº 2010.01.1.111881-8, e no Processo nº 0707582-57.2018.8.07.0018, conforme a seguir (nome e classificação): HONORATO BATISTA DOS SANTOS NETO, 564º.

IBANEIS ROCHA

DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 04 de outubro de 2019

Processo: 04011-00000498/2019-41; Interessada: SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL; Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA AFASTAMENTO.

AUTORIZO, nos termos previstos no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, e com fundamento no Decreto nº 39.573, de 26 de dezembro de 2018, o afastamento da Secretária de Estado da Mulher do Distrito Federal, ERICKA FILIPPELLI, no período de 06 a 07 de outubro de 2019, para participar da banca julgadora do Desafio "Change the Game", na cidade de São Paulo-SP, com ônus total para o Distrito Federal, conforme consta dos autos do processo em epígrafe.

Após publicado, encaminhe-se à Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.

IBANEIS ROCHA

VICE-GOVERNADORIA

PORTARIA DE 12 DE AGOSTO DE 2019

O VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no Parágrafo único, do artigo 128, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e a Instrução Normativa nº 1, de 14 de maio de 2014, alterada pela Instrução Normativa nº 1, de 15 de fevereiro de 2016, resolve: SUSPENDER, por necessidade de serviço, o usufruto de férias da servidora SD QPPMC GESSILENE DE FREITAS BARBOSA, matrícula GDF 1.691.840-1, referente ao exercício de 2018, marcadas para 04 de agosto de 2019 a 23 de agosto de 2019, ficando assegurada à servidora a fruição no período de 14 de outubro de 2019 a 02 de novembro de 2019.

MARCUS VINICIUS BRITTO DE ALBUQUERQUE DIAS

CHEFIA DE GABINETE

DESPACHO DO CHEFE

Processo: 00014-00000822/2019-69; Interessado: MAJ QOPM EYMARD VIEIRA GONÇALVES, MATRÍCULA GDF 1.690.278-5 E OUTRO; Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM.

O CHEFE DE GABINETE DO GABINETE DO VICE-GOVERNADOR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso V, da Portaria GVG nº 18, de 29 de julho de 2015; nos termos do Decreto nº 25.511, de 19 de janeiro de 2005 e do Decreto nº 39.573, de 26 de dezembro de 2018, resolve:

AUTORIZAR a viagem do MAJ QOPM EYMARD VIEIRA GONÇALVES - matrícula/GDF 1.690.278-5, no período de 02 a 05 de outubro de 2019, com destino à cidade do Rio de Janeiro/RJ, em missão de segurança institucional, com ônus total para o Governo do Distrito Federal.

AUTORIZAR a viagem da 3ª SGT QBMG-1 NADINNE CARDOSO VILELA - matrícula 1.693.245-5, no período de 02 a 05 de outubro de 2019, com destino à cidade do Rio de Janeiro/RJ, em missão de segurança institucional, com ônus total para o Governo do Distrito Federal.

PAULO CESAR PAGI CHAVES

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 64, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 42, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar WELLINGTON MAGNO TEODÓSIO DOS SANTOS, matrícula 390445, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, como presidente; LUIS CARLOS DE ARAÚJO LACERDA, matrícula 16894731, Chefe de Núcleo de Informática, como membro; e PAULO CEZAR MATIAS, matrícula 16919041, Assessor Técnico, como membro, para comporem a Tomada de Contas Especial, que visa apurar os fatos constantes no subitem 1.13 - Pagamento a show musical com tempo de duração inferior à proposta do artista, do Informativo de Ação de Controle IAC nº 08/2019 - DINTI/COLES/COGEI/SUBCI/CGDF, do Processo SEI-GDF nº 00480-00001951/2019-41, referente ao Processo nº 0145-000186/2015.

Art. 2º A referida Tomada de Contas Especial terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Ordem de Serviço nº 22, de 24 de abril de 2019, publicada no DODF nº 78, de 26 de abril de 2019.

CARLOS DALVAN SOARES DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 65, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições e de conformidade com Artigo 42, do Decreto de nº. 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Por força da Ordem de Serviço nº 32 de 22/05/2019, publicada no DODF nº 98 de 27/05/2019, e da Ordem de Serviço nº 38 de 18/06/2019, publicada no DODF nº 118 de 26/06/2019, designar LEONAR ALVES DA SILVA, matrícula 1.694.286-8, Gerente, da Gerência de Manutenção e Conservação, em substituição a CAIRO VAZ DO NASCIMENTO, matrícula 1.693.336-2, referente ao processo 00145-00000269/2019-88, o qual tem por objeto a contratação da FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO - FUNAP/DF.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS DALVAN SOARES DE OLIVEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 51, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Inciso XI, do Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e no Decreto nº 37.565, de 23 de agosto de 2016, que estabelece o Sistema Eletrônico de Informações - SEI como sistema oficial para a gestão de documentos e processos administrativos no âmbito dos Órgãos e entidades do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 1º Instituir o comitê setorial de gestão, no âmbito da Administração Regional da Candangolândia, para executar as ações de gestão do SEI-GDF, devendo atuar de acordo com a metodologia de gestão estabelecida pelo Órgão gestor do sistema.

Art. 2º Ficam designados os servidores discriminados para comporem o Comitê Setorial de Gestão do SEI-GDF, no âmbito da Administração Regional de Candangolândia: SILAS GOMES ANUNCIACÃO, matrícula nº 1.689.955-5, Chefe do Núcleo de Atendimento, Protocolo e Arquivos, THIAGO OFFREDI DE LIMA SEABRA, matrícula 1.690.523-7, Chefe do Núcleo de Informática, ADRIANO DE LIMA SILVA, matrícula 158907-5, Analista de Planejamento e Gestão Urbana, FRANCISCLAI BERNADETE FERREIRA, matrícula nº 174.424-0, Gerente da Gerência de Pessoas, AGAMENON CARNEIRO DE AGUIAR JUNIOR, matrícula 1.690.213-0, Chefe da Assessoria Técnica, ANA CARINE LIMA GOMES CAUHY, matrícula 1.693.721-X, Chefe da Assessoria de Comunicação e GABRIEL MATEUS DA SILVA, matrícula 1.689.763-3, Assessor Técnico da Coordenação de Administração Geral.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
JOSE LUIZ GONZALEZ RODRIGUEZ

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 311, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

Constitui Comissão Especial de Alienação destinada a proceder à desincorporação dos bens patrimoniais que especifica.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto nos arts. 17, 51 e 53 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 23 do Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019 e no Decreto nº 16.109, de 1º de dezembro de 1994, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão Especial de Alienação destinada a proceder à desincorporação dos bens móveis e veículos relacionados no Processo SEI-GDF nº 00410-00011585/2018-16.

Art. 2º Designar os servidores RENÉ MENDES LOPES, matrícula nº 115.400-1; ERASMO SILVA, matrícula nº 188.9339-7; PAULO ROBERTO NOGUEIRA FONTENELE, matrícula nº 44.212-7; JOSÉ LIMA FILHO, matrícula nº 34.882-1; ATAILDES JOSÉ DE OLIVEIRA, matrícula nº 69.995-0; HEROTILDES RODRIGUES GOMES, matrícula nº 39.684-2; JOSÉ ANDRADE JÚNIOR, matrícula nº 137.862-7; RITA ALESSANDRA BOMFIM MOKWA NUNES MATTAR, matrícula nº 1.437.027-1 e ORLANDO SILVA ILORCA, matrícula nº 30.806-4, para comporem a Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria, sem prejuízo de suas atividades.

Art. 3º Atribuir a Presidência da Comissão Especial de Alienação ao servidor RENÉ MENDES LOPES, matrícula nº 115.400-1, e nos impedimentos legais, ao servidor JOSÉ LIMA FILHO, matrícula nº 34.882-1.

Art. 4º Compete à Comissão constituída na forma do art. 1º desta Portaria:

I - receber e conferir o Processo SEI-GDF nº 00410-00011585/2018-16;
II - avaliar o laudo emitido pela Comissão Técnica instituída pelo art. 6º desta Portaria, à luz do disposto no art. 52 do Decreto nº 16.109, de 1º de dezembro de 1994;

III - realizar os procedimentos necessários para a alienação de bens considerados inservíveis, incluindo os resíduos economicamente aproveitáveis;

IV - receber e/ou enviar documentação relativa ao material disponível para alienação, verificando sua existência física e estado de conservação;

V - proceder à classificação dos bens destinados à alienação;

VI - instruir o processo de alienação com todas as peças que esclareçam os procedimentos adotados, mediante anuência/aprovação da autoridade competente; e

VII - expedir ofícios, memorandos e outros tipos de correspondências oficiais necessárias à realização das competências estabelecidas na presente Portaria.

Art. 5º Caso a Comissão Especial de Alienação opte pelo leilão dos bens, depois de atendido o art. 6º desta Portaria, deve proceder na forma da legislação pertinente, devendo:

I - agrupar os bens em lotes;

II - fornecer ao leiloeiro oficial a relação dos bens a serem alienados, contendo o valor de avaliação dos lotes;

III - conferir o catálogo do leilão apresentado pelo leiloeiro oficial;

IV - definir em conjunto com a Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Economia, o local, a data e horário para realização do leilão, bem como para visitação dos bens a serem alienados;

V - determinar ao leiloeiro oficial a data e horários para realização do leilão;

VI - acompanhar as publicações dos avisos, nos jornais de circulação e Diário Oficial do Distrito Federal, solicitando os valores dos custos das publicidades pagos;

VII - conferir todo o material de divulgação, como faixas, cartazes, dentre outros, bem como os locais de afixação;

VIII - acompanhar, por meio de seus membros, a visitação dos bens;

IX - comparecer no local do leilão com uma hora de antecedência para verificação das condições de realização do evento;

X - comunicar, imediatamente, ao leiloeiro oficial, qualquer ocorrência detectada na sessão do leilão;

XI - elaborar mapa de apuração dos lances e relatório das atividades desenvolvidas na sessão do leilão;

XII - estabelecer cronograma de retirada dos lotes e acompanhar, por meio de seus membros, a retirada dos materiais alienados dos depósitos;

XIII - oficiar ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal quanto à liberação dos veículos alienados, para tanto, terá que manter os entendimentos necessários com a Coordenação de Gestão da Frota SUCORP/SEEC;

XIV - analisar e aprovar a prestação de contas apresentada pelo leiloeiro oficial, assim como praticar os atos referentes ao depósito bancário do produto do leilão;

XV - publicar o resultado final do leilão no Diário Oficial do Distrito Federal; e

XVI - após o encerramento das atividades da Comissão constituída na forma da presente Portaria, submeter relatório contendo o resultado do leilão à Subsecretaria de Administração Geral/SEEC para anuência/aprovação e posterior encaminhamento ao Secretário de Estado de Economia para homologação da hasta pública.

Art. 6º Designar os servidores ERASMO SILVA, matrícula nº 188.939-7; PAULO ROBERTO NOGUEIRA FONTENELE, matrícula nº 44.212-7; ATAILDES JOSÉ DE OLIVEIRA, matrícula nº 69.995-0; JOSÉ LIMA FILHO, matrícula nº 34.882-1 e JOSÉ ANDRADE JÚNIOR, matrícula nº 137.862-7; RITA ALESSANDRA BOMFIM MOKWA NUNES MATTAR, matrícula nº 1.437.027-1, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Técnica incumbida de emitir laudo de avaliação, previsto no art. 61 do Decreto nº 16.109, de 1º de dezembro de 1994, para fins de alienação, referente aos bens móveis inservíveis e os veículos relacionados no Processo SEI-GDF nº 00410-00011585/2018-16,

que se encontram no Núcleo de Depósito de Bens Móveis Inservíveis/SEEC, Secretaria de Educação Anexo Três/SEE, Coordenação de Gestão da Frota/SEEC, Parque de Apoio da Secretaria de Saúde, Prédio da DIAU e Central de Medicamentos (CEME)/SES.

Art. 7º A Comissão de que trata o art. 6º desta portaria terá o prazo máximo de 30 dias úteis para conclusão dos trabalhos, a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 1º de outubro de 2019

Processo: 00143-00001657/2019-32. Interessada: MARIA JÚLIA BORGES DE MORAES. Assunto: CESSÃO DE EMPREGADA PÚBLICA.

AUTORIZO, com fundamento no art. 1º, § 2º, do Decreto nº 26.756, de 25/4/2006, Decreto nº 36.825, de 22/10/2015, e art. 3º, do Decreto nº 39.610, de 01/01/2019, e na forma do art. 5º, da Lei nº 2.469, de 21/10/1999, a cessão, em caráter excepcional, da empregada pública MARIA JÚLIA BORGES DE MORAES, matrícula 52.889-7, Auxiliar de Almoarifado, da Empresa de Transporte Coletivos de Brasília - TCB, para exercer suas atividades na Administração Regional de Santa Maria - RA-XIII, até 31/12/2022.

Publique--se e encaminhe--se à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG, da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - SEFP/DF, para as providências pertinentes.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 02 de outubro de 2019

Processo: 00080-00035181/2019-15. Interessado: GIULIANO FERREIRA DE MATOS. Assunto: DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR.

O Secretário de Estado de Economia, com base no art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, e tendo em vista o disposto na Decisão TCDF nº 6.285/2016, resolve:

I) TORNAR SEM EFEITO o Despacho de 22/05/2019, publicado no DODF nº 96, de 23/05/2019, p. 18, que autorizou a cessão do servidor GIULIANO FERREIRA DE MATOS, matrícula 158.352-2, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

Publique--se e encaminhe--se à Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 07 de outubro de 2019

Processo: 00040-00023616/2019-28. Interessado: SANDRA MARIA CARNEIRO MACEDO. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM.

AUTORIZO, com fundamento no art. 1º, inciso II, do Decreto nº 39.133, de 15/06/2018, combinado com o art. 2º, inciso II, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, o deslocamento SANDRA MARIA CARNEIRO MACEDO, matrícula 109.088-7, Auditora Fiscal da Receita, da Gerência de Cadastro Fiscal, da Coordenação de Cadastro e Lançamentos Tributários, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 07 a 11 de outubro de 2019, para a cidade de Curitiba-PR, a fim de participar da Homologação do Portal Nacional de Cadastro, com ônus para o Distrito Federal, referente às diárias e passagens aéreas, conforme consta nos autos do processo em epígrafe Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, para fins pertinentes.

JULIANO PASQUAL

SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

A SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 78 - SEFP, de 12 de fevereiro de 2019, e ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar o servidor ZENON JOSE DA SILVA JUNIOR, matrícula 1.430.926-2, consoante Memorando SEI-GDF nº 14/2019 - SEEC/SAGA/SUTIC, de 27 de setembro de 2019, em substituição ao servidor JEFFERSON MOURA PARAVIDINE, designado na Ordem de Serviço nº 03/2019, de 14/03/2019, DODF nº 50, de 15/03/2019, para atuar como Fiscal Técnico na Comissão Executora do Contrato nº 36930/2018, celebrado entre esta Secretaria e a empresa DIGIDATA CONSULTORIA E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 79.193.363/0001-40, que tem por objetivo a contratação de Solução Integrada, Parametrizável e Customizada de Tecnologia da Informação (TI) para suporte às atividades inerentes à Gestão de Pessoas no âmbito do Governo do Distrito Federal, conforme condições, quantidades e exigências constantes no Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 103/2016 - SCG/SEPLAG e seus anexos e na Proposta de Preços.

Art. 2º O servidor, de que trata o artigo 1º, deve observar o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41; do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 30 de dezembro de 2010; e Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018, no que couber.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

ANALICE MARQUES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

A SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 78 - SEFP, de 12 de fevereiro de 2019, e ainda, acatando a indicação da área técnica, resolve:

Art. 1º Designar EDUARDO LOPES FRANCO, matrícula 110.830-1, Coordenador de Cobrança Tributária, na qualidade de Executor Titular, para substituir MÁRCIO SILVA GONÇALVES, matrícula 109.062-3, designado por meio da Ordem de Serviço nº 05-SCG/SAGA/SEFP, de 15 de março de 2019, nos seguintes instrumentos celebrados com esta Secretaria: 1. Contrato nº 44/2015 - Banco do Brasil S.A. Processo nº 040.003.063/2015; 2. Contrato nº 51/2015 - Caixa Econômica Federal, processo nº 0125.000.816/2015; 3. Contrato nº 56/2015 - Banco Cooperativo do Brasil S.A., processo nº 040.003.149/2015; 4. Contrato nº 01/2016 - Banco do Brasil S.A., processo nº 040.003.064/2015; 5. Contrato nº 16/2016 - Banco Mercantil do Brasil S.A., processo nº 040.004.137/2015; 6. Contrato nº 27/2016 - Banco de Brasília S.A. - BRB, processo nº 040.003.267/2015; 7. Contrato nº 31/2017 - Itaú Unibanco S.A., processo nº 040.003.265/2015; 8. Contrato nº 32/2017 - Itaú Unibanco S.A., processo nº 040.003.266/2015.

Art. 2º O servidor de que trata o artigo 1º deve observar o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41; do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; e Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43 de março de 2015, pág. 03, republicada no DODF nº 64 de 01 de abril de 2015, pág. 03.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANALICE MARQUES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

A SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 78 - SEFP, de 12 de fevereiro de 2019, e ainda, acatando a indicação da área técnica, resolve: Art. 1º Designar EDUARDO LOPES FRANCO, matrícula 110.830-1, Coordenador de Cobrança Tributária, na qualidade de Executor Titular, para substituir MÁRCIO SILVA GONÇALVES, matrícula 109.062-3, designado por meio da Ordem de Serviço nº 10-SCG/SEGEA/SEEC, de 30 de setembro de 2019, para fiscalizar o Acordo de Cooperação Técnica nº 02/2019, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio desta Secretaria e a empresa VAMOS PARCELAR PAGAMENTOS E CORRESPONDENTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.322.074/001-05, que tem por objeto viabilizar o pagamento de tributos e de outras receitas públicas do Distrito Federal por meio de cartão de crédito ou débito, na forma do Decreto nº 39.972, de 22 de julho de 2019. Processo SEI-GDF: 00040-00020135/2019-61.

Art. 2º O servidor de que trata o artigo 1º deve observar o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41; do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; e Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43 de março de 2015, pág. 03, republicada no DODF nº 64 de 01 de abril de 2015, pág. 03.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANALICE MARQUES DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 814, DE 07 DE AGOSTO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, artigo 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241 de 20 de dezembro de 2018.

Considerando o § 3º do art. 215 da Lei Orgânica do Distrito Federal que cria os Conselhos Regionais de Saúde;

Considerando a Resolução CSDF nº 390, de 28 de junho de 2012, que reestrutura e organiza o funcionamento dos Conselhos Regionais, em seu inciso VIII, explicita que - A função de Conselheiro é de relevância pública e, portanto, garante sua dispensa do trabalho sem prejuízo para o conselheiro, durante o período das reuniões, capacitações e ações específicas do Conselho de Saúde e não fará jus a remuneração;

Considerando o Ofício nº 138/2019-CRST, do Conselho Regional de Saúde de Taguatinga, de abril de 2019, que solicita a renovação de mandato dos conselheiros representantes do segmento gestor, trabalhador e usuário do Conselho Regional de Saúde de Taguatinga, do mandato de agosto de 2019 a setembro de 2022, resolve:

Art. 1º Dispensar da função de membro do Conselho Regional de Saúde de Taguatinga, representante do segmento gestor, trabalhador e usuário:

I - representantes dos gestores - Membros Titulares: EDMON FERNANDO DE MELO ARAÚJO - Diretor do Hospital Regional de Taguatinga, NEUZIMAR XAVIER DE OLIVEIRA - Gerente de Enfermagem do Hospital Regional de Taguatinga, AMANDA XAVIER BARROSO - Gerente de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico do Hospital Regional de Taguatinga, REGINA MARIA CARRION TOMAS - Gerente de Serviços de Atenção Primária nº 10 de Taguatinga, ALEXANDRE ABRANTES GOMES - Gerente de Controle e Prestação de Contas do Hospital Regional de Taguatinga; Membros Suplentes: HELENICE COIMBRA ALVES CARDOSO - Assessora da Superintendência do Hospital Regional de Taguatinga, EDVÂNIA ALVES FERNANDES - Gerente de Serviços de Atenção Primária nº 04 de Taguatinga, IVÔNE QUEIROZ DE PERA SANTOS - Gerente de Serviços de Atenção Primária nº 05 de Taguatinga, ARNALDA MARTINS DOS SANTOS - Supervisora de Enfermagem do Hospital Regional de Taguatinga, MEIRE DE JESUS PEREIRA - Supervisora de Enfermagem do Hospital Regional de Taguatinga, CLEVERSON FLAUBERT SOUSA - Chefe do Núcleo de Engenharia Clínica e Física Médica do Hospital Regional de Taguatinga;

II - representante dos trabalhadores - Membros Titulares: MARCUS LUIZ VITORINO PEREIRA - Associação dos Agentes Comunitários de Saúde do Distrito Federal, ANA FRANCISCA MENDONÇA NINA - Associação dos Profissionais de Saúde Pública do Distrito Federal; Membro Suplente: SAMUEL MARTINS SANTANA - Sindicato dos Empregados em Estabelecimento de Serviços de Saúde de Brasília do Distrito Federal, LUCIANO RODRIGO CONCEIÇÃO DOS SANTOS - Sindicato dos Empregados em Estabelecimento de Serviços de Saúde de Brasília do Distrito Federal, MARIA DE LOURDES DIAS DE MORAES - Sindicato dos Empregados em Estabelecimento de Serviços de Saúde de Brasília do Distrito Federal, ISABEL FRANCISCA GOMES - Sindicato dos Empregados em Estabelecimento de Serviços de Saúde de Brasília do Distrito Federal;

III - representante dos usuários - Membros Titulares: LUIZ AGUDO BENITO - Representante do Círculo Operário de Taguatinga, CÍCERA MARIA CANDEIA COSTA - Representante da Escola Bilingue libras e português escrito, JURANDIR DE AQUINO - Representante da Associação dos Idosos de Taguatinga, GERALDO DIAS LIMA - Representante da Paróquia São Pedro e São Paulo; Membros Suplente: RONALD DA ROCHA FILGUEIRA - Representante do Movimento Taguatinga Unida, MARIA TAVARES DA SILVA - Representante do Instituto Sócio Educacional, Tecnológico, Ambiental e Cultural de Desenvolvimento Sustentável - Aquário, MARIA DE LOURDES DA SILVA SEVERINO - Representante da Associação dos Idosos de Taguatinga, TANCREDO ARAÚJO - Representante da Paróquia São Paulo e São Pedro, EULÁLIA GONÇALVES DE OLIVEIRA MANRIQUE - Representante da Associação dos Amigos de Melhor Idade de Taguatinga, SANDRAMAR MIQUELINO FRANÇA - Representante do Grupo Espírita Alvorada Cristã, IVANY COUTO DE ARAÚJO LIMA - Representante da Paróquia Sagrada Família, LUIZ RODRIGUES SANTOS - Representante da Loja Maçônica Estrela do Planalto nº 03.

Art. 2º Designar para a função de membro do Conselho Regional de Saúde de Taguatinga, representante do segmento gestor, trabalhador e usuário:

I - representante dos gestores - Membros Titulares: THAIS DA SILVA BRAGA ABEN-ATHAR - Chefe do Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente do Hospital Regional de Taguatinga, HÉRCULES MARINHO LOPES - Gerente de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada em Taguatinga do Hospital Regional de Taguatinga, MARCONDES EDSON FERREIRA - Gerente de Serviços de Atenção Primária nº 06 de Taguatinga, EDUARDO FERNANDO VAZ PEREIRA DOS SANTOS - Gerente de Planejamento, Monitoramento e Avaliação da Atenção Secundária, KAROLYNE GUIMARÃES DOS

SANTOS BORGES - Administradora Regional de Taguatinga - RA - III; Membros Suplentes: RODRIGO RODRIGUES MIRANDA - Diretor da Atenção Primária da Região Sudoeste, KARLA SAMARITANA DE SOUZA LISBOA PEREIRA - Gerente de Orçamento e Finanças - PDPAS, NUBIA DOS PASSOS SOUZA - Gerente de Serviços de Atenção Primária 01 de Águas Claras, ILDEGLAN SANTOS DE SIQUEIRA - Chefe do Núcleo de Almoarifado do Hospital Regional de Taguatinga, EZEQUIAS PEREIRA DA SILVA - Assessor da Administração Regional de Taguatinga - RA III, KELLY CRISTINA VIEIRA SILVA - Gerente do CAPS I de Taguatinga;

II - representante dos trabalhadores - Membros Titulares: WELLINGTON DANTAS DA SILVA LOPES - Representante do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia - CRTR/1ª Região, LUIZ CARLOS TEIXEIRA - Representante do Sindicato dos Auxiliares e Técnicos de Enfermagem do Distrito Federal; Membros Suplentes: JOSEFA JOELMA SILVA DOS SANTOS - Representante da Associação dos Especialistas em Saúde da SES/DF, ÚRSULA BATISTA DE OLIVEIRA NEPOMOCENO - Representante do Sindicato dos Enfermeiros do Distrito Federal, LÁSARO PEREIRA DE MELO - Representante do Sindicato dos Médicos do Distrito Federal, LUCIANA ALVES RIBEIRO - Representante da Associação dos Agentes Comunitários de Saúde do Distrito Federal;

III - representante dos usuários - Membros Titulares: ZENON LUZ RIBEIRO - Representante da Associação Morada Nova Pró Moradia Brasília-Distrito Federal, LUÍS GUSTAVO BENIGNO OLIVEIRA - Representante do Centro Brasileiro de Estudos de Saúde, GILVAN ALVES DE ANDRADE - Representante do Instituto Ladainha, NEUSA BARBOSA DOS SANTOS - Representante do Instituto de Solidariedade ao Idoso; Membros Suplentes: WILMAR RODRIGUES FERREIRA - Representante da Igreja do Nazareno Apascentar, ADRIANA ALVES QUEIROZ - Representante do Instituto de Solidariedade ao Idoso, NILZA SOARES GOMES - Representante da Associação dos Portadores de Deficiência do Distrito Federal, JAQUELINE LIMA RIBEIRO - Representante da Associação dos Moradores do Areal, EDVALDO GOMES LINDOSO - Representante da Associação Sociocultural, Recreativa e Escola de Samba Lordes do Areal, JURANDIR DE AQUINO - Representante da Associação dos Idosos de Taguatinga, FAUSTA RODRIGUES CAMPOS - Representante do Instituto Ladainha, ANA FRANCISCA MENDONÇA NINA - Representante do Instituto Socioambiental Calangos do Planalto.

Art. 3º Reconduzir: para a função de Membro do Conselho Regional de Saúde de Taguatinga:

I - representante dos gestores - Membro Titular: LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ - Superintendente da Região de Saúde Sudoeste;

II - representante dos trabalhadores - Membros Titulares: HÉLIA MARIA DA SILVA MORA TO - Representante da Associação dos Profissionais de Saúde Pública do Distrito Federal, ANDRÉ ANGELO DA SILVA CRUZ - Representante do Sindicato dos Agentes de Vigilância Ambiental em Saúde e Agentes Comunitários de Saúde do Distrito Federal, AROLDINO PINHEIRO DE MOURA NETO - Representante do Sindicato dos Odontologistas do Distrito Federal, JEFFERSON DE SOUZA BULHOSA JÚNIOR - Representante do Sindicato dos Empregados em Estabelecimento de Serviços de Saúde de Brasília do Distrito Federal. Membros Suplentes: SILVIA LUCAS RICARDO - Representante do Sindicato dos Empregados em Estabelecimento de Serviços de Saúde de Brasília do Distrito Federal, LEILA CRISTINA DA SILVA PERES - Representante da Associação dos Profissionais de Saúde Pública do Distrito Federal; III - representante dos usuários - Membros Titulares: EUDALB MARTINS AFONSECA - Representante do Instituto Manaim, JOSÉ SOBRINHO BARROS - Representante da Associação Comercial e Industrial de Taguatinga, ARIDELMA MARIA DE FÁTIMA SANTOS - Representante da Paróquia Sagrada Família, JOSÉ FERREIRA SIMÕES - Representante do Instituto Sócio Educacional, Tecnológico, Ambiental e Cultural de Desenvolvimento Sustentável, IONE ROSA DE OLIVEIRA - Representante da Paróquia Cristo Redentor, MÁRCIA ANDRÉA MIQUELINO NUNES - Representante do Grupo Espírita Alvorada Cristã, RONALDO SEGGIARO DE ALMEIDA - Representante do Instituto Nacional de Saúde Psíquica, MARISTELA FERNANDES DE LACERDA - Representante do Lions Club Brasília Taguatinga; Membros Suplentes: NARRIMA DAMASCENA - Representante da Associação Solidária Habitacional Urbana Popular do Distrito Federal, DÁRIA MARIA RODRIGUES MARQUES - Representante do Instituto Sócio Educacional, Tecnológico, Ambiental e Cultural de Desenvolvimento Sustentável, IDELMA ROSA DE OLIVEIRA AZEVEDO - Representante da Paróquia Sagrada Família, LINDALVA ALVES DA PAIXÃO - Representante do Instituto Socioambiental Calangos do Planalto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 07 de outubro de 2019

Processo: 00064-00003745/2019-12; Interessado: PATRICIA KELLY KAVAMOTO VIEIRA. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE DISPOSIÇÃO.

AUTORIZO, com fulcro na delegação de competência estabelecida no Decreto nº 32.984, de 13 de junho de 2011, a DISPOSIÇÃO da servidora PATRICIA KELLY KAVAMOTO VIEIRA, matrícula nº 198.482-9, Técnico Administrativo, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, à Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS, para exercer as suas atividades laborais junto à Assessoria de Comunicação com ônus para o órgão de origem, por 03 (três) anos a contar da publicação. A disposição termina com a revogação pela autoridade cedente, em conformidade com os Arts. 152, inciso I alínea "a"; 153, inciso I e II Parágrafo único; 154, Parágrafo único inciso II e 157, II da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, bem como no art. 7º da Lei Distrital nº 2.676/2001, de acordo com o processo nº 00064-00003745/2019-12. Publique-se e encaminhe ao Núcleo de Profissionais Cedidos e Requisitados-NPCR/GEAP/DIAP/SUGEP/SES, para os registros necessários.

OSNEI OKUMOTO

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 206, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 512 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso X, da Portaria nº 708/2018, resolve: CONCEDER Licença por Motivo de Afastamento do Cônjuge a RODRIGO TEIXEIRA COUTO, Matrícula nº 1.438.969-X, Técnico em Radiologia, lotado no Núcleo de Radiologia e Imagenologia Patologia Clínica/HRSM, sem remuneração, no período de partir de 01/05/2019 a 07/01/2020, devendo a manutenção do vínculo conjugal ser comprovada anualmente, sob pena de cancelamento da concessão, nos termos do art. 133 da Lei Complementar nº 840/2011. Processo nº 00060-0576388/2018-39.

SILENE QUITÉRIA ALMEIDA DIAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 222, DE 28 DE SETEMBRO DE 2019

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso X do artigo 450 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213/2013, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso XIV, da Portaria nº 708/2018, resolve: DESIGNAR BRUNO HENRIQUE FERRÃO, matrícula 1.680.508-9, AOSD-Farmácia, para substituir o Diretor da Diretoria de Processos Administrativos de Responsabilização de Fornecedores, da Unidade Setorial de Correição Administrativa, da Controladoria Setorial da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos como férias, licença prêmio, entre outros, ou qualquer dos impedimentos legais previstos em lei caso necessário a contar de 13 de setembro de 2019.

SILENE QUITÉRIA ALMEIDA DIAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 231, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº. Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso X, da Portaria nº 708/2018, resolve: AUTORIZAR a licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro previsto no inciso I, do artigo 133, da Lei Complementar nº 840/2011 ALESSANDRA NAZARÉ LEANDRO TAVARES - Matrícula nº 1442814-8, lotada na Gerência de Serviços de Atenção Primária à Saúde 2 Riacho Fundo 1/DIRAPS/SRSCS/SES, para acompanhar o cônjuge no período de 30/09/2019 a 30/09/2024, aos moldes do art. 133, §1º, da Lei Complementar nº 840/2011 - processo SEI nº 000060-00348343/2019-57.

SILENE QUITÉRIA ALMEIDA DIAS

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 669, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso VII, da Portaria nº 708/2018, resolve: AUTORIZAR o afastamento, com ônus limitado de VIRGINIA LIRA DA CONCEIÇÃO, Médico Pediatra, matrícula nº 157.715-8, lotada na Gerência de Serviços de Terapia Intensiva - SES/SAIS/CATES/DSINT/GESTI, para participar do 1º Congresso Internacional Neobrain, no período de 07 a 10 de novembro de 2019, São Paulo - SP, com base no Decreto nº 29.290/2008. Processo nº. 00060-00365534/2019-83.

ALYSON CAVALCANTE GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 670, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso VII, da Portaria nº 708/2018, resolve: AUTORIZAR o afastamento, com ônus limitado, de WILLIAN PEREIRA PINTO, FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO, matrícula nº 1.434.740-7, lotado no NPM/GBM/LACEN-DF, para participar do Curso de Atualização dos Microscopistas Supervisores dos Laboratórios Centrais de Saúde Pública (Lacen) da região Extra-Amazonia, no período de 07 a 11 de outubro de 2019, Rio de Janeiro - RJ, com base no Decreto nº 29.290/2008. Processo nº. 00060-00359655/2019-96.

ALYSON CAVALCANTE GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 671, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso VII, da Portaria nº 708/2018, resolve: HOMOLOGAR o afastamento, com ônus limitado de KARINE ARAUJO CASTRO, matrícula nº 154694-5, lotado (a) na Núcleo de Rede de Frio - SES/SVS/DIVEP/GEVITHA/NRF, pela sua participação na XXI Jornada Nacional de Imunização SBIm 2019, no período de 03/09/2019 a 07/09/2019, Fortaleza - CE, com base no Decreto nº 29.290/2008, combinado com o Decreto nº 39.133/2018 e alterações trazidas pelo art. 38 do Decreto nº. 39.753/2018. Processo nº. 00060-00258649/2019-12.

ALYSON CAVALCANTE GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 672, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 9º, item I, alínea "c" e "d", da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 149 de 07 de agosto de 2018, resolve: RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 53, de 01.04.2009, publicada no DODF nº 68, de 08/04/2009, o ato que concedeu aposentadoria a MIGUEL JORGE SAFE NETO, matrícula 116.539-9, para EXCLUIR em sua fundamentação legal: "combinados com o artigo 41, §7º, da Lei Orgânica do Distrito Federal", mantendo inalterados os demais termos da concessão inicial, em atendimento a Decisão nº 454/2017-TCDF. Processo/SES nº 273.000057/2009. RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 235, de 21/09/2019, publicada no DODF nº 186, de 23/09/2011, o ato que concedeu pensão vitalícia a PAULO DE TARSO LIMA DE SOUZA, na qualidade de viúvo da ex-servidora ROSANGELA KORESSAWA LIMA DE SOUZA, matrícula 111.592-8, para incluir "artigo 12, inciso IV, e o art. 30 da Lei Complementar nº 769/2008" e para EXCLUIR em sua fundamentação legal: "Lei 8.112/90", mantendo inalterados os demais termos, em atendimento a Decisão nº 412/2019- TCDF. Processo/SES nº 288.000.107/2011.

ALYSON CAVALCANTE GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 673, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do art. 9º, inciso V, da Portaria nº 708/2018, publicada no DODF nº 149, de 07/08/2018, resolve: AUTORIZAR a concessão de Afastamento para Frequência em Curso de Formação, sem remuneração, conforme o disposto no art. 162, §2º da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a MIRELLA SAUSMIKAT LIMA, matrícula 1.439.898-2, Enfermeira, lotada na Unidade de Neonatologia/GACL/DAS/HMIB/SES, do período de 15/08/2019 a 28/02/2020, para participar do Curso de Habilitação de Oficiais BM do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal. Processo SEI nº 00060-00300047/2019-75.

ALYSON CAVALCANTE GONÇALVES

APOSTILAMENTO

Em 04 de outubro de 2019

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 9º, item I, alínea "c", da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125 de 04/07/2018, resolve: APOSTILAR, na Ordem de Serviço nº 85 de 04/04/2013, publicada no DODF nº 72, de 09/04/2013, o ato que concedeu aposentadoria a ANTONIO GALBA DE SOUSA, matrícula nº 132.106-4, na Carreira Assistência Pública a Saúde, no cargo de Auxiliar de Saúde - Artífice - Obras Civis, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para considerá-lo isento do imposto de renda nos termos dos artigos 47 da Lei nº 8.541, de 23/12/1992, artigo 30 da Lei nº 9.250, de 26/12/1995, bem como o artigo 39, inciso XXXIII do Regulamento do Imposto de Renda, aprovado no Decreto nº 3.000, de 26/3/1999 e Art. 6º, XIV da Lei nº 7.713, de 22/12/1988. Com

base no Laudo Pericial nº 574/2019-GPM, a contar de 31/07/2019. Processo: 00060-00389548/2019-92.

APOSTILAR, na Ordem de Serviço nº 26 de 18/02/2015, Publicado no DODF nº 36, de 20/02/2015, o ato que concedeu aposentadoria a VALBERTO RODRIGUES FALCAO, matrícula nº 121.189-7, na Carreira de Especialista em Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para considerá-lo isento do imposto de renda nos termos dos artigos 47 da Lei nº 8.541, de 23/12/1992, artigo 30 da Lei nº 9.250, de 26/12/1995, bem como o artigo 39, inciso XXXIII do Regulamento do Imposto de Renda, aprovado no Decreto nº 3.000, de 26/3/1999 e Art. 6º, XIV da Lei nº 7.713, de 05/06/2019. Com base no Laudo Pericial nº 580/2019-GPM, a contar de 15/06/2016. Processo: 00060-00377988/2019-05.

APOSTILAR na Ordem de Serviço nº 420 de 18/07/2018, Publicado no DODF nº 135, de 19/07/2018, o ato que concedeu aposentadoria a LIGIA TEIXEIRA MENDES DE AZEVEDO, matrícula nº 129.944-1, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Especialista em Saúde - NUTRICIONISTA, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para considerá-la isenta do imposto de renda nos termos dos artigos 47 da Lei nº 8.541, de 23/12/1992, artigo 30 da Lei nº 9.250, de 26/12/1995, bem como o artigo 39, inciso XXXIII do Regulamento do Imposto de Renda, aprovado no Decreto nº 3.000, de 26/3/1999 e Art. 6º, XIV da Lei nº 7.713, de 05/06/2019. Com base no Laudo Pericial nº 583/2019-GPM, a contar de 21/05/2019. Processo: 00060-00390200/2019-48.

ALYSON CAVALCANTE GONÇALVES

COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

A DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais considerando o disposto no Art. 12 da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve: HOMOLOGAR nos termos do Decreto nº 26.373, de 17 de novembro de 2005, o resultado final da Avaliação no Estágio Probatório dos servidores aprovados, da Carreira Médica Distrito Federal, admitidos em OUTUBRO/2016, relacionados no Anexo desta Ordem de Serviço, observando a ordem das informações: lotação, código/especialidade, matrícula, nome, data de admissão, situação atual, resultado final agrupados por lotação e especialidade, conforme processo SEI nº 00060.00003323/2019-50.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL ...: - 701023 - MEDICO - CLINICA MEDICA; - 16771796; FERNANDA SANT'ANNA MONTEIRO GOMES; 17/10/2016; CM34; TERCEIRA IV; 10,00.

-COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL...: - 701023 - MEDICO - CLINICA MEDICA; - 1677227X; DANILLO SILVA FERNANDES; 07/10/2016; CM31; TERCEIRA I; 9,40.

CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL após homologação do resultado aprovado do estágio probatório, nos termos, do Decreto 38.917, de 08.03.2018, aos servidores relacionados Abaixo nesta Ordem de Serviço, que completaram o interstício, nos meses de OUTUBRO/2019 da Carreira Médica do Distrito federal, observando-se a ordem das informações: lotação, código/cargo -especialidade, matrícula, nome, situação anterior e nova (classe e padrão) e da data de vigência, conforme processo SEI nº 00060.00003323/2019-50.

3) - Os efeitos financeiros decorrentes desta.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL ...: - 701023 - MEDICO - CLINICA MEDICA; - 16771796; FERNANDA SANT'ANNA MONTEIRO GOMES; CM34; TERCEIRA IV; TERCEIRA IV; 17/10/2019. -COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL...: - 701023 - MEDICO - CLINICA MEDICA; - 1677227X; DANILLO SILVA FERNANDES; 0CM31; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 07/10/2019.

DILUANA ALVES DE OLIVEIRA

HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 104, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com base no Decreto nº 38.982, de 10 de abril de 2018, publicado no DODF nº 69, de 11 de abril de 2018, página 17, Portaria nº 708 de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 149 de 07 de agosto de 2018 e Decreto de 08/01/2019, publicado no DODF nº 02, de 08 de janeiro de 2019, página 06 resolve: DESIGNAR JULIANA MARIA DE SOUZA, Matrícula nº.14359006, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, para substituir oficialmente a Gerente de Orçamento e Finanças, da Diretoria Administrativa, do Hospital Materno Infantil de Brasília, no período de 08/08/2019 a 09/10/2019, por motivo de licença médica da titular.

RODOLFO ALVES PAULO DE SOUZA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 205, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018 e conforme Processo SEI nº 00060-00414015/2019-56, resolve: DISPENSAR DESIANE ANDRADE DE CASTRO, matrícula 1.658.815-0, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, para substituir a Chefe da Ouvidoria, da Diretoria do Hospital Regional de Sobradinho, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais. DESIGNAR NILDA FERREIRA DA SILVA, matrícula 138.920-3, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, para substituir a Chefe da Ouvidoria, da Diretoria do Hospital Regional de Sobradinho, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

SABRINA IRENE CASTRO GADELHA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 206, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve: CONCEDER Licença Prêmio aos servidores abaixo relacionados, nos termos do art. 139, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses porventura usufruídos a: CLEIA BORGES GOMES DE SOUZA, matrícula 134.749-7, 5º quinquênio: 30/01/2014 a 17/02/2019, Processo SEI: 00060-00324634/2019-50, PATRICIA VILELA GUIMARAES, matrícula 01490346, 3º quinquênio: 26/08/2014 a 24/08/2019, Processo SEI: 00060-00358356/2019-34, MARCOS ANTONIO DE SOUZA, matrícula 134.749-7, 5º quinquênio: 23/08/2014 28/08/2019, Processo SEI: 00060-00354323/2019-15, ALESSANDRA P. CAVALCANTE MACHADO, matrícula 0145736-5, 3º quinquênio: 06/05/2013 a 03/06/2018, Processo SEI: 00060-00203044/2019-94, LILIA MARIA DE MORAIS SILVA, matrícula 171612-3, 2º quinquênio: 01/10/2013 a 29/09/2018, Processo SEI: 00060-00056727/2019-46, CAMILA FREITAS DE MELO, matrícula 164628-1, 2º quinquênio: 31/08/2012 a 29/08/2017, Processo SEI: 00060-00341475/2019-58, AUDIRENE PEREIRA DE AZEVEDO, matrícula

180.510-X, 2º quinquênio: 05/07/2014 à 03/07/2019, Processo SEI: 00060-00290936/2019-17, IRAMAR MIRANDA DE JESUS, matrícula 1.661.325-2, 1º quinquênio: 27/11/2013 à 03/12/2018, Processo SEI: 00060-00230320/2019-97. CONCEDER auxílio natalidade nos termos do artigo 96 da lei complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, à: DANIELA XAVIER BRAGA DE SOUSA, matrícula: 184.145-9, pelo nascimento de seu filho GABRIEL XAVIER BRAGA SOUSA, em 15 de agosto de 2019, conforme 00060-00357234/2019-21. CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, a JOSE PEREIRA DA SILVA FILHO, matrícula 126.875-9, com fundamento no art.3º, § 1º da EC nº 47/05, combinado com art.53 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a partir de 26/09/2019. Processo SEI nº 00060-00406107/2019-62. ANA CLEIDE MARTINS LEITE, matrícula 151248-X, com fundamento no art.40º, § 19 da EC nº 41/03, combinado com art.53 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a partir de 22/09/2019. Processo SEI nº 00060-00414220/2019-11.

SABRINA IRENE CASTRO GADELHA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 207, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos do Art.1º da Ordem de serviço nº43, de 30 de maio de 2018, pag.17, que designou os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Gestão de Resíduos de Saúde do Hospital Regional de Planaltina, sob a coordenação da primeira: SABRINA IRENE CASTRO GADELHA, matrícula nº 0159298-X, Médica; GIORGIANA BARBARA SALES OLIVEIRA, matrícula nº 1.436.157-4, Técnica de Enfermagem; CAROLINE NEIVA MENDES, matrícula nº 165.288-5, Médica - Cirurgia Geral; JESSICA DE SOUZA BARROS, matrícula nº 1.677.748-4, Chefe do Núcleo de Farmácia Clínica;/ RODRIGO MACIEL DE CORDOVA, matrícula nº 1.440.612-8, Farmacêutico Bioquímico - Laboratório; JAQUELINE BARREIRA ROCHA, matrícula nº 1.435.098-X, Enfermeiro; EDILVA SOARES CAMARGOS, matrícula 1676089-1, Chefe do Núcleo de Hotelaria em Saúde; KARINA KATIA VAZ, matrícula nº 1.677.461-2, Chefe do Núcleo de Educação Permanente em Saúde;

Art. 2º Designar TALITA LEIDE BRINGEL, matrícula: 1671386-9, Médica; ADRIANE TAVARES RAMBO, matrícula nº 01985744, Técnica de Enfermagem; HUGO LEONARDO DE LIMA, matrícula nº 1691074-5, Chefe do Núcleo de Farmácia Clínica/HRPL; MARIA GABRIELA LIBERATORI OTTOLINI DE OLIVEIRA, matrícula nº 1659940-3, NUTRIÇÃO; RAFAEL SOARES MARQUES, matrícula nº 1684198-0 Farmacêutico Bioquímico - Laboratório; JAQUELINE BARREIRA ROCHA, matrícula nº 1.435.098-X, Enfermeiro NCIH; EDILVA SOARES CAMARGOS, matrícula 1691065-6, Chefe do Núcleo de Hotelaria em Saúde; BRUNO LEONARDO SOARES NERY, matrícula nº 1682703-1 ENFERMAGEM; sob a responsabilidade técnica da primeira e coordenação da segunda, compor a Comissão de Gestão de Resíduos de Saúde do Hospital Regional de Planaltina.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SABRINA IRENE CASTRO GADELHA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 208, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve: AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): MARCELLA FATIMA SOUSA PLAQUI, 1684283-9, Enfermeiro, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.746 dias, ou seja, 4 anos, 9 meses e 16 dias, prestados à Secretaria de Estado de Saúde do DF, no período de 27 de junho de 2013 a 08 de abril de 2018, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 00060-00348454/2019-63.

SABRINA IRENE CASTRO GADELHA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 31 de julho de 2014, publicada no DODF nº 241, de 18 de novembro de 2014, página 29, o ato que concedeu licença prêmio do servidor: CLEIA BORGES GOMES DE SOUZA, matrícula 0173822-4, processo nº 278.000614/2014, ONDE SE LÊ: "...1º quinquênio: 12/01/2009 à 11/01/2014...", LEIA-SE: "...12/01/2009 à 29/01/2014..."

Na Ordem de Serviço de 31 de julho de 2014, publicada no DODF nº 210, de 07 de outubro de 2014, página 17, o ato que concedeu licença prêmio do servidor: PATRICIA VILELA GUIMARAES, matrícula 149.034-6, processo nº 279.000988/2009, ONDE SE LÊ: "...2º quinquênio: 27/08/2009 à 26/08/2014...", LEIA-SE: "...27/08/2009 à 25/08/2014..."

Na Ordem de Serviço de 31 de julho de 2014, publicada no DODF nº 197, de 22 de setembro de 2014, página 31, o ato que concedeu licença prêmio do servidor: MARCOS ANTONIO DE SOUZA, matrícula 134.749-7, processo nº 061.036.380/2000, ONDE SE LÊ: "...4º quinquênio: 24/08/2009 à 23/08/2014...", LEIA-SE: "...24/08/2009 à 22/08/2014..."

Na Ordem de Serviço de 31 de julho de 2014, publicada no DODF nº 210, de 07 de outubro de 2014, página 17, o ato que concedeu licença prêmio do servidor: ALESSANDRA P. CAVALCANTE MACHADO, matrícula 0145736-5, processo nº 0279-001149/2009, ONDE SE LÊ: "...2º quinquênio: 07/04/2008 à 06/04/2013...", LEIA-SE: "...07/04/2008 à 05/05/2013..."

Na Ordem de Serviço de 31 de julho de 2014, publicada no DODF nº 249, de 27 de novembro de 2013, página 41, o ato que concedeu licença prêmio do servidor: CAMILA FREITAS DE MELO, matrícula 164628-1, processo nº 278-000796/2012, ONDE SE LÊ: "...1º quinquênio: 03/08/2007 à 03/10/2012...", LEIA-SE: "...03/08/2007 à 30/08/2012..."

Na Ordem de Serviço de 31 de julho de 2014, publicada no DODF nº 261, de 15 de dezembro de 2014, página 30, o ato que concedeu licença prêmio do servidor: AUDIRENE PEREIRA DE AZEVEDO, matrícula 180.510-X, processo nº 278-000796/2012, ONDE SE LÊ: "...1º quinquênio: 6/07/2009 à 05/07/2014...", LEIA-SE: "...6/07/2009 à 04/07/2014..."

Na Ordem de Serviço de 25 de julho de 2019, publicada no DODF nº 142, de 30 de julho de 2019, página 69, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora VERONICA RODRIGUES DE SOUZA MORAES, matrícula 1662238-3. ONDE SE LÊ: "...3.066 dias, ou seja, 8 anos, 4 meses e 26 dias, prestados à Secretaria de Estado de Saúde do DF, conforme Declaração de Tempo de Serviço no Distrito Federal, no período de 30 de julho de 2010 a 20 de dezembro de 2018...", LEIA-SE: "...1.257 dias, ou seja, 3 anos, 5 meses e 12 dias, prestados à Secretaria de Estado de Saúde do DF, conforme Declaração de Tempo de Serviço no Distrito Federal, no período de 30 de julho de 2010 a 06 de janeiro de 2014, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 00060-00147907/2019-36...". Retificada a fim de corrigir a data final do período averbado em razão da verificação de concomitância.

Na Ordem de Serviço de 18 de julho de 2019, publicada no DODF nº 142 de 30 de julho de 2019, página 68, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora ALADIA MARIA RODRIGUES DA SILVA, matrícula 140.430-X. ONDE SE LÊ: "...264 dias, ou seja, 8 meses e 24 dias, prestados ao INSS, nos períodos de 02 de maio de 1980 a 31 de maio de 1980 e 1º de junho de 1980 a 20 de janeiro de 1981, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060- 00170165/2019...", LEIA-SE: "... 199 dias, ou seja, 6 meses e 19 dias, prestados ao INSS nos períodos de 02 de maio de 1980 a 31 de maio de 1980 e 1º de junho de 1980 a 16 de novembro de 1980, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060- 00170165/2019..."

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 258, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018;

Considerando prévia aprovação de nomes pelo Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal (COREN-DF), resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Ética de Enfermagem do Hospital da Região Leste: 1. ROBERTA DE SOUSA CAMPOS MOTA, Matrícula nº 1685147-1, Enfermeira; 2. KARINE LEITE NUNES, Matrícula nº 1437081-6, Enfermeira; 3. PAULINE PARCIANELLO, matrícula nº 0140153-X, Enfermeira; 4. ROSALI DE OLIVEIRA COSTA, Matrícula nº 1673908-6, Técnica em Enfermagem; 5. ADRIANO JAILTON DA SILVA, Matrícula nº 150735-4, Técnico em Enfermagem; 6. FAGLYH MAMEDE SOARES QUEIROZ, Matrícula nº 151469-5, Técnico em Enfermagem; 7. ALBERTO VASCONCELOS SABALA, Matrícula nº 1661326-0, Técnico em Enfermagem.

Art. 2º A Comissão será coordenada por ROBERTA DE SOUSA CAMPOS MOTA, Matrícula nº 1685147-1, Enfermeira, tendo como suplente FAGLYH MAMEDE SOARES QUEIROZ, Matrícula nº 151469-5, Técnico em Enfermagem.

Art. 3º A Comissão deverá elaborar e/ou manter atualizado Regimento Interno, aprovado em ata.

Art. 4º Caberá à Comissão registrar todas as reuniões ordinárias e extraordinárias em atas, assinadas por todos os presentes, e, além de arquivar os registros, encaminhar cópia ao Núcleo de Ensino e Pesquisa da Região de Saúde Leste.

Art. 5º Revoga-se normativa anterior, no que diferir da presente, e no que seja de competência desta Superintendência.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAQUEL BEVILÁQUA MATIAS DA PAZ MEDEIROS SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 262, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018;

Considerando Resolução - RCD Nº 63, de 06 de julho de 2000, da ANVISA, que define que EMTN é um grupo formal e obrigatoriamente constituído de, pelo menos, um profissional de cada categoria, com treinamento específico para esta atividade, a saber: médico, nutricionista, enfermeiro, farmacêutico, podendo ainda incluir profissionais de outras categorias a critério das unidades hospitalares.

Considerando que a Equipe Multidisciplinar em Terapia Nutricional tem por finalidade a execução, supervisão e avaliação permanente, de todas as etapas da Terapia Nutricional;

Considerando obrigatoriedade de permanente funcionamento de Equipe Multiprofissional de Terapia Nutricional para certificação de Hospital de Ensino, conforme Portaria Interministerial nº 285, de 24 de março de 2015;

resolve:

Art. 1º Atualizar a Ordem de Serviço nº 14, de 18 de abril de 2018 (DODF nº 82, de 30 de abril de 2018).

Art. 2º Designar os servidores abaixo para compor a Comissão da Equipe Multidisciplinar de Terapia Nutricional (EMTN) do Hospital da Região Leste:

- Coordenador Clínico: ALEXANDRE DE ALMEIDA LIMA, matrícula 159.277-7, Médico;
- Coordenadora Administrativa: MARILISA DANTAS LIMA TEIXEIRA, matrícula nº 188.647-9, Nutricionista;
- 1 SUPLENTE: CAROLINA DE CARVALHO E CARVALHO, matrícula nº 148255-6, Nutricionista;
3. ANA PAULA BATISTA SÁ, matrícula nº 188.588-X, Nutricionista;
4. ÁTALA SAFIRA SILVA RIBEIRO MARINELLI, matrícula nº 1.659.925-X, Nutricionista;
5. FELIPE FERREIRA, matrícula nº 1.439.249-6, Farmacêutico;
6. SANDRA PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 1.658.248-9, técnica em Enfermagem do NCIH;
7. ILANA ROCHA QUARESMA, matrícula nº 1.686.937-0, Enfermeira da Clínica Médica;
8. RAYANNE RODRIGUES FERNANDES, matrícula nº 1.684.835-7, Enfermeira da Pediatria;
9. KARINE LEITE NUNES, matrícula nº 1.437.081-6, Enfermeira da Ortopedia;
10. LETÍCIA LOPES DORNELES, matrícula nº 1.685.678-3, Enfermeira da Clínica Cirúrgica;
11. MARCOS DINO DE SOUSA, matrícula nº 1.685.035-1, Enfermeiro da UTI;
12. LILIANE CRISTINE DE SOUZA GALLETTI, matrícula nº 153.863-2, Enfermeira do Pronto Socorro.

Art. 3º A Comissão deverá elaborar e/ou manter atualizado Regimento Interno, aprovado em ata.

Art. 4º Caberá à Comissão registrar todas as reuniões ordinárias e extraordinárias em atas, assinadas por todos os presentes, e, além de arquivar os registros, encaminhar cópia ao Núcleo de Ensino e Pesquisa da Região de Saúde Leste.

Art. 5º Revoga-se normativa anterior, no que diferir da presente e no que seja de competência desta Superintendência.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAQUEL BEVILÁQUA MATIAS DA PAZ MEDEIROS SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 272, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve: DESIGNAR MARIANA ROCHA RODOVALHO SCUSSEL, matrícula 1.684930-2, para substituir o (a) Chefe do Núcleo de Ensino e Pesquisa, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

RAQUEL BEVILÁQUA MATIAS DA PAZ MEDEIROS SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIAS DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e, tendo em vista o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o contido nos autos do Processo 0467-000515/2014, resolve: EXONERAR, a pedido, DANIEL FERRAZ TAVARES DA CRUZ, do cargo de Professor de Educação Básica, matrícula 175.679-6, Padrão 07-PV3, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, à contar de 15 de março de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e, tendo em vista o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o contido nos autos do Processo 0080.007835/2011, resolve: EXONERAR, a pedido, ROSILDA MOREIRA ALVES, do cargo de Professor de Educação Básica, matrícula 46.709-X, Padrão 14-BD3, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, à contar de 24 de maio de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, INTERINO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e, tendo em vista o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o contido nos autos do Processo 0472-000221/2011, resolve: EXONERAR, a pedido, JOÃO ALBERTO LISOT, do cargo de Professor de Educação Básica, matrícula 27.292-2, Padrão 07-PV4, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, à contar de 15 de abril de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, INTERINO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e, tendo em vista o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o contido nos autos do Processo 080.011204/2001, resolve:

EXONERAR, a pedido, LINDOMAR JOSÉ ROCHA, do cargo de Professor de Educação Básica, matrícula 202.438-1, Padrão 02-AA, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, à contar de 11 de março de 2019.

JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS

PORTARIA DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, INTERINO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e, tendo em vista o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o contido nos autos do Processo 0463-001134/2009, resolve: EXONERAR, a pedido, RENATA LAGES, do cargo de Professor de Educação Básica, matrícula 300.473-2, Padrão 11-PQ3, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, à contar de 02 de abril de 2019.

JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIAS DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 840/11, e tendo em vista a Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, e considerando o contido nos autos do Processo 474.000556/2015, resolve: EXONERAR, de ofício, o servidor ANDRÉ LUIZ MONSORES DE ASSUMPÇÃO, do cargo de Professor de Educação Básica, Técnico G.E. Apoio Administrativo, matrícula 229.931-3, Padrão 02-PQ5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, à contar de 14 de julho de 2014.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 840/11, e tendo em vista a Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, e considerando o contido nos autos do Processo 080.009452/2004, resolve: EXONERAR, a pedido, MINERVINA DE CASTRO BORGES, do cargo de Técnico G.E. Apoio Administrativo, matrícula 46.263-2, Padrão D3-TT4, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, à contar de 03 de setembro de 2018.

QUINTINO DOS REIS BORGES FILHO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 231, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 121, artigo 5º, inciso XV, de 24 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Designar para compor a COMISSÃO PERMANENTE SETORIAL DE INVENTÁRIO E PASSAGEM DE RESPONSABILIDADE PATRIMONIAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DO NÚCLEO BANDEIRANTE, com a finalidade de realizar ou orientar o levantamento físico dos bens durante a passagem patrimonial entre nomeados, exonerados e/ou substitutos legais; promover, junto aos titulares das unidades que compõem a Regional de Ensino, a conferência "in-loco" do Inventário Patrimonial Anual de Bens Móveis e Semoventes; e realizar sob sua responsabilidade, a conferência "in-loco" dos Bens Imóveis da Regional de Ensino: DIEGO SOARES SOUSA, matrícula 244111-X (Presidente); GENAIR MIGUEL DE FREITAS, matrícula 43.791-3 (Membro); JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 244099-3 (Membro) e DARILAN MARIA PEREGRINO, matrícula 24.466-X (Membro).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Ordem de Serviço nº 225 de 22 de outubro de 2018, publicada no DODF nº 202, de 23 de outubro de 2018, página 20.

CLEONICE ALVES LEITE

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017 e considerando o disposto no Art. 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR IRIS BORGES DA SILVA, matrícula 275.304-9, para substituir FRANCINEIDE RODRIGUES RIBEIRO, matrícula 275.414-2, Chefe da Unidade de Administração Geral, símbolo CNE-02, da Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

SIMONE PEREIRA COSTA BENCK

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017 e considerando o disposto no Art. 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço Nº 05, de 09 de julho de 2019, publicada no DODF nº 129, de 11 de julho de 2019, pag. 18, que DESIGNOU RAISA DE PAULA CARNIEL, matrícula 275.315-4, para substituir RICARDO OLIVEIRA SAMPAIO REIS, matrícula 275.344-8, Chefe da Procuradoria Jurídica, CNE-03, da Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR MARCOS DOS SANTOS ARAÚJO MALAQUIAS, matrícula 275.493-2, para substituir RICARDO OLIVEIRA SAMPAIO REIS, matrícula 275.344-8, Chefe da Procuradoria Jurídica, CNE-03, da Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

SIMONE PEREIRA COSTA BENCK

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017 e considerando o disposto no Art. 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR TANCREDO ARAGÃO GUERRA DA CUNHA, matrícula 276.075-4, para substituir RICARDO BRITO DOS SANTOS, matrícula 275.343-X, Gerente de Recursos Materiais, símbolo DFG-14, da Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

SIMONE PEREIRA COSTA BENCK

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017 e considerando o disposto no Art. 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR VALDIVINO MOREIRA DE ALMEIDA, matrícula 276.157-2, para substituir PAULO OLIVEIRA CRUZ, matrícula nº 275.395-2, Gerente de Orçamento e Finanças, símbolo DFG-14, da Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

SIMONE PEREIRA COSTA BENCK

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

PORTARIA Nº 82, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, II, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e considerando o disposto nos artigos 18 e 19 do Decreto nº 39.613, de 03 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Técnica responsável pela avaliação e seleção dos projetos, levantamentos, investigações e estudos a serem apresentados no âmbito do Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI vinculado ao Edital de Chamamento para Manifestação de Interesse nº 04/2019/SEMOMB, para posterior submissão à aprovação pelo Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas do Distrito Federal - CGP.

Art. 2º Compete à Comissão Técnica, no âmbito da estruturação da parceria para a apresentação de estudos de modelagem técnica, operacional, econômico-financeira e jurídica visando a concessão da conclusão da construção, manutenção e gestão dos sistemas de BRT Oeste e Sul, bem como da modernização e gestão do Terminal Asa Sul (TAS), conforme escopo definido no Edital de Chamamento para Manifestação de Interesse nº 04/2019/SEMOMB:

I - Acompanhar e coordenar, junto às empresas autorizadas, a elaboração dos projetos, levantamentos, investigações e estudos, definindo as diretrizes e premissas a serem consideradas;

II - Efetuar a avaliação e a seleção dos projetos, levantamentos, investigações e estudos apresentados;

III - Consolidar as informações provenientes do Procedimento de Manifestação de Interesse, podendo combiná-las com as informações técnicas fornecidas por outros órgãos e entidades da Administração Pública Distrital, sem prejuízo daquelas obtidas junto a outras entidades e a consultores externos porventura contratados para esse fim;

IV - Acompanhar e coordenar a realização de ajustes e prestação de informações adicionais durante as etapas referentes à Audiência Pública e à análise do Tribunal de Contas do Distrito Federal;

V - Apoiar os procedimentos preparatórios para a licitação do empreendimento; e

VI - Subsidiar decisões do Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

§ 1º - A Comissão Técnica poderá, a seu critério e a qualquer tempo:

I - Solicitar das empresas autorizadas informações adicionais para retificar ou complementar o Procedimento de Manifestação de Interesse, abrindo prazo para a reapresentação dos projetos, levantamentos, investigações e estudos já entregues;

II - Modificar a estrutura, o cronograma, a abordagem e o conteúdo ou os requisitos do Procedimento de Manifestação de Interesse;

III - Considerar, excluir ou aceitar, no todo ou em partes, as informações e sugestões advindas do Procedimento de Manifestação de Interesse;

IV - Solicitar a realização de correções e alterações nos projetos, levantamentos, investigações e estudos selecionados, para atender à demanda dos órgãos de controle ou aprimorar o projeto;

V - Convocar, a partir das informações contidas no cronograma detalhado no Plano de Trabalho entregue, as autorizadas para reuniões de ponto de controle, cuja participação é obrigatória; e

VI - Definir valor máximo nominal de ressarcimento inferior ao estabelecido no item 6 do Edital de Chamamento para Manifestação de Interesse nº 04/2019/SEMOB, mediante decisão fundamentada.

§ 2º - A Comissão Técnica deverá editar os atos necessários para a regulamentação administrativa dos trabalhos decorrentes de suas competências e prerrogativas.

Art. 3º - A Comissão Técnica será integrada por representantes desta Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal a seguir relacionados:

- a) Henrique Oliveira Mendes, matrícula 275262-X (Coordenador da Comissão Técnica);
- b) Ricardo Timóteo Antunes, matrícula 275506-8;
- c) Antônio Maria Espósito Neto, matrícula 275146-1;
- d) José Soares de Paiva, matrícula 273757-4;
- e) Januário Elcio Lourenço, matrícula 268705-4; e
- f) Bruna Pinheiro de Melo, matrícula 276159-9.

Art. 4º A qualquer tempo, os membros da Comissão Técnica poderão ser substituídos a critério dos titulares dos órgãos e entidades relacionados no art. 3º.

Art. 5º A Comissão Técnica poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades públicas ou privadas e consultores externos para participar de reuniões específicas e para prestar apoio técnico em assuntos relacionados às suas competências.

Art. 6º A participação na Comissão Técnica será considerada como prestação de serviço público relevante e não enseja remuneração adicional aos agentes públicos que a integram.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 106, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, XI, da Portaria nº 48-SEMOB, de 10 de julho de 2018, publicada no DODF nº 133, de 16 de julho de 2018, e nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, Processo SEI GDF Nº 00090-00026460/2019-51, resolve: DESIGNAR ANDRÉ QUEIROZ DE MEDEIROS, matrícula 266.502-6, para substituir LEONARDO PESSOA RODRIGUES GOMES, Matrícula 266.428-3, Gerente de Análise de Defesa e Requerimentos, da Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle, da Secretaria Executiva de Transporte, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, Símbolo DFG-14, no período de 07/10/2019 a 25/10/2019, por motivo de férias regulamentares do titular.

WALLACE MOREIRA BASTOS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 185, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 106, Inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2017, e em conformidade com os termos do Art. nº 144 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: CONCEDER Licença para Tratar de Interesses Particulares a MAYARA ALMEIDA MITSUKA, Especialista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, matrícula 0221504-7, pelo prazo de 03 (três) anos, no período de 01/10/2019 a 30/09/2022, conforme Processo SEI nº 00113-00025147/2019-62.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 186, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 10, Inciso XXVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12-01-2017, resolve:

Art. 1º Designar ROGÉRIO CAMPOS DE OLIVEIRA, matrícula 240.881-3, EDSON BRAGA DE QUEIROZ, matrícula 240.880-5 e ILMO MONTEIRO BRAGA, matrícula 93.554-9, para sobre a presidência do primeiro, comporem Comissão de Recebimento de Material constante do processo nº 00113-00021075/2018-01 - NÊS nºs 01621/2019 e 01622/2019 (BOTAS), conforme disposto no parágrafo 8º, Artigo 15 da Lei 8.666/93.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 187, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no artigo 106, inciso IX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2017, combinado com o artigo 211 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e tendo em vista os fatos noticiados no processo nº 048.000195/2017, resolve:

Art. 1º Instaurar Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos relatados no processo acima especificado.

Art. 2º Designar MOZER TEIXEIRA DE CASTRO, matrícula 183.736-2, PAULO ROBERT SANTOS MACHADO, matrícula 197.601-X e PAULO CÉSAR LAPA DE SOUZA, matrícula 93.720-7 para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente, devendo a Comissão apresentar o Relatório conclusivo dos trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 313, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR DANIELA RODRIGUES LIBERAL SANCHES, matrícula 224017-3, para substituir SANDRA CRISTINA GOMES DURAES, matrícula 940968, no cargo de Apoio Operacional da Superintendências de Trânsito do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo DFG-11, no período de 14/10 a 23/10/2019 e 24/10 a 25/10/2019, por motivo de férias e abono, respectivamente, do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 314, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR PAULO ROBERTO ALMEIDA ARAÚJO, matrícula 185732-0, para substituir MANUEL REJANIO PAULO MATIAS, matrícula 224125-0, no cargo de Chefe do Núcleo de Modernização Administrativa da Coordenação de Planejamento do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo DFG-14, no período de 07/10/2019 a 19/10/2019, por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 315, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR GUSTAVO DE SOUSA ESTEVAM, matrícula 2238950, para substituir HILDO CÂNDIDO DE LIMA JÚNIOR, matrícula 1974548, no cargo de Chefe do Núcleo de Operações de Trânsito da Superintendências de Trânsito do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo DFG-12, no período de 20/09/2019 a 29/07/2019 e 01, 03 e 07/10/2019, por motivo de Licença médica e abono de ponto, respectivamente, do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 98, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019

Prorroga o prazo para a apresentação de minuta de Projeto de Lei pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria SEAGRI nº 40 /2019 e altera membros do grupo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de sua competência definida no art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 1º, inciso IV, do Regimento Interno desta Secretaria, aprovado pelo Decreto nº 39.442, de 8 de novembro de 2018.

Considerando o disposto no artigo 3º da Portaria SEAGRI Nº 40 de 14 de maio de 2019, resolve:

Art. 1º Designar FÁBIO JÚNIOR DA CONCEIÇÃO AZEVEDO, matrícula 185.669-3, e RAFAEL SILVA CAIXETA, matrícula 186.224-3 para comporem o Grupo de Trabalho instituído pela Portaria SEAGRI nº 40, de 14 de maio de 2019.

Art. 2º Dispensar MÁIRA DE CARVALHO PORTO BARBOSA, matrícula: 186.166-2, e RODRIGO OLIVEIRA SOARES DA SILVA, matrícula: 186.895-0 da função de membros do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria SEAGRI nº 40, de 14 de maio de 2019.

Art. 3º Prorrogar por 90 (noventa) dias o prazo de conclusão dos trabalhos e entrega da proposta do Manual de Fiscalização da Subsecretaria de Defesa Agropecuária pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria SEAGRI nº 40, de 14 de maio de 2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DILSON RESENDE DE ALMEIDA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 286, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo art. 5º, inciso I, alínea "c" da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve: CONCEDER a Gratificação por Habilitação em Atividades Agropecuárias-GHAA, instituída pelo artigo 05, da Lei nº 5.218, de 14 de novembro de 2013, regulamentada pela Portaria SEAP/SEAGRI Nº 08 de 21 de maio de 2014, a servidora JOCILENE FERREIRA DA PAIXÃO, matrícula 1.661.635-9, cargo de Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, PÓS GRADUAÇÃO (25%), a considerar de 01/10/2019, processo SEI nº 00070-00013697/2018-65.

ROSSI DA SILVA ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 287, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo art. 5º, inciso I, alínea "c" da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve: CONCEDER a Gratificação por Habilitação em Planejamento Urbano -GHPU, instituída pelo artigo 17, da Lei nº 5.195, de 26 de setembro de 2013, regulamentada pela Portaria SEAP/SEAGRI Nº 08 de 21 de maio de 2014, à servidora LAYLYEE PAULA GALVÃO, matrícula 1.658.122-9, cargo de Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, GRADUAÇÃO (15%), a considerar de 01/10/2019, processo SEI nº 00070-00007075/2019-89.

ROSSI DA SILVA ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 288, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo art. 5º, inciso I, alínea "c" da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve: CONCEDER o Adicional de Qualificação -AQ, instituído pelo art. 2º, Inciso II, do Decreto Nº 31.452 de 22 de março de 2010, a servidora JULIANA LOPES RODRIGUES DE SOUSA VIANA, matrícula 189.528-1, cargo de Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, (2%), a considerar de 12/09/2019, processo SEI nº 00070-00006718/2019-77.

ROSSI DA SILVA ARAÚJO

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S.A.

ATO Nº 218, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

O PRESIDENTE DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S.A., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito o ATO DO PRESIDENTE Nº 216, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.
Art. 2º Instituir a Comissão para Elaboração e Avaliação de Parcerias Público-Privadas - CEAPP que tem por missão propor, elaborar, avaliar e selecionar possíveis parcerias público-privadas que envolvam a CEASA-DF, cujo objetivo é a elaboração do Chamamento Público de interessados em realizar estudos sobre a viabilidade de implantação do Mercado Central de Brasília, com os servidores:

- a) HUGO MATSUOKA SANTOS SILVA, matrícula 1175 (Presidente);
b) LIDIANE DE MATOS PIRES, matrícula nº 1154;
c) FERNANDO MODESTO MAGALHÃES VIEIRA, matrícula nº 1161;
d) FERNANDO NOGUEIRA CABRAL DOS SANTOS, matrícula nº 1081;
e) JOÃO BOSCO SOARES FILHO, matrícula nº 1097.

Art. 3º Ficam designados para compor a equipe de apoio os servidores:

- a) MARCOS FRANCO DE PAIVA ARAUJO, matrícula nº 1091;
b) NATALINO DE SOUZA NETO, matrícula nº 1066.

Art. 4º Dar ciência aos interessados.

Art. 5º Publique-se.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WILDER DA SILVA SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 278, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 141, de 30 de junho de 2015, desta Secretaria, cumulado com o inciso XI, artigo 28, do Regimento Interno da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 40.079, de 04 de setembro de 2019, combinado com o artigo 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar MARLON FLECK OLIVEIRA DAPPER, matrícula 197.752-0, e ANTÔNIO LUIZ DE SOUSA SANTOS, matrícula 1.693.702-3, como Executor e Suplente, respectivamente, do Contrato para aquisição de bens nº 55/2019-SSP, originário do Processo SEI-GDF nº 00050-00013712/2019-21, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ZERÃO MÁQUINAS LTDA, que tem por objeto a aquisição de 02 (duas) Máquinas Universais para trabalhar chapas de aço.

Art. 2º Designar MARLON FLECK OLIVEIRA DAPPER, matrícula 197.752-0, e ANTÔNIO LUIZ DE SOUSA SANTOS, matrícula 1.693.702-3, como Executor e Suplente, respectivamente, do Contrato para aquisição de bens nº 56/2019-SSP, originário do Processo SEI-GDF nº 00050-00013712/2019-21, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa LLEIDA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME, que tem por objeto a aquisição de 04 (quatro) Calandras manual para perfil.

Art. 3º Ao Executor e Fiscais designados no artigo acima, cabem o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 24/2002-SSP, publicada na pág. 8, do DODF nº 98, de 24/05/2002, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15/12/2010, publicado nas páginas 4/14 do DODF nº 238, de 16/12/2010 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o §1º, art. 67, da Lei nº 8.666/93, bem como, na IN nº 05 MPOG de 25/05/2017, e em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o §1º, art. 67, da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º Convalidar os atos praticados a partir da assinatura dos respectivos termos.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALVARO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 279, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 141, de 30 de junho de 2015, desta Secretaria, cumulado com o inciso XI, artigo 28, do Regimento Interno da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 40.079, de 04 de setembro de 2019, combinado com o artigo 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar MARLON FLECK OLIVEIRA DAPPER, matrícula 197.752-0, e ANTÔNIO LUIZ DE SOUSA SANTOS, matrícula 1.693.702-3, como Executor e Suplente, respectivamente, do Contrato para aquisição de bens pelo Distrito Federal nº 057/2019-SSPDF, oriundo do Processo nº 00050-00013712/2019-21-SSPDF, a ser firmado com a empresa MONTAGEM ELÉTRICA E SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO LTDA, tendo por objeto aquisição de 01 (um) quadro de distribuição de energia TTA, conforme previsto no artigo 21, inciso I, alínea "d" c/c § 1º e 2º do art. 22 da IN nº 05/2017 de 05/05/2017.

Art. 2º Ao Executor e Suplente designado no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 24, de 21 de março de 2002, desta Pasta, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598/10 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o §1º, art. 67, da Lei 8.666/93.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALVARO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS

CASA MILITAR

DESPACHOS DO CHEFE

Em 07 de outubro de 2019

Processo: 00428-00002971/2019-37. Interessado: Maj. BM RRM LOURIVAL ROSA CORREIA, mat. 1402642. Assunto: INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO.

No processo administrativo em referência, no qual o interessado requer o pagamento e a incorporação, em seus proventos, do valor correspondente à gratificação de função militar, resolvo: CONCEDER ao interessado, nos termos da delegação de competência prevista no art. 1º, inciso IV, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, o pagamento e a incorporação, em seus proventos, com base de cálculo PARCIAL, no proporção 14/24 (quatorze, vinte e quatro avos), correspondente à Gratificação de Função Militar (GFM - 04), a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, consoante o disposto no art. 2º, §1º, da Lei Distrital nº. 5.007, de 21 de dezembro de 2012; de acordo com a excepcionalidade prevista no art. 1º, §§1º, 2º, 4º e 5º, da Lei Distrital nº. 3.481, de 9 de novembro de 2004; com as Decisões nos. 2.663/2013, 5.532/2013, 582/2017, 1525/2017, 1529/2017 e 5927/2018, todas do Tribunal de Contas do Distrito Federal; e com o disposto na Informação Técnica SEI-GDF nº. 259/2019 - CM/AJL (doc. SEI/GDF nº. 29433738), a contar de 26 de outubro de 2019, data de sua passagem para a reserva remunerada, e relativo ao grau hierárquico que ocupava (2º SGT BM), quando exonerado da última função com gratificação incorporável que exerceu na Casa Militar da Governadoria do Governo do Distrito Federal; Publicar e Encaminhar ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para as providências complementares.

Processo SEI: 00428.00003007/2019-26. Interessado: 2º SGT QPPMC HUGO LEANDRO DOMINGOS DE MORAES, MATRÍCULA GDF Nº 1.669.666-2 E OUTROS. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM.

1 - AUTORIZO, nos termos da delegação de competência prevista no artigo 1º, incisos V e VI, do Decreto nº 37.215, de 29 de março de 2016, as viagens do 2º SGT QPPMC HUGO LEANDRO DOMINGOS DE MORAES, matrícula GDF nº 1.669.666-2, do 2º SGT QPPMC CLEIBER LOPES DA SILVA, matrícula GDF nº 1.692.659-5 e do 3º SGT QPPMC ANTONIO DENIS MOURA DOS SANTOS, matrícula 1.690.061-8, no dia 07 de outubro de 2019 com retorno no mesmo dia, via terrestre, com destino à cidade de Goiânia/GO, em missão de segurança institucional e com ônus de diárias para o Governo do Distrito Federal.

Processo SEI: 00428.00003007/2019-26. Interessado: CAP QOPM ALEXANDRE PEREIRA ALVES DE OLIVEIRA, MATRÍCULA GDF Nº 1.690.322-6. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM.

1 - AUTORIZO, nos termos da delegação de competência prevista no artigo 1º, incisos V e VI, do Decreto nº 37.215, de 29 de março de 2016, a viagem do CAP QOPM ALEXANDRE PEREIRA ALVES DE OLIVEIRA, matrícula GDF 1.690.322-6, no dia 07 de outubro de 2019 com retorno no mesmo dia, via terrestre, com destino à cidade de Goiânia/GO, em missão de assessoramento e com ônus de diárias para o Governo do Distrito Federal.

ALEXANDRE SPÍNDOLA DE ATAÍDES
Em Exercício

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIAS DE 02 DE OUTUBRO DE 2019

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso VI, do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, c/c artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista os Docs. SEI/GDF 29251471 e 29251280, resolve: REVERTER ao respectivo Quadro, a contar de 02 de setembro de 2019, o Major CARLOS AUGUSTO COUTO COSTA Matrícula 50.693/1, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 80, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e o artigo 7º, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, por ter retornado da Auditoria Militar.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso VI, do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, c/c artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista os Docs. SEI/GDF 29251471 e 29251280, resolve: REVERTER ao respectivo Quadro, a contar de 02 de setembro de 2019, o Major ALEXANDRE CARVALHO DA SILVA Matrícula 50.716/4, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 80, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e o artigo 7º, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, por ter retornado da Auditoria Militar.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso VI, do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, c/c artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista os Docs. SEI/GDF 29251471 e 29251280, resolve: REVERTER ao respectivo Quadro, a contar de 02 de setembro de 2019, o Major ANDERSON MARCIO TURQUIELLO - Matrícula 50.898/5, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 80, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e o artigo 7º, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, por ter retornado da Auditoria Militar.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso VI, do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, c/c artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista os Docs. SEI/GDF 29251471 e 29251280, resolve: REVERTER ao respectivo Quadro, a contar de 02 de setembro de 2019, o Major CASSIOS KLAYTON GOMES BARROS Matrícula 50.897/7, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 80, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e o artigo 7º, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, por ter retornado da Auditoria Militar.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso VI, do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, c/c artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista os Docs. SEI/GDF 29257896 e 28924270, resolve: REVERTER ao respectivo Quadro, a contar de 25 de setembro de 2019, o Coronel CARLOS RENATO MACHADO PAIM - Mat. 50.334/7, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 80, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e o artigo 7º, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, por ter retornado da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Distrito Federal.

JULIAN ROCHA PONTES

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 261, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da faculdade prevista no § 4º do art. 1º da Portaria PMDF n. 728/2010 e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei Federal n.8.666/1993, e o art. 41 do Decreto Distrital n. 32.598/2010, resolve:

Art.1º Designar, para Comissão Central de Executores, o 2º SGT QPPMC MARCOS CRISTIANO TELES, matrícula 22.323-9, para a função de Presidente, o 3º SGT QPPMC ESAU BATISTA RIBEIRO, matrícula 73.676-7, para a função de 1º Membro, e o CB QPPMC IGOR BRUNO PORTELA CARDOSO, matrícula 215.956-2, para a função de 2º Membro, referente ao Contrato de Aquisição de Bens n. 55/2019, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, com a empresa RR CLIMATIZAÇÃO LTDA ME.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

STÉFANO ENES LOBÃO

PORTARIA Nº 262, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inciso XXX, Art. 2º do Regimento Interno do DLF, observado o previsto no art. 5º, inciso VIII, do Decreto Distrital n. 39.103/2018, resolve:

Art.1º Designar o 2º TEN QOPMA MARCIO PEREIRA COIMBRA, Mat. 23.783/3, para a função de Gestor, e o 3º SGT QPPMC WAGNER SANTOS SILVARES, Mat. 24.323/X, para a função de Gestor Substituto, referente à Ata de Registro de Preços n. 26/2019, celebrada entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e a empresa CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA, nos autos do processo físico n. 054.002.102/2017 e Processo: 00054-00089692/2019-56.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

STÉFANO ENES LOBÃO

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

PORTARIA Nº 200, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

Processo: 00054-00064288/2019-70.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe é conferido pelo art. 1º, inciso XV da Portaria PMDF nº 727, de 15 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para verificar se há necessidade de pagamento de faturas e notas fiscais, em atraso, por meio do instituto Reconhecimento de Dívida, oriundas de serviços prestados pela empresa DAVITA SERVIÇOS DE NEFROLOGIA DO DISTRITO FEDERAL LTDA, uma vez que não há mais saldo no empenho para liquidação e pagamento, referente a atendimentos durante o mês de novembro de 2018, conforme relato da Subseção de Conta Médicas, Ofício SEI-GDF Nº 103/2019 - PMDF/DSAP/DPGC/SGC/SCM (Documento Sei Nº 27038206).

Art. 2º Designar como encarregado (a) o (a) 1º TEN QOPME FLAVIO BARBOSA MARTINS, mat. 13.188/1, lotado (a) no Centro Médico da PMDF, para conduzir os trabalhos.

Art. 3º Antes de iniciar os trabalhos, o (a) Encarregado (a), caso julgue necessário, deverá se apresentar ao Chefe de Gabinete do DSAP/PMDF para orientações referentes ao Processo.

Art. 4º O (a) encarregado (a) deverá fazer juntada aos autos do presente Processo Administrativo, contrato e eventuais aditamentos, solicitar documentos julgados necessários, confirmar se no processo consta a documentação necessária à comprovação da despesa e caso necessário fazer constar, informar a importância a pagar e a comprovação de entrega do material ou de execução do serviço, bem como o motivo pelo qual não foi conhecido o compromisso que se pretende reconhecer; informar a existência de disponibilidade orçamentária em valor suficiente para a quitação do montante da dívida, ouvir pessoas (se for o caso), fazer diligências e demais providências pertinentes à apuração dos fatos, dar vistas aos autos à contratada através do representante legal, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresente defesa prévia a respeito dos fatos imputados, caso necessário.

Art. 5º O (a) encarregado (a) deverá incluir e autenticar no Sistema SEI todos e quaisquer documentos físicos que porventura vier a receber de empresas ou que seja relevante ao processo.

Art. 6º O (a) encarregado (a) deverá, ao final, produzir relatório conclusivo apresentando juízo de valor a respeito do que foi apurado, contendo responsabilização e devida indicação de penalidades à contratada por quebra de cláusula contratual, se houver, ou se é caso de arquivamento do feito.

Art. 7º O (a) encarregado (a) deverá em seu relatório conclusivo apontar responsabilidade, e/ou possível erro da administração, se for o caso, para posterior apuração por instrumento próprio.

Art. 8º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal 9.784/99, recepcionada no âmbito do DF pelo Decreto Distrital 2.834/01.

Art. 9º É necessário que seja informado a este Departamento as ações do encarregado, tais como: recebimento e início dos trabalhos, sobrestamentos e prorrogações, sendo que, as eventuais solicitações de prorrogação de prazo deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias do prazo final, contendo início e término da prorrogação visando tempo razoável para análise e resposta, ao término dos trabalhos encaminhar os autos a autoridade instauradora.

Art. 10. É dever do (a) encarregado (a) zelar pelo sigilo das informações.

Art. 11. O processo deverá tramitar exclusivamente pelo sistema SEI.

Art. 12. Publique-se em DODF.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDMAR MARTINS

PORTARIA Nº 201, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

Processo: 00054-00064378/2019-61.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe é conferido pelo art. 1º, inciso XV da Portaria PMDF nº 727, de 15 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para verificar se há necessidade de pagamento de faturas e notas fiscais, em atraso, por meio do instituto Reconhecimento de Dívida, oriundas de serviços prestados pela empresa, ONCOTEK CLINICA ESPECIALIZADA EM PESQUISA E TRATAMENTO DE CANCER LTDA, referente a atendimentos durante o mês de julho de 2017, uma vez que não há mais saldo no empenho para liquidação e pagamento, conforme relato da Subseção de Conta Médicas, Ofício SEI-GDF Nº 96/2019 - PMDF/DSAP/DPGC/SGC/SCM (Documento Sei Nº 26966747) e Despacho SEI PMDF/DSAP/ATJ (27239218).

Art. 2º Designar como encarregado o 2º TEN QOPME DAMIÃO CARLOS PEREIRA DUARTE, mat. 15.181/5, lotado na Diretoria de Assistência Médica da PMDF, para conduzir os trabalhos.

Art. 3º Antes de iniciar os trabalhos, o (a) Encarregado (a), caso julgue necessário, deverá se apresentar ao Chefe de Gabinete do DSAP/PMDF para orientações referentes ao Processo.

Art. 4º O (a) encarregado (a) deverá fazer juntada aos autos do presente Processo Administrativo, contrato e eventuais aditamentos, solicitar documentos julgados necessários, confirmar se no processo consta a documentação necessária à comprovação da despesa e caso necessário fazer constar, informar a importância a pagar e a comprovação de entrega do material ou de execução do serviço, bem como o motivo pelo qual não foi conhecido o compromisso que se pretende reconhecer; informar a existência de disponibilidade orçamentária em valor suficiente para a quitação do montante da dívida, ouvir pessoas (se for o caso), fazer diligências e demais providências pertinentes à apuração dos fatos, dar vistas aos autos à contratada através do representante legal, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresente defesa prévia a respeito dos fatos imputados, caso necessário.

Art. 5º O (a) encarregado (a) deverá incluir e autenticar no Sistema SEI todos e quaisquer documentos físicos que porventura vier a receber de empresas ou que seja relevante ao processo.

Art. 6º O (a) encarregado (a) deverá, ao final, produzir relatório conclusivo apresentando juízo de valor a respeito do que foi apurado, contendo responsabilização e devida indicação de penalidades à contratada por quebra de cláusula contratual, se houver, ou se é caso de arquivamento do feito.

Art. 7º O (a) encarregado (a) deverá em seu relatório conclusivo apontar responsabilidade, e/ou possível erro da administração, se for o caso, para posterior apuração por instrumento próprio.

Art. 8º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal 9.784/99, recepcionada no âmbito do DF pelo Decreto Distrital 2.834/01.

Art. 9º É necessário que seja informado a este Departamento as ações do encarregado, tais como: recebimento e início dos trabalhos, sobrestamentos e prorrogações, sendo que, as eventuais solicitações de prorrogação de prazo deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias do prazo final, contendo início e término da prorrogação visando tempo razoável para análise e resposta, ao término dos trabalhos encaminhar os autos a autoridade instauradora.

Art. 10. É dever do (a) encarregado (a) zelar pelo sigilo das informações.

Art. 11. O processo deverá tramitar exclusivamente pelo sistema SEI.

Art. 12. Publique-se em DODF.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDMAR MARTINS

PORTARIA Nº 202, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

Processo: 00054-00063107/2019-98.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe é conferido pelo art. 1º, inciso XV da Portaria PMDF nº 727, de 15 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para verificar se há necessidade de pagamento de faturas e notas fiscais, em atraso, por meio do instituto Reconhecimento de Dívida, oriundas de serviços prestados pela empresa HOSPITAL MARIA AUXILIADORA S/A, uma vez que não há mais saldo

no empenho para liquidação e pagamento, referente a atendimentos durante o mês de dezembro de 2017, conforme relato da Subseção de Conta Médicas, Ofício SEI-GDF Nº 101/2019 - PMDF/DSAP/DPGC/SGC/SCM (Documento Sei Nº 27037158).

Art. 2º Designar como encarregado (a) o (a) 2º TEN QOPMA EDVALDO NERI DE SANTANA, mat. 17.804/7, lotado (a) no Centro Médico da PMDF, para conduzir os trabalhos.

Art. 3º Antes de iniciar os trabalhos, o (a) Encarregado (a), caso julgue necessário, deverá se apresentar ao Chefe de Gabinete do DSAP/PMDF para orientações referentes ao Processo.

Art. 4º O (a) encarregado (a) deverá fazer juntada aos autos do presente Processo Administrativo, contrato e eventuais aditamentos, solicitar documentos julgados necessários, confirmar se no processo consta a documentação necessária à comprovação da despesa e caso necessário fazer constar, informar a importância a pagar e a comprovação de entrega do material ou de execução do serviço, bem como o motivo pelo qual não foi conhecido o compromisso que se pretende reconhecer; informar a existência de disponibilidade orçamentária em valor suficiente para a quitação do montante da dívida, ouvir pessoas (se for o caso), fazer diligências e demais providências pertinentes à apuração dos fatos, dar vistas aos autos à contratada através do representante legal, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresente defesa prévia a respeito dos fatos imputados, caso necessário.

Art. 5º O (a) encarregado (a) deverá incluir e autenticar no Sistema SEI todos e quaisquer documentos físicos que porventura vier a receber de empresas ou que seja relevante ao processo.

Art. 6º O (a) encarregado (a) deverá, ao final, produzir relatório conclusivo apresentando juízo de valor a respeito do que foi apurado, contendo responsabilização e devida indicação de penalidades à contratada por quebra de cláusula contratual, se houver, ou se é caso de arquivamento do feito.

Art. 7º O (a) encarregado (a) deverá em seu relatório conclusivo apontar responsabilidade, e/ou possível erro da administração, se for o caso, para posterior apuração por instrumento próprio.

Art. 8º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal 9.784/99, recepcionada no âmbito do DF pelo Decreto Distrital 2.834/01.

Art. 9º É necessário que seja informado a este Departamento as ações do encarregado, tais como: recebimento e início dos trabalhos, sobrestamentos e prorrogações, sendo que, as eventuais solicitações de prorrogação de prazo deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias do prazo final, contendo início e término da prorrogação visando tempo razoável para análise e resposta, ao término dos trabalhos encaminhar os autos a autoridade instauradora.

Art. 10. É dever do (a) encarregado (a) zelar pelo sigilo das informações.

Art. 11. O processo deverá tramitar exclusivamente pelo sistema SEI.

Art. 12. Publique-se em DODF.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDMAR MARTINS

PORTARIA Nº 203, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

Processo: 00054-00061704/2019-88.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe é conferido pelo art. 1º, inciso XV da Portaria PMDF nº 727, de 15 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para verificar se há necessidade de pagamento de faturas e notas fiscais, em atraso, por meio do instituto Reconhecimento de Dívida, oriundas de serviços prestados pela empresa HOSPITAL MARIA AUXILIADORA S/A, referente a atendimentos durante o mês de maio de 2017, uma vez que não há mais saldo no empenho para liquidação e pagamento, conforme relato do Chefe da Subseção de Contas Médicas, Ofício SEI-GDF Nº 47/2019 - PMDF/DSAP/DPGC/SGC/SCM (Documento Sei Nº 26666743).

Art. 2º Designar como encarregado o 2º TEN QOPMSM VINICIUS TEIXEIRA DE MACEDO, mat. 734.037/0, lotado (a) no Centro Médico da PMDF, para conduzir os trabalhos.

Art. 3º Antes de iniciar os trabalhos, o (a) Encarregado (a), caso julgue necessário, deverá se apresentar ao Chefe de Gabinete do DSAP/PMDF para orientações referentes ao Processo.

Art. 4º O (a) encarregado (a) deverá fazer juntada aos autos do presente Processo Administrativo, contrato e eventuais aditamentos, solicitar documentos julgados necessários, confirmar se no processo consta a documentação necessária à comprovação da despesa e caso necessário fazer constar, informar a importância a pagar e a comprovação de entrega do material ou de execução do serviço, bem como o motivo pelo qual não foi conhecido o compromisso que se pretende reconhecer; informar a existência de disponibilidade orçamentária em valor suficiente para a quitação do montante da dívida, ouvir pessoas (se for o caso), fazer diligências e demais providências pertinentes à apuração dos fatos, dar vistas aos autos à contratada através do representante legal, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresente defesa prévia a respeito dos fatos imputados, caso necessário.

Art. 5º O (a) encarregado (a) deverá incluir e autenticar no Sistema SEI todos e quaisquer documentos físicos que porventura vier a receber de empresas ou que seja relevante ao processo.

Art. 6º O (a) encarregado (a) deverá, ao final, produzir relatório conclusivo apresentando juízo de valor a respeito do que foi apurado, contendo responsabilização e devida indicação de penalidades à contratada por quebra de cláusula contratual, se houver, ou se é caso de arquivamento do feito.

Art. 7º O (a) encarregado (a) deverá em seu relatório conclusivo apontar responsabilidade, e/ou possível erro da administração, se for o caso, para posterior apuração por instrumento próprio.

Art. 8º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal 9.784/99, recepcionada no âmbito do DF pelo Decreto Distrital 2.834/01.

Art. 9º É necessário que seja informado a este Departamento as ações do encarregado, tais como: recebimento e início dos trabalhos, sobrestamentos e prorrogações, sendo que, as eventuais solicitações de prorrogação de prazo deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias do prazo final, contendo início e término da prorrogação visando tempo razoável para análise e resposta, ao término dos trabalhos encaminhar os autos a autoridade instauradora.

Art. 10. É dever do (a) encarregado (a) zelar pelo sigilo das informações.

Art. 11. O processo deverá tramitar exclusivamente pelo sistema SEI.

Art. 12. Publique-se em DODF.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDMAR MARTINS

PORTARIA Nº 204, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

Processo: 00054.00070881/2019-55.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe é conferido pelo art. 1º, inciso XV da Portaria PMDF nº 727, de 15 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para verificar a conduta da Empresa KD COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, no que concerne ao atraso na entrega de bens empenhados na nota de empenho 2018NE000131, de 11 de dezembro de 2018, de acordo com o Ofício SEI-GDF Nº 391/2019 - PMDF/DSAP/CMED/SAD (26431075).

Art. 2º Designar como encarregado o 2º TEN QOPMSD LEANDRO NASCIMENTO RODRIGUES DOS SANTOS, mat. 734.049/4, lotado no Centro Odontológico da PMDF, para conduzir os trabalhos.

Art. 3º Antes de iniciar os trabalhos, o (a) Encarregado (a), caso julgue necessário, deverá se apresentar ao Chefe de Gabinete do DSAP/PMDF para orientações referentes ao Processo.

Art. 4º O (a) encarregado (a) deverá fazer juntada aos autos do presente Processo Administrativo, contrato e eventuais aditamentos, solicitar documentos julgados necessários, confirmar se no processo consta a documentação necessária à comprovação da despesa e caso necessário fazer constar, informar a importância a pagar e a comprovação de entrega do material ou de execução do serviço, bem como o motivo pelo qual não foi conhecido o compromisso que se pretende reconhecer; informar a existência de disponibilidade orçamentária em valor suficiente para a quitação do montante da dívida, ouvir pessoas (se for o caso), fazer diligências e demais providências pertinentes à apuração dos fatos, dar vistas aos autos à contratada através do representante legal, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresente defesa prévia a respeito dos fatos imputados, caso necessário.

Art. 5º O (a) encarregado (a) deverá incluir e autenticar no Sistema SEI todos e quaisquer documentos físicos que porventura vier a receber de empresas ou que seja relevante ao processo.

Art. 6º O (a) encarregado (a) deverá, ao final, produzir relatório conclusivo apresentando juízo de valor a respeito do que foi apurado, contendo responsabilização e devida indicação de penalidades à contratada por quebra de cláusula contratual, se houver, ou se é caso de arquivamento do feito.

Art. 7º O (a) encarregado (a) deverá em seu relatório conclusivo apontar responsabilidade, e/ou possível erro da administração, se for o caso, para posterior apuração por instrumento próprio.

Art. 8º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal 9.784/99, recepcionada no âmbito do DF pelo Decreto Distrital 2.834/01.

Art. 9º É necessário que seja informado a este Departamento as ações do encarregado, tais como: recebimento e início dos trabalhos, sobrestamentos e prorrogações, sendo que, as eventuais solicitações de prorrogação de prazo deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias do prazo final, contendo início e término da prorrogação visando tempo razoável para análise e resposta, ao término dos trabalhos encaminhar os autos a autoridade instauradora.

Art. 10. É dever do (a) encarregado (a) zelar pelo sigilo das informações.

Art. 11. O processo deverá tramitar exclusivamente pelo sistema SEI.

Art. 12. Publique-se em DODF.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDMAR MARTINS

PORTARIA Nº 205, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

Processo: 00054-00073749/2019-03.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe é conferido pelo art. 1º, inciso XV da Portaria PMDF nº 727, de 15 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para verificar se há necessidade de pagamento de faturas e notas fiscais, em atraso, por meio do instituto Reconhecimento de Dívida, oriundas de serviços prestados pela empresa HOSPITAL PRONTONORTE S/A, uma vez que não há mais saldo no empenho para liquidação e pagamento, referente a atendimentos durante o mês de dezembro de 2017, conforme relato da Subseção de Conta Médicas, Ofício SEI-GDF Nº 104/2019 - PMDF/DSAP/DPGC/SGC/SCM (Documento Sei Nº 27046042).

Art. 2º Designar como encarregado (a) o (a) 1º TEN QOPME WALTER REIS ALVES, mat. 10.870/7, lotado (a) no Centro Médico da PMDF, para conduzir os trabalhos.

Art. 3º Antes de iniciar os trabalhos, o (a) Encarregado (a), caso julgue necessário, deverá se apresentar ao Chefe de Gabinete do DSAP/PMDF para orientações referentes ao Processo.

Art. 4º O (a) encarregado (a) deverá fazer juntada aos autos do presente Processo Administrativo, contrato e eventuais aditamentos, solicitar documentos julgados necessários, confirmar se no processo consta a documentação necessária à comprovação da despesa e caso necessário fazer constar, informar a importância a pagar e a comprovação de entrega do material ou de execução do serviço, bem como o motivo pelo qual não foi conhecido o compromisso que se pretende reconhecer; informar a existência de disponibilidade orçamentária em valor suficiente para a quitação do montante da dívida, ouvir pessoas (se for o caso), fazer diligências e demais providências pertinentes à apuração dos fatos, dar vistas aos autos à contratada através do representante legal, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresente defesa prévia a respeito dos fatos imputados, caso necessário.

Art. 5º O (a) encarregado (a) deverá incluir e autenticar no Sistema SEI todos e quaisquer documentos físicos que porventura vier a receber de empresas ou que seja relevante ao processo.

Art. 6º O (a) encarregado (a) deverá, ao final, produzir relatório conclusivo apresentando juízo de valor a respeito do que foi apurado, contendo responsabilização e devida indicação de penalidades à contratada por quebra de cláusula contratual, se houver, ou se é caso de arquivamento do feito.

Art. 7º O (a) encarregado (a) deverá em seu relatório conclusivo apontar responsabilidade, e/ou possível erro da administração, se for o caso, para posterior apuração por instrumento próprio.

Art. 8º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal 9.784/99, recepcionada no âmbito do DF pelo Decreto Distrital 2.834/01.

Art. 9º É necessário que seja informado a este Departamento as ações do encarregado, tais como: recebimento e início dos trabalhos, sobrestamentos e prorrogações, sendo que, as eventuais solicitações de prorrogação de prazo deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias do prazo final, contendo início e término da prorrogação visando tempo razoável para análise e resposta, ao término dos trabalhos encaminhar os autos a autoridade instauradora.

Art. 10. É dever do (a) encarregado (a) zelar pelo sigilo das informações.

Art. 11. O processo deverá tramitar exclusivamente pelo sistema SEI.

Art. 12. Publique-se em DODF.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDMAR MARTINS

PORTARIA Nº 206, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

Processo: 00054-00060812/2019-33.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe é conferido pelo art. 1º, inciso XV da Portaria PMDF nº 727, de 15 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para verificar se há necessidade de pagamento de faturas e notas fiscais, em atraso, por meio do instituto Reconhecimento de Dívida, oriundas de serviços prestados pela empresa HOSPITAL PRONTONORTE S/A, uma vez que não há mais saldo no empenho para liquidação e pagamento, referente a atendimentos durante o mês de novembro de 2017, conforme relato da Subseção de Conta Médicas, Ofício SEI-GDF Nº 105/2019 - PMDF/DSAP/DPGC/SGC/SCM (Documento Sei Nº 27046294).

Art. 2º Designar como encarregado (a) o (a) 2º TEN QOPMC JERFSON DOS SANTOS E SANTOS, mat. 734.770/7, lotado (a) na Diretoria de Assistência ao Pessoal da PMDF, para conduzir os trabalhos.

Art. 3º Antes de iniciar os trabalhos, o (a) Encarregado (a), caso julgue necessário, deverá se apresentar ao Chefe de Gabinete do DSAP/PMDF para orientações referentes ao Processo.

Art. 4º O (a) encarregado (a) deverá fazer juntada aos autos do presente Processo Administrativo, contrato e eventuais aditamentos, solicitar documentos julgados necessários, confirmar se no processo consta a documentação necessária à comprovação da despesa e caso necessário fazer constar, informar a importância a pagar e a comprovação de entrega do material ou de execução do serviço, bem como o motivo pelo qual não foi conhecido o compromisso que se pretende reconhecer; informar a existência de disponibilidade orçamentária em valor suficiente para a quitação do montante da dívida, ouvir pessoas (se for o caso), fazer diligências e demais providências pertinentes à apuração dos fatos, dar vistas aos autos

à contratada através do representante legal, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresente defesa prévia a respeito dos fatos imputados, caso necessário.

Art. 5º O (a) encarregado (a) deverá incluir e autenticar no Sistema SEI todos e quaisquer documentos físicos que porventura vier a receber de empresas ou que seja relevante ao processo.

Art. 6º O (a) encarregado (a) deverá, ao final, produzir relatório conclusivo apresentando juízo de valor a respeito do que foi apurado, contendo responsabilização e devida indicação de penalidades à contratada por quebra de cláusula contratual, se houver, ou se é caso de arquivamento do feito.

Art. 7º O (a) encarregado (a) deverá em seu relatório conclusivo apontar responsabilidade, e/ou possível erro da administração, se for o caso, para posterior apuração por instrumento próprio.

Art. 8º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal 9.784/99, recepcionada no âmbito do DF pelo Decreto Distrital 2.834/01.

Art. 9º É necessário que seja informado a este Departamento as ações do encarregado, tais como: recebimento e início dos trabalhos, sobrestamentos e prorrogações, sendo que, as eventuais solicitações de prorrogação de prazo deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias do prazo final, contendo início e término da prorrogação visando tempo razoável para análise e resposta, ao término dos trabalhos encaminhar os autos a autoridade instauradora.

Art. 10. É dever do (a) encarregado (a) zelar pelo sigilo das informações.

Art. 11. O processo deverá tramitar exclusivamente pelo sistema SEI.

Art. 12. Publique-se em DODF.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDMAR MARTINS

PORTARIA Nº 209, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

Processo: 00054-00081577/2019-33.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe é conferido pelo art. 1º, inciso XV da Portaria PMDF nº 727, de 15 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para verificar se há responsabilidade da empresa BENNER GESTÃO EM SAÚDE LTDA referente a autorizações e fornecimentos de medicamentos com possível e eventual prejuízo ao erário, conforme relatado na Parte Nº 154 (documento Sei Nº 28167462) datado de 11 de setembro de 2019.

Art. 2º Designar como encarregado (a) o 2º TEN QOPMSM HENRIQUE ARAGÃO SILVEIRA, mat. 734.030/3, lotado (a) no Centro Médico da PMDF, para conduzir os trabalhos.

Art. 3º Antes de iniciar os trabalhos, o (a) Encarregado (a), caso julgue necessário, deverá se apresentar ao Chefe de Gabinete do DSAP/PMDF para orientações referentes ao Processo.

Art. 4º O (a) encarregado (a) deverá fazer juntada aos autos do presente Processo Administrativo, contrato e eventuais aditamentos, solicitar documentos julgados necessários, confirmar se no processo consta a documentação necessária à comprovação da despesa e caso necessário fazer constar, informar a importância a pagar e a comprovação de entrega do material ou de execução do serviço, bem como o motivo pelo qual não foi conhecido o compromisso que se pretende reconhecer; informar a existência de disponibilidade orçamentária em valor suficiente para a quitação do montante da dívida, ouvir pessoas (se for o caso), fazer diligências e demais providências pertinentes à apuração dos fatos, dar vistas aos autos à contratada através do representante legal, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresente defesa prévia a respeito dos fatos imputados, caso necessário.

Art. 5º O (a) encarregado (a) deverá incluir e autenticar no Sistema SEI todos e quaisquer documentos físicos que porventura vier a receber de empresas ou que seja relevante ao processo.

Art. 6º O (a) encarregado (a) deverá, ao final, produzir relatório conclusivo apresentando juízo de valor a respeito do que foi apurado, contendo responsabilização e devida indicação de penalidades à contratada por quebra de cláusula contratual, se houver, ou se é caso de arquivamento do feito.

Art. 7º O (a) encarregado (a) deverá em seu relatório conclusivo apontar responsabilidade, e/ou possível erro da administração, se for o caso, para posterior apuração por instrumento próprio.

Art. 8º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal 9.784/99, recepcionada no âmbito do DF pelo Decreto Distrital 2.834/01.

Art. 9º É necessário que seja informado a este Departamento as ações do encarregado, tais como: recebimento e início dos trabalhos, sobrestamentos e prorrogações, sendo que, as eventuais solicitações de prorrogação de prazo deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias do prazo final, contendo início e término da prorrogação visando tempo razoável para análise e resposta, ao término dos trabalhos encaminhar os autos a autoridade instauradora.

Art. 10. É dever do (a) encarregado (a) zelar pelo sigilo das informações.

Art. 11. O processo deverá tramitar exclusivamente pelo sistema SEI.

Art. 12. Publique-se em DODF.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDMAR MARTINS

PORTARIA Nº 221, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

Processo: 00054-00073577/2019-60.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe é conferido pelo art. 1º, inciso XV da Portaria PMDF nº 727, de 15 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para verificar se há necessidade de pagamento de faturas e notas fiscais, em atraso, por meio do instituto Reconhecimento de Dívida, oriundas de serviços prestados pela empresa HOSPITAL PRONTONORTE S/A, uma vez que não há mais saldo no empenho para liquidação e pagamento, referente a recursos de glosas, conforme relato da Subseção de Conta Médicas, Ofício SEI-GDF Nº 109/2019 - PMDF/DSAP/DPGC/SGC/SCM (Documento Sei Nº 27052630).

Art. 2º Designar como encarregado (a) o (a) 2º TEN QOPMA ADILSON ARAUJO LIMA, mat. 23.143/6, lotado (a) na Diretoria de Assistência ao Pessoal da PMDF, para conduzir os trabalhos.

Art. 3º Antes de iniciar os trabalhos, o (a) Encarregado (a), caso julgue necessário, deverá se apresentar ao Chefe de Gabinete do DSAP/PMDF para orientações referentes ao Processo.

Art. 4º O (a) encarregado (a) deverá fazer juntada aos autos do presente Processo Administrativo, contrato e eventuais aditamentos, solicitar documentos julgados necessários, confirmar se no processo consta a documentação necessária à comprovação da despesa e caso necessário fazer constar, informar a importância a pagar e a comprovação de entrega do material ou de execução do serviço, bem como o motivo pelo qual não foi conhecido o compromisso que se pretende reconhecer; informar a existência de disponibilidade orçamentária em valor suficiente para a quitação do montante da dívida, ouvir pessoas (se for o caso), fazer diligências e demais providências pertinentes à apuração dos fatos, dar vistas aos autos à contratada através do representante legal, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresente defesa prévia a respeito dos fatos imputados, caso necessário.

Art. 5º O (a) encarregado (a) deverá incluir e autenticar no Sistema SEI todos e quaisquer documentos físicos que porventura vier a receber de empresas ou que seja relevante ao processo.

Art. 6º O (a) encarregado (a) deverá, ao final, produzir relatório conclusivo apresentando juízo de valor a respeito do que foi apurado, contendo responsabilização e devida indicação de penalidades à contratada por quebra de cláusula contratual, se houver, ou se é caso de arquivamento do feito.

Art. 7º O (a) encarregado (a) deverá em seu relatório conclusivo apontar responsabilidade, e/ou possível erro da administração, se for o caso, para posterior apuração por instrumento próprio.

Art. 8º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal 9.784/99, recepcionada no âmbito do DF pelo Decreto Distrital 2.834/01.

Art. 9º É necessário que seja informado a este Departamento as ações do encarregado, tais como: recebimento e início dos trabalhos, sobrestamentos e prorrogações, sendo que, as eventuais solicitações de prorrogação de prazo deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias do prazo final, contendo início e término da prorrogação visando tempo razoável para análise e resposta, ao término dos trabalhos encaminhar os autos a autoridade instauradora.

Art. 10. É dever do (a) encarregado (a) zelar pelo sigilo das informações.

Art. 11. O processo deverá tramitar exclusivamente pelo sistema SEI.

Art. 12. Publique-se em DODF.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDMAR MARTINS

PORTARIA Nº 222, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

Processo: 00054-00073677/2019-96.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe é conferido pelo art. 1º, inciso XV da Portaria PMDF nº 727, de 15 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para verificar se há necessidade de pagamento de faturas e notas fiscais, em atraso, por meio do instituto Reconhecimento de Dívida, oriundas de serviços prestados pela empresa HOSPITAL PRONTO NORTE S/A, referente a atendimento prestado durante o mês de novembro de 2017, uma vez que não há mais saldo no empenho para liquidação e pagamento, conforme relato da Subseção de Conta Médicas, ofício SEI-GDF Nº 73/2019 - PMDF/DSAP/DPGC/SCM (documento SEI Nº 26891782) e seus anexos.

Art. 2º Designar como encarregado o 2º TEN QOPMA FABIO JOSE DE LIMA PEREIRA mat. 18.255/9, lotado na Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos da PMDF, para conduzir os trabalhos.

Art. 3º Antes de iniciar os trabalhos, o (a) Encarregado (a), caso julgue necessário, deverá se apresentar ao Chefe de Gabinete do DSAP/PMDF para orientações referentes ao Processo.

Art. 4º O (a) encarregado (a) deverá fazer juntada aos autos do presente Processo Administrativo, contrato e eventuais aditamentos, solicitar documentos julgados necessários, confirmar se no processo consta a documentação necessária à comprovação da despesa e caso necessário fazer constar, informar a importância a pagar e a comprovação de entrega do material ou de execução do serviço, bem como o motivo pelo qual não foi conhecido o compromisso que se pretende reconhecer; informar a existência de disponibilidade orçamentária em valor suficiente para a quitação do montante da dívida, ouvir pessoas (se for o caso), fazer diligências e demais providências pertinentes à apuração dos fatos, dar vistas aos autos à contratada através do representante legal, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresente defesa prévia a respeito dos fatos imputados, caso necessário.

Art. 5º O (a) encarregado (a) deverá incluir e autenticar no Sistema SEI todos e quaisquer documentos físicos que porventura vier a receber de empresas ou que seja relevante ao processo.

Art. 6º O (a) encarregado (a) deverá, ao final, produzir relatório conclusivo apresentando juízo de valor a respeito do que foi apurado, contendo responsabilização e devida indicação de penalidades à contratada por quebra de cláusula contratual, se houver, ou se é caso de arquivamento do feito.

Art. 7º O (a) encarregado (a) deverá em seu relatório conclusivo apontar responsabilidade, e/ou possível erro da administração, se for o caso, para posterior apuração por instrumento próprio.

Art. 8º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal 9.784/99, recepcionada no âmbito do DF pelo Decreto Distrital 2.834/01.

Art. 9º Em caso de pedido de prorrogação de prazo a Encarregada deverá encaminhar a este Departamento, simultaneamente, justificativa para concessão e relatório parcial com todas as providências que foram tomadas.

Art. 10. É necessário que seja informado a este Departamento as ações do encarregado, tais como: recebimento e início dos trabalhos, sobrestamentos e prorrogações, sendo que, as eventuais solicitações de prorrogação de prazo deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias do prazo final, contendo início e término da prorrogação visando tempo razoável para análise e resposta, ao término dos trabalhos encaminhar os autos a autoridade instauradora.

Art. 11. É dever do (a) encarregado (a) zelar pelo sigilo das informações.

Art. 12. O processo deverá tramitar exclusivamente pelo sistema SEI.

Art. 13. Publique-se em DODF.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDMAR MARTINS

PORTARIA Nº 223, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

Processo: 00054-000606617/2019-11.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe é conferido pelo art. 1º, inciso XV da Portaria PMDF nº 727, de 15 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para verificar se há necessidade de pagamento de faturas e notas fiscais, em atraso, por meio do instituto Reconhecimento de Dívida, oriundas de serviços prestados pela empresa HOSPITAL MARIA AUXILIADORA, referente a atendimento prestado durante o mês de dezembro de 2017, uma vez que não há mais saldo no empenho para liquidação e pagamento, conforme relato da Subseção de Contas Médicas, ofício SEI-GDF Nº 127/2019 - PMDF/DSAP/DPGC/SGC/SCM (documento SEI Nº 27396928) e seus anexos.

Art. 2º Designar como encarregado o 2º TEN QOPMA WAGNER GOMES DA COSTA, mat. 21.623/2, lotado na Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos.

Art. 3º Antes de iniciar os trabalhos, o (a) Encarregado (a), caso julgue necessário, deverá se apresentar ao Chefe de Gabinete do DSAP/PMDF para orientações referentes ao Processo.

Art. 4º O (a) encarregado (a) deverá fazer juntada aos autos do presente Processo Administrativo, contrato e eventuais aditamentos, solicitar documentos julgados necessários, confirmar se no processo consta a documentação necessária à comprovação da despesa e caso necessário fazer constar, informar a importância a pagar e a comprovação de entrega do material ou de execução do serviço, bem como o motivo pelo qual não foi conhecido o compromisso que se pretende reconhecer; informar a existência de disponibilidade orçamentária em valor suficiente para a quitação do montante da dívida, ouvir pessoas (se for o caso), fazer diligências e demais providências pertinentes à apuração dos fatos, dar vistas aos autos à contratada através do representante legal, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresente defesa prévia a respeito dos fatos imputados, caso necessário.

Art. 5º O (a) encarregado (a) deverá incluir e autenticar no Sistema SEI todos e quaisquer documentos físicos que porventura vier a receber de empresas ou que seja relevante ao processo.

Art. 6º O (a) encarregado (a) deverá, ao final, produzir relatório conclusivo apresentando juízo de valor a respeito do que foi apurado, contendo responsabilização e devida indicação de penalidades à contratada por quebra de cláusula contratual, se houver, ou se é caso de arquivamento do feito.

Art. 7º O (a) encarregado (a) deverá em seu relatório conclusivo apontar responsabilidade, e/ou possível erro da administração, se for o caso, para posterior apuração por instrumento próprio.

Art. 8º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal 9.784/99, recepcionada no âmbito do DF pelo Decreto Distrital 2.834/01.

Art. 9º Em caso de pedido de prorrogação de prazo a Encarregada deverá encaminhar a este Departamento, simultaneamente, justificativa para concessão e relatório parcial com todas as providências que foram tomadas.

Art. 10. É necessário que seja informado a este Departamento as ações do encarregado, tais como: recebimento e início dos trabalhos, sobrestamentos e prorrogações, sendo que, as eventuais solicitações de prorrogação de prazo deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias do

prazo final, contendo início e término da prorrogação visando tempo razoável para análise e resposta, ao término dos trabalhos encaminhar os autos a autoridade instauradora.

Art. 11. É dever do (a) encarregado (a) zelar pelo sigilo das informações.

Art. 12. O processo deverá tramitar exclusivamente pelo sistema SEI.

Art. 13. Publique-se em DODF.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDMAR MARTINS

PORTARIA Nº 224, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

Processo: 00054-00046376/2019-90.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe é conferido pelo art. 1º, inciso XV da Portaria PMDF nº 727, de 15 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para verificar se há necessidade de pagamento de faturas e notas fiscais, em atraso, por meio do instituto Reconhecimento de Dívida, oriundas de serviços prestados pela empresa HOSPITAL PRONTO NORTE, referente a atendimento prestado durante o mês de novembro de 2017, uma vez que não há mais saldo no empenho para liquidação e pagamento, conforme relato da Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos, ofício SEI-GDF Nº 94/2019 - PMDF/DSAP/DPGC (documento SEI Nº 23197205) e seus anexos.

Art. 2º Designar como encarregado o CAP QOPME EDSON FERREIRA DOS SANTOS mat. 10.546/5, lotado na Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos da PMDF, para conduzir os trabalhos.

Art. 3º Antes de iniciar os trabalhos, o (a) Encarregado (a), caso julgue necessário, deverá se apresentar ao Chefe de Gabinete do DSAP/PMDF para orientações referentes ao Processo.

Art. 4º O (a) encarregado (a) deverá fazer juntada aos autos do presente Processo Administrativo, contrato e eventuais aditamentos, solicitar documentos julgados necessários, confirmar se no processo consta a documentação necessária à comprovação da despesa e caso necessário fazer constar, informar a importância a pagar e a comprovação de entrega do material ou de execução do serviço, bem como o motivo pelo qual não foi conhecido o compromisso que se pretende reconhecer; informar a existência de disponibilidade orçamentária em valor suficiente para a quitação do montante da dívida, ouvir pessoas (se for o caso), fazer diligências e demais providências pertinentes à apuração dos fatos, dar vistas aos autos à contratada através do representante legal, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresente defesa prévia a respeito dos fatos imputados, caso necessário.

Art. 5º O (a) encarregado (a) deverá incluir e autenticar no Sistema SEI todos e quaisquer documentos físicos que porventura vier a receber de empresas ou que seja relevante ao processo.

Art. 6º O (a) encarregado (a) deverá, ao final, produzir relatório conclusivo apresentando juízo de valor a respeito do que foi apurado, contendo responsabilização e devida indicação de penalidades à contratada por quebra de cláusula contratual, se houver, ou se é caso de arquivamento do feito.

Art. 7º O (a) encarregado (a) deverá em seu relatório conclusivo apontar responsabilidade, e/ou possível erro da administração, se for o caso, para posterior apuração por instrumento próprio.

Art. 8º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal 9.784/99, recepcionada no âmbito do DF pelo Decreto Distrital 2.834/01.

Art. 9º Em caso de pedido de prorrogação de prazo a Encarregada deverá encaminhar a este Departamento, simultaneamente, justificativa para concessão e relatório parcial com todas as providências que foram tomadas.

Art. 10. É necessário que seja informado a este Departamento as ações do encarregado, tais como: recebimento e início dos trabalhos, sobrestamentos e prorrogações, sendo que, as eventuais solicitações de prorrogação de prazo deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias do prazo final, contendo início e término da prorrogação visando tempo razoável para análise e resposta, ao término dos trabalhos encaminhar os autos a autoridade instauradora.

Art. 11. É dever do (a) encarregado (a) zelar pelo sigilo das informações.

Art. 12. O processo deverá tramitar exclusivamente pelo sistema SEI.

Art. 13. Publique-se em DODF.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDMAR MARTINS

PORTARIA Nº 225, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

Processo: 00054-00073492/2019.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe é conferido pelo art. 1º, inciso XV da Portaria PMDF nº 727, de 15 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para verificar se há necessidade de pagamento de faturas e notas fiscais, em atraso, por meio do instituto Reconhecimento de Dívida, oriundas de serviços prestados pela empresa HOSPITAL MARIA AUXILIADORA S/A, referente a atendimento prestado durante o mês de dezembro de 2017, uma vez que não há mais saldo no empenho para liquidação e pagamento, conforme relato da Subseção de Gestão de Contratos, ofício SEI-GDF Nº 129/2019 - PMDF/DSAP/DPGC/SGC/SCM (documento SEI Nº 27399159) e demais anexos.

Art. 2º Designar como encarregado o 2º TEN QOPMA LEURIMAR DE SOUZA DUTRA mat. 21.732/8, lotado no Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, para conduzir os trabalhos.

Art. 3º Antes de iniciar os trabalhos, o (a) Encarregado (a), caso julgue necessário, deverá se apresentar ao Chefe de Gabinete do DSAP/PMDF para orientações referentes ao Processo.

Art. 4º O (a) encarregado (a) deverá fazer juntada aos autos do presente Processo Administrativo, contrato e eventuais aditamentos, solicitar documentos julgados necessários, confirmar se no processo consta a documentação necessária à comprovação da despesa e caso necessário fazer constar, informar a importância a pagar e a comprovação de entrega do material ou de execução do serviço, bem como o motivo pelo qual não foi conhecido o compromisso que se pretende reconhecer; informar a existência de disponibilidade orçamentária em valor suficiente para a quitação do montante da dívida, ouvir pessoas (se for o caso), fazer diligências e demais providências pertinentes à apuração dos fatos, dar vistas aos autos à contratada através do representante legal, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresente defesa prévia a respeito dos fatos imputados, caso necessário.

Art. 5º O (a) encarregado (a) deverá incluir e autenticar no Sistema SEI todos e quaisquer documentos físicos que porventura vier a receber de empresas ou que seja relevante ao processo.

Art. 6º O (a) encarregado (a) deverá, ao final, produzir relatório conclusivo apresentando juízo de valor a respeito do que foi apurado, contendo responsabilização e devida indicação de penalidades à contratada por quebra de cláusula contratual, se houver, ou se é caso de arquivamento do feito.

Art. 7º O (a) encarregado (a) deverá em seu relatório conclusivo apontar responsabilidade, e/ou possível erro da administração, se for o caso, para posterior apuração por instrumento próprio.

Art. 8º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal 9.784/99, recepcionada no âmbito do DF pelo Decreto Distrital 2.834/01.

Art. 9º Em caso de pedido de prorrogação de prazo a Encarregada deverá encaminhar a este Departamento, simultaneamente, justificativa para concessão e relatório parcial com todas as providências que foram tomadas.

Art. 10. É necessário que seja informado a este Departamento as ações do encarregado, tais como: recebimento e início dos trabalhos, sobrestamentos e prorrogações, sendo que, as eventuais solicitações de prorrogação de prazo deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias do prazo final, contendo início e término da prorrogação visando tempo razoável para análise e resposta, ao término dos trabalhos encaminhar os autos a autoridade instauradora.

Art. 11. É dever do (a) encarregado (a) zelar pelo sigilo das informações.
 Art. 12. O processo deverá tramitar exclusivamente pelo sistema SEI.
 Art. 13. Publique-se em DODF.
 Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 EDMAR MARTINS

PORTARIA Nº 226 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

Processo: 00054-001869/2016.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe é conferido pelo art. 1º, inciso XV da Portaria PMDF nº 727, de 15 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para verificar se há necessidade de pagamento de faturas e notas fiscais, em atraso, por meio do instituto Reconhecimento de Dívida, oriundas de serviços prestados pela empresa DERMALINE, referente a atendimento prestado durante os meses de janeiro e março de 2015, uma vez que não há mais saldo no empenho para liquidação e pagamento, conforme Processo anexo (26829865).

Art. 2º Designar como encarregado o 2º TEN QOPME WELLINGTON MELLO SOUSA mat. 19.831/5, lotado na Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos da PMDF, para conduzir os trabalhos.

Art. 3º Antes de iniciar os trabalhos, o (a) Encarregado (a), caso julgue necessário, deverá se apresentar ao Chefe de Gabinete do DSAP/PMDF para orientações referentes ao Processo.

Art. 4º O (a) encarregado (a) deverá fazer juntada aos autos do presente Processo Administrativo, contrato e eventuais aditamentos, solicitar documentos julgados necessários, confirmar se no processo consta a documentação necessária à comprovação da despesa e caso necessário fazer constar, informar a importância a pagar e a comprovação de entrega do material ou de execução do serviço, bem como o motivo pelo qual não foi conhecido o compromisso que se pretende reconhecer; informar a existência de disponibilidade orçamentária em valor suficiente para a quitação do montante da dívida, ouvir pessoas (se for o caso), fazer diligências e demais providências pertinentes à apuração dos fatos, dar vistas aos autos à contratada através do representante legal, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresente defesa prévia a respeito dos fatos imputados, caso necessário.

Art. 5º O (a) encarregado (a) deverá incluir e autenticar no Sistema SEI todos e quaisquer documentos físicos que porventura vier a receber de empresas ou que seja relevante ao processo.

Art. 6º O (a) encarregado (a) deverá, ao final, produzir relatório conclusivo apresentando juízo de valor a respeito do que foi apurado, contendo responsabilização e devida indicação de penalidades à contratada por quebra de cláusula contratual, se houver, ou se é caso de arquivamento do feito.

Art. 7º O (a) encarregado (a) deverá em seu relatório conclusivo apontar responsabilidade, e/ou possível erro da administração, se for o caso, para posterior apuração por instrumento próprio.

Art. 8º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal 9.784/99, recepcionada no âmbito do DF pelo Decreto Distrital 2.834/01.

Art. 9º Em caso de pedido de prorrogação de prazo a Encarregada deverá encaminhar a este Departamento, simultaneamente, justificativa para concessão e relatório parcial com todas as providências que foram tomadas.

Art. 10. É necessário que seja informado a este Departamento as ações do encarregado, tais como: recebimento e início dos trabalhos, sobrestamentos e prorrogações, sendo que, as eventuais solicitações de prorrogação de prazo deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias do prazo final, contendo início e término da prorrogação visando tempo razoável para análise e resposta, ao término dos trabalhos encaminhar os autos a autoridade instauradora.

Art. 11. É dever do (a) encarregado (a) zelar pelo sigilo das informações.

Art. 12. O processo deverá tramitar exclusivamente pelo sistema SEI.

Art. 13. Publique-se em DODF.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDMAR MARTINS

PORTARIA Nº 227, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

Processo: 00054-00036137/2019-21.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe é conferido pelo art. 1º, inciso XV da Portaria PMDF nº 727, de 15 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para verificar se há necessidade de pagamento de faturas e notas fiscais, em atraso, por meio do instituto Reconhecimento de Dívida, oriundas de serviços prestados pela empresa S.M. Clínica Psicologia (S&S Psicologia), referente a atendimento prestado o mês de Novembro e Dezembro de 2018, uma vez que não há mais saldo no empenho para liquidação e pagamento, conforme relato da Subseção de Execução Contratual, Ofício SEI-GDF Nº 201/2019 - PMDF/DSAP/DPGC/SGC (documento SEI Nº 22779997).

Art. 2º Designar como encarregado (a) o CAP QOPMC ELDACI DE SOUSA QUEIROZ, mat. 177.989/3, lotado (a) na Diretoria de Assistência ao Pessoal da PMDF, para conduzir os trabalhos.

Art. 3º Antes de iniciar os trabalhos, o (a) Encarregado (a), caso julgue necessário, deverá se apresentar ao Chefe de Gabinete do DSAP/PMDF para orientações referentes ao Processo.

Art. 4º O (a) encarregado (a) deverá fazer juntada aos autos do presente Processo Administrativo, contrato e eventuais aditamentos, solicitar documentos julgados necessários, confirmar se no processo consta a documentação necessária à comprovação da despesa e caso necessário fazer constar, informar a importância a pagar e a comprovação de entrega do material ou de execução do serviço, bem como o motivo pelo qual não foi conhecido o compromisso que se pretende reconhecer; informar a existência de disponibilidade orçamentária em valor suficiente para a quitação do montante da dívida, ouvir pessoas (se for o caso), fazer diligências e demais providências pertinentes à apuração dos fatos, dar vistas aos autos à contratada através do representante legal, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresente defesa prévia a respeito dos fatos imputados, caso necessário.

Art. 5º O (a) encarregado (a) deverá incluir e autenticar no Sistema SEI todos e quaisquer documentos físicos que porventura vier a receber de empresas ou que seja relevante ao processo.

Art. 6º O (a) encarregado (a) deverá, ao final, produzir relatório conclusivo apresentando juízo de valor a respeito do que foi apurado, contendo responsabilização e devida indicação de penalidades à contratada por quebra de cláusula contratual, se houver, ou se é caso de arquivamento do feito.

Art. 7º O (a) encarregado (a) deverá em seu relatório conclusivo apontar responsabilidade, e/ou possível erro da administração, se for o caso, para posterior apuração por instrumento próprio.

Art. 8º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal 9.784/99, recepcionada no âmbito do DF pelo Decreto Distrital 2.834/01.

Art. 9º Em caso de pedido de prorrogação de prazo a Encarregada deverá encaminhar a este Departamento, simultaneamente, justificativa para concessão e relatório parcial com todas as providências que foram tomadas.

Art. 10. É necessário que seja informado a este Departamento as ações do encarregado, tais como: recebimento e início dos trabalhos, sobrestamentos e prorrogações, sendo que, as eventuais solicitações de prorrogação de prazo deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias do prazo final, contendo início e término da prorrogação visando tempo razoável para análise e resposta, ao término dos trabalhos encaminhar os autos a autoridade instauradora.

Art. 11. É dever do (a) encarregado (a) zelar pelo sigilo das informações.

Art. 12. O processo deverá tramitar exclusivamente pelo sistema SEI.

Art. 13. Publique-se em DODF.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDMAR MARTINS

PORTARIA Nº 228, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

Processo: 00054-00036464/2019-83.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe é conferido pelo art. 1º, inciso XV da Portaria PMDF nº 727, de 15 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para verificar se há necessidade de pagamento de faturas e notas fiscais, em atraso, por meio do instituto Reconhecimento de Dívida, oriundas de serviços prestados pela empresa ATITUDE - CLINICA PSICOLOGICA E MULTIDISCIPLINAR LTDA, referente a atendimento prestado durante o mês de Outubro e Novembro de 2018, uma vez que não há mais saldo no empenho para liquidação e pagamento, conforme relato da Subseção de Execução Contratual, Ofício SEI-GDF Nº 197/2019 - PMDF/DSAP/DPGC/SGC (documento SEI Nº 22777138).

Art. 2º Designar como encarregado o MAJ QOPM ANDRE GUSTAVO O GARBI, mat. 50.683/4, lotado no Centro de Capacitação Física da PMDF, para conduzir os trabalhos.

Art. 3º Antes de iniciar os trabalhos, o (a) Encarregado (a), caso julgue necessário, deverá se apresentar ao Chefe de Gabinete do DSAP/PMDF para orientações referentes ao Processo.

Art. 4º O (a) encarregado (a) deverá fazer juntada aos autos do presente Processo Administrativo, contrato e eventuais aditamentos, solicitar documentos julgados necessários, confirmar se no processo consta a documentação necessária à comprovação da despesa e caso necessário fazer constar, informar a importância a pagar e a comprovação de entrega do material ou de execução do serviço, bem como o motivo pelo qual não foi conhecido o compromisso que se pretende reconhecer; informar a existência de disponibilidade orçamentária em valor suficiente para a quitação do montante da dívida, ouvir pessoas (se for o caso), fazer diligências e demais providências pertinentes à apuração dos fatos, dar vistas aos autos à contratada através do representante legal, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresente defesa prévia a respeito dos fatos imputados, caso necessário.

Art. 5º O (a) encarregado (a) deverá incluir e autenticar no Sistema SEI todos e quaisquer documentos físicos que porventura vier a receber de empresas ou que seja relevante ao processo.

Art. 6º O (a) encarregado (a) deverá, ao final, produzir relatório conclusivo apresentando juízo de valor a respeito do que foi apurado, contendo responsabilização e devida indicação de penalidades à contratada por quebra de cláusula contratual, se houver, ou se é caso de arquivamento do feito.

Art. 7º O (a) encarregado (a) deverá em seu relatório conclusivo apontar responsabilidade, e/ou possível erro da administração, se for o caso, para posterior apuração por instrumento próprio.

Art. 8º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal 9.784/99, recepcionada no âmbito do DF pelo Decreto Distrital 2.834/01.

Art. 9º Em caso de pedido de prorrogação de prazo a Encarregada deverá encaminhar a este Departamento, simultaneamente, justificativa para concessão e relatório parcial com todas as providências que foram tomadas.

Art. 10. É necessário que seja informado a este Departamento as ações do encarregado, tais como: recebimento e início dos trabalhos, sobrestamentos e prorrogações, sendo que, as eventuais solicitações de prorrogação de prazo deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias do prazo final, contendo início e término da prorrogação visando tempo razoável para análise e resposta, ao término dos trabalhos encaminhar os autos a autoridade instauradora.

Art. 11. É dever do (a) encarregado (a) zelar pelo sigilo das informações.

Art. 12. O processo deverá tramitar exclusivamente pelo sistema SEI.

Art. 13. Publique-se em DODF.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDMAR MARTINS

PORTARIA Nº 229, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

Processo: 00054-00033354/2019-60.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe é conferido pelo art. 1º, inciso XV da Portaria PMDF nº 727, de 15 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para verificar se há necessidade de pagamento de faturas e notas fiscais, em atraso, por meio do instituto Reconhecimento de Dívida, oriundas de serviços prestados pela empresa HOSPITAL SÃO FRANCISCO, referente a recuperação de glosas de atendimentos durante o mês de dezembro de 2017, uma vez que não há mais saldo no empenho para liquidação e pagamento, conforme relato da Diretoria de Execução Orçamentária e Financeira, Ofício SEI-GDF Nº 5/2019 - PMDF/DSAP/DEOF/SC (documento SEI Nº 21136147).

Art. 2º Designar como encarregado o MAJ QOPMSM RODRIGO RAMOS ARAUJO, mat. 177.981/8, lotado no Centro de Promoção da Qualidade de Vida da PMDF, para conduzir os trabalhos.

Art. 3º Antes de iniciar os trabalhos, o (a) Encarregado (a), caso julgue necessário, deverá se apresentar ao Chefe de Gabinete do DSAP/PMDF para orientações referentes ao Processo.

Art. 4º O (a) encarregado (a) deverá fazer juntada aos autos do presente Processo Administrativo, contrato e eventuais aditamentos, solicitar documentos julgados necessários, confirmar se no processo consta a documentação necessária à comprovação da despesa e caso necessário fazer constar, informar a importância a pagar e a comprovação de entrega do material ou de execução do serviço, bem como o motivo pelo qual não foi conhecido o compromisso que se pretende reconhecer; informar a existência de disponibilidade orçamentária em valor suficiente para a quitação do montante da dívida, ouvir pessoas (se for o caso), fazer diligências e demais providências pertinentes à apuração dos fatos, dar vistas aos autos à contratada através do representante legal, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresente defesa prévia a respeito dos fatos imputados, caso necessário.

Art. 5º O (a) encarregado (a) deverá incluir e autenticar no Sistema SEI todos e quaisquer documentos físicos que porventura vier a receber de empresas ou que seja relevante ao processo.

Art. 6º O (a) encarregado (a) deverá, ao final, produzir relatório conclusivo apresentando juízo de valor a respeito do que foi apurado, contendo responsabilização e devida indicação de penalidades à contratada por quebra de cláusula contratual, se houver, ou se é caso de arquivamento do feito.

Art. 7º O (a) encarregado (a) deverá em seu relatório conclusivo apontar responsabilidade, e/ou possível erro da administração, se for o caso, para posterior apuração por instrumento próprio.

Art. 8º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal 9.784/99, recepcionada no âmbito do DF pelo Decreto Distrital 2.834/01.

Art. 9º Em caso de pedido de prorrogação de prazo a Encarregada deverá encaminhar a este Departamento, simultaneamente, justificativa para concessão e relatório parcial com todas as providências que foram tomadas.

Art. 10. É necessário que seja informado a este Departamento as ações do encarregado, tais como: recebimento e início dos trabalhos, sobrestamentos e prorrogações, sendo que, as eventuais solicitações de prorrogação de prazo deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias do prazo final, contendo início e término da prorrogação visando tempo razoável para análise e resposta, ao término dos trabalhos encaminhar os autos a autoridade instauradora.

Art. 11. É dever do (a) encarregado (a) zelar pelo sigilo das informações.

Art. 12. O processo deverá tramitar exclusivamente pelo sistema SEI.

Art. 13. Publique-se em DODF.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDMAR MARTINS

PORTARIA Nº 230, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

Processo: 00054-00036163/2019-50.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe é conferido pelo art. 1º, inciso XV da Portaria PMDF nº 727, de 15 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para verificar se há necessidade de pagamento de faturas e notas fiscais, em atraso, por meio do instituto Reconhecimento de Dívida, oriundas de serviços prestados pela empresa SANTÉ CLÍNICA MÉDICA E PSICOLÓGICA, referente a atendimento prestado durante o mês de agosto de 2018, uma vez que não há mais saldo no empenho para liquidação e pagamento, conforme relato da Seção de Contabilidade da Diretoria de Execução Orçamentária e Financeira, Ofício SEI-GDF Nº 7/2019 - PMDF/DSAP/DEOF/SC (documento SEI Nº 21545057).

Art. 2º Designar como encarregado o MAJ QOPMSD WELINGTON PEREIRA JUNIOR, mat. 177.975/3, lotado na Diretoria de Assistência Odontológica da PMDF, para conduzir os trabalhos.

Art. 3º Antes de iniciar os trabalhos, o (a) Encarregado (a), caso julgue necessário, deverá se apresentar ao Chefe de Gabinete do DSAP/PMDF para orientações referentes ao Processo.

Art. 4º O (a) encarregado (a) deverá fazer juntada aos autos do presente Processo Administrativo, contrato e eventuais aditamentos, solicitar documentos julgados necessários, confirmar se no processo consta a documentação necessária à comprovação da despesa e caso necessário fazer constar, informar a importância a pagar e a comprovação de entrega do material ou de execução do serviço, bem como o motivo pelo qual não foi conhecido o compromisso que se pretende reconhecer; informar a existência de disponibilidade orçamentária em valor suficiente para a quitação do montante da dívida, ouvir pessoas (se for o caso), fazer diligências e demais providências pertinentes à apuração dos fatos, dar vistas aos autos à contratada através do representante legal, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresente defesa prévia a respeito dos fatos imputados, caso necessário.

Art. 5º O (a) encarregado (a) deverá incluir e autenticar no Sistema SEI todos e quaisquer documentos físicos que porventura vier a receber de empresas ou que seja relevante ao processo.

Art. 6º O (a) encarregado (a) deverá, ao final, produzir relatório conclusivo apresentando juízo de valor a respeito do que foi apurado, contendo responsabilização e devida indicação de penalidades à contratada por quebra de cláusula contratual, se houver, ou se é caso de arquivamento do feito.

Art. 7º O (a) encarregado (a) deverá em seu relatório conclusivo apontar responsabilidade, e/ou possível erro da administração, se for o caso, para posterior apuração por instrumento próprio.

Art. 8º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal 9.784/99, recebida no âmbito do DF pelo Decreto Distrital 2.834/01.

Art. 9º Em caso de pedido de prorrogação de prazo a Encarregada deverá encaminhar a este Departamento, simultaneamente, justificativa para concessão e relatório parcial com todas as providências que foram tomadas.

Art. 10. É necessário que seja informado a este Departamento as ações do encarregado, tais como: recebimento e início dos trabalhos, sobrestamentos e prorrogações, sendo que, as eventuais solicitações de prorrogação de prazo deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias do prazo final, contendo início e término da prorrogação visando tempo razoável para análise e resposta, ao término dos trabalhos encaminhar os autos a autoridade instauradora.

Art. 11. É dever do (a) encarregado (a) zelar pelo sigilo das informações.

Art. 12. O processo deverá tramitar exclusivamente pelo sistema SEI.

Art. 13. Publique-se em DODF.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDMAR MARTINS

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIAS DE 02 DE OUTUBRO DE 2019

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.562 de 29 de julho de 1996, resolve: TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar da data desta publicação, o Primeiro Sargento QBMG-1 ANDERSON LUCIO DE SOUZA NASCIMENTO, matr. 1402895, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I e § 4º, da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002; em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a que pertence. Processo SEI nº 00053-00078074/2019-17.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.562 de 29 de julho de 1996, resolve: TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar da data desta publicação, o Primeiro Sargento QBMG-1 HAMILTON SOUSA MILHOMENS JUNIOR, matr. 1403403, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I e § 4º, da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002; em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a que pertence. Processo SEI nº 00053-00077151/2019-11.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do art. 1º, I, "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e no uso das atribuições que confere os incisos II, III e VI, do art. 7º, do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do art. 10-B, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, resolve: AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 30 de setembro de 2019, o Cel. QOBM/Comb. LISANDRO PAIXÃO DOS SANTOS, matr. 1399935, nos termos do art. 78, § 1º, alínea "a", §§ 2º, 3º e 7º, e art. 79, 80, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986, e Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, por ter sido nomeado para exercer o Cargo de Subsecretário de Gestão de Informação, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CNE-02, conforme publicação na página 24 do DODF nº 185, de 27 de setembro de 2019, Ofício SEI-GDF Nº 404/2019 - SSP/SUAG/COGEP/GGPM, de 30 de setembro de 2019 e Processo SEI nº 00050-00047362/2019-04.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.562 de 29 de julho de 1996, resolve: TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar da data desta publicação, o Primeiro Sargento QBMG-1 MARCELO BOMFIM ROZENDO, matrícula 1402871, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I e § 4º, da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002; em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a que pertence. Processo: 00053-00078258/2019-79

CARLOS EMILSON FERREIRA DOS SANTOS

DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

DESPACHOS DO DIRETOR

Em 07 de outubro de 2019

RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 705,73 (setecentos e cinco reais e setenta e três centavos), em favor do 3º Sgt. RRM. ALTAIR LOURES DE OLIVEIRA, matr. 1400905, referente a diferença de Adicional de Tempo de Serviço, do período de out/2014 a dez/2018, devido o ajuste do percentual que sofreu acréscimo de 26% para 27% em acatamento as Decisões nº 3.390/2007 e 4.053/2008 do TCFD, conforme Termo de Ajuste SEI-GDF nº 194/2019 - CBMDF/DINAP/SEREF, de acordo com a Declaração de Orçamento CBMDF/DIOFI/SAOFI/SSAGO, a ser custeado no Programa de Trabalho 28.845.0903.00NS.0053, na Fonte 100, do Fundo Constitucional do Distrito Federal-FCDF, (Despesa de Exercício Anterior do orçamento do CBMDF) Natureza de Despesa 3.1.90-92, tendo em vista a documentação constante do Processo SEI 00053-00067089/2019-41;

RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 1.557,07 (um mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e sete centavos), em favor do 2º Sgt. RRM. GERALDO ANDRIOLA PEREIRA, matrícula nº 1400654, referente ao pagamento de diferença de Adicional de Tempo de Serviço, do período de out/2014 a dez/2018, devido o ajuste do percentual que sofreu acréscimo de 26% para 28% em acatamento as Decisões nº 3.390/2007 e 4.053/2008 do TCFD, conforme Termo de Ajuste SEI-GDF nº 231/2019 - CBMDF/DINAP/SEREF, Declaração de Orçamento CBMDF/DIOFI/SAOFI/SSAGO, a ser custeado no Programa de Trabalho 28.845.0903.00NS.0053, na Fonte 100, do Fundo Constitucional do Distrito Federal-FCDF, (Despesa de Exercício Anterior do orçamento do CBMDF) Natureza de Despesa 3.1.90-92, tendo em vista a documentação constante do Processo SEI 00053-00076144/2019-94.

RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 15.317,32 (quinze mil, trezentos e dezessete reais e trinta e dois centavos), em favor do 2º Sgt. RRM. ANTONIO BRITO DE MEDEIROS, matr. 1400684, referente ao pagamento de diferença de Adicional de Certificação Profissional, do período de out/2014 a dez/2018, devido o ajuste do percentual que sofreu acréscimo de 25% para 45% em acatamento as Decisões nº 2.132/2007 e 4.053/2008 do TCFD, conforme Termo de Ajuste SEI-GDF nº 221/2019 - CBMDF/DINAP/SEREF, Declaração de Orçamento CBMDF/DIOFI/SAOFI/SSAGO, a ser custeado no Programa de Trabalho 28.845.0903.00NS.0053, na Fonte 100, do Fundo Constitucional do Distrito Federal-FCDF, (Despesa de Exercício Anterior do orçamento do CBMDF) Natureza de Despesa 3.1.90-92, tendo em vista a documentação constante do Processo SEI 00053-00074196/2019-26.

RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 31.376,79 (trinta e um mil, trezentos e setenta e seis reais e setenta e nove centavos), em favor do SubTen. RRM. ADILSON SOUSA DA FONSECA, matrícula nº 1401621, referente ao pagamento de diferença de Adicional de Certificação Profissional, do período de out/2014 a dez/2018, devido o ajuste do percentual que sofreu acréscimo de 45% para 75% em acatamento as Decisões nº 2.132/2007 e 4.053/2008 do TCFD, conforme Termo de Ajuste SEI-GDF nº 225/2019 - CBMDF/DINAP/SEREF, Declaração de Orçamento CBMDF/DIOFI/SAOFI/SSAGO, a ser custeado no Programa de Trabalho 28.845.0903.00NS.0053, na Fonte 100, do Fundo Constitucional do Distrito Federal-FCDF, (Despesa de Exercício Anterior do orçamento do CBMDF) Natureza de Despesa 3.1.90-92, tendo em vista a documentação constante do Processo SEI 00053-00071380/2019-14.

CARLOS EDUARDO BORGES

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

Em 04 de outubro de 2019

AUTORIZO, com fulcro no artigo 1º, inciso II, alínea "f", do Decreto Distrital nº 39.133, de 15 de junho de 2018, a dispensa de ponto, referente aos dias 06 a 13 de outubro de 2019, do servidor ÁLVARO MILHOMEM DA SILVA SANTOS, matrícula nº 231.046-5, Agente de Polícia, lotado no DEPATE, para participar como docente no "II Curso de Pós Graduação em Atendimento Pré-Hospitalar Policial", promovido pela Escola Superior de Polícia Civil do Estado do Paraná, que ocorrerá, no período de 01 a 31 de outubro de 2019, na cidade de Curitiba-PR, com ônus limitado para esta Instituição, referente apenas à remuneração ordinária nos termos do art. 2º, inciso II, do Decreto Distrital nº 29.290/2008, devendo o servidor, ao final, apresentar relatório de viagem para a chefia imediata. Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal.

ROBSON CÂNDIDO DA SILVA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 1º, inciso IV, da Portaria 25, de 18 de junho de 2018, resolve:

CONCEDER aposentadoria a ANDREA DINIZ SILVERIO, matrícula nº 59.266-8, no cargo efetivo de Agente Policial de Custódia, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar nº 144, de 15 de maio de 2014, combinado com o artigo 40, §§ 3º e 4º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, e com os artigos 3º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003. Processo SEI nº 00052-00018033/2019-91.

CONCEDER aposentadoria a DIVINO DA SILVA DE BARCELOS, matrícula nº 58.225-5, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar nº 144, de 15 de maio de 2014, combinado com o artigo 40, §§ 3º e 4º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, e com os artigos 3º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003. Processo SEI nº 00052-00018048/2019-50.

CONCEDER aposentadoria a EDEZIONE FRANCISCO DE SOUSA, matrícula nº 24.352-3, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005. Processo SEI nº 0052-002177/2007.

CONCEDER aposentadoria a FRANCINALDO FREIRE DE MENDONÇA, matrícula nº 57.899-1, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar nº 144, de 15 de maio de 2014, combinado com o artigo 40, §§ 3º e 4º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, e com os artigos 3º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003. Processo SEI nº 0052-000327/2016.

CONCEDER aposentadoria a LEONARDO CÉSAR MENDES REIS, matrícula nº 36.490-8, no cargo efetivo de Papiloscopista Policial, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar nº 144, de 15 de maio de 2014, combinado com o artigo 40, §§ 3º e 4º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, e com os artigos 3º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003. Processo SEI nº 00052-00015905/2019-60.

CONCEDER aposentadoria a MARCO ANTONIO FONSECA, matrícula nº 57.323-X, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar nº 144, de 15 de maio de 2014, combinado com o artigo 40, §§ 3º e 4º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, e com os artigos 3º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003. Processo SEI nº 00052-00018310/2019-66.

CONCEDER aposentadoria a MARTA REGINA DE VASCONCELOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 58.124-0, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar nº 144, de 15 de maio de 2014, combinado com o artigo 40, §§ 3º e 4º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, e com os artigos 3º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003. Processo SEI nº 00052-00017727/2019-10.

CONCEDER aposentadoria a RICARDO DE MORAIS, matrícula nº 35.842-8, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar nº 144, de 15 de maio de 2014, combinado com o artigo 40, §§ 3º e 4º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, e com os artigos 3º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003. Processo SEI nº 00052-00018058/2019-95.

CONCEDER aposentadoria a ROGÉRIA OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 58.735-4, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar nº 144, de 15 de maio de 2014, combinado com o artigo 40, §§ 3º e 4º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, e com os artigos 3º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003. Processo SEI nº 00052-00017867/2019-80.

CONCEDER aposentadoria a WASHINGTON IBRAHIM DE FARIAS, matrícula nº 58.608-0, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar nº 144, de 15 de maio de 2014, combinado com o artigo 40, §§ 3º e 4º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, e com os artigos 3º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003. Processo SEI nº 00052-00018719/2019-82.

CONCEDER pensão civil a IRENI DO CARMO VIEIRA, cônjuge do ex-servidor LEONDAS VIEIRA DE BRITO, matrícula 16.432-1, Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do artigo 217, inciso I e artigo 222, inciso VII, alínea "b", item 6, da Lei nº 8.112/90, com a nova redação dada pela Lei nº 13.135, de 17/06/2015, c/c artigo 40, § 7º, inciso I, e § 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o artigo 2º, inciso I e artigo 15 da Lei nº 10.887/04, a partir de 06/09/2019. Processo SEI nº 00052-00018202/2019-93.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

APOSTILAMENTO

Brasília/DF, 04 de outubro de 2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º, inciso VI, da Portaria nº 25, de 18 de junho de 2018, resolve: RECONHECER a isenção do imposto de renda, com fundamento no artigo 35, inciso II, alínea "b" do Decreto nº 9580/2018 e a contribuição do artigo 40, § 21, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005, a aposentada MARIA DE JESUS ALVES DE MATOS OLIVEIRA, matrícula SIGRH nº 47.324-3, SIAPE nº 1410481, a partir de 1º de junho de 2019. Processo nº 00052-00011702/2019-02.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA GERAL ADJUNTA

PORTARIA Nº 239, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 211 e 217 da Lei Complementar nº 840/2011, inciso IV do Artigo 101 do Decreto nº 27.784/2007 e diante da delegação das Instruções nº 871/2011 e 394/2015, considerando o exposto no doc nº 28905129 pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 00055.00134513/2018-33 instituído pela Portaria nº 149 de 06/06/2019, publicada no DODF nº 110 de 12/06/2019, prorrogada pela Portaria nº 194 de 05/08/2019, publicada no DODF nº 149 de 08/08/2019, e que não foi possível concluir os trabalhos no prazo legal, resolve:

Art. 1º Considerar dissolvida a comissão, e, de acordo com o disposto no artigo 229, da Lei Complementar nº 840/2011, designar, a partir do dia 10/10/2019, a comissão composta pelos servidores (1) CARLA ARAÚJO CARVALHO, analista de trânsito, matrícula 190437-X, (2) LUIS MAR CASTILHO MAGALHÃES, agente de trânsito, matrícula 250529-0, e (3) MAURÍCIO GABRIEL ASSIS, assistente de trânsito, matrícula 250302-6, para, sob a presidência do primeiro, apurar eventuais responsabilidades administrativas constantes no processo acima indicado (nº 00055.00134513/2018-33), bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 1196, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso IV, do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 871, de 29/07/2019, e ainda considerando o previsto no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo: 00055-00063043/2019-05, resolve: DESIGNAR MAGDA DE MELO BRANDÃO, Assistente de Trânsito, matrícula 947-4, para substituir MARCELO VINÍCIUS GRANJA, Assistente de Trânsito, matrícula 981-4, Diretor, Símbolo CNE-02, da Diretoria de Educação de Trânsito - Direduc, do Detran/DF, no período de 09/10 a 18/10/2019, por motivo de férias do titular.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 1200, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso IV, do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 871, de 29/07/2019, e ainda considerando o previsto no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo: 00055-00063349/2019-53, resolve: DESIGNAR ELAINE SANTOS HARO SEIXAS, Assistente de Trânsito, matrícula 251.053-7, para substituir PATRICIA DE MENDONÇA DANTAS, Assistente de Trânsito, matrícula 1.018-9, Chefe Símbolo DFG-12, do Núcleo de Registro funcional - Nuref, da Gêneria de Pessoas - Gêrpes, da Diretoria de Administração Geral - Dirag, do Detran/DF, nos dias 08/10 e 01/11/2019, por motivo de abono de ponto anual da titular.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 301, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 114 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, págs. 2, e delegadas pelo art. 1º, II, "b", do Decreto 39.133 de 15/06/2018 e o contido no art. 1º, incisos XIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, págs. 12, resolve: AUTORIZAR o afastamento mediante dispensa de ponto de THUANNE CAROLINI DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de Especialista Socioeducativo - Área: Serviço Social, matrícula 238.595-3, para participar do Processo de seleção de candidatas a usuários de cães-guia para formação de duplas com os cães, realizado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano - Campus Urutai, no período de 14/10/2019 a 08/11/2019 sem ônus para o Distrito Federal à exceção de sua remuneração, conforme o disposto no artigo 18, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, nos termos do Processo SEI-GDF nº 00400-00039299/2019-25.

MAURÍCIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

PORTARIA Nº 302, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 114 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, págs. 2, e delegadas pelo art. 1º, II, "b", do Decreto 39.133 de 15/06/2018 e o contido no art. 1º, incisos XIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, págs. 12, resolve: AUTORIZAR o afastamento mediante dispensa de ponto de ADNA SANTOS DE ARAUJO, ocupante do cargo Cargo em Comissão de Coordenadora, matrícula 242510-6, para participar da 8ª Edição do Diálogo de Varsóvia pela Democracia, realizado pelo Ministry of Foreign Affairs, no período de 02/10/2019 a 04/10/2019, sem ônus para o Distrito Federal à exceção de sua remuneração, conforme o disposto no artigo 18, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, nos termos do processo 00400-00041812/2019-48.

MAURÍCIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 402, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI - do art. 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, delegadas pelo art. 2º, inciso I, alínea "J" da Portaria 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve: CONVERTER EM PECÚNIA, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, 12 (doze) meses, de Licença-Prêmio por assiduidade não usufruída, de ROSELITA COSTA GARCIA ANDRADE, matrícula 103.464-2, no cargo Técnico Socioeducativo, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, conforme processo SEI-GDF nº 00400-00045670/2019-98.

ANTONIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 403, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI - do art. 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, delegadas pelo art. 2º, inciso I, alínea "J" da Portaria 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve: CONVERTER EM PECÚNIA, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, 06 (seis) meses, de Licença-Prêmio por assiduidade não usufruída, de ESTELSA MARIA ARAGÃO, matrícula 103.216-X, no cargo Técnico Socioeducativo, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, conforme processo: 00400-00045412/2019-10.

ANTONIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 406, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar MARIA ZORAIDA RODRIGUES FERRAZ, matrícula nº 221.854-2, em substituição a CARLOS ANTÔNIO MAXIMINO ROQUETE DE ALBUQUERQUE, matrícula 240.298-X, para atuar como Executor Local Suplente do Contrato de Prestação de Serviços nº 05/2019-SEJUS, firmado com o DFTRANS, objeto do processo: 00400-00032936/2019-32, no âmbito da GEAMA do PLANO PILOTO.

Art. 2º A servidora designada deverá observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 34, de 29/03/2017, publicada no DODF nº 66, de 05/04/2017, na Ordem de Serviço nº 55, de 24/04/2017, publicada no DODF nº 80, de 27/04/2017, e na Ordem de Serviço nº 60, de 02/05/2017, publicada no DODF nº 84, de 08/05/2017.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 407, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:
Art. 1º Designar SUELI SANTOS LIMA, matrícula 243442-3, e ANDREIA DO COUTO FRANCO DA SILVEIRA, matrícula nº 1.430.771-5, como Executor Local e Executor Local Suplente, em substituição a VALDECI PEREIRA DA SILVA, matrícula 238.894-4 e SÔNIA MARTINS LACERDA, matrícula nº 158.380-8, respectivamente, no CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2017 - SEJUS, objeto do Processo nº 0400-000226/2017, no âmbito do NA HORA Sobradinho.
Art. 2º Os servidores designados deverão observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 34, de 29/03/2017, publicada no DODF nº 66, de 05/04/2017, na Ordem de Serviço nº 55, de 24/04/2017, publicada no DODF nº 80, de 27/04/2017, e na Ordem de Serviço nº 60, de 02/05/2017, publicada no DODF nº 84, de 08/05/2017.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ANTONIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 408, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:
Art. 1º Designar ANDRÉIA DO COUTO FRANCO DA SILVEIRA, matrícula 1.430.771-5, em substituição a FABIO JUNIO BARBOSA VITO DA SILVA, Matrícula 124.761-1, como Executora Local Suplente, no âmbito do NA HORA SOBRADINHO, no Contrato de Prestação de Serviços nº 02/2016, que trata da prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica, objeto do Processo nº 0400-000728/2016.
Art. 2º A servidora designada deverá observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 34, de 29/03/2017, publicada no DODF nº 66, de 05/04/2017, na Ordem de Serviço nº 55, de 24/04/2017, publicada no DODF nº 80, de 27/04/2017, e na Ordem de Serviço nº 60, de 02/05/2017, publicada no DODF nº 84, de 08/05/2017.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ANTONIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA

CONSELHOS TUTELARES COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA

PORTARIA Nº 48, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019
O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS CONSELHOS TUTELARES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os Artigos 76 e 78, parágrafo único c/c Art. 80, §2º da Lei nº 5.294/2014 c/c Artigo 5º, "d", da Portaria nº 112/2018; Portaria nº 25 de 26 de abril de 2018, publicada no DODF nº 81 de 27 de abril de 2018, página 26; Portaria nº 33 de 16 de julho de 2018, publicada no DODF nº 134, de 17 de junho de 2018, página 21 e as normas do processo de apuração de infração disciplinar previstas no Título VII da Lei Complementar nº 840/11, resolve:
Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Processo Disciplinar destinada a apurar os fatos constantes dos autos do Processo: 00400-00010391/2019-11, prorrogada por intermédio da Portaria nº 38, de 16 de agosto de 2019, DODF nº 156, segunda-feira, 19 de agosto de 2019, página 16.
Art. 2º Reconduzir FRANCINALDO ELVIDIO FIGUEIREDO, RAISA FERREIRA DA SILVA LOPES e EDIVAR PEREIRA DOS SANTOS, para sob a presidência do primeiro, darem continuidade aos trabalhos da Comissão Processante, reinstaurada por força do art. 1º.
Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão e apresentação de relatório conclusivo, podendo este prazo ser prorrogado por igual período.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ZILMAR SOUSA

FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO Nº 25, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019 (*)
A DIRETORA EXECUTIVA, DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DISTRITO DO FEDERAL, DEUSELITA PEREIRA MARTINS, nomeada no DODF nº 007, de 10 de janeiro de 2019, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo: 00056-00001950/2019-24, resolve:
Art. 1º Designar VALERIA PUTTINI CALZA, matrícula 275.948-9, Assessora, para substituir CARLA ALVES ARAUJO MONTEIRO, matrícula 274.274-8, Diretora Adjunta para Assuntos Sociais e Profissionais, pelo período de 13/09/2019 a 05/10/2019, por motivo de tratamento de saúde.
Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
DEUSELITA PEREIRA MARTINS

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 190, de 04 de outubro de 2019, página 34.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 76, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019
A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista na Portaria SEGETH nº 113, de 31 de julho de 2019, resolve: CONCEDER Abono de Permanência nos termos do Art. 40 da Constituição Federal e § 5º, do art. 2º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, combinada com o art. 45 da Lei Complementar 769/2008, de 30/06/2008, à servidora SILVIA SANTAGUIDA DE SOUZA, matrícula 39.185-9, cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental do Distrito Federal, Classe Padrão TA-S5, a contar de 02/09/2019. Processo: 00390-00007187/2019-26.

ADRIANA ROSA SAVITE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 77, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019
A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º inciso IX da Portaria nº 113, de 31 de julho de 2019 e nos termos do art. 96 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: SUSPENDER, por necessidade do serviço, as férias referente ao exercício 2018 da servidora MARIA CRISTINA RIBEIRO FERREIRA, matrícula 274472-9, Coordenadora de Gestão Urbana, no período de 01/10/2019 a 30/10/2019, para usufruto do primeiro período em 04/11/2019 a 12/11/2019, segundo período em 06/01/2020 a 15/01/2020 e terceiro período em 06/07/2020 a 15/07/2020. Processo: 00390-00006898/2019-83.

ADRIANA ROSA SAVITE

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 56, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019
O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II, alínea "f", do art. 1, do Decreto nº 39.133 de 15 de junho de 2018, resolve: AUTORIZAR o deslocamento da servidora MONA GRIMOUTH BITTAR, matrícula 273.910-0, Assessora da Coordenação de Recursos Hídricos, da Subsecretaria de Gestão das Águas e Resíduos Sólidos, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, no período de 21/10/2019 a 24/10/2019, a fim de participar do XXI ENCOB - Encontro Nacional dos Comitês de Bacias Hidrográficas, na cidade de Foz do Iguaçu/PR, com ônus limitado para o Distrito Federal, conforme disposto nos autos do processo SEI/GDF 00393-00001084/2019-78.

JOSÉ SARNEY FILHO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 54, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019
A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "C", do inciso "III", do artigo 3º, da Portaria nº 101, de 04 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 176, de 14 de setembro de 2018, republicada no DODF nº 220, de 20 de novembro de 2018, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária à servidora MARCIA PATRÍCIO DE OLIVEIRA, Matrícula nº 392.487-4, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o artigo 45, da Lei Complementar nº 769/2008 e combinado com o artigo 114, da Lei Complementar nº 840/2011, a contar de 27 de outubro de 2018, conforme Processo: 00140-00001408/2019-21.

JAQUELINE FILGUEIRAS CHAPADENSE

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL

INSTRUÇÃO Nº 269, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, resolve: HOMOLOGAR o resultado final da avaliação do estágio probatório do servidor abaixo relacionado, nos termos do art. 30, inciso II, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro 2011 e do Decreto nº 26.373, de 17 de novembro de 2005. DIOGO SANTOS DE PAULA, 185.799-1, Técnico de Atividades do Meio Ambiente, APROVADO, 9,73, 05/02/2010, 19/07/2019.

EDSON DUARTE

INSTRUÇÃO Nº 270, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, e no uso das atribuições conferidas pelos artigos 4º e 60 do Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, resolve:
Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão Gestora da Agenda Ambiental da Administração Pública no BRASÍLIA AMBIENTAL (A3P-BRASÍLIA AMBIENTAL), conforme Instrução nº 190, de 25 de setembro de 2013: WEBERT OLIVEIRA FERREIRA, matrícula nº 1430848-7 (representante da PRESI/EDUC), como o Coordenador e CLEBIANE DOS ANJOS PEREIRA (representante da PRESI/EDUC), matrícula nº 1693527-6, como sua Substituta, nas ausências e impedimentos legais, e como Apoio Administrativo da Comissão; SANDREANI WALESKA NASCENTE DOS SANTOS, matrícula nº 34742-6 e GUSTAVO JOSÉ SOARES, matrícula nº 184069-X (representantes da SULAM); RAONI NAZARETH COSTA, matrícula nº 1660442-3 e MARCUS VINÍCIUS FALCAO PAREDES, matrícula nº 263877-0 (representantes da PRESI/EDUC); CARLOS HENRIQUE DA SILVA MOURA, matrícula nº 1660384-2 (representante da PRESI/CAC); ERIKA NAZARE GADELHA MEIRA CERQUEIRA, matrícula nº 1689594-0 (representante da SEGER); RICARDO RORIZ, matrícula nº 183972-1 e TARCÍSIO LUIZ CUNHA ALCANTARA CALDAS, matrícula nº 264674-9 (representantes da SUAG); REJANE PIERATTI, matrícula nº 1689812-5; GUSTAVO NOGUEIRA LEMOS, matrícula nº 16909135 (representantes da SUCOM); LUCAS GOMES DE CARVALHO, matrícula nº 1693142-4 (representante da PRESI/ASCOM); CRISTINA ALVES DE FIGUEIREDO COUTO DE CARVALHO, matrícula nº 187738-0 (representante da PRESI/PROJU).
Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revoga-se a Instrução nº 35, de 2 de fevereiro de 2018.

EDSON DUARTE

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

INSTRUÇÃO Nº 265, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019
A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo §1º do art. 8º da Portaria nº 85, de 08/05/2014, publicada no DODF nº 92, de 09/05/2014, resolve: CONCEDER Gratificação por Habilitação em Planejamento Urbano - GHPU, nos termos do art. 17 da Lei nº 5.195, de 26/09/2013, ao servidor abaixo relacionado, observando a seguinte ordem das informações: nome do servidor, matrícula, cargo, especialidade, título, percentual, data do requerimento apresentado, processo e vigência. SAULO GUILHERME DE FREITAS, 191.537-1, Técnico de Atividades do Meio Ambiente, Agente de Unidades de Conservação e Parques, Especialização, 20%, 28/09/2019, 0391-001031/2010, 1º/10/2019.

KELLY MENDES LACERDA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 145, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas na Portaria nº 215, de 06 de agosto de 2018, art. 8º, inciso IV, combinados com o Art. 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR MARGALY SARAIVA DE MEDEIROS, matrícula 104.208-4, para substituir ELIANE MARTINELLO, matrícula 1.400.926-9, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Atendimento ao Servidor, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, no período de 28 de agosto a 20 de setembro de 2019, por motivo de Licença Médica.

CLAUDIA REGINA DE MIRANDA

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 07 de outubro de 2019

Processo: 00220-00003956/2019-14. Interessados: DENISE CARDOSO DE GUSMÃO CUNHA e CÉLIO RENÉ TRINDADE VIEIRA. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM.

AUTORIZO, de acordo com os Artigos 1º e 6º do Decreto nº 39.573 e com o disposto na alínea "f", do Inciso II, do Artigo 1º, do Decreto nº 39.133 de 15 de junho 2018, o deslocamento dos servidores da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, DENISE CARDOSO DE GUSMÃO CUNHA - Mat. 275.913-6, Secretária-Executiva de Políticas do Esporte e Lazer e CÉLIO RENÉ TRINDADE VIEIRA - Mat. 275.913-6, Assessor Especial, da Assessoria de Acompanhamento de Equipamentos Próprios/SEL-DF, para realização de visita técnica às instalações escolares e esportivas do GEO/EMOC II, na unidade Nelson Prudêncio na Ilha do Governador, com o objetivo de apresentar a proposta pedagógica das escolas vocacionadas ao esporte, no dia 10 de outubro de 2019, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, referente a diárias e passagens aéreas, conforme consta dos autos do processo em epígrafe. Publique-se e encaminhe-se à SUAG/SEL, para os fins pertinentes.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 168, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 1º, itens XVI da Portaria Nº 12 de 08 de Abril de 2019, publicada no DODF Nº 70, de 12 de abril de 2019, resolve: CONVERTER EM PECÚNIA nos termos do artigo 142, da Lei Complementar Nº 840 de 23 de dezembro de 2011, 14 (quatorze) meses de Licença Prêmio por Assiduidade não usufruída e não computada para quaisquer outros efeitos, a que faz jus a servidora MARIA JOSÉ DE LEMOS SIQUEIRA, matrícula 37.890-9, do cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, aposentada conforme Ordem de Serviço Nº 81 de 30.09.2019-IPREV, publicada no DODF nº 187 de 01.10.2019, página 21. Processo: 00220.0000.1340/2019-17

ANDERSON MOURA E SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 35, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, com base na delegação de competência instituída através da Portaria nº 32, de 02 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 152, de 13 de agosto de 2019, o disposto no inciso II, do § 1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR LETÍCIA DE MORAIS FURTADO, matrícula 275.419-3, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Material e Compras, da Diretoria de Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, para substituir a Diretora de Contratos e Convênios da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais;

DESIGNAR LUIZ CLÁUDIO DE ARAUJO FRANÇA, matrícula nº 174.833-5, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Execução Financeira, da Diretoria de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, para substituir o Diretor de Orçamento e Finanças da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais;

DESIGNAR JOSÉ ROBERTO COSTA RAMAZZINA, matrícula 275.424-X, ocupante do Cargo de Natureza Especial de Assessor Especial, da Subsecretaria de Promoção e Marketing, para substituir a Subsecretaria de Promoção e Marketing, símbolo CNE-02, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR LUIZ CLÁUDIO DE ARAUJO FRANÇA, matrícula 174.833-5, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Execução Financeira, da Diretoria de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, para substituir o Diretor de Orçamento e Finanças da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, no período de 18 a 20 de setembro de 2019, por motivo de licença médica do titular.

CESSAR os efeitos na Ordem de Serviço nº 14, de 13 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 153, de 14 de agosto de 2019, do ato que designou Clarissa Regina Lima da Silva, matrícula 275.418-5, para substituir o Diretor de Orçamento e Finanças.

CESSAR os efeitos na Ordem de Serviço nº 14, de 13 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 153, de 14 de agosto de 2019, do ato que designou DANIELA DOS SANTOS CAMPOS GUIMARÃES, matrícula 174.811-4, para substituir a Diretora de Contratos e Convênios.

ADRIANO GUEDES FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 390, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 163, de 28 de agosto de 2019, págs. 31/32, republicada no DODF nº 165 de 30 de agosto de 2019, pag. 13, e considerando que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 282, de 25 de julho de 2019, publicada no DODF nº 142, de 30 de julho de 2019, pag. 77, pelas razões invocadas pelo Presidente da Comissão no Memorando nº 04/2019-CPAD, de 20 de agosto de 2019, do Processo SEI nº 00150-00004935/2019-51, considerando a necessidade de apuração e elucidação dos fatos constantes do Processo nº 150.002336/2014, bem como garantir o exercício do direito ao Contraditório e Ampla Defesa, previstos na Constituição Federal, pelo acusado, resolve:

Art. 1º Considerar dissolvida a supracitada Comissão, e Designar, nova Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, cujos trabalhos serão conduzidos por FABIANO PEREIRA SILVA, matrícula nº 175.438-6, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, KELLYE PEREIRA LIRA, matrícula nº 174.876-9, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental e CARLOS ALBERTO LOPES DE SOUSA, matrícula nº 1.650.324-6, Técnico de Atividades Culturais, sob a presidência do primeiro, prosseguir na apuração dos fatos constantes no Processo nº 150.002.336/2014, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Considerar convalidados todos os atos praticados pela Comissão dissolvida por este instrumento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO VASCONCELOS DA SILVA

PORTARIA Nº 391, DE 4 DE OUTUBRO DE 2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 163, de 28 de agosto de 2019, págs. 31/32, republicada no DODF nº 165 de 30 de agosto de 2019, pag. 13, nos termos do processo SEI nº 00150-00005903/2019-72, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a fim de dar continuidade à análise e conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial - CPTCE-2, instaurada por meio da Portaria nº 353, de 09 de setembro de 2019, publicada no DODF nº 175, de 13 de setembro de 2019, página 32, referente ao processo 150.002258/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO VASCONCELOS DA SILVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 375, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, Portaria nº 166, de 13/05/2019, publicada no DODF nº 94, de 21/05/2019 e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar DANIEL CARVALHO MARQUES - Matrícula nº 241.635-2 - Técnico de Atividades Culturais e DIOGO FONSECA SANTOS KUTIANSKI - Matrícula nº 240.522-9 - Analista de Atividades Culturais, para atuarem como Gestores da Parceria MROSC do Termo de Fomento, referente ao Projeto "REPENTE NA ESCOLA" - Processo nº 150.00005700/2019-86, competindo-lhes acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento da Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias da parceria, tais como valores dos recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BARBARAH LUIZA DOS SANTOS PINHEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE PROJETOS ESPECIAIS

PORTARIA Nº 05, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

Institui Comissão Técnica com o objetivo de desenvolver estudos para elaboração do Edital de Chamamento Público, referentes à Manifestação de Interesse Privado - MIP para o desenvolvimento de estudos que visam a modernização, operação, manutenção e exploração econômica do Shopping Popular.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PROJETOS ESPECIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, V e VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e do Decreto nº 39.613, de 3 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão Técnica com o objetivo de desenvolver estudos para elaboração do Edital de Chamamento Público, referentes à Manifestação de Interesse Privado - MIP apresentada pelas empresas FUNDAÇÃO DOIMÓ, UAI INFRAESTRUTURA, EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES S/A e MAIS INVESTIMENTOS, EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES S/A, para o desenvolvimento de estudos que visam a modernização, operação, manutenção e exploração econômica do Shopping Popular por intermédio de parceria entre o Governo do Distrito Federal e a Iniciativa Privada, nos termos do Decreto nº 39.613, de 3 de janeiro de 2019 e da Ata de Reunião do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas realizada em 5 de setembro de 2019.

Art. 2º A Comissão Técnica terá prazo de 60 dias para apresentar o resultado do objetivo previsto no art. 1º.

Art. 3º Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Técnica:

I - Da Secretaria de Estado de Projetos Especiais - SEPE:

a) - LUIZ RONALDO CHERULLI, matrícula 1.690.066-9;

b) - FERNANDA STEFANE DE ALMEIDA DIONÍSIO, matrícula 1.689.582-7;

c) - SAMIRA PORTO DE QUEIROZ NUNES, matrícula 1.689.587-9;

d) - RAFAEL ANDRADE DE VASCONCELOS, matrícula 1.689.721-8;

II - Da Secretaria de Estado de Governo - SEGOV:

a) - CLEBER MONTEIRO FERNANDES, matrícula 1.689.352-2;

b) - HMENON NOGUEIRA OLIVEIRA, matrícula 1.689.430-8.

§ 1º A coordenação da Comissão Técnica será exercida pela Secretaria de Estado de Projetos Especiais, sob a supervisão do servidor indicado na alínea "a" do inciso I.

§ 2º A participação das atividades da Comissão Técnica é considerada serviço público relevante e não enseja qualquer tipo de remuneração.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVERARDO GUEIROS

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 265, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, o artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 c/c com o Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018, e ainda, a Portaria nº 175, de 29 de maio de 2019, resolve: DESIGNAR JULIANA MARQUES DE ALMEIDA SILVA, matrícula nº 243.471-7, como substituto eventual do Chefe, Símbolo DFG-12, da Seção de Documentação e Movimentação Processual, do Núcleo de Assistência Jurídica de Defesa da Mulher e do Fórum JÚLIO LEAL FAGUNDES, da Defensoria Pública do Distrito Federal, nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do titular.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 136, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 205, de 11 de julho de 2019, publicada no DODF nº 130 de 12 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º Designar IRINEU COSTA BRITO, matrícula nº 184.316-8, e TATIANA MARIA DAL MAGRO, matrícula 242.887-3, para atuarem respectivamente, como executor e suplente do Contrato nº 024/2019, celebrado entre a Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF e a empresa FUSION COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME, do Contrato nº 025/2019 celebrado entre a Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF e a empresa SIMPLYFIX SISTEMAS DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL LTDA, e da Nota de Empenho nº 2019NE00531, celebrado entre a Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF e a empresa DURÃES CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELLI - EPP, cujos objetos consistem na aquisição de material de sinalização visual, conforme consta no processo nº 00401-00022146/2019-11.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior deverão observar o disposto nos artigos 67, 73 e 116 da Lei Federal nº 8.666/93, no artigo 41, inciso II e parágrafo 5º e incisos, do Decreto nº 32.598/2010 e nas Portarias nº 29 e 125/2004, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo do Distrito Federal.

Art. 3º A Gerência de Contratos e Convênios desta DPDF deverá disponibilizar aos servidores, cópia do respectivo Contrato, bem como prestar orientações quanto ao correto cumprimento das funções de executor, com base nos normativos vigentes.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FEBO CÂMARA GONÇALVES

CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 388, de 05 de setembro de 2019, publicada no DODF nº 176, de 16 de setembro de 2019, página 19, ONDE SE LÊ: "...Art. 1º Designar ARLETE OLIVEIRA SANTOS GONDAR, matrícula nº 276.604-9...", LEIA-SE: "...Art. 1º Designar ARLETE OLIVEIRA SANTOS GONDAR, matrícula nº 276.049-5..."

Na Portaria nº 389, de 05 de setembro de 2019, publicada no DODF nº 176, de 16 de setembro de 2019, página 19, ONDE SE LÊ: "...Art. 1º Designar ARLETE OLIVEIRA SANTOS GONDAR, matrícula nº 276.604-9...", LEIA-SE: "...Art. 1º Designar ARLETE OLIVEIRA SANTOS GONDAR, matrícula nº 276.049-5..."

SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 61, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

A SUBCONTROLADORA DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 68, de 25 de fevereiro de 2019, resolve: CONVERTER em pecúnia, nos termos dos arts. 70, § 2º, 101, VIII da Lei Complementar nº 840/11, combinado com os arts. 2º, 3º e 4º da Lei Complementar nº 952/2019, 07 (sete) meses de Licença Prêmio por Assiduidade não usufruída a que faz jus o servidor EDUIRSON ALVES DUARTE, Inspetor Técnico Controle Interno, matrícula nº 23.244-0, Classe Especial, Padrão V, do quadro de pessoal do Distrito Federal, aposentado nos termos do processo SEI nº 00480-00002772/2019-21, conforme Ordem de Serviço IPREV nº 81, de 30/09/2019, publicada no DODF nº 187, de 01 de outubro de 2019, página 21. Processo SEI nº 00480-00005097/2019-91.

JOSEMARY PEIXOTO DANTAS

GARANTIR

DIREITO

RESPEITO

PROTEÇÃO

À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Com atribuições previstas no artigo 136 do ECA, o conselheiro tutelar atende crianças e adolescentes diante de situações de violação de direitos. Também é dever do conselheiro atender e aconselhar os pais ou responsáveis dessas crianças e adolescentes. A partir do atendimento, o profissional aplica medidas de proteção.



Esse é o papel do Conselheiro Tutelar.

Votação: 6 de outubro.

Conheça as regras de votação e campanha para processo de eleição.
Acesse: conselhotutelar.sejus.df.gov.br



CDCA/DF
Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal

Secretaria de Justiça e Cidadania

Secretaria de Comunicação



SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 001-000.943/2019. Contrato: nº 21/2019 - PG/CLDF. Firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal (Contratante) e a empresa ÊXITO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE LIVROS LTDA (Contratada). Objeto: Fornecimento de material bibliográfico nacional e estrangeiro para atendimento das necessidades da CLDF. Vigência de 24 de setembro de 2019 a 23 de setembro de 2020. Legislação: Lei 8.666/93 e suas alterações. Partes: Pela Contratante, MARLON CARVALHO CAMBRAIA - Secretário Geral, e, pela Contratada, PAULO ALEXANDRE GONÇALVES DE OLIVEIRA.

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fundamento Legal: artigo 25, "Caput" da Lei 8.666/93 e alterações. Justificativa: Por inviabilidade de competição. Autorização da despesa: pela Ordenadora de Despesa: Vanessa Ribeiro de Mattos Barbosa Malafaia. Ratificação: Conselho de Administração do FASCAL, representado pelo seu Presidente, conforme delegação de competência dada pela Ata da 1ª Reunião Extraordinária do Biênio 2019/2020, publicada no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal, em 20 de março de 2019.

Processo nº 001-000378/2018, Contratado: CLÍNICA FERRAZ DE FISIOTERAPIA E PITALEIS EIRELE ME., CNPJ 24.065.951/0001-07. Objeto: prestação de serviços médicos - CLÍNICA FERRAZ, conforme parecer da Perícia Médica do FASCAL constante da folha nº 59 deste processo.

Processo nº 001-001194/2019, Contratado: CLÍNICA RECANTO DE ORIENTAÇÃO PSICOSSOCIAL LTDA., CNPJ 01.431.250/0001-49. Objeto: prestação de serviços médicos - CLÍNICA RECANTO, conforme parecer da Perícia Médica do FASCAL constante da folha nº 72 deste processo.

Processo nº 001-001010/2019, Contratado: HOSPITAL ALBERT SABIN, CNPJ 14.864.244/0002-08. Objeto: prestação de serviços médicos - HOSPITAL ALBERT, conforme parecer da Perícia Médica do FASCAL constante da folha nº 90 deste processo.

Processo nº 001-001050/2019, Contratado: CLÍNICA GALENO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., CNPJ 26.560.610/0001-33. Objeto: prestação de serviços médicos/ambulatorial - CLÍNICA GALENO, conforme parecer da Perícia Médica do FASCAL constante da folha nº 53 deste processo.

Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que tratam os referidos processos, com fulcro no "Caput" do artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista as justificativas constantes dos respectivos autos processuais. Publique-se para as providências complementares. Brasília, 04 de outubro de 2019. José Benício Medeiros de Souza, Presidente do Conselho de Administração do FASCAL.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 001-000895/2016. Quinto Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 032/2016, firmado entre o Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal - FASCAL e a CLÍNICA VIVER - CLÍNICA DE IMAGENS MÉDICAS LTDA. Objeto: reajuste dos valores dos pacotes de exames periódicos de imagem prestados pela Credenciada. Vigência: a partir da data de publicação deste Extrato no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Data da assinatura: 07 de março de 2019. Legislação: art. 40, inc. XI, da Lei nº 8.666/1993, alterada pela Lei nº 8.883/94. Partes: pelo FASCAL, Sra. Vanessa Ribeiro de Mattos Babosa Malafaia e pela Credenciada, Sra. Núbia Pereira Pinto.

CASA CIVIL

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 29/2018

Processo: 00002-00005727/2018-64. Partes: CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL e RAINBOW SOLUÇÕES GRÁFICAS EIRELI. Objeto: As partes resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, RESCINDIR amigavelmente o Contrato de Prestação de Serviços nº 29/2018 - CASA CIVIL, com base no Relatório Circunstanciado SEI-GDF nº 5/2019 - CACI/SUAG/CLOG/DIMAT (SEI-GDF nº 28741257) e no aceite da empresa (SEI-GDF nº 28864122). DA VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 02/10/2019. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: VALDETÁRIO ANDRADE MONTEIRO, na qualidade de Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: KLEIDE SILVA DE SOUZA, na qualidade de Sócia.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
DIRETORIA DE COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2019 - UASG 974002

Objeto: Registro de Preços visando à eventual aquisição de materiais de manutenção de bens imóveis/instalações (pintura, impermeabilização e colagem), a fim de atender aos diversos órgãos integrantes da centralização de compras do complexo administrativo do Distrito Federal, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. Valor total estimado: R\$ 3.280.086,96. Tipo de Licitação: Menor Preço. Elemento de despesa: 33.90.30. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses. Abertura das propostas dia 21/10/2019, às 9h30min. Processo nº: 00040-00003988/2019-38. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações pelo telefone: (61) 3313.8458.

Brasília/DF, 07 de outubro de 2019.
GERARDA DA SILVA CARVALHO
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2019 - UASG 974002

Objeto: Registro de Preços visando eventual aquisição de material de consumo de gêneros alimentícios (açúcar - pacotes de 2kg), a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de

Referência constante do Anexo I do Edital. Valor total estimado: R\$ 335.689,92. Tipo de Licitação: Menor Preço. Elemento de despesa: 33.90.30. Abertura das propostas dia 18/10/2019, às 9h30min. Processo nº: 00040-00013953/2019-15. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações pelo telefone: (61) 3313.8453.

Brasília/DF, 07 de outubro de 2019
KARLA REGINA DA SILVA ROCHA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2019 - UASG 974002

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recreação infantil com locação de equipamentos (touro mecânico, futebol de sabão, pula-pula, tobogã, surf mecânico, carrinho de pipoca, carrinho de algodão doce, carrinho de cachorro quente, carrinho de pastel e pintura de rosto), a fim de atender a demanda da Administração Regional de Brazlândia, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. Valor total estimado: R\$ 64.377,79. Tipo de Licitação: Menor Preço por grupo e item. Unidade Orçamentária: 190106. Programa de Trabalho: 27.812.6219.3678.0128. Elemento de despesa: 33.90.39. Fonte 100. Abertura das propostas dia 18/10/2019, às 9h30min. Processo nº: 00133-00001394/2019-07. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações pelo telefone: (61) 3313.8453.

Brasília/DF, 07 de outubro de 2019
TATIANA CARNEIRO DE MELO MOREIRA
Pregoeira

BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS.
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB Nº 060/2017

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: CIDADE SERVIÇOS MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA LTDA. Objeto do Contrato: prestação de serviços de apoio administrativo, conservação e limpeza dos pontos de atendimento do BRB. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação da vigência do contrato por um período de 30 (trinta) meses a partir de 04/10/2019. Para efeitos fiscais e de direito, as partes dão ao presente instrumento o valor de R\$ 24.983.003,36 (vinte e quatro milhões, novecentos e oitenta e três mil, três reais e trinta e seis centavos). Fica acordado entre as partes a redução total de 35 cargos de motorista, o que corresponde a 85,71% (oitenta e cinco vírgula setenta e um por cento) sobre os itens específicos unitários e de 19,78% (dezenove vírgula setenta e oito por cento) sobre o valor global do contrato. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispendios, Natureza 4 - dispêndio das estatais, e Fonte 1 - geração própria. Aditivo firmado em: 03/10/2019. Signatários, pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz e pela contratada: Orlando Lamounier Paraíso Junior. Processo nº 041.000.189/2016. Jean Felipe Mazépas. Gerente de Área.

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2019

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna pública a data de realização do Pregão Eletrônico nº 063/2019. Data, horário e endereço eletrônico para abertura: 29/10/2019, às 14h, www.comprasgovernamentais.gov.br. Objeto: a contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC e ADSL das dependências do BRB. O valor estimado está em conformidade com o Art. 34 da Lei nº 13.303/2016. Local de obtenção do edital: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925008. Processo nº 577/2019.

RAFAEL MADRUGA LOPES
Pregoeiro

SUPERINTENDÊNCIA DE MARKETING

EXTRATOS DE CONTRATO

O BRB - Banco de Brasília S.A. torna pública a celebração do contrato de patrocínio junto a OH! ARTES, PUBLICIDADE, PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA, projeto "Mestres da MPB - Paulinho da Viola em Brasília", pelo valor global de R\$70.000,00 (setenta mil reais). Nota Executiva PRESI/SUMAR/GEPAR - 2019/050. Contrato: 149/2019. Assinatura: 02/9/2019. Vigência: 120 dias após a assinatura. Signatários pelo BRB: Paulo Henrique Bezerra Rodrigues Costa. Pelo Contratado: João Felipe Oliveira Maione Alves. Executor: Karoline Vieira da Cunha. Processo: 322/2019.

O BRB - Banco de Brasília S.A. torna pública a celebração do contrato de patrocínio junto à RSC2 Eventos e Treinamento Gerencial LTDA, projeto "Eixão Agro", pelo valor global de R\$22.000,00 (vinte e dois mil reais). Nota Executiva PRESI/SUMAR/GEPAR-2019/062. Contrato: 2019/174. Assinatura: 04/10/2019. Vigência: até 04/12/2019. Signatários pelo BRB: Karoline Vieira da Cunha. Pelo Contratado: Simone Neves Pereira Cavadas. Executor: Karoline Vieira da Cunha. Processo: 988/2019.

O BRB - Banco de Brasília S.A. torna pública a celebração do contrato de patrocínio junto à Ferrari Consultoria e Eventos LTDA, projeto "Brasília Capital Fitness 2019 - BCF no Parque", pelo valor global de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Nota Executiva PRESI/SUMAR/GEPAR-2019/067. Contrato: 2019/178. Assinatura: 02/10/2019. Vigência: até 02/04/2020. Signatários pelo BRB: Karoline Vieira da Cunha. Pelo Contratado: Fábio Augusto Padilha da Costa. Executor: Karoline Vieira da Cunha. Processo: 1018/2019.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE07968

PROCESSO: 00060-00387023/2019-12. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UNIVERSAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ nº 10.918.870/0001-06. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SONDA DE FOLEY 2 VIAS LÁTEX Nº 20, conforme Ata de Registro de Preço nº 449/ 2018 - C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM004495 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM003732. VALOR: 6.429,60 (seis mil quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 26/09/2019. Pela SES/DF: MARINA PEREZ PONTES

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE07969
 PROCESSO: 00060-00376875/2019-84. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SANTE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 06.238.171/0001-30. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESCOVA PARA LIMPEZA DE RASPAS ACETABULARES, conforme Ata de Registro de Preço nº475/ 2018-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-19/PAM004391 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-19/AFM003655. VALOR: R\$ 33.628,00 (trinta e três mil seiscentos e vinte e oito reais). PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 26/09/2019. Pela SES/DF: MARINA PEREZ PONTES

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE07971
 PROCESSO: 00060-00374593/2019-42. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SHALON FIOS CIRURGICOS LTDA. CNPJ Nº 33.348.467/0001-86. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIO DE SUTURA DE POLIESTER REVESTIDO, TRANÇADO, Nº05 4X75 CM, 75CM, COM 01 AGULHA DE 4,7 A 4,8CM, conforme Ata de Registro de Preço nº 455/2018-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM004372 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM003641. VALOR: R\$ 5.909,40 (cinco mil novecentos e nove reais e quarenta centavos). PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 26/09/2019. Pela SES/DF: MARINA PEREZ PONTES

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE07973
 PROCESSO: 00060-00339896/2019-19. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ACCORD FARMACÊUTICA LTDA. CNPJ Nº 64.171.697/0001-46. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENCITABINA (CLORIDRATO) PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1000 MG FRASCO-AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 50/2019-ASES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM004001 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM003341. VALOR: R\$ 24.140,00 (vinte e quatro mil cento e quarenta reais). PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 26/09/2019. Pela SES/DF: MARINA PEREZ PONTES

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE07974
 PROCESSO: 00060-00332878/2019-14. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MERCANTIL BARRETO COML. DE PROD. HOSP. E SUP. LTDA. CNPJ Nº 15.031.173.0001-44. OBJETO: AQUISIÇÃO DE QUETIAPINA COMPRIMIDO 100MG (EXCLUSIVO NUDIME E HSVP), conforme Ata de Registro de Preço nº 515/ 2018-E SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM003908 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM003266. VALOR: R\$ 5.725,59 (cinco mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos). PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 26/09/2019. Pela SES/DF: MARINA PEREZ PONTES

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE07977
 PROCESSO: 00060-00330524/2019-27. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDCOMERCE COM. DE MEDIC. E PRODUTOS HOSPIT. LTDA. CNPJ Nº 37.396.017/0006-24. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DULOXETINA (CLORIDRATO) CAPSULA GELATINOSA COM MICROGRANULOS, conforme Ata de Registro de Preço nº 012/2019-D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/ PAM004037 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM003369. VALOR: R\$ 434,74 (quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta e quatro centavos). PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 26/09/2019. Pela SES/DF: MARINA PEREZ PONTES

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE07978
 PROCESSO: 00060-00337495/2019-24. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CM HOSPITALAR S.A. CNPJ Nº 12.420.164/0009-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE OXICODONA COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA 10MG, conforme Ata de Registro de Preço nº027/2019B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM003956 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/ AFM003304. VALOR: R\$ 98.588,00 (noventa e oito mil quinhentos e oitenta e oito reais). PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 26/09/2019. Pela SES/DF: MARINA PEREZ PONTES

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE07983
 PROCESSO: 00060-00335090/2019-51. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA-ME. CNPJ Nº 05.291.541/0001-30. OBJETO: AQUISIÇÃO DESACO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO USO GERAL, ALTURA 23, LARGURA 6, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE, conforme Ata de Registro de Preço nº 525/2018 A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM003929 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM003283. VALOR: R\$ 1.304,18 (um mil trezentos e quatro reais e dezoito centavos). PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 26/09/2019. Pela SES/DF: MARINA PEREZ PONTES

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE07986
 PROCESSO: 00060-00360430/2019-82. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 11.034.934/0001-60. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALOPURINOL COMPRIMIDO 100 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 528/2018-F SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM004240 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM003535. VALOR: R\$ 9.210,60 (nove mil duzentos e dez reais e sessenta centavos). PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 26/09/2019. Pela SES/DF: MARINA PEREZ PONTES.

EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2019
 Processo: 00060-00489935/2018-47. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 163/2019. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 163/2019A-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CM HOSPITALAR S.A., CNPJ nº 12.420.164/0009-04. OBJETO: medicamentos não-padronizados na SES-DF. ITEM ADJUDICADO 01 e 02. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 707.184.000,00. DATA DA ASSINATURA 04/10/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde OSNEI OKUMOTO; pela Empresa: CLAUDIO EDUARDO RODRIGUES DOS SANTOS. TESTEMUNHAS: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

Processo: 00060-00489935/2018-47. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 163/2019. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 163/2019B-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ nº 37.396.017/0006-24. OBJETO: medicamentos não-padronizados na SES-DF. ITEM ADJUDICADO 09 e 10. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 190.166.400,00. DATA DA ASSINATURA 04/10/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde OSNEI OKUMOTO; pela Empresa: WILLIAM RODRIGUES COSTA. TESTEMUNHAS: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

Processo: 00060-00489935/2018-47. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 163/2019. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 163/2019C-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA., CNPJ nº 10.588.595/0010-92. OBJETO: medicamentos não-padronizados na SES-DF. ITEM ADJUDICADO 07 e 08. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 619.848.000,00. DATA DA ASSINATURA 04/10/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde OSNEI OKUMOTO; pela Empresa: RICARDO BARONE. TESTEMUNHAS: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 620/2018

A Subsecretária da Subsecretaria de Administração Geral autorizou a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação nº 620/2018, processo 00020-00015476/2017-27, cujo objeto é a aquisição emergencial do material PROCESSADOR DE FALA OPUS 2 - Reposição do Componente do processador de fala. (Componente externo do implante coclear) - Cód SES (35762) / BR (445639), em favor da empresa MED-EL Do Brasil Eletromédicos Ltda, no valor total de R\$ 36.247,00 (trinta e seis mil duzentos e quarenta e sete reais). Conforme especificado no Projeto Básico dos autos, com fundamento legal no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Prévia autorização de acordo com o Decreto nº 34.466 de 18 de junho de 2013. Ato que ratifiquei em 30 de setembro de 2019, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. Osnei Okumoto, Secretário de Estado de Saúde.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 2º, da Portaria nº. 116, de 01 de setembro de 2005, publicada no DODF nº. 169, de 05 de setembro de 2005, CONVOCA as empresas abaixo relacionadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006, para assinatura das Atas de Registros de Preços nº 169/2019, 176/2019 e 181/2019 no prazo de 03 (três) dias a contar desta publicação, comparecendo no SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Prédio da Emater - Asa Norte - Bloco "A", SUAG, CEP 70.770-200.

ATA Nº 169/2019 - PROCESSO - 00060-00078638/2019-51 - MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI; TECH MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI.

ATA Nº 176/2019 - PROCESSO - 00060-00180407/2019-14 - ASTRAZENCA DO BRASIL LTDA; CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA; GEOLAB INDUSTRIA FARMACÊUTICA S/A; MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; NOVARTIS BIOCINCIA S/A.

ATA Nº 181/2019 - PROCESSO - 00060-00006392/2019-15 - EXCELMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICO EIRELI; e SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

MARINA PEREZ PONTES
 Subsecretária

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES CENTRAL DE COMPRAS

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 241/2019 - UASG 926119

Objeto: Aquisição de material médico hospitalar ELETRODO PARA USO EM DESFIBRILADOR DA MARCA ZOLL, MODELO AED PLUS, em sistema de registro de preços para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00116421/2019-56. Total de 04 itens (Ampla concorrência e cotas reservadas às ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 3.152.134,7136. Cadastro das Propostas: a partir de 08/10/2019. Abertura das Propostas: 18/10/2019, às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

MERITA SIMIONE BORGES
 Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 242/2019 - UASG 926119

Objeto: Aquisição regular dos produtos FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL e outros em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº 00060-00167316/2019-85. Total de 18 itens (Ampla concorrência com cota às ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 7.091.566,5930. Cadastro das Propostas: a partir de 08/10/2019. Abertura das Propostas: 18/10/2019, às 09:00 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

CERIZE HELENA SOUZA SALES
 Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 243/2019 - UASG 926119

Objeto: Aquisição de material médico hospitalar FILME RADIOLÓGICO, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I deste Edital. Processo SEI nº: 00060-00207587/2019-81. Total de 02 itens (ampla concorrência e cota reserva às ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 409.342,50. Edital e Cadastro das Propostas: a partir de 08/10/2019. Abertura das Propostas: 18/10/2019 às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ
 Pregoeira

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

RESULTADOS DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2019 SRP - UASG 926334

O Pregoeiro torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, informando que sagrou (ram) vencedora (s) à (s) empresa (s): TERRAFAR HOSPITALAR EIRELI, CNPJ nº 12.762.841/0001-15, item (s) 4, com o valor total do fornecedor de R\$ 45.690,00. BELBI COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO COMERCIAL EIRELI, CNPJ nº 27.901.764/0001-04, item (s) 1,2, com o valor total do fornecedor de R\$ 106.029,00. COPAIBA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 29.585.052/0001-59, item (s) 7, com o valor total do fornecedor de R\$ 45.600,00. FRESENIUS HEMOCARE BRASIL LTDA, CNPJ nº 49.601.107/0001-84, item (s) 8,9, com o valor total do fornecedor de R\$ 91.800,00. Os itens 3, 5, 6 e 10 restaram fracassados. Maiores informações no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br. Processo nº 00063-00001987/2019-08.

SALOMÃO SANCHES LEONEL BATISTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2019 SRP - UASG 926334

O Pregoeiro torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, informando que sagrou (ram) vencedora (s) à (s) empresa (s): BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIO E CORRELATOS LTDA, CNPJ nº 04.086.552/0001-15, item (s) 1,2,3,4, com o valor total do fornecedor de R\$ 44.857,80. Maiores informações no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br. Processo nº 00063-00002252/2019-93.

SALOMÃO SANCHES LEONEL BATISTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2019 - UASG 926334

O Pregoeiro torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, informando que sagrou (ram) vencedora (s) à (s) empresa (s): CMV SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 14.039.627/0001-60, item (s) 1, com o valor total do fornecedor de R\$ 30.571,68. Maiores informações no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br. Processo nº 00063-00001514/2019-01.

SALOMÃO SANCHES LEONEL BATISTA

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

EDITAL NORMATIVO Nº 1 - RM/SES-DF/2020, DE 3 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE (FEPECS), vinculada à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com a determinação do Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal, contida na Portaria/SES-DF nº 106, de 30/6/2016, publicada no DODF em 6/7/2016; tendo em vista o disposto na Lei nº 6.932, de 7/7/1981, e alterações posteriores; na Portaria Interministerial/MEC/MS nº 2.087, de 1/9/2011; na Resolução da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) nº 4, de 23/10/2007; na Resolução CNRM nº 5, de 20/7/2010; na Resolução CNRM nº 7, de 20/10/2010; na Resolução CNRM nº 4, de 30/9/2011; na Resolução CNRM nº 2, de 27/8/2015; na Resolução CNRM nº 1, de 05/01/2017; na Resolução CNRM nº 1, de 03/01/2018; e na Resolução nº 35, de 9/1/2018; TORNA PÚBLICA a realização de PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA DESENVOLVIDOS EM HOSPITAIS, ATENÇÃO PRIMÁRIA E DEMAIS CENÁRIOS DE PRÁTICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - SES-DF, mediante as condições estabelecidas neste edital, conforme a seguir.

1 DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA NO ÂMBITO DA SES-DF / 1.1 A SES-DF, por ser a instituição gestora do Sistema Único de Saúde (SUS) no Distrito Federal, é a responsável pela ordenação da formação de recursos humanos na área de saúde no âmbito local, conforme estabelecido no inc. III do art. 200 da CF/1998 e no inc. III do art. 6º da Lei no 8.080, de 19/9/1990. / 1.1.1 A SES-DF é a instituição executora dos programas de Residência Médica dos hospitais citados no presente edital e da Residência Médica Integrada, no âmbito do Distrito Federal. / 1.2 A Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências de Saúde (FEPECS), de acordo com a Lei 2.676 de 12/01/2001, publicada no DODF no 10, de 15/01/2001 é uma fundação com personalidade jurídica de direito público, de caráter científico-tecnológico, educacional, sem fins lucrativos, vinculada diretamente à Secretaria de Saúde do Distrito Federal, obedecendo os princípios da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. / 1.2.1 A FEPECS de acordo com a Lei 2.676 de 12/01/2001, publicada no DODF nº 10, de 15/01/2001 tem por finalidade a formação de quadros profissionais de nível técnico e superior, de pesquisas e extensão, e de domínio e cultivo do campo do saber da saúde, mantendo cursos regulares formadores para a educação técnica e profissional graduado e pós-graduado das ciências da saúde. / 1.3 A Gerência de Residência, Especialização e Extensão (GRÉEx), de acordo com os artigos 43º, 44º e 45º do Regimento Interno da Escola Superior de Ciências da Saúde, tem por objetivo administrar e gerenciar as atividades pedagógicas referentes aos Programas de Residência e aos Cursos de Especialização e Extensão, em consonância com seus marcos regulatórios. / 1.4 Em atendimento aos critérios estabelecidos pela Comissão Nacional de Residência Médica, do Ministério da Educação (CNRM/MEC), os programas de Residência Médica no âmbito da SES-DF encontram-se regulamentados pela Portaria/SES-DF nº 204, de 7/10/2014, publicada no DODF em 10/10/2014 e alterações. / 1.5 Os programas de Residência Médica no âmbito da SES-DF têm por objetivo formar médicos especialistas para que eles possam ser inseridos como futuros trabalhadores do SUS. Por se tratar de uma especialização que dá ao residente uma visão prática da Medicina, o aluno estará preparado para atuar na rede pública de saúde e construir soluções positivas para os problemas que enfrentará. / 1.6 A CNRM/MEC é o órgão detentor das vagas de todos os programas de Residência Médica em âmbito nacional, ou seja, é o órgão controlador, monitorador e regulamentador dos programas de Residência Médica no Brasil, nos termos do Decreto nº 7.562, de 15/9/2011. / 1.6.1 É de competência da CNRM/MEC a disponibilização do acesso ao Sistema Informatizado da Comissão Nacional de Residência Médica (SisCNRM) para inserção dos residentes matriculados a cada ano pelos órgãos executores dos programas de Residência Médica em todo o País. / 1.6.2 Conforme estabelecido pela CNRM/MEC, o prazo limite para a matrícula dos novos residentes nos respectivos programas é dia 31 de março de 2020. Não será possível realizar a matrícula de novos residentes após esse período. / 1.7 A Comissão de Residência Médica (COREME) é uma instância auxiliar da Comissão Distrital de Residência Médica (CDRM) e da CNRM/MEC, estabelecida em instituição de saúde que oferece programa de Residência Médica com o objetivo de planejar, coordenar, supervisionar e avaliar os programas de Residência Médica da instituição nos termos do Decreto nº 7.562, de 15/9/2011.

2 DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO / 2.1 O presente processo seletivo público destina-se única e exclusivamente à seleção de candidatos visando à concessão de bolsa-residência para curso de pós-graduação Lato Sensu, modalidade Residência Médica. / 2.1.1 A Residência Médica é um curso de pós-graduação Lato Sensu, regulamentado pela Lei nº 6.932, de 7/7/1981 e resoluções complementares da CNRM/MEC. / 2.2 O presente processo seletivo público não é concurso público e não se destina à seleção de pessoas para provimento de emprego(s) ou cargo(s) público(s) e, portanto, não se submete às regras legais vigentes para tal procedimento. / 2.3 A Lei Distrital nº 4.949, de 15/10/2012, é inaplicável ao presente processo seletivo público, pois tal legislação não disciplina a seleção de candidatos para ingresso em cursos de especialização, tendo sido criada única e exclusivamente para estabelecer "normas gerais para a realização de concurso para provimento de cargo público pela administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal" (art. 1º, in verbis). / 2.4 O presente processo seletivo público destina-se ao preenchimento de vagas nos programas de Residência Médica desenvolvidos nas COREMEs dos seguintes hospitais: Hospital Materno-Infantil de Brasília (HMIB), Hospital Regional da

Asa Norte (HRAN), Hospital Regional de Taguatinga (HRT), Hospital Regional de Sobradinho (HRS), Hospital Regional do Gama (HRG), Hospital Regional da Ceilândia (HRC), Hospital Regional do Paranoá (HRPa), Hospital Regional de Santa Maria (HRSM), Hospital São Vicente de Paulo (HSVP), Hospital da Criança de Brasília José Alencar (HCB), Hospital de Base do Distrito Federal (IGESDF); e da COREME da SES-DF (Residência Médica Integrada). / 2.5 Os programas de Residência Médica a serem desenvolvidos pelas COREMEs dos hospitais citados no subitem 2.4 terão cenários preferenciais nesses hospitais. Esses cenários, porém, não são exclusivos, podendo a SES-DF, a seu critério, utilizar quaisquer cenários de sua Rede para que o residente desenvolva as competências necessárias à conclusão de seu programa de Residência Médica. / 2.5.1 Os programas de Residência Médica a serem desenvolvidos pela COREME da SES-DF são programas de Residência Integrada que têm dois ou mais cenários de prática preferenciais na Rede de Saúde do Distrito Federal. Tais cenários, porém, não são exclusivos, podendo a SES-DF, a seu critério, utilizar quaisquer cenários de sua Rede para que o residente desenvolva as competências necessárias à conclusão de seu programa de Residência Médica. / 2.6 Caso haja programa de Residência Médica sem candidatos inscritos ou aprovados, a FEPECS/SES-DF poderá realizar novo processo seletivo público para o preenchimento das vagas em aberto. / 2.6.1 A FEPECS/SES-DF poderá desencadear novo processo seletivo para vaga(s) em programa(s) de Residência Médica não contemplado(s) no presente edital que estiver aguardando análise de credenciamento ou com retirada de diligência pela CNRM/MEC, para o ano de 2020, desde que haja tempo hábil para a realização e conclusão da seleção.

3 DA EXECUÇÃO E DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO / 3.1 O processo seletivo público será regido por este edital e executado pelo Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES).

3.2 A seleção para preenchimento das vagas de que trata este edital será compreendida em duas fases, de responsabilidade do IADES: / 3.2.1 A 1ª (primeira) fase, será composta por duas etapas, a seguir relacionadas: / a) prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório; e / b) avaliação de currículo, de caráter classificatório. / 3.2.2 A 2ª (segunda) fase é definida pela escolha, pelo candidato, da unidade de saúde/instituição para a realização da maior parte da carga horária das atividades do programa de Residência Médica. / 3.3 A escolha do candidato pela unidade de saúde/instituição não estabelece que esse cenário de prática seja exclusivo. A SES-DF, a seu critério, pode utilizar quaisquer cenários de sua Rede para que o residente desenvolva as competências necessárias à conclusão de seu programa de Residência Médica. / 3.4 A nota máxima possível para o presente processo seletivo público é 132,00 (cento e trinta e dois) pontos, sendo: 120,00 (cento e vinte) pontos na prova objetiva e 12,00 (doze) pontos na avaliação de currículo. / 3.5 Todas as etapas da 1ª (primeira) fase serão realizadas no Distrito Federal. / 3.6 A 2ª (segunda) fase será realizada por intermédio de sistema informatizado de seleção de programas de Residência Médica (SisResid), via internet, em uma única etapa. / 3.7 O presente processo seletivo é eliminatório e classificatório. Portanto, a inscrição e a aprovação do candidato não garantem a efetivação da sua matrícula no programa de Residência Médica pretendido. / 3.8 Todos os atos, editais, comunicados e demais publicações relacionadas a este processo seletivo serão divulgados no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de tais publicações. / 3.9 Os horários mencionados no presente edital e nos demais editais a serem publicados obedecerão ao horário oficial de Brasília.

4 DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA / 4.1 A duração de cada programa de Residência Médica e o pré-requisito exigido estão descritos no Anexo I. / 4.2 O pré-requisito exigido para cada programa de Residência Médica em especialidades com exigência de pré-requisito e para cada programa de Residência Médica referente ao ano opcional em área de atuação refere-se única e exclusivamente à Residência Médica reconhecida pela CNRM/MEC. Os títulos emitidos por sociedades de especialidades, por associações médicas e (ou) por demais instituições congêneres ou similares não serão aceitos como reconhecimento de pré-requisito. / 4.3 As vagas bloqueadas em decorrência do trancamento de matrícula para o serviço militar obrigatório, em caso de desistência, serão preenchidas por candidatos aprovados no atual processo seletivo, respeitada rigorosamente a ordem de classificação final, que será divulgada após a conclusão da 2ª (segunda) fase. / 4.4 Para os programas de Residência Médica, serão oferecidas as vagas relacionadas no Anexo I, todas regularmente credenciadas pela CNRM/MEC, para as quais correspondem igual número de bolsas de estudo, conforme a Lei nº 6.932, de 7/7/1981 (redação dada pela Lei nº 12.514, de 28/10/2011).

5 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A ADMISSÃO NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA / 5.1 Ter diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso de graduação em Medicina emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou, no caso de médico graduado em instituição estrangeira, diploma revalidado em universidade pública brasileira, em conformidade com o disposto na Resolução CNE/MEC nº 1, de 18/2/2002. / 5.2 No caso dos programas de Residência Médica em especialidades com exigência de pré-requisito ou dos programas de Residência Médica referentes aos anos opcionais em área de atuação, o candidato deverá ter, além do documento previsto no subitem 5.1 deste edital, certificado ou declaração de conclusão do pré-requisito, emitido pela COREME, exigido até a data do início do programa ao qual está concorrendo. / 5.3 Ter inscrição definitiva ou provisória no Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal. / 5.4 Estar em dia com as obrigações eleitorais e no gozo dos direitos civis e políticos. / 5.5 Apresentar certificado de reservista ou de dispensa do serviço militar obrigatório, em caso de candidato do sexo masculino. / 5.6 Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades do programa de Residência Médica. / 5.7 Em caso de candidato estrangeiro, será exigida também a apresentação do visto de permanência no Brasil que autoriza o candidato a exercer as atividades do programa de Residência Médica.

6 DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO / 6.1 O candidato, no momento da inscrição, escolherá apenas um programa de Residência Médica para concorrer, dentre os relacionados no Anexo I. / 6.2 As inscrições serão feitas exclusivamente via internet no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br> no período entre 8h do dia 21 de outubro e 22h do dia 17 de novembro de 2019. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 246,00 (duzentos e quarenta e seis reais). / 6.3 O IADES não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. / 6.4 Após a conclusão da inscrição, o candidato deverá emitir o boleto de cobrança e efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia 18 de novembro de 2019. / 6.5 As inscrições somente serão efetivadas após o pagamento da taxa de inscrição ou do deferimento da sua isenção pelo IADES. / 6.6 O candidato é responsável pela veracidade dos dados cadastrais e demais informações prestadas no ato de inscrição, sob as penas da lei. O IADES poderá excluir do processo seletivo público o candidato que não preencher todo o formulário de inscrição. / 6.7 Das Disposições Gerais Sobre a Inscrição no Processo Seletivo Público / 6.7.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este edital e certificar-se de que preenche e concorda com todos os requisitos exigidos. / 6.7.2 É vedada a inscrição condicional e (ou) fora do prazo previsto de inscrições estipulado no presente edital. / 6.7.3 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato. O candidato deverá obrigatoriamente preencher de forma completa o campo referente a nome, raça/cor, endereço, telefone, e-mail e CEP do seu domicílio. / 6.7.4 O deferimento da inscrição dependerá do correto e completo preenchimento da ficha de inscrição pelo candidato. / 6.7.5 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido ou transferido para terceiros em hipótese alguma, salvo nas condições legalmente previstas. / 7 DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO / 7.1 Os candidatos amparados pela Resolução CNRM nº 07, de 20/10/2010, poderão solicitar, entre os dias 21 e 28 de outubro de 2019, a isenção integral ou parcial do pagamento da taxa de inscrição. / 7.2 O candidato estará obrigado a comprovar que não custeou, com recursos próprios, curso preparatório para o processo seletivo para ingresso no programa de Residência Médica a que se candidata e, ainda, ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial. / 7.3 O modelo da declaração de comprovação de renda pessoal e familiar e o modelo do requerimento de solicitação de isenção da taxa de inscrição serão disponibilizados no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>. / 7.4 O candidato deverá enviar o pedido de isenção preenchido, via SEDEX,

para a Central de Atendimento ao Candidato do IADES (CAC- IADES) (ver item 20), identificando no envelope "RM/SES-DF/2020 - SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO", e juntar cópia autenticada dos seguintes documentos: / a) Carteira de Trabalho e Previdência Social; / b) diploma de graduação ou declaração de conclusão do curso de Medicina, em instituição pública; / c) Certidão de Nascimento dos filhos, dependentes, se houver; / d) comprovantes de renda pessoal e familiar; / e) comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico); / f) comprovante de ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007; e / g) outros documentos que julgar necessários. / 7.4.1 Respeitado o período indicado no subitem 7.1 acima, o pedido de isenção poderá, também, ser: / a) protocolado diretamente na CAC-IADES (ver item 20) pessoalmente pelo candidato; / b) enviado via e-mail para residenciadf2020@iades.com.br, contendo a documentação indicada no subitem 7.4 em formato PDF (tamanho máximo 8 MB) e indicando no campo Assunto: "RM/SES-DF/2020 - SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO". / 7.5 As informações prestadas no requerimento de isenção de taxa de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará a sua eliminação do processo seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936/1979. / 7.6 O resultado preliminar da apreciação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será divulgado na data provável de 4 de novembro de 2019, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>. O prazo recursal para questionamentos acerca do resultado preliminar é de dois dias úteis após a sua divulgação. Os recursos poderão ser feitos mediante envio de e-mail para residenciadf2020@iades.com.br. / 7.7 O candidato cujo pedido de isenção da taxa de inscrição não for aceito e com interesse em participar do processo seletivo deverá observar o disposto no item 6 acima e efetuar o pagamento do boleto de cobrança até o prazo máximo permitido (ver subitem 6.4).

8 DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL / 8.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar a sua opção no formulário eletrônico de inscrição e enviar até o dia 18 de novembro de 2019, via SEDEX, para a CAC-IADES (ver item 20), o laudo médico original ou cópia, e o requerimento conforme modelo publicado no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, identificando no envelope "RM/SES-DF/2020 - SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL". / 8.1.1 Respeitado o período indicado no subitem 8.1 acima, o pedido de atendimento especial poderá, também, ser: / a) protocolado diretamente na CAC-IADES (ver item 20) pessoalmente pelo candidato ou por procurador autorizado para tal; / b) enviado via e-mail para residenciadf2020@iades.com.br, contendo a documentação indicada no subitem 8.1 em formato PDF (tamanho máximo 8 MB) e indicando no campo Assunto: "RM/SES-DF/2020 - SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL". / 8.2 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá, ainda, levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não fará a prova. / 8.2.1 O acompanhante se submeterá às instruções contidas nos subitens 9.4.14, 9.4.15 e 9.4.24. / 8.3 O candidato que fizer uso de aparelho auditivo por orientação médica deverá solicitar permissão para uso do referido aparelho, de acordo com as instruções contidas no subitem 8.1. / 8.4 O candidato que, por convicção religiosa, necessitar realizar as provas após horário impeditivo, deverá protocolar requerimento indicando a sua condição e solicitando o atendimento especial. Nesse caso, será reservada sala especial para aguardar o término do horário impeditivo. / 8.5 O resultado preliminar da apreciação dos pedidos de atendimento especial será divulgado na data provável de 20 de novembro de 2019, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>. O prazo recursal para questionamentos acerca do resultado preliminar é de dois dias úteis após a sua divulgação. Os recursos poderão ser feitos mediante envio de e-mail para residenciadf2020@iades.com.br. / 8.6 O candidato transgênero que desejar requerer ser tratado pelo gênero e pelo nome social durante a realização das provas e de qualquer outra fase presencial deverá indicar a necessidade na solicitação de inscrição e enviar, na forma do subitem 8.1 deste edital, cópia simples do CPF e do documento de identidade e original ou cópia de declaração digitada e assinada pelo candidato em que conste o nome social. / 8.6.1 As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil. / 8.7 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei nº 10.826/2003. O candidato que necessitar realizar as provas armado e for amparado pela citada lei deverá indicar a necessidade na solicitação de inscrição e enviar, na forma do subitem 8.1 deste edital, cópia do Certificado de Registro de Arma de Fogo ou da Autorização de Porte. / 8.8 O candidato que não solicitar atendimento especial no aplicativo de inscrição e não especificar qual(is) recurso(s) será(ão) necessário(s) a tal atendimento não terá direito ao referido atendimento no dia de realização das provas. Apenas o envio do laudo/documentos não é suficiente para o candidato ter a sua solicitação de atendimento deferida. / 8.9 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

9 DA PROVA OBJETIVA / 9.1 A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, valerá 120 (cento e vinte) pontos e terá a estrutura conforme definições constantes do Anexo II do presente edital. / 9.2 A prova objetiva será constituída de itens para julgamento, agrupados por comandos que deverão ser respeitados. O julgamento de cada item será CERTO ou ERRADO, de acordo com o(s) comando(s) a que se refere o item. Haverá, na folha de respostas, para cada item, dois campos de marcação: o campo designado com o código C, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item CERTO, e o campo designado com o código E, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item ERRADO. / 9.3 Para obter pontuação no item, o candidato deverá marcar um, e somente um, dos dois campos da folha de respostas. / 9.4 Das Instruções para Aplicação da Prova Objetiva / 9.4.1 A prova objetiva será aplicada na data provável de 1º de dezembro de 2019, no turno da tarde e com a duração de 3 (três) horas e 30 (trinta) minutos. / 9.4.2 Os locais, datas e horários de aplicação da prova objetiva serão divulgados no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br> na data provável de 26 de novembro de 2019. / 9.4.3 O candidato deverá transcrever, com caneta esferográfica de tinta preta, fabricada com material transparente, as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital, no caderno de provas e na folha de respostas. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato. / 9.4.3.1 O candidato é responsável pela devolução da sua folha de respostas devidamente preenchida ao final da prova. Em nenhuma hipótese o candidato poderá sair da sala de aplicação de prova com a folha de respostas da prova objetiva. / 9.4.3.2 O preenchimento da folha de respostas deverá ser feito dentro do prazo estipulado no subitem 9.4.1. / 9.4.3.3 O candidato que não devolver a sua folha de respostas terá a sua prova objetiva anulada. / 9.4.4 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e (ou) com as folhas de respostas, tais como: marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não preenchido integralmente e (ou) mais de uma marcação por questão. / 9.4.5 O candidato é responsável pela conferência de todos os seus dados pessoais. / 9.4.6 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica. / 9.4.7 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato teve a solicitação de atendimento especial deferida. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do IADES devidamente treinado. / 9.4.8 Não serão fornecidas, por telefone, fax e (ou) e-mail, informações a respeito de data, local e horário de aplicação da prova objetiva. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem publicados na internet, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>. / 9.4.9 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta preta, fabricada com material transparente, de comprovante de inscrição e de documento de identidade original. Não será permitido em hipótese alguma o uso de lápis, lapiseira/grafite e (ou) borracha durante a realização da prova. / 9.4.9.1 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização da prova objetiva após o horário fixado para o seu início. / 9.4.10 O candidato que se retirar da sala de aplicação de prova não poderá retornar a ela, em hipótese alguma, exceto se sua saída for

acompanhada, durante todo o tempo de ausência, por fiscal ou membro da coordenação do IADES. / 9.4.11 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional; passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação com foto. / 9.4.11.1 Outros documentos ou documentos fora do prazo de validade não serão aceitos como documentos de identidade, bem como documentos ilegíveis, não identificáveis e (ou) danificados e cópias autenticadas. / 9.4.11.2 O candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 9.4.11 deste edital, não poderá fazer a prova objetiva e será automaticamente eliminado do processo seletivo. / 9.4.12 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de aplicação da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 dias, ocasião em que será o candidato será submetido à identificação especial, que compreenderá coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio. / 9.4.12.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e (ou) à assinatura do portador. / 9.4.13 Não será aplicada prova, em hipótese alguma, em local, data e (ou) horários diferentes dos pré-determinados em edital ou em comunicado.

O candidato somente poderá realizar a prova objetiva no local designado pelo IADES. / 9.4.14 Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e (ou) similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta. / 9.4.15 No dia de realização da prova, não será permitido o ingresso de candidato portando armas (à exceção do exposto no subitem 8.8) ou aparelhos eletrônicos. Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico e (ou) telefone celular, este deverá permanecer desligado e, se possível, com a bateria retirada durante todo o período de prova, devendo, ainda, ser acondicionado em embalagem fornecida pelo IADES. O descumprimento do disposto neste subitem implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude. / 9.4.15.1 Não será permitida, durante a realização da prova, a utilização de aparelho auditivo, salvo no caso do candidato que teve o seu uso autorizado em conformidade com o item 8 deste edital. / 9.4.16 O IADES recomenda que o candidato não leve, no dia de realização da prova, objeto algum citado nos subitens 9.4.14 e 9.4.15 deste edital. O funcionamento de qualquer tipo de aparelho eletrônico e (ou) telefone celular durante a realização da prova implicará em eliminação automática do candidato. / 9.4.17 Não será admitido, durante a realização da prova, o uso de boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra as orelhas do candidato. / 9.4.18 O IADES não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridas durante a aplicação da prova objetiva, nem por danos a eles causados. / 9.4.19 Não haverá segunda chamada para a aplicação da prova objetiva, em hipótese alguma. O não comparecimento implicará em eliminação automática do candidato. / 9.4.20 O controle de horário de duração da prova objetiva será efetuado conforme critério definido pelo IADES. / 9.4.21 O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de aplicação das provas após uma hora de seu início e não poderá levar o caderno de prova. / 9.4.22 O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação das provas levando o caderno de prova no decurso dos últimos 30 minutos anteriores ao término do tempo destinado à realização da prova objetiva. / 9.4.23 A inobservância dos subitens 9.4.21 e 9.4.22 deste edital acarretará a não correção da prova objetiva e, consequentemente, a eliminação do candidato no processo seletivo. / 9.4.24 Terá a sua prova anulada e será automaticamente eliminado do processo seletivo público o candidato que, durante a aplicação das provas: / a) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos e (ou) ilegais para obter vantagens para si e (ou) para terceiros; / b) for surpreendido dando e (ou) recebendo auxílio para a execução das provas; / c) utilizar-se de livro, dicionário, notas e (ou) impressos e (ou) que se comunicar com outro candidato; / d) for surpreendido com qualquer recipiente ou produto com embalagem que não seja feita com material transparente. Os alimentos devem ser acondicionados em saco de plástico transparente e (ou) porta-objetos de plástico transparente, que deverá(ão) ser providenciado(s) pelo candidato; / e) for surpreendido portando máquina fotográfica, telefone celular, relógio de qualquer espécie, gravador, bip, receptor, pager, notebook, tablets eletrônicos, walkman, fones de ouvido, aparelho portátil de armazenamento e de reprodução de músicas, vídeos e outros arquivos digitais, agenda eletrônica, palmtop, régua de cálculo, máquina de calcular e (ou) equipamento similar; / f) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e (ou) os candidatos; / g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e (ou) em qualquer outro meio; / h) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado à sua realização; / i) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal ou de membro da coordenação do IADES; / j) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas; / k) descumprir as instruções contidas no caderno de prova e (ou) na folha de respostas; / l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido; / m) não permitir a coleta de dado biométrico; e (ou) / n) descumprir este edital e (ou) outros que vierem a ser publicados. / 9.4.25 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico e (ou) por meio de investigação policial, ter o candidato utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do processo seletivo. / 9.4.26 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova objetiva em razão do afastamento de candidato da sala de prova. / 9.4.27 No dia de aplicação da prova, não serão fornecidas, por nenhum membro da equipe de aplicação da prova e (ou) pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e (ou) aos critérios de avaliação e de classificação. / 9.5 Dos Critérios de Avaliação da Prova Objetiva / 9.5.1 Todas as folhas de respostas da prova objetiva serão corrigidas por meio de processamento eletrônico. / 9.5.2 A nota em cada item da prova objetiva, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: 1 (um) ponto, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo das provas; 0,5 (meio) ponto negativo, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo das provas; 0,0 (zero), caso não haja marcação ou haja marcação dupla (C e E). / 9.5.3 A nota na prova objetiva será igual à soma das notas obtidas em todos os itens que a compõem. / 9.5.4 Conforme a Resolução CNRM nº 02, de 27/8/2015, serão aprovados os candidatos que, na prova objetiva, obtiverem, no mínimo, 60 (sessenta) acertos ou 30,0 (trinta) pontos. / 9.5.4.1 O candidato que não for aprovado na forma do subitem 9.5.4 deste edital não terá classificação alguma no processo seletivo. / 9.5.5 Os candidatos aprovados na forma do subitem 9.5.4 serão ordenados por programa de Residência Médica de acordo com os valores decrescentes da nota final na prova objetiva. / 10 DA AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO / 10.1 A avaliação de currículo é de caráter meramente classificatório e terá a pontuação máxima igual à soma algébrica dos pontos obtidos pelos títulos apresentados, limitada a 12,0 pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor. / 10.2 A documentação relativa à avaliação de currículo deverá ser enviada durante o período de inscrições, impreterivelmente, via SEDEX, para a CAC-IADES (ver item 20), identificando no envelope "RM/SES-DF/2020, Ref. AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO", juntamente com o formulário que será disponibilizado para preenchimento e envio, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>. Após esse período, a documentação não será mais aceita pelo IADES. / 10.2.1 A documentação poderá, também, ser protocolada diretamente na CAC-IADES (ver item 20) pessoalmente pelo candidato ou por procurador autorizado para tal. Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador, bem como a entrega dos documentos no período informado, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante. / 10.2.2 Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo, no horário e no local estipulados no edital de convocação para a etapa. / 10.3 Somente serão aceitos os documentos abaixo relacionados expedidos até a data da entrega, conforme item 10.2, observados os limites de pontos do quadro a seguir:

Quadro de Atribuição de Pontos			
Alinea	Título	Valor de Cada Título	Valor Máximo dos Títulos
A	Monitoria em disciplinas regulares da graduação em Medicina.	0,6 ponto por semestre acadêmico completo (entende-se por semestre acadêmico o período igual ou superior a 90 (noventa) dias letivos, e cada 1 ano corresponde a 2 semestres).	3,0 pontos.
B	Extensão extracurricular - curso de extensão na área médica com carga horária mínima de 10 horas.	0,1 ponto para cada curso com carga horária mínima de 10 (dez) horas.	1,0 ponto.
C	Extensão extracurricular - projeto de extensão na área médica, excetuados os já pontuados na alínea "I".	0,2 ponto por semestre acadêmico completo de participação em projeto (entende-se por semestre acadêmico o período igual ou superior a 90 dias letivos, e cada 1 ano corresponde a 2 semestres).	
D	Extensão extracurricular - estágios na área médica em Atenção Primária ou em Hospitais com oferta de Residência Médica.	0,1 ponto para cada 40 horas de estágio.	
E	Participação em congressos, seminários, simpósios, fóruns e jornada científica na área médica.	0,1 ponto por participação.	1,0 ponto.
F	Comunicação em congressos, seminários, simpósios, fóruns e jornada científica, tanto na forma oral quanto na forma de painel, poster ou banner na área médica.	0,3 ponto por comunicação.	3,0 pontos.
G	Trabalhos na área médica publicados em periódicos (revista indexada na Medline, SciELO ou Scopus).	0,5 ponto por trabalho.	1,0 ponto.
H	Trabalhos na área médica publicados em periódicos (revista não indexada).	0,2 ponto por trabalho.	
I	Iniciação científica, Programa Especial de Treinamento (PET) na área médica ou Ciências sem Fronteiras.	0,5 pontos por semestre acadêmico completo de participação em iniciação científica (entende-se por semestre acadêmico o período igual ou superior a 90 dias letivos, e cada 1 ano corresponde a 2 semestres).	2,0 pontos.
J	Premiação na área médica.	0,5 ponto por premiação.	1,0 ponto.
Pontuação máxima total permitida			12,0 pontos.

10.4 O candidato deverá preencher e assinar o formulário a ser fornecido pelo IADES, no qual indicará a quantidade de folhas apresentadas. Juntamente com esse formulário, deverá ser apresentada uma cópia ou original de cada título entregue. Os documentos apresentados não serão devolvidos, nem serão fornecidas cópias desses títulos. Não serão aceitos documentos ilegíveis. / 10.5 Dos Documentos necessários à Comprovação do Currículo / 10.5.1 Para receber a pontuação relativa à monitoria, alínea "A" do quadro constante do subitem 10.3 deste edital, o candidato deverá apresentar declaração e (ou) certidão emitida por instituição de ensino, contendo o período (de preferência atestando o número de semestres acadêmicos) e a disciplina/módulo relacionados à monitoria. / 10.5.1.1 Não serão aceitas declarações pessoais de professores ou orientadores e não serão pontuadas monitorias com período inferior a um semestre acadêmico. / 10.5.2 Para receber a pontuação relativa à extensão extracurricular, alíneas "B", "C" e "D" do quadro de atribuição dos pontos, o candidato deverá: / a) para curso de extensão - apresentar declaração e (ou) certidão emitida por instituição de ensino, contendo o conteúdo programático do curso e a carga horária; / b) para projeto de extensão - apresentar declaração emitida por instituição de ensino, contendo o período (de preferência atestando o número de semestres acadêmicos), o conteúdo programático do curso, a carga horária e o nome do projeto; / c) para estágio - apresentar declaração da instituição responsável pelo estágio ou da instituição de ensino, contendo período de início e fim do estágio, carga horária (de preferência a carga horária semanal), competências desenvolvidas durante o estágio e se a instituição responsável pelo estágio possui Programa de Residência Médica em curso. / 10.5.2.1 Não serão pontuados cursos de extensão com período inferior a 10 horas e cursos cujos certificados não sejam emitidos por instituição de ensino. / 10.5.2.2 Não serão pontuados projetos de extensão com período inferior a um semestre e não serão pontuados estágios com período total inferior a 40 horas. / 10.5.3 Para estágios serão aceitas declarações da instituição de saúde responsável pelo estágio ou da instituição de ensino, contendo período de início e fim do estágio, carga horária (de preferência a carga horária semanal), competências desenvolvidas durante o estágio e se a instituição responsável pelo estágio possui Programa de Residência Médica. / 10.5.3.1 O cálculo para a pontuação das horas de estágio será realizado levando-se em consideração estágio(s) com carga horária máxima de 40 horas por semana. Não serão computados período(s) de estágio(s) com carga horária total inferior a 40 horas. / 10.5.3.2 Somente serão pontuados os estágios práticos não integrantes do currículo que compõe o histórico escolar, realizados em instituições de saúde que possuam Programa de Residência Médica em curso. / 10.5.4 Para receber a pontuação relativa à participação em congressos, seminários, simpósios, fóruns e jornada científica, referente à alínea "E" do quadro de atribuição dos pontos, o candidato deverá apresentar certificado/documento comprobatório, emitido pela instituição organizadora do evento. / 10.5.5 Para receber a pontuação relativa à comunicação em congressos, seminários, simpósios,

fóruns e jornada científica, referente à alínea "F" do quadro de atribuição dos pontos, o candidato deverá apresentar certificado/documento comprobatório, tanto na forma oral quanto na forma de painel, pôster ou banner ou qualquer outra forma de comunicação impressa. Caso o certificado/documento não ateste de forma clara qual o tipo de participação do candidato, este será pontuado na alínea "E". / 10.5.5.1 Não será aceita, como forma de comprovação do título a que se refere o subitem 10.6.5 deste edital, a entrega da publicação do resumo do trabalho no congresso. / 10.5.6 Para receber a pontuação relativa a trabalhos publicados em periódicos, referente às alíneas "G" e "H" do quadro de atribuição dos pontos, o candidato deverá: / a) para trabalhos publicados em revistas indexadas na Medline, SciELO ou Scopus - anexar cópia do artigo publicado na íntegra, incluindo as páginas que comprovem sua participação na autoria do trabalho. Não serão aceitos resumos publicados em anais de congresso; / b) para trabalhos publicados em revistas não indexadas - anexar cópia do artigo publicado na íntegra, incluindo as páginas que comprovem sua participação na autoria do trabalho. Não serão aceitos resumos publicados em anais de congresso. / 10.5.6.1 Para receber a pontuação relativa a trabalhos publicados em periódicos, referente às alíneas "G" e "H" do quadro de atribuição dos pontos, não serão consideradas declarações de professores ou pesquisadores. / 10.5.7 Para receber a pontuação relativa à alínea "I" do quadro de atribuição de pontos, o candidato deverá apresentar: / a) para iniciação científica - certificado emitido pela instituição de ensino na qual a iniciação científica foi realizada ou pela instituição de fomento da pesquisa, contendo o período de participação no projeto (de preferência atestando o número de semestres acadêmicos); / b) para o Programa Especial de Treinamento (PET) - declaração do órgão responsável pelo acompanhamento do PET na respectiva instituição de ensino; / c) para Ciências sem Fronteiras - declaração do órgão responsável pelo acompanhamento do programa Ciências sem Fronteiras da respectiva instituição de ensino. / 10.5.7.1 Para receber a pontuação relativa à alínea "I" do quadro de atribuição de pontos, não serão aceitas declarações de professores ou pesquisadores. / 10.5.8 Para receber a pontuação relativa à premiação (ou menção honrosa) na área médica, referente à alínea "J" do quadro de atribuição de pontos, o candidato deverá apresentar diploma, declaração ou certificado emitido por instituição de ensino ou entidade médica, como hospitais, conselhos de classe ou congressos, que comprove(m) a premiação na área médica. / 10.5.8.1 Não serão aceitas premiações (ou menções) atestadas por professores, orientadores ou premiações fornecidas em disciplinas/módulos da grade curricular. / 10.5.9 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado, exceto os trabalhos científicos a que se referem as alíneas "G" e "H" do quadro de atribuição de pontos. / 10.5.10 Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do quadro de atribuição de pontos para a avaliação de currículo, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados no subitem 10.1 deste edital, serão desconsiderados. / 10.5.11 Cada documento será considerado uma única vez.

11 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO / 11.1 Todos os candidatos aprovados na prova objetiva terão a documentação relativa à avaliação de currículo analisada e pontuada. / 11.2 A nota final no processo seletivo público será igual à soma das notas finais obtidas na prova objetiva e na avaliação de currículo. / 11.3 Todos os candidatos aprovados na prova objetiva serão ordenados, por programa de Residência Médica e por cenário de ensino escolhido, de acordo com os valores decrescentes da soma das notas finais obtidas na prova objetiva e na avaliação de currículo. / 11.4 Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se o número para cima, se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a 5 (cinco).

12 DO PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA (PROVAB) E DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE/MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA E COMUNIDADE (PRMGFC) / 12.1 O candidato que, anteriormente à data de início do programa de Residência Médica, tiver cumprido integralmente o PROVAB, a partir de 2012, ou ingressado no PRMGFC a partir de 2015 e concluído o programa de dois anos, receberá pontuação adicional na nota final do processo seletivo. / 12.2 Para a inscrição no presente processo seletivo, estão aptos a requerer a utilização da pontuação adicional os participantes do PROVAB que tenham os nomes publicados em lista atualizada periodicamente no sítio eletrônico do Ministério da Educação (<http://portal.mec.gov.br/residencias-em-saude>). / 12.3 Poderá requerer a pontuação adicional de 10% na nota final do processo seletivo o candidato que: / a) concluir um ano de participação nas atividades do PROVAB, somente para os programas de Acesso Direto; e (ou) / b) concluir a programação prevista para os dois anos do PRMGFC, para acesso posterior a outras especialidades. / 12.4 No formulário de inscrição, o candidato apto a requerer a pontuação referente ao PROVAB ou PRMGFC deverá manifestar o interesse pela utilização da pontuação adicional de 10%. Somente receberá a pontuação adicional referente ao PROVAB ou PRMGFC o candidato que, no formulário de inscrição, manifestar o interesse pelo benefício da pontuação adicional e enviar a documentação, conforme o subitem 12.5. / 12.5 O candidato interessado deverá enviar, durante o mesmo período de envio da documentação relativa à avaliação de currículo, impreterivelmente, cópia da documentação comprobatória da situação no PROVAB ou PRMGFC via SEDEX, para a CAC-IADES (ver item 20), identificando no envelope "RM/SES-DF/2020, Ref. DOCUMENTAÇÃO PROVAB/PRMGFC". Após esse período, a documentação não será mais aceita pelo IADES. / 12.5.1 A documentação poderá, também, ser protocolada diretamente na CAC-IADES (ver item 20) pessoalmente pelo candidato ou por procurador autorizado para tal. / 12.6 A documentação que confirma aproveitamento satisfatório/avaliação positiva no PROVAB deverá ser enviada pelo candidato conforme prazos e procedimentos informados no subitem 12.5. / 12.6.1 Os candidatos que concluírem os dois anos do PRMGFC deverão apresentar certificado de conclusão de Residência Médica ou declaração de conclusão do PRMGFC até o dia 28/2/2020, expedida pela respectiva COREME na qual está inserido o programa de Residência Médica. / 12.7 O candidato que apresentar documentação de avaliação positiva referente ao PROVAB, mas que não obtiver certificado de conclusão do programa ou a publicação de seu nome no Diário Oficial da União, na data prevista pelo Ministério da Saúde, perderá a pontuação adicional de 10%, retornando à sua pontuação e classificação original. / 12.8 A pontuação adicional de que trata o subitem 12.3 não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo edital do processo seletivo, conforme indicado no subitem 3.4. / 12.9 Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% o candidato que tiver iniciado programa de Residência Médica para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais que uma vez. / 12.10 Não será permitida a utilização de pontuação referente ao PROVAB para os programas de Residência Médica referentes a anos opcionais ou áreas de atuação, sendo permitida a utilização da bonificação, única e exclusivamente, para os programas de acesso direto.

13 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE / 13.1 Em caso de empate na nota final no processo seletivo, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem: / a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1/10/2003 (Estatuto do Idoso); / b) obtiver a maior nota na prova objetiva; / c) obtiver maior número de acertos na prova objetiva; / d) obtiver maior nota na avaliação do currículo; e / e) tiver maior idade.

14 DOS RECURSOS / 14.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito oficial preliminar da prova objetiva e (ou) contra o resultado preliminar da avaliação do currículo e (ou) acerca da pontuação adicional relativa ao PROVAB ou PRMGFC, disporá de dois dias úteis para fazê-lo, contados a partir do primeiro dia subsequente ao da divulgação de cada um dos eventos. / 14.1.1 O gabarito oficial preliminar da prova objetiva será afixado no mural de avisos do IADES e divulgado na internet, no endereço eletrônico do IADES, <http://www.iades.com.br>, após a realização da prova objetiva. / 14.2

Os recursos deverão ser interpostos on-line, por meio do Ambiente do Candidato no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>. 14.3 Não serão aceitos recursos via postal, via fax e (ou) via correio eletrônico e (ou) entregues ou protocolados no âmbito da FEPECS/SES-DF. / 14.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes, em ambiente diferente do exigido e(ou) fora das especificações estabelecidas neste edital e em outros editais serão indeferidos. / 14.5 Se, do exame de recursos da prova objetiva, resultar anulação de item, a pontuação correspondente a esse(s) item(ns) será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração do gabarito oficial preliminar, por força de impugnações, a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo. Em hipótese alguma, o quantitativo de itens da prova objetiva sofrerá alterações. / 14.6 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso. / 14.7 Recurso cujo teor desprezete a banca examinadora será preliminarmente indeferido. / 14.8 Não serão apreciados recursos que forem apresentados em desacordo com as especificações contidas no item 14 e seus subitens, bem como recursos com argumentação idêntica à constante de outro(s) recurso(s). / 14.9 A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais ou recursos protocolados no âmbito da FEPECS/SES-DF.

15 DO RESULTADO FINAL DA PRIMEIRA FASE / 15.1 O IADES divulgará, na data provável de 23 de dezembro de 2019, o resultado final da 1ª (primeira) fase com a relação dos candidatos aprovados e a pontuação final obtida no processo seletivo.

16 DA ESCOLHA DOS CENÁRIOS DE ENSINO / 16.1 Na data provável de 9 a 12 de janeiro de 2020, será disponibilizado o sistema informatizado de seleção de programas de Residência Médica (SisResid) para que o candidato selecione a(s) opção(ões) preferencial(is) de cenário de ensino, com base na pontuação final obtida no processo seletivo (já incluída a pontuação adicional referente ao PROVAB ou ao PRMGFC). / 16.1.1 O candidato poderá escolher, por ordem de preferência, até duas opções de cenário de ensino, a depender do programa de Residência Médica escolhido no ato da inscrição, em conformidade com as vagas informadas no Anexo I. / 16.1.2 Por cenário de ensino entende-se a COREME/Hospital/Unidade de Saúde, preferencial, porém não exclusiva(o), onde está inserido o programa de Residência Médica, conforme o subitem 2.5 acima. / 16.2 Todos os candidatos aprovados na 1ª (primeira) fase do processo seletivo deverão, obrigatoriamente, acessar o SisResid e fazer a escolha do(s) cenário(s) de ensino, incluindo aqueles cujo programa de Residência Médica oferece um único cenário. / 16.2.1 Os candidatos que concorrerem à vaga de programa de Residência Médica de cenário único também deverão obrigatoriamente acessar o SisResid para confirmação do interesse pela vaga, evitando que as vagas possam ficar ociosas, caso os candidatos não confirmem tal interesse. Em função de serem aprovados em outras programas de Residência Médica no País, a falta de confirmação de ocupação da vaga por parte do candidato poderá acarretar, segundo a Resolução CNRM nº 1, de 03/01/2017, que inúmeras vagas de Residência Médica deixem de ser preenchidas a cada ano, com grande prejuízo na formação de especialistas no Brasil. / 16.3 O candidato que não acessar o SisResid no período a ser disponibilizado para a escolha do(s) cenário(s) de ensino, será automaticamente eliminado do processo seletivo. / 16.4 Na abertura do segundo dia, o SisResid disponibilizará, em caráter exclusivamente informativo, as notas de corte de cada programa de Residência Médica/COREME, que serão atualizadas diariamente, até a data de encerramento, conforme o processamento das escolhas efetuadas pelos candidatos. / 16.5 A escolha do cenário de ensino pelo candidato gera apenas a expectativa de ocupação da vaga, estando a sua matrícula condicionada à comprovação do número de vagas, respeitando-se a ordem de classificação de cada cenário de prática/unidade de saúde e a escolha do candidato. / 16.6 Durante o período de disponibilização do SisResid, o candidato poderá alterar as suas opções quantas vezes entender necessário, sendo que será considerada válida a última escolha de cenário(s) de ensino confirmada no referido sistema. / 16.7 Ao final da 2ª (segunda) fase, o SisResid seleciona automaticamente os candidatos mais bem classificados em cada programa de Residência Médica/COREME, de acordo com a pontuação final obtida no processo seletivo e o cenário preferencial escolhido (já incluída a pontuação adicional referente ao PROVAB ou ao PRMGFC). / 16.8 A relação final com os candidatos classificados, após a escolha do cenário de ensino preferencial realizada por meio do SisResid, e de acordo com o número de vagas disponibilizado para cada programa de Residência Médica/COREME, será divulgada na data provável de 17 de janeiro de 2020, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>. / 16.9 Serão considerados selecionados somente os candidatos classificados dentro do número de vagas ofertadas de acordo com o Anexo I, por programa de Residência Médica/COREME e cenário de ensino escolhido. / 16.10 Informações complementares acerca da 2ª (segunda) fase serão disponibilizadas por intermédio de edital específico a ser divulgado quando da convocação para a realização da referida fase.

17 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL / 17.1 Para o cálculo e emissão da listagem com a classificação final no processo seletivo, serão considerados, de forma combinada e concomitante: o Programa de Residência Médica indicado no ato da inscrição, a pontuação final do candidato e o(s) cenário(s) de ensino confirmado(s)/escolhido(s) no SisResid. / 17.2 Para efeito de classificação final, terá preferência o candidato com a maior pontuação final no cenário de ensino escolhido, respeitados os critérios de desempate elencados no item 13 acima. / 17.3 O candidato classificado dentro das vagas disponíveis indicadas no Anexo I será relacionado uma única vez no edital de convocação para a matrícula em 1ª (primeira) chamada, em sua primeira opção de cenário de ensino. / 17.4 Não serão convocados, para determinado cenário de ensino, candidatos que não tenham realizado a escolha desse cenário por meio do SisResid.

18 DA MATRÍCULA / 18.1 A chamada para a matrícula será feita por intermédio de edital a ser publicado após o término da segunda fase (fechamento do SisResid). Os candidatos selecionados deverão efetuar a matrícula no programa de Residência Médica/COREME e, dessa forma, confirmar a ocupação da vaga escolhida na segunda fase. / 18.2 Para a matrícula, os candidatos deverão, no período de 10 a 14 de fevereiro de 2020, das 9h às 12h e das 14h às 17h, entregar na FEPECS, no Setor Médico Hospitalar Norte, Quadra 3, Conjunto A, Bloco 1, Edifício FEPECS, CEP 70710-907, Asa Norte, Brasília-DF, os documentos a seguir relacionados: / 18.2.1 Para os programas de Residência Médica de acesso direto: / a) cópia do diploma de graduação em Medicina, expedido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo MEC. Serão aceitas para as matrículas efetuadas até o dia 28/2/2020, em substituição ao diploma de graduação em Medicina, declarações da instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo MEC, nas quais conste que o candidato irá concluir o curso de graduação em Medicina até o dia 28/2/2020. Para as matrículas realizadas a partir do dia 1º/3/2020, somente serão aceitas declarações da instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo MEC, em que conste que o candidato concluiu o curso de graduação em Medicina; / b) cópia simples da carteira de identidade; / c) cópia simples do CPF; / d) cópia simples do registro no CRM ou cópia simples da inscrição provisória no CRM; / e) cópia do título de eleitor com último comprovante de votação; / f) cópia do certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino; / g) cópia da carteira de identidade de estrangeiro e do visto de permanência no Brasil; e / h) 2 (duas) fotografias 3x4 cm recentes. / 18.2.2 Para os programas de Residência Médica em especialidades com exigência de pré-requisito ou para os programas de Residência Médica referentes aos anos opcionais em área de atuação: / a) cópia do diploma de graduação em Medicina, expedido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo MEC; / b) cópia do certificado de conclusão de programa de Residência Médica, credenciado pela CNRM/MEC na especialidade exigida como pré-requisito. Serão aceitas para as matrículas efetuadas até o dia 28/2/2020, em substituição ao certificado de conclusão do pré-requisito, declarações da respectiva COREME confirmando que o candidato irá concluir o pré-requisito até o dia 28/2/2020. Para as matrículas realizadas a partir do dia 1º/3/2020, somente serão aceitas declarações da respectiva COREME nas quais conste que o candidato concluiu o pré-requisito; / c) cópia simples da carteira de identidade; / d) cópia simples do CPF; / e) cópia simples do registro no CRM/DF ou cópia simples da inscrição provisória no CRM/DF; / f) cópia do título de eleitor com último comprovante de votação; / g) cópia do certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino; / h) cópia da carteira de identidade de estrangeiro, quando for o caso; e / i) 2 (duas) fotografias 3x4 cm recentes. / 18.2.3 Não serão aceitos diplomas de candidatos que concluíram o curso de graduação em Medicina em

faculdade ainda não reconhecida pelo MEC. / 18.2.4 Em caso de médico estrangeiro ou brasileiro que fez curso de graduação em Medicina no exterior, é obrigatória a apresentação de cópia, que será retida, do diploma do curso de graduação em Medicina devidamente revalidado e registrado pelo MEC. / 18.2.5 A matrícula do candidato será feita após verificada a regularidade dos documentos apresentados. / 18.3 O candidato selecionado em sua primeira opção somente terá esta oportunidade de fazer a sua matrícula. Assim, é importante que fique atento aos prazos: se for selecionado em primeira opção, independentemente de efetuar ou não sua matrícula no programa de Residência Médica/COREME, não será selecionado novamente. / 18.3.1 Caso a pontuação do candidato possibilite classificação nas duas opções de vaga escolhidas e confirmadas no SisResid, ele será selecionado exclusivamente em sua primeira opção. O candidato convocado para matrícula em sua primeira opção não poderá ser matriculado em cenário escolhido como segunda opção. / 18.4 O candidato selecionado em sua segunda opção, tendo ou não efetuado a matrícula no programa de Residência Médica/COREME, pode manifestar interesse em participar da Lista de Espera no programa de Residência Médica/COREME que escolheu como primeira opção. / 18.4.1 Assim, se o candidato já matriculado na sua segunda opção for convocado, por meio da Lista de Espera, em sua primeira opção - por desistência de candidatos selecionados, por exemplo -, a realização da matrícula na vaga da primeira opção implicará no cancelamento automático da matrícula efetuada anteriormente na segunda opção. / 18.5 Da Lista de Espera / 18.5.1 Após o período inicial de matrícula, informado no subitem 18.2, será disponibilizada uma Lista de Espera a ser utilizada para o preenchimento das vagas eventualmente não ocupadas. / 18.5.2 Os candidatos que participaram da 2ª (segunda) fase e que não foram selecionados em nenhuma de suas opções para a matrícula em 1ª (primeira) chamada, bem como os candidatos selecionados em sua segunda opção (independentemente de terem efetuado a matrícula), participam da Lista de Espera. / 18.5.3 A participação na Lista de Espera estará restrita à primeira opção de vaga escolhida pelo candidato no SisResid. Havendo vaga disponível, a convocação dos candidatos para a realização das matrículas será feita por intermédio de editais de convocação a serem publicados no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>. É de responsabilidade do candidato acompanhar a evolução da Lista de Espera e as convocações para matrícula. / 18.6 Em caso de disponibilidade de vaga - por desistência de candidatos selecionados, por exemplo - o candidato matriculado em programa de Residência Médica/COREME selecionado como sua segunda opção no SisResid somente poderá fazer nova matrícula em programa de Residência Médica /COREME selecionado como sua primeira opção se a matrícula acontecer até o dia 15/3/2020, face ao disposto no art. 5º da Resolução CNRM/MEC nº 1, de 3/1/2017. / 18.6.1 Não poderá mais haver mudança de programa de Residência Médica/COREME entre os candidatos já matriculados após o dia 15/3/2020. Portanto, eventuais chamadas a partir dessa data contemplarão apenas os candidatos em Lista de Espera ainda não convocados para a matrícula. / 18.6.2 Os candidatos já matriculados em programa de residência/COREME de sua segunda opção deixarão de fazer parte da Lista de Espera após o dia 15/3/2020 e já não mais poderão fazer matrícula em programa de Residência Médica/COREME de sua primeira opção, mesmo surgindo eventual disponibilidade de vaga, face ao disposto na Resolução CNRM/MEC nº 1, de 3/1/2017.

19 DA ADMISSÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA / 19.1 Os candidatos matriculados e que tenham comprovado a conclusão do curso de graduação em Medicina e do pré-requisito exigido por ocasião da matrícula, deverão comparecer à FEPECS, conforme data, horário e cronograma entregue na matrícula. Os candidatos matriculados que não se apresentarem no dia e hora marcados para a admissão e início das atividades serão considerados desistentes e eliminados do processo seletivo. / 19.2 O candidato que, por ocasião da matrícula, apresentou declaração na qual constava que iria concluir o curso de graduação em Medicina até o dia 28/2/2020 somente será admitido mediante a apresentação do diploma de graduação em Medicina expedido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo MEC ou mediante a apresentação de declaração expedida por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo MEC na qual conste que o candidato concluiu o curso de graduação em Medicina. / 19.3 O candidato a programa de Residência Médica em especialidade com exigência de pré-requisito ou a programa de Residência Médica referente aos anos opcionais em área de atuação que, por ocasião da matrícula, apresentou declaração na qual constava que iria concluir o pré-requisito até o dia 28/2/2020, somente será admitido mediante a apresentação do certificado de conclusão do respectivo pré-requisito expedido pela instituição executora do programa ou mediante a apresentação de declaração expedida pela respectiva COREME na qual conste que o candidato concluiu o programa de Residência Médica exigido como pré-requisito. / 19.4 Os residentes admitidos estarão submetidos a uma carga horária de 60 horas semanais, com registro eletrônico de frequência na SES-DF, a critério da instituição. / 19.5 Os residentes que iniciarem Residência Médica nos hospitais da SES-DF e na COREME-ESCS-SES-DF terão, obrigatoriamente, que apresentar e protocolar, nas respectivas COREMES, até o dia 31/3/2020, cópia do comprovante de inscrição definitiva no Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal, sob pena de suspensão das atividades até o atendimento da exigência. / 19.6 Fica garantida a reserva de vaga para o ano seguinte, para fins de prestação do Serviço Militar Obrigatório, ao residente matriculado no programa de Residência Médica, conforme normas estabelecidas pela CNRM/MEC. No caso dos residentes que forem voluntários ao Serviço Militar, somente haverá reserva da vaga para ano seguinte para aqueles que se voluntariaram antes da matrícula. / 19.7 É vedado ao residente repetir programas de Residência Médica em especialidades que já tenha anteriormente concluído em qualquer instituição brasileira, sob pena de desligamento a qualquer tempo quando caracterizada essa infração. / 19.8 É vedado ao residente realizar programa de Residência Médica em mais de duas especialidades diferentes ao mesmo tempo, sob pena de desligamento a qualquer tempo quando caracterizada essa infração. / 19.9 É vedado ao médico residente cursar mais de uma área de atuação em cada especialidade, sob pena de desligamento a qualquer tempo quando caracterizada essa infração. / 19.10 Não é permitido ao residente acumular cargo do quadro de pessoal da SES-DF na mesma Unidade em que é residente, durante o período de realização do programa de Residência Médica, conforme Parecer CONJUR/MEC nº 1.459/2002. / 19.10.1 No momento da matrícula, os candidatos deverão firmar declaração de que são ou não servidores da SES-DF. No caso dos candidatos que forem servidores, deverá ser informado, ainda, o local de sua lotação e a sua carga horária. A Gerência de Residência, Especialização e Extensão encaminhará ao Núcleo de Admissão e Movimentação/GEAP/DIAP/ SUGEP a documentação do residente para a efetivação de sua matrícula na SES-DF. / 19.10.1.1 Caberá ao Núcleo de Admissão e Movimentação/GEAP/DIAP/SUGEP checar os dados cadastrais do residente no SIGRH, confirmando à Gerência de Residência, Especialização e Extensão se o residente é servidor da SES-DF, a carga horária e a lotação. Caso o residente seja servidor com carga horária superior a 20 horas semanais, caberá ao residente requerer, junto à SES/DF: retratação de carga horária para 20 horas/semanais, licença sem vencimentos nos termos da legislação vigente ou não efetivação da matrícula da Residência Médica. / 19.10.2 Em conformidade com a Decisão nº 6.089/2014/TCDF, a Portaria SES-DF nº 163, de 24/6/ 2013, publicada no DODF em 26/6/2013, e a Portaria SES-DF nº 43, de 19/3/2015, publicada em DODF em 20/3/2015; a carga horária máxima do servidor efetivo que também é residente é de 20 horas, pois, no Programa de Residência Médica, ele cumpre 60 horas, totalizando, no máximo, 80 horas semanais. / 19.10.3 Enquanto bolsista de programa de Residência Médica da SES-DF e servidor ocupante de cargo efetivo na instituição, o residente não poderá participar de escala de horas extras. O residente deverá comprovar anualmente a compatibilidade de horários, de forma análoga aos servidores que acumulam licitamente cargo público. / 19.11 Em atenção ao disposto na Resolução CNRM nº 1, de 03/01/2018, ficam autorizadas as transferências de médicos residentes de um Programa de Residência Médica (PRM) para outro da mesma especialidade, em instituição diversa, em razão de: solicitação do próprio médico residente; desativação do programa pela CNRM; descumprimento da instituição pela CNRM, ou cancelamento do programa pela instituição ministradora. A transferência decorrente de solicitação do próprio médico residente somente será possível a partir do segundo ano de Residência Médica e será concedida uma única vez. / 19.12 A SES-DF, por meio da PGDF, e a FEPECS, por meio da PROJUR, não são responsáveis por defesa judicial ou suporte jurídico a residentes que sejam processados em virtude das atividades realizadas na condição de profissional médico residente.

20 DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CANDIDATO (CAC-IADES) / 20.1 Durante todo o período de realização do certame, a Central de Atendimento ao Candidato do IADES (CAC-IADES) funcionará na QE 32 - Conjunto C - Lote 2 - Guarã II - Brasília/DF, em dias úteis e no horário compreendido entre 10h e 16h. / 20.2 A CAC-IADES disponibilizará aos candidatos: atendimento para entrega e protocolo de documentos e solicitações, protocolo de recursos administrativos e pedagógicos, esclarecimento de dúvidas, apoio às inscrições e uso de computadores com acesso à internet. / 20.3 O candidato poderá obter informações, manter contato ou relatar fatos ocorridos referentes ao concurso público na CAC-IADES por meio do telefone (61) 3574.7200 e (ou) via mensagens eletrônicas para o e-mail residenciadf2020@iades.com.br. / 20.4 O envio de correspondências, via SEDEX, deverá ser feito para o seguinte endereço: Caixa Postal 15.920, CEP 71.070-640, Guarã II, Brasília-DF. / 20.5 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização da prova objetiva e demais etapas do processo seletivo. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 21.2.

21 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS / 21.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados. / 21.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo publicados no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>. / 21.2.1 As informações a respeito de notas e classificações poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem dos editais ou fora dos prazos previstos nesses editais. / 21.3 O prazo de validade do processo seletivo público esgotar-se-á no dia 31/3/2020, podendo ser prorrogado a critério exclusivo da Administração Pública. / 21.4 O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais e seu endereço perante o IADES enquanto estiver participando do processo seletivo, e perante a FEPECS, após a homologação do resultado final, desde que aprovado. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e de seu endereço. / 21.5 A convocação dos candidatos aprovados e o pagamento das bolsas de residência dos Programas de Residência Médica da SES-DF ficam condicionados à previsibilidade orçamentária e financeira do Governo do Distrito Federal e (ou) Ministério da Saúde. / 21.5.1 Conforme valores vigentes na data de publicação deste edital, a bolsa-residência mensal estabelecida pela CNRM/MEC e paga pela SES-DF é de R\$ 3.330,43 (três mil, trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos). / 21.5.2 A SES-DF estabeleceu, por meio da Portaria nº 204, de 7/10/2014, publicada em DODF nº 213 de 10/10/2014, o pagamento mensal de auxílio-moradia aos residentes matriculados em seus programas no valor de R\$ 999,12 (novecentos e noventa e nove reais e doze centavos). / 21.6 É dever do candidato aprovado e matriculado no programa de Residência Médica fornecer toda a informação e providenciar toda a documentação requerida pelo órgão responsável pelo pagamento da bolsa dentro dos prazos e na forma solicitada, sendo o único responsável pelo não cumprimento de tais exigências, podendo haver o não pagamento da bolsa até que haja a apresentação da documentação e informação requeridas. / 21.7 Os casos omissos serão resolvidos pelo IADES e pela FEPECS/SES-DF.

MARCOS SOUSA FERREIRA

Diretor-Executivo da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde

ANEXO I - VAGAS POR PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA E POR INSTITUIÇÃO

1 Programas de Residência Médica de Acesso Direto, com a seguinte sequência de informações: programa de Residência Médica e código / tempo de duração do programa / cenário de ensino / vagas ofertadas no edital para o cenário de ensino / vagas bloqueadas (serviço militar) para o cenário de ensino / total de bolsas ofertadas pela SES-DF para o cenário de ensino. // 1.1 ACUPUNTURA (401) - 2 anos. / HBDF-IGESDF: 2, -, 2. // 1.2 ANESTESIOLOGIA (402) - 3 anos. / HBDF-IGESDF: 6, -, 6; HRAN: 6, -, 6; HRG: 2, 1, 3; HRT: 3, -, 3; Residência em Rede/COREME/SES-DF (*): 4, -, 4. (*) Os cenários preferenciais para a Residência Médica em Anestesiologia Integrada da SES/DF são: HRS, HRC, Hospital da Região Leste (Paranoá) e HBDF-IGESDF. // 1.3 PRÉ-REQUISITO EM ÁREA CIRÚRGICA BÁSICA (422) - 2 anos. / HBDF-IGESDF: 7, -, 7; HRAN: 1, 3, 4; HRC: 3, -, 3; HRG: 5, -, 5; HRS: 2, -, 2; HRT: 2, 1, 6; Residência em Rede/COREME/SES-DF (*): 1, 1, 2. (*) Os cenários preferenciais para a Residência Médica Pré-requisito em Área Cirúrgica Básica Integrada da SES/DF são: Hospital Regional de Samambaia (HRSam), HRSM e Hospital da Região Leste (Paranoá). // 1.4 CIRURGIA GERAL (403) - 2 anos. / HBDF-IGESDF: 2, -, 2; HRAN: 2, -, 2; HRC: 2, -, 2; HRG: 1, 1, 2; HRS: 1, -, 1; HRT: 1, 1, 2; Residência em Rede/COREME/SES-DF (*): 1, 1, 2. (*) Os cenários preferenciais para a Residência Médica em Cirurgia Geral Integrada da SES/DF são: Hospital Regional de Samambaia (HRSam), HRSM e Hospital da Região Leste (Paranoá). // 1.5 CLÍNICA MÉDICA (404) - 2 anos. / HBDF-IGESDF: 14, 1, 15; HRAN: 12, -, 12; HRG: 11, 1, 12; HRPa: 6, -, 6; HRS: 9, 1, 10; HRT: 14, 1, 15; Residência em Rede/COREME/SES-DF (*): 4, -, 4. (*) Os cenários preferenciais para a Residência Médica em Clínica Médica Integrada da SES/DF são: HRC, HBDF-IGESDF e Unidades de Pronto Atendimento (UPA's). // 1.6 DERMATOLOGIA (405) - 3 anos. / HRAN: 4, -, 4. // 1.7 GENÉTICA MÉDICA (406) - 3 anos. / Residência em Rede/COREME/SES-DF (*): 2, -, 2. (*) Os cenários preferenciais para a Residência Médica em Genética Médica Integrada da SES/DF são: Hospital de Apoio de Brasília (HAB), HMIB, HBDF-IGESDF e HCB. // 1.8 INFECTOLOGIA (407) - 3 anos. / HBDF-IGESDF: 2, -, 2; Residência em Rede/COREME/SES-DF (*): 2, -, 2. (*) Os cenários preferenciais para a Residência Médica em Infectologia Integrada da SES/DF são: HRT, HRAN, Hospital Dia (Asa Sul), Policlínica de Taguatinga e Policlínica do Lago Sul. // 1.9 MEDICINA DE EMERGÊNCIA (420) - 3 anos. / Residência em Rede/COREME/SES-DF (*): 6, -, 6. (*) Os cenários preferenciais para a Residência Médica em Medicina de Emergência Integrada da SES/DF são: HRC, HRS, HRSM, HRAN, Serviço Móvel de Urgência (SAMU) e Unidades de Pronto Atendimento (UPA's) (IGESDF). // 1.10 MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE (408) - 2 anos. / Residência em Rede/COREME/SES-DF (*): 26, 4, 30. (*) Os cenários preferenciais para a Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade Integrada da SES/DF são: Atenção Primária das Superintendências Norte (Sobradinho e Planaltina), Sudoeste (Taguatinga, Samambaia e Recanto das Emas), Oeste (Ceilândia), Leste (Paranoá) e Central (Granja do Torto). // 1.11 MEDICINA DO TRABALHO (409) - 2 anos. / Residência em Rede/COREME/SES-DF (*): 2, -, 2. (*) Os cenários preferenciais para a Residência Médica em Medicina do Trabalho Integrada da SES/DF são: Hospitais, Unidades de Saúde e Núcleos de Medicina do Trabalho da SES-DF. // 1.12 MEDICINA FÍSICA E REABILITAÇÃO (421) - 3 anos. Residência em Rede/COREME/SES-DF (*): 2, -, 2. (*) Os cenários preferenciais para a Residência Médica em Medicina Física e Reabilitação Integrada da SES/DF são: Hospital de Apoio de Brasília (HAB), Hospital Regional do Guarã (HRGu) e HBDF-IGESDF. // 1.13 MEDICINA PREVENTIVA E SOCIAL (423) - 3 anos. Residência em Rede/COREME/SES-DF (*): 2, -, 2. (*) Os cenários preferenciais para a Residência Médica em Medicina Preventiva e Social Integrada da SES/DF são: Atenção Primária da SES-DF, Gestão Hospitalar e Subsecretaria de Vigilância à Saúde (SVS/SES-DF). // 1.14 NEUROCIQUIRIA (410) - 5 anos. HBDF-IGESDF: 3, -, 3. // 1.15 NEUROLOGIA (411) - 3 anos. HBDF-IGESDF: 5, 1, 6. // 1.16 OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA (412) - 3 anos. HMIB: 6, -, 6; HRAN: 5, 1, 6; HRC: 5, -, 5; HRG: 5, -, 5; HRPa: 3, -, 3; HRS: 2, 1, 3; HRT: 6, -, 6. // 1.17 OFTALMOLOGIA (413) - 3 anos. HBDF-IGESDF: 6, -, 6; Residência em Rede/COREME/SES-DF (*): 4, -, 4. (*) Os cenários preferenciais para a Residência Médica em Oftalmologia Integrada da SES/DF são: HRT, HRAN e HMIB. // 1.18 ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA (414) - 3 anos. HBDF-IGESDF: 5, 1, 6; HRC: 3, -, 3; HRG: 5, 1, 6; HRPa: 2, 1, 3; HRSM: 4, -, 4; HRS: 4, -, 4; HRT: 3, 1, 4. // 1.19 OTORRINOLARINGOLOGIA (415) - 3 anos. HBDF-IGESDF: 2, -, 2. // 1.20 PATOLOGIA (416) - 3 anos. HBDF-IGESDF: 3, -, 3. // 1.21 PEDIATRIA (417) - 2 anos. HMIB: 14, 2, 16; HRAN: 2, -, 2; HRC: 8, -, 8; HRPa: 3, 2, 5; HRS: 4, 1, 5; HRT: 15, -, 15. // 1.22 PSIQUIATRIA (418) - 3 anos. HBDF-IGESDF: 3, -, 3; HSPV: 6, 1, 7. // 1.23 RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (419) - 3 anos. HBDF-IGESDF: 5, -, 5; HRT: 3, -, 3.

2 Programas de Residência Médica em Especialidades com Exigência de Pré-requisito, com a seguinte sequência de informações: programa de Residência Médica e código / pré-requisito / tempo de duração do programa / cenário de ensino / vagas ofertadas no edital para o cenário de ensino / vagas bloqueadas

(serviço militar) para o cenário de ensino / total de bolsas ofertadas pela SES-DF para o cenário de ensino. // 2.1 CANCEROLOGIA CLÍNICA (501) - Residência em Clínica Médica - 3 anos. Residência em Rede/COREME/SES-DF (*): 4, -, 4. (*) Os cenários preferenciais para a Residência Médica em Cancerologia Clínica Integrada da SES/DF são: Hospital Regional de Taguatinga (HRT) e HBDF-IGESDF. // 2.2 CANCEROLOGIA PEDIÁTRICA (502) - Residência em Pediatria - 2 anos. HCB: 2, -, 2. // 2.3 CARDIOLOGIA (503) - Residência em Clínica Médica - 2 anos. HBDF-IGESDF: 8, -, 8. // 2.4 CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO (504) - Residência em Cirurgia Geral - 2 anos. HRAN: 1, -, 1. // 2.5 CIRURGIA PEDIÁTRICA (505) - Residência em Cirurgia Geral - 3 anos. HCB: 1, -, 1; HMIB: 1, -, 1. // 2.6 CIRURGIA PLÁSTICA (506) - Residência em Cirurgia Geral - 3 anos. HRAN: 2, -, 2. // 2.7 CIRURGIA TORÁCICA (507) - Residência em Cirurgia Geral - 2 anos. HBDF-IGESDF: 1, -, 1. // 2.8 CIRURGIA VASCULAR (508) - Residência em Cirurgia Geral - 2 anos. HBDF-IGESDF: 4, -, 4. // 2.9 COLOPROCTOLOGIA (509) - Residência em Cirurgia Geral - 2 anos. HBDF-IGESDF: 2, -, 2. // 2.10 ENDOCRINOLOGIA (510) - Residência em Clínica Médica - 2 anos. HBDF-IGESDF: 2, -, 2; HRT: 3, -, 3; Residência em Rede/COREME/SES-DF (*): 2, -, 2. (*) Os cenários preferenciais para a Residência Médica em Endocrinologia Integrada da SES/DF são: HRAN, HRS e Centro Especializado em Diabetes, Obesidade e Hipertensão (CEDOH). // 2.11 GASTROENTEROLOGIA (511) - Residência em Clínica Médica - 2 anos. HBDF-IGESDF: 4, -, 4. // 2.12 HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA (512) - Residência em Clínica Médica - 2 anos. HBDF-IGESDF: 2, -, 2. // 2.13 MASTOLOGIA (513) - Residência em Cirurgia Geral ou Obstetrícia e Ginecologia - 2 anos. HBDF-IGESDF: 2, -, 2. // 2.14 NEFROLOGIA (514) - Residência em Clínica Médica - 2 anos. HBDF-IGESDF: 4, -, 4; HRS: 2, -, 2; HRT: 2, -, 2. // 2.15 PNEUMOLOGIA (515) - Residência em Clínica Médica - 2 anos. HBDF-IGESDF: 2, -, 2; HRAN: 2, -, 2. // 2.16 REPRODUÇÃO ASSISTIDA (518) - Residência em Obstetrícia e Ginecologia - 2 anos. HMIB: 4, -, 4. // 2.17 REUMATOLOGIA (516) - Residência em Clínica Médica - 2 anos. HBDF-IGESDF: 3, -, 3. // 2.18 UROLOGIA (517) - Residência em Cirurgia Geral - 3 anos. HBDF-IGESDF: 2, -, 2; HRAN: 1, -, 1.

3 Programas de Residência Médica Referentes às Áreas de Atuação, com a seguinte sequência de informações: programa de Residência Médica e código / pré-requisito / tempo de duração do programa / cenário de ensino / vagas ofertadas no edital para o cenário de ensino / vagas bloqueadas (serviço militar) para o cenário de ensino / total de bolsas ofertadas pela SES-DF para o cenário de ensino. // 3.1 ALERGIA E IMUNOLOGIA PEDIÁTRICA (601) - Residência em Pediatria - 2 anos. HCB: 4, -, 4; HMIB: 2, -, 2. // 3.2 CIRURGIA DO TRAUMA (602) - Residência em Cirurgia Geral - 1 ano. HBDF-IGESDF: 2, -, 2. // 3.3 ECOCARDIOGRAFIA (603) - Residência em Cardiologia - 1 ano. HBDF-IGESDF: 1, -, 1. // 3.4 ELETROFISIOLOGIA CLÍNICA INVASIVA (604) - Residência em Cardiologia - 1 ano. HBDF-IGESDF: 1, -, 1. // 3.5 ENDOCRINOLOGIA PEDIÁTRICA (605) - Residência em Pediatria - 2 anos. HCB: 2, -, 2. // 3.6 ENDOSCOPIA DIGESTIVA (606) - Residência em Gastroenterologia - 1 ano. / HBDF-IGESDF: 1, -, 1. // 3.7 ENDOSCOPIA GINECOLÓGICA (607) - Residência em Obstetrícia e Ginecologia - 1 ano. HMIB: 2, -, 2. // 3.8 ENDOSCOPIA RESPIRATÓRIA I (608) - Residência em Pneumologia - 1 ano. HBDF-IGESDF: 2, -, 2. // 3.9 ENDOSCOPIA RESPIRATÓRIA II (609) - Residência em Cirurgia Torácica - 1 ano. HBDF-IGESDF: 1, -, 1. // 3.10 GASTROENTEROLOGIA PEDIÁTRICA (610) - Residência em Pediatria - 2 anos. HCB: 3, -, 3. // 3.11 HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA PEDIÁTRICA (611) - Residência em Pediatria - 2 anos. HCB: 2, -, 2. // 3.12 HEPATOLOGIA (612) - Residência em Gastroenterologia - 1 ano. / HBDF-IGESDF: 1, -, 1. // 3.13 INFECTOLOGIA PEDIÁTRICA (613) - Residência em Pediatria - 2 anos. / HBDF-IGESDF: 2, -, 2. // 3.14 MEDICINA FETAL (615) - Residência em Obstetrícia e Ginecologia - 1 ano. / HMIB: 4, -, 4. // 3.15 MEDICINA INTENSIVA PEDIÁTRICA (616) - Residência em Pediatria - 2 anos. HBDF-IGESDF: 4, -, 4. / HMIB: 4, -, 4. Residência em Rede/COREME/SES-DF (*): 4, -, 4. (*) Os cenários preferenciais para a Residência Médica em Medicina Intensiva Pediátrica Integrada da SES/DF são: Hospital Regional de Taguatinga (HRT), HRS, HCB e HBDF-IGESDF. // 3.16 MEDICINA PALIATIVA (617) - Residência em Medicina de Família e Comunidade, Clínica Médica, Anestesiologia, Cancerologia Clínica ou Geriatria - 1 ano. Residência em Rede/COREME/SES-DF (*): 3, -, 3. (*) Os cenários preferenciais para a Residência Médica em Medicina Paliativa Integrada da SES/DF são: Hospital de Apoio de Brasília (HAB) e outras unidades de saúde da SES/DF. // 3.17 NEFROLOGIA PEDIÁTRICA (618) - Residência em Pediatria - 2 anos. HCB: 2, -, 2. // 3.18 NEONATOLOGIA (619) - Residência em Pediatria - 2 anos. HMIB: 7, -, 7; HRT: 4, -, 4. // 3.19 NEUROFISIOLOGIA CLÍNICA (620) - Residência em Neurologia e Neurocirurgia - 1 ano. HBDF-IGESDF: 4, -, 4. // 3.20 NEUROLOGIA PEDIÁTRICA (621) - Residência em Pediatria - 2 anos. HCB: 2, -, 2. // 3.21 PNEUMOLOGIA PEDIÁTRICA (623) - Residência em Pediatria - 2 anos. HCB: 2, -, 2. // 3.22 PSICOMETRIA (627) - Residência em Psiquiatria - 1 ano. HSPV: 2, -, 2. // 3.23 PSIQUIATRIA DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA (624) - Residência em Psiquiatria - 1 ano. Residência em Rede/COREME/SES-DF (*): 3, -, 3. (*) Os cenários preferenciais para a Residência Médica Psiquiatria da Infância e Adolescência Integrada da SES/DF são: Adolescente, Centro de Orientação Psicopedagógica (COMPP) e HCB. // 3.24 REUMATOLOGIA PEDIÁTRICA (625) - Residência em Pediatria - 2 anos. HCB: 2, -, 2. // 3.25 TRANSPLANTE RENAL (626) - Residência em Nefrologia - 2 anos. HBDF-IGESDF: 2, -, 2.

ANEXO II - ESTRUTURA DAS PROVAS OBJETIVAS

1 Programas de Residência Médica de Acesso Direto. / 1.1 Para os candidatos aos programas de Residência Médica de acesso direto, será aplicada prova objetiva composta de 120 itens abordando temas compatíveis com as exigências da terminalidade do curso de graduação em Medicina, conforme estabelecido pelas Diretrizes Curriculares Nacionais (MEC-2014) acerca de Cirurgia Geral, Clínica Médica, Pediatria, Obstetrícia e Ginecologia e Medicina Social e Preventiva, sendo 24 itens de cada área de conhecimento.

2 Programas de Residência Médica em Especialidades com Exigência de Pré-Requisito. / 2.1 Para os candidatos aos programas de residência médica em especialidades com exigência de pré-requisito, exceto os candidatos ao programa de residência em Mastologia, será aplicada prova objetiva composta de 120 itens abordando temas compatíveis com as exigências da terminalidade de programas de residência médica na área específica do pré-requisito exigido, a saber: / a) pré-requisito: Residência em Pediatria - Cancerologia Pediátrica (502): 120 itens sobre Pediatria; / b) pré-requisito: Residência em Cirurgia Geral - Cirurgia do Aparelho Digestivo (504), Cirurgia Pediátrica (505), Cirurgia Plástica (506), Cirurgia Torácica (507), Cirurgia Vascular (508), Coloproctologia (509) e Urologia (517): 120 itens sobre Cirurgia Geral; / c) pré-requisito: Residência em Clínica Médica - Cancerologia Clínica (501), Cardiologia (503), Endocrinologia (510), Gastroenterologia (511), Hematologia e Hemoterapia (512), Nefrologia (514), Pneumologia (515) e Reumatologia (516): 120 itens sobre Clínica Médica; / d) pré-requisito: Residência em Obstetrícia e Ginecologia - Reprodução Assistida (518): 120 itens sobre Obstetrícia e Ginecologia.

2.2 Para os candidatos ao programa de residência em Mastologia, será aplicada uma prova objetiva composta de 60 itens de Obstetrícia e Ginecologia e de 60 itens de Cirurgia Geral, abordando temas compatíveis com as exigências da terminalidade desses programas de residência exigidos como pré-requisito.

3 Programas de Residência Médica Referentes às Áreas de Atuação. / 3.1 Para os candidatos aos programas de Residência Médica referentes aos anos opcionais em áreas de atuação, exceto os candidatos aos programas de Residência em Medicina Paliativa e Neurofisiologia Clínica, será aplicada prova objetiva composta de 120 itens abordando temas compatíveis com as exigências da terminalidade de programas de Residência Médica na área específica do pré-requisito exigido, a saber: / a) pré-requisito: Residência em Cardiologia - Ecocardiografia (603) e Eletrofisiologia Clínica Invasiva (604): 120 itens sobre Cardiologia; / b) pré-requisito: Residência em Cirurgia Geral - Cirurgia do Trauma (602): 120 itens sobre Cirurgia Geral; / c) pré-requisito: Residência em Cirurgia Torácica - Endoscopia Respiratória II (609): 120 itens sobre Cirurgia Torácica; / d) pré-requisito: Residência em Gastroenterologia - Endoscopia Digestiva (606) e Hepatologia (612): 120 itens sobre Gastroenterologia; / e) pré-requisito: Residência em Obstetrícia e Ginecologia - Endoscopia Ginecológica (607) e Medicina

Fetal (615): 120 itens sobre Obstetrícia e Ginecologia; / f) pré-requisito: Residência em Pediatria - Alergia e Imunologia Pediátrica (601), Endocrinologia Pediátrica (605), Gastroenterologia Pediátrica (610), Hematologia e Hemoterapia Pediátrica (611), Infectologia Pediátrica (613), Medicina Intensiva Pediátrica (616), Nefrologia Pediátrica (618), Neonatologia (619), Neurologia Pediátrica (621), Pneumologia Pediátrica (623), Reumatologia Pediátrica (625): 120 itens sobre Pediatria; / g) pré-requisito: Residência em Pneumologia - Endoscopia Respiratória I (608): 120 itens sobre Pneumologia; / h) pré-requisito: Residência em Psiquiatria - Psicogeriatría (627) e Psiquiatria da Infância e Adolescência (624): 120 itens sobre Psiquiatria. / 3.2 Para os candidatos ao programa de Residência em Medicina Paliativa (617), será aplicada uma prova objetiva composta de 24 itens de Anestesiologia, 24 itens de Cancerologia Clínica, 24 itens de Clínica Médica, 24 itens de Geriatria e 24 itens de Medicina de Família e Comunidade, abordando temas compatíveis com as exigências da terminalidade desses programas de residência médica exigidos como pré-requisito. / 3.3 Para os candidatos ao Programa de Residência Médica em Neurofisiologia Clínica (620), será aplicada uma prova objetiva composta de 60 itens de Neurologia e 60 itens de Neurocirurgia, abordando temas compatíveis com as exigências da terminalidade desses programas de residência médica exigidos como pré-requisito.

MARCOS SOUSA FERREIRA

Diretor-Executivo da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde

DAR-1.010/2019

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2019

PROCESSO: 00113-00025599/2018-63; ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2019; CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ 00.070.532/0001-03, CONTRATADA: RH ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 04.059.159/0001-32; OBJETO: Prorrogar o prazo de execução do contrato por mais 150 (cento e cinquenta) dias, a contar de 25/07/2019 a 22/12/2019, o prazo de vigência expira em 25/02/2020; EMBASAMENTO LEGAL: § 1º, Art. 57, II, da Lei nº 8.666/1.993; VIGÊNCIA: 25/02/2019 a 25/02/2020; PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (cento e cinquenta) dias; GARANTIA: A contratada deverá apresentar garantia estendida de acordo com o prazo de vigência; DATA DE ASSINATURA: 26/06/2019, DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade do DER/DF; Pela CONTRATANTE: Eng. FAUZI NACFUR JÚNIOR; Pela CONTRATADA: REGIS HONÓRIO.

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, Licença Ambiental Simplificada para obras de pavimentação de trecho da VC-311, numa extensão de 0,9 Km- estaca 0,00 (término do trecho asfaltado) até a estaca 45+5.664. Região Administrativa de Sol Nascente/Por do Sol. Processo de licenciamento ambiental nº 00391-00008683/2019-79- IBRAM.

Brasília/DF, 04 de outubro de 2019
FAUZI NACFUR JÚNIOR
Diretor Geral

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo 00111.00008128/2019-28; ESPÉCIE: Convênio nº 59/2019; CONVENIENTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP E O DISTRITO FEDERAL, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL - SODF; OBJETO: O repasse de recursos pela TERRACAP, para a Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SODF, visando a execução de obras de drenagem e pavimentação para o trecho denominado "Rota de Fuga" no Setor de Inflamáveis no Setor de Indústria e Abastecimento - SIA - RA XXIX - DF; EMBASAMENTO LEGAL: Conforme Decisão nº 500 da Diretoria Colegiada da TERRACAP, em sua 3369ª Sessão, datada de 26/09/2019, nos termos do disposto na Norma Organizacional nº 4.5.6-A, item 6.2.1; VALOR: R\$ 10.132.497,91 (dez milhões, cento e trinta e dois mil, quatrocentos e noventa e um centavos); VIGÊNCIA: De 03/10/2019 a 03/10/2020; PRAZO DE EXECUÇÃO: Ocorrera dentro do período de vigência do Convênio; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 23.451.6210.5006.2917 - Execução de Infraestrutura em Parcelamentos no DF, Elemento de Despesas 4490.51, Obras e Instalações; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade da TERRACAP; DATA DE ASSINATURA: 03/10/2019; P/TERRACAP: Gilberto Magalhães Occhi, Carlos Antônio Leal e Edward Johnson Gonçalves de Abrantes; P/SODF: Izídio dos Santos Júnior; TESTEMUNHAS: Leandro do Carmo Cruz e Bruno da Silva Santos. Processo 00111-00010344/2018-52; ESPÉCIE: Contrato nº 55/2019; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e CONNEX TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA EPP; OBJETO: aquisição de central telefônica VOIP (Voz sobre IP), com fornecimento de aparelhos telefônicos IP (17 unidades) e suas respectivas licenças (caso necessário), aparelhos analógicos com fio (73 unidades) e aparelho analógico sem fio (01 unidade), suporte técnico para instalação e configuração dos equipamentos, fornecimento de materiais necessários à instalação, visando atender às demandas da TERRACAP de solução em telefonia e comunicação; EMBASAMENTO LEGAL: Conforme Edital na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2019-CPLIC/TERRACAP, realizado de acordo com a Lei Federal nº 13.303/2016, assim como pela Resolução nº 250/2018-CONAD/TERRACAP, homologado pela Decisão nº 68/2019-DIRAF, datada de 16/09/2019, nos termos da Norma Organizacional nº 4.2.2-A, Item 6.1.1.1; VALOR: R\$ 25.140,00 (vinte e cinco mil e cento e quarenta reais); VIGÊNCIA: De 03/10/2019 a 03/10/2020; PRAZO DE ENTREGA: Será de no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho; DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 23.692.6001.3467.9578 - Aquisição de Equipamentos pela TERRACAP, Elemento de Despesas 4490.52 e 23.122.6001.8517.9763, Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da TERRACAP, Elemento de Despesas 3390.39; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade da TERRACAP; DATA DE ASSINATURA: 03/10/2019; P/CONTRATANTE: Gilberto Magalhães Occhi e Edward Johnson Gonçalves de Abrantes; P/CONTRATADA: Pedro Lucas da Silva; TESTEMUNHAS: Leandro do Carmo Cruz e Bruno da Silva Santos.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 50012019100800041

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEIS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR DE LICITAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 05/2019-IMÓVEIS

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, em sua Decisão nº 510/2019 - DIRET, 3371ª sessão, realizada em 02/10/2019, decidiu, com base nos tópicos 50.3 e 51, do Edital nº 05/2019 - Imóveis, homologar o resultado da licitação, objeto do referido Edital, conforme processo nº. 00111-00001837/2019-82, proclamando-se vencedores os seguintes licitantes: ITEM 15 - LUCIA BITTAR E FILHOS HOTELARIA LTDA - R\$ 3.088.000,00; ITEM 20 - TRUST VISION PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIOS LTDA - R\$ 505.000,00; ITEM 21 - TRUST VISION PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIOS LTDA - R\$ 601.000,00; ITEM 22 - TRUST VISION PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIOS LTDA - R\$ 519.000,00; ITEM 36 - SAME YUSUF HASAN ALI MUSTAFA E SAMIR YUSUF HASAN - R\$ 430.000,00; ITEM 62 - IGREJA EVANGELICAL ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTÉRIO REMANESCENTE EM CRISTO - R\$ 170.000,00; ITEM 65 - J E J ATACADISTA LTDA - R\$ 196.700,00; ITEM 67 - AAVV COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA - R\$ 68.500,00; ITEM 88 - IRLENE GOMES GASPERAZZO - R\$ 361.000,00. A Diretora decidiu manter sobrestados os ITENS 01, 13, 23, 26, 34, 61, 63, 72, 78 e 79. Na oportunidade, convocam-se os licitantes declarados vencedores a comparecerem dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após a publicação deste, na Divisão de Atendimento ao Cliente - DIATE, localizado no terreno do Edifício Sede da TERRACAP, Bloco "F" - Setor de Áreas Municipais - SAM, no horário das 7 às 19 horas, para assinatura do controle de pagamento à vista ou equivalente à entrada inicial e efetuar o recolhimento do preço ajustado, conforme descrito no tópico 75.1 do Edital. Esclarece-se, na oportunidade, que os licitantes vencedores supracitados deverão nos 30 (trinta) primeiros dias contados após a publicação deste, assinar no Cartório indicado, a Escritura Pública de Compra e Venda correndo todas as despesas por conta dos licitantes, inclusive as cartorárias e os impostos, preços públicos ou taxas incidentes, em conformidade com o contido no tópico 75.2 do aludido Edital. O não atendimento às citadas exigências, dentro dos prazos já estipulados importará no desfazimento do negócio com a consequente aplicação da penalidade prevista no tópico 78.6 do Edital, não caberá recurso quanto a presente homologação.

Brasília/DF, 04 de outubro de 2019.

BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES

Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

RESULTADOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2019

Processo SEI-GDF nº 00054-00043234/2018-90. O Departamento de Logística e Finanças da PMDF torna público aos interessados a Adjudicação e a Homologação do pregão supracitado, cujo objeto é a Aquisição de escudos balísticos e antitumulto com o fim de atender a demanda da Polícia Militar do Distrito Federal. Item 1 - ESCUDO ANTI-TUMULTO, quant: 80 unid., valor total R\$ 28.498,59 (vinte e oito mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta e nove centavos), à empresa ESTRELA DA BONFIM COMERCIAL EIRELI, CNPJ 00.952.828/0001-40. Restaram fracassados os itens 2,3,4,5,6 e 7. A homologação foi realizada nos termos do Art. 27 do Decreto nº 5.450/2005. Os Termos de Adjudicação, Homologação e demais informações encontram-se no site www.comprasgovernamentais.com.br. UASG 926016.

Brasília/DF, 04 de outubro de 2019.

STÉFANO ENES LOBÃO
Ordenador de Despesas

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2019

Processo SEI-GDF nº 00054-00019293/2017-66. O Departamento de Logística e Finanças da PMDF torna público aos interessados a Adjudicação e a Homologação do pregão supracitado, cujo objeto é a Aquisição de 550 (quinhentos e cinquenta) headsets profissionais monoauriculares (fones com microfones) para os atendentes e despachantes do Centro de Operações da Polícia Militar do Distrito Federal. Itens 1 e 2 - FONE OUVIDO H-251, quant: 550 unid., valor total R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais) à empresa CENETEL - COMERCIO DE HEADSETS LTDA, CNPJ 04.731.178/0001-63. A homologação foi realizada nos termos do Art. 27 do Decreto nº 5.450/2005. Os Termos de Adjudicação, Homologação e demais informações encontram-se no site www.comprasgovernamentais.com.br. UASG 926016.

Brasília/DF, 04 de outubro de 2019.

STÉFANO ENES LOBÃO
Ordenador de Despesas

AVISOS DE LICITAÇÃO - ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2019

Processo SEI-GDF nº 00054-00034530/2019-81. Objeto: Aquisição de aparelho de anestesia geral inalatória e de monitor multiparamétrico para realização de procedimentos cirúrgicos nos equinos da PMDF. Valor estimado: R\$ 64.261,62 (sessenta e quatro mil, duzentos e sessenta e um reais e sessenta e dois centavos). Tipo: menor preço por item. Data limite para recebimento das propostas: Dia: 29/10/2019 às 14h (horário de Brasília/DF). Unidade Orçamentária: 170393; Fonte de Recursos: 100; Programa de Trabalho: 288450903-0036.0053; Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Cópia do Edital se encontra no site www.comprasgovernamentais.gov.br e em www.pm.df.gov.br. UASG: 926016. Informações: 3190-5555/3190-5557/3190-5559.

Brasília/DF, 04 de outubro de 2019

STÉFANO ENES LOBÃO
Ordenador de Despesas

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2019

Processo SEI-GDF nº 00054-00065690/2019-71. Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia/arquitetura para prestação de Serviços Técnicos Especializados de assessoria técnica e elaboração de estudos técnicos, para produção de projeto básico e obtenção de autorização ambiental para subsidiar a futura contratação dos serviços de desativação dos pontos de abastecimento de combustíveis existentes em diversas imóveis ocupados pela PMDF. Valor estimado: R\$ 120.521,20 (cento e vinte mil, quinhentos e vinte um reais e vinte centavos). Tipo: menor preço global. Data limite para recebimento das propostas: Dia 24/10/2019 às 14h (horário de Brasília/DF). Unidade Orçamentária: 170393; Fonte de Recursos: 100; Programa de Trabalho: 288450903-0036.0053; Elemento de Despesas 3.3.90.39. Cópia do Edital se encontra no site www.comprasgovernamentais.gov.br e em www.pm.df.gov.br. UASG: 926016. Informações: 3190-5555/3190-5556/3190-5557/3190-5559.

Brasília/DF, 04 de outubro de 2019.

STÉFANO ENES LOBÃO
Ordenador de Despesas

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2019 - SRP

Processo: 00054-00077414/2018-75. Objeto: Registro de preços de material farmacológico. Valor estimado: R\$ 173.159,10 (cento e setenta e três mil cento e cinquenta e nove reais e dez centavos). Tipo: Menor Preço. Data da licitação e limite para recebimento das propostas: 18 de outubro de 2019 às 09h (horário de Brasília). UASG: 926670. Unidade Orçamentária: 170393. Fonte de Recursos: 100. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (material de consumo). A cópia do edital estará disponível nos sites eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e www.pmdf.df.gov.br a partir de 008/10/2019. Informações: (61) 3190-8054, dsap.sspregoes@pm.df.gov.br e dsap.sspregoes@gmail.com. Brasília/DF, 07 de outubro de 2019.
EDMAR MARTINS - CEL QOPM
Ordenador de Despesas

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2019 - SRP

Processo: 00054-00072588/2018-41. Objeto: instrumental cirúrgico para urologia, dermatologia, oftalmologia e odontologia. Valor estimado: R\$ 30.645,25 (trinta mil seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos). Tipo: Menor Preço. Data da licitação e limite para recebimento das propostas: 18/10/2019 às 14h (horário de Brasília). UASG: 926670. Unidade Orçamentária: 170393. Fonte de Recursos: 100. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (material de consumo). A cópia do edital estará disponível nos sites eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e www.pmdf.df.gov.br a partir de 08/10/2019. Informações: (61) 3190-8054, dsap.sspregoes@pm.df.gov.br e dsap.sspregoes@gmail.com. Brasília/DF, 07 de outubro de 2019.
EDMAR MARTINS
Ordenador de Despesas

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

RECONHECIMENTO DE DíVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DíVIDA. Fazendo uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 32 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, e considerando o art. 37, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e ainda o §1º, inciso V, do art. 88 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, no qual foi dada nova redação por meio do Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018 e tendo como base a documentação constante dos autos: RECONHEÇO A DíVIDA no valor de R\$ 4.798,14 (quatro mil, setecentos e noventa e oito reais e quatorze centavos), em favor da empresa REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI, CNPJ 08.247.960/0001-62, decorrente do contrato nº: 38/2017, referente à contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de limpeza, conservação e higienização junto ao CBMDF, de acordo com a Declaração de Orçamento CBMDF/DIOFI/SAOFI/SSAGO, a ser custeado no Programa de Trabalho 28.845.0903.00NR.0053, na Fonte 100, do Fundo Constitucional do Distrito Federal-FCDF, (Despesa de Exercício Anterior do orçamento do CBMDF), Natureza de Despesa 3.3.90-92, tendo em vista a documentação constante do Processo SEI 00053-00074396/2018-06; Em 07 de outubro de 2019. CARLOS EDUARDO BORGES - Ten-Cel. QOBM/Comb. - Matr. 1399987. Diretor de Orçamento e Finanças e Ordenador de Despesas

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO - ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2019

PROCESSO 053-00067614/2019-29/CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Aquisição de Sistema de Ultrassom para Radiologia Geral, para utilização na Seção de Radiologia da POMED do CBMDF, conforme Edital e anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 475.262,26; PROGRAMA DE TRABALHO: 28.845.0903.00FM.0053; Elemento de Despesa: 44.90.52; FONTE DO RECURSO: 100 FCDF. O DICOA informa a ABERTURA da licitação, para o dia 18/10/2019 às 13:30h. LOCAL: site: www.comprasnet.gov.br. RETIRADA DO EDITAL pela internet, nos sites www.cbm.df.gov.br e www.comprasnet.gov.br. UASG: 170394. Inf.: (61) 3901-3481.

MARCELO TEIXEIRA DANTAS
Diretor

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

CONVOCAÇÃO

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 2º da Portaria nº 25, de 18 de junho de 2018, resolve: CONVOCAR o (s) sucessor (es) da Pensionista DIVINA APARECIDA DA SILVA ALVES, SIGRH 235.646-5, SIAPE 06043488 e CPF nº 942.497.171-00, a comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, sito no SPO, Conjunto A, Lote 23, Complexo da Polícia Civil do Distrito Federal, Brasília - DF, CEP: 70.610-907 para, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, tomar ciência da decisão que determinou a necessidade de repór ao erário os valores recebidos indevidamente cujo débito foi apurado nos autos do processo nº 00052-00006827/2019-11, que trata do recebimento a maior de pensão civil no período de 12/04/2019 a 30/04/2019. Cumpre ressaltar que este Departamento observa as formalidades contidas no art. 2º da Lei nº. 9.784/99 e o disposto no art. 59 da mesma Lei, devendo, portanto, o (s) convocado (s) estar (em) atento (s) aos direitos, deveres e prazos estabelecidos no normativo supramencionado. Em caso de não manifestação do (s) sucessor (es), o processo terá prosseguimento.

FERNANDO CESAR LIMA DE SOUZA

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E
CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 11/2019 - SEJUS/FDCA-DF
E SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO DOM ORIONE DE BRASÍLIA.

Processo: 00417-00039225/2018-83. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/FDCA-DF X SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO DOM ORIONE DE BRASÍLIA. OBJETO: Este instrumento tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto com serviços de adequação de espaço físico com obra e ou reforma de estrutura voltada à melhoria da qualidade e facilitação de ações com crianças e

adolescentes, viabilizando ações voltadas ao esporte que assegure o desenvolvimento físico, mental, social, cognitivo, liderança, mediação de conflitos, disciplina, respeito e trabalho em equipe, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho. VALOR: A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA repassará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC o valor global de R\$ 239.262,25 (duzentos e trinta e nove mil duzentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos) sendo R\$ 236.174,25 (duzentos e trinta e seis mil cento e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos) a título de Auxílio Investimento e R\$ 3.088,00 (três mil oitenta e oito reais) a título de Subvenção Social. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução desta Parceria, correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 44908; Programa de Trabalho: 14.243.6228.9078.0002; Natureza da Despesa: 33.50.43 e 44.50.42; Fonte de Recursos: 100. DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência desta Parceria é de 10 (dez) meses, com início em 03/10/2019 e término em 03/08/2020. DATA DE ASSINATURA: 03/10/2019. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: MAURICIO ANTONIO DO AMARAL CARVALHO, na qualidade de Secretário - Executivo da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania, e pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: JOSIANO CÂNDIDO DOS SANTOS, na qualidade de Diretor da OSC.

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERALEDITAL Nº 22, DE 06 DE OUTUBRO DE 2019
PROCESSO SELETIVO DESTINADO À ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO
TUTELAR DO DISTRITO FEDERAL
PARA O QUADRIÊNIO 2020/2023

O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal (CDCA/DF), tendo em vista o disposto no Edital nº 1, de 30 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 6 de junho de 2019, na Lei nº 5.294, de 13 de fevereiro de 2014, e suas alterações, na Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014, na Resolução Normativa nº 87, de 1º de abril de 2019, e suas alterações, e na Resolução Normativa nº 90, de 6 de agosto de 2019, torna público o resultado consolidado das eleições do processo seletivo destinado à escolha dos membros do Conselho Tutelar do Distrito Federal para o quadriênio 2020/2023.

1. DO RESULTADO DA ELEIÇÃO
1.1. Resultado final das eleições, na seguinte ordem: região administrativa de concorrência, nome do candidato, nome para campanha, número de candidato, quantidade de votos em ordem decrescente.

1.1.1. Águas Claras
IRAN ALVES MAGALHAES DOS SANTOS, IRAN MAGALHAES, 30162, 356 / CLEBSON NUNES SOUZA, MESTRE XUXA, 30546, 194 / JEANNE MATIAS LOPES, JEANNE, 30572, 156 / MARIA LUIZA BOMTEMPO DE OLIVEIRA HORN PUREZA, MARIA LUIZA, 30352, 150 / WIARA BRUNNA GOMES MESQUITA, IARA, 30634, 125 / MARLLA ANGELICA DOS SANTOS DA COSTA, MARLLA ANGELICA, 30533, 121 / GUSTAVO HENRIQUES DE OLIVEIRA, GUSTAVO OLIVEIRA, 30898, 118 / CARMEN LUCIA DOS SANTOS, CARMEN LUCIA, 30649, 115 / PATRICIA DE ALMEIDA MADALENA DA SILVA, PATRICIA MADALENA, 30490, 95 / TANIA PEREIRA BRANDAO, TANIA, 30245, 95 / VANESSA DE SOUZA SANTOS, VANESSA SANTOS, 30551, 84 / MARCOS SILVA PEREIRA, MARCOS SILVA, 30550, 76 / MARIANA ANDRADE FERREIRA DA SILVEIRA, MARIANA, 30876, 71 / AUREA VELOSO LOPES, AUREA VELOSO, 30316, 70 / CLAUDIANE SANTANA DE ALMEIDA, DIANA, 30192, 68 / ROBINSON NOGUEIRA BARROSO PAIS, PROFESSOR ROBINSON PAIS, 30800, 60 / ANDRE PEREIRA DA SILVA, ANDRE, 30998, 59 / DIOGENES BOMFIM DA CRUZ, DIOGENES BOMFIM, 30753, 57 / MARISTELA VITOR DE SOUSA, MARISTELA, 30620, 50 / RAFAEL ALEXANDRE DE BRITTO FREIRE PORTUGAL, RAFAEL, 30325, 47 / KELLY LIRA DE SOUSA, KELLY, 30797, 45 / HADIDE DA SILVA NUNES, HADS, 30232, 39 / RONALDO DA RESSURREICAO, RONALDO DA RESSURREICAO, 30761, 37 / ANA MARCIA RABELO, ANA MARCIA RABELO, 30472, 36 / MARINA LIMA DE CASTRO, MARINA LIMA, 30661, 26 / ALESSANDRA MELLO RIBEIRO DE OLIVEIRA, ALE, 30855, 24 / GALENO RIBEIRO DE MOURA, GALENO, 30987, 17 / ROSILENE LOPES, ROSY BOMTEMPO, 30924, 16 / SIMONE DA SILVA PINTO, SIMONE RIBEIRO, 30188, 13 / ANDREA DE LIMA E SILVA LEMOS, ANDREA LEMOS, 30155, 10 / ANAPÁULA DE SOUZA PATRICIO, ANAPÁULA, 30449, 8 / MARCIA REGINA BRITO, MARCIA BRITO, 30374, 2 / FRANCISCA MARIA DOS SANTOS, FRAN, 30821, 0.

1.1.1.1. Águas Claras - Sub Judge
CLAUDIANE SANTANA DE ALMEIDA, DIANA, 30192, 68 / ANDREA DE LIMA E SILVA LEMOS, ANDREA LEMOS, 30155, 10.

1.1.2. Brasília
CLEMENTINA ARAUJO BAGNO DA SILVA, KEKA BAGNO, 11182, 1685 / THELMA REGINA VIEIRA DE MELLO, THELMA MELLO, 11225, 845 / BRUNA CRUZ GOMES, BRUNA, 11936, 406 / DANILO FRANCISCO ROSA, DANILO, 11492, 341 / FATIMA ORBAGE DE BRITTO, FATIMA, 11224, 334 / DANIELLE DAMASCENO REIS, DANI, 11631, 307 / SANDRA ALVES DE FIGUEIREDO, SANDRA VANTUILL, 11850, 295 / NARA POLYANA FRANCISCO DE AZEVEDO, POLYANA AZEVEDO, 11968, 243 / MARIA ALICE CAETANO DA SILVA SANTOS, ALICE CAETANO, 11106, 236 / NATHALIA VIEIRA SOUZA SILVA, NATTY VIEIRA, 11561, 205 / JOAO NOGUEIRA DA SILVA, PROFESSOR JOAO NOGUEIRA, 11959, 194 / ELEM SIMONE ANDRADE DOS SANTOS, ELEM SIMONE ANDRADE DOS SANTOS, 11398, 193 / KLEITON GUIMARAES DE ARAUJO COSTA, KLEITON GUIMARAES, 11522, 189 / ALINE KARINE DOS SANTOS DA SILVA, ALINE KARINE, 11184, 181 / JOSE EUSTAQUIO DA SILVA CORTES, EUSTAQUIO, 11452, 157 / ANA KARLA RABELO MARQUES, ANA KARLA, 11412, 154 / RAFAEL MERRAZZI RABETHGE, RAFAEL MERRAZZI RABETHGE, 11487, 154 / ELIANA XAVIER DE ALMEIDA, ELIANA, 11430, 141 / TAINARA DOS SANTOS SILVA, TAINA, 11506, 125 / ILKA CRISTINA RODRIGUES NUNES, ILKA, 11533, 120 / VALERIA NOGUEIRA, VALERIA, 11955, 117 / NILCE PEREIRA COIMBRA, NILCE, 11932, 106 / ALINE INACIO MARTINS, ALINE, 11688, 93 / MARIA LUCIA LEMOS PEREIRA RIBEIRO, MARIA LUCIA, 11330, 88 / TAMARA DE FREITAS QUERINO, TAMARA QUERINO, 11978, 87 / VALDEMAR FERNANDES JUNIOR, JUNIOR FERNANDES, 11179, 81 / FELIPE SAADS PEREIRA MARTINS, FELIPE SAADS PEREIRA MARTINS, 11369, 63 / SIMONE RODRIGUES LISBOA, SIMONE, 11772, 62 / VIVIAN PEREIRA NOBRE, VIVIAN NOBRE, 11851, 60 / GERUZA DE SOUZA VASCONCELOS, GERUZA, 11248, 57 / CLÁUDIA CALIXTO DE LIMA, CLÁUDIA CALIXTO DE LIMA, 11693, 54 / MAYRA FERNANDES XAVIER, MAYRA XAVIER, 11346, 53 / MARIA RENATA DE ARAUJO, RENATINHA, 11390, 25 / DOLORES MOREIRA DA COSTA FERREIRA, DOLORES FERREIRA, 11353, 19 / PRISCILA BITTENCOURT MAIA, PRISCILA, 11162, 18 / ROGERIO DE LIMA E SILVA LEMOS, ROGERIO, 11177, 18 / CRISTYANO P MARTINS, CRISTYANO FLY, 11472, 17 / JORGE DO CARMO KILL, JORGE KILL, 11298, 12 / RAQUEL SOUZA QUEIROZ, RAQUEL, 11754, 11 / VIVIANE LOPES DE OLIVEIRA, VIVIANE VIVI, 11809, 6 / GELCIONE FERREIRA DOS SANTOS, GELCIONE FERREIRA DOS SANTOS, 11141, 2.

1.1.2.1. Brasília - Sub Judge
JORGE DO CARMO KILL, JORGE KILL, 11298, 12.

1.1.3. Brazlândia
PAULO HUMBERTO DE ALMEIDA, PAULINHO, 14730, 705 / ALTAMIR PEREIRA CELESTINO, TAMIR, 14344, 529 / CLAUDIO BORGES RABELO, PROFESSOR CLAUDIO, 14754, 488 / AMANDA MIRANDA DE OLIVEIRA, AMANDA, 14153, 449 / THAYSE PEREIRA CESÁRIO, THAYSE CESARIO, 14688, 445 / DAVI EMANUEL GUIMARAES RODRIGUES, DAVI EMANUEL, 14137, 411 / LUCILENE FELICIANO DA SILVA QUEIROZ, LUCINHA, 14149, 411 / ELVIS ROBERTO DA SILVA, ELVIS ROBERTO, 14152, 408 / GABRIEL BRUNO NUNES PEREIRA,

FERREIRA, 13903, 24 / NEUZA MARTINS GOMES, NEUZA MARTINS GOMES GEUZA, 13792, 19 / MARIA NAZARE CAMILO DA SILVA LIMA, MARIA NAZARE, 13995, 9.

1.1.28.1 Taguatinga - Sub Juídice

ADRIANA DA LUZ RODRIGUES DE SOUSA, ADRIANA LUZ, 13673, 234 / VIVIANE ALVES GUIDA, VIVIANE ALVES GUIDA, 13781, 112 / NEUZA MARTINS GOMES, NEUZA MARTINS GOMES GEUZA, 13792, 19

1.1.29 Varjão

ROMILDO VICENTE DO NASCIMENTO, ROMILDO VICENTE DO NASCIMENTO, 33254, 191 / ECLEIDIONE NASCIMENTO DOS SANTOS, CLEY, 33883, 144 / BRUNO DA SILVA CARDOSO, BRUNO CARDOSO, 33718, 81 / LEANDRO MANGUEIRA DE SANTANA, LE SANTANA, 33964, 80 / LETICIA LINS FERNANDES, LETICIA, 33509, 69 / GLEISON MUNIZ DE SOUSA, GLEISSON, 33213, 66 / FRANCISCO JOSE OLIVEIRA DA SILVA, CHICO DA LIGA, 33763, 62 / PRISCILA ALVES CARDOSO, PRISCILA, 33561, 59 / JOANA REGINA DA SILVA ALVES, JOANA ALVES, 33101, 48 / CAMILA FERREIRA DIAS, CAMILA FERREIRA, 33194, 40 / BRUNO DE JESUS CAMARA DA SILVA, BRUNO CAMARA, 33474, 39 / KELLY CRISTINA DE QUEIROZ SILVA, KELLY CRISTINA, 33931, 31 / MARIA AUXILIADORA DA SILVA ALVES, MARIA ALVES, 33895, 29 / MICHAEL DOUGLAS AMARO DE JESUS, DOUGLAS, 33126, 20 / RAFAELA FERREIRA DE ARAUJO, RAFAELA ARAUJO, 33799, 15 / CARLA CRISTINA BATISTA DA COSTA, CARLA CRISTINA, 33306, 14 / ROSANA MARIA MORAES FREITAS, ROSANA MARIA MORAES FREITAS, 33439, 0.

1.1.30 Vicente Pires

NEILA DAMASCENO ABADIO, NEILA ABADIO, 39747, 269 / SILMARA COSTA DA SILVA, PROFESSORA SILMARA, 39844, 164 / ROSANGELA OLIVEIRA FREIRE, ROSA, 39127, 163 / EMILAYNE RIBEIRO OLIVEIRA, HANY, 39523, 148 / SOLANGE APARECIDA SANTOS, SOLANGE SANTOS, 39207, 145 / ADRIANA LIMA DE ALMEIDA, ADRIANA LIMA, 39827, 105 / IRAN LIMA ARAGAO FILHO, IRAN LIMA, 39612, 93 / LUCIANA MARIA COSTA ROCHA, LUCIANA ROCHA, 39530, 88 / ELIONILTON NUNES BELEM, LEO NUNES, 39189, 72 / GECIVANIA RODRIGUES SOUSA BARJUD, GECIVANIA, 39851, 68 / ELIENE DE JESUS DE FRANCA BARBOSA, ELIENE FRANCA ASSISTENTE SOC, 39247, 62 / NEUSA BARBOSA DOS SANTOS, NEUSA BARBOSA, 39460, 54 / VIVIANE PEREIRA DA SILVA, VIVI, 39394, 53 / MARIA FILOMENA DAS DORES C RIBEIRO, MARIA, 39311, 44 / THIAGO FALCOMER VIEIRA DAMASCENO, FALCOMER, 39525, 32 / ANA PAULA ALVES DE LIMA, ANA PAULA, 39650, 29 / PEDRO HELENO DO COUTO, PEDRO, 39940, 25 / EDISON DE SOUSA, EDISON, 39771, 0 / MARCOS SILVA BARBOSA, MARCOS BARBOSA, 39839, 0.

ADRIANA BARBOSA ROCHA DE FARIA

Presidente do CDCA/DF

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 002/2015

Processo: 00110-00001446/2019-96 - Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X CONSÓRCIO NASCENTE II, CNPJ nº 21.875.373/0001-86, com sede no SCIA Quadra 14 Conjunto 04, Lote 07 - Brasília-DF, CEP 71.250-120. DO OBJETO: O presente Termo tem por finalidade a suspensão unilateral do Contrato nº 002/2015- SINESP, celebrado 10/08/2015 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 12/08/2015, e que tem por objeto a execução de pavimentação asfáltica, blocos intertravados, meios-fios e drenagem pluvial no Setor Habitacional Sol Nascente - Trecho 2, em Ceilandia/DF, consoante especifica o Edital de Concorrência nº. 027/2013 - ASCAL/PRES/NOVACAP. DA JUSTIFICATIVA: A suspensão está fundamentada, em razão do término da vigência do Contrato nº. 002/2015- SINESP em 24/09/2019 e o aguardo da resposta do Consórcio sobre a necessidade de juntada da documentação de regularidade fiscal e jurídica da empresa ETEC - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, conforme Parecer nº 224/2019-PGCONS/PGDF, Parecer nº 417/2019-PGCONS/PGDF e Despacho PGCONS/CHEFIA/PGDF (Id. 27531995). DA SUSPENSÃO: O presente Termo suspende os prazos do Contrato nº. 002/2015-SINESP pelo período de 07 (sete) dias corridos, contados a partir de 04/10/2019 a 11/10/2019, a partir dessa data sendo improrrogável. O presente termo de suspensão poderá ter seus efeitos cessados a qualquer momento. DATA DE ASSINATURA: 04 de outubro de 2019. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: IZIDIO SANTOS JUNIOR, na qualidade de Secretário de Estado de obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº. 002/2015

Processo: 00110-00001446/2019-96 - Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X CONSÓRCIO NASCENTE II, CNPJ nº 21.875.373/0001-86, com sede no SCIA Quadra 14 Conjunto 04, Lote 07 - Brasília-DF, CEP 71.250-120. DO OBJETO: O presente Termo tem por finalidade a suspensão unilateral do Contrato nº. 002/2015- SINESP, celebrado 10/08/2015 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 12/08/2015, e que tem por objeto a execução de pavimentação asfáltica, blocos intertravados, meios-fios e drenagem pluvial no Setor Habitacional Sol Nascente - Trecho 2, em Ceilandia/DF, consoante especifica o Edital de Concorrência nº. 027/2013 - ASCAL/PRES/NOVACAP. DA JUSTIFICATIVA: A suspensão está fundamentada, em razão do término da vigência do Contrato nº. 002/2015- SINESP em 24/09/2019 e o aguardo da resposta do Consórcio sobre a necessidade de juntada da documentação de regularidade fiscal e jurídica da empresa ETEC - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, conforme Parecer nº 224/2019-PGCONS/PGDF, Parecer nº 417/2019-PGCONS/PGDF e Despacho PGCONS/CHEFIA/PGDF (Id. 27531995). DA SUSPENSÃO: O presente Termo suspende os prazos do Contrato nº. 002/2015-SINESP pelo período de 07 (sete) dias corridos, contados a partir de 04/10/2019 a 11/10/2019, a partir dessa data sendo improrrogável. O presente termo de suspensão poderá ter seus efeitos cessados a qualquer momento. DATA DE ASSINATURA: 04 de outubro de 2019. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: IZIDIO SANTOS JUNIOR, na qualidade de Secretário de Estado de obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATOS DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO: 00112-00020013/2019-83. ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS - DIRETORIA DE URBANIZAÇÃO Nº 092/2019 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e CENTRO OESTE ASFALTOS S/A. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Cimento Asfáltico de Petróleo - CAP 30/45, conforme descrições, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 028/2019 - ASCAL/PRES e seus anexos, que juntamente com a proposta apresentada, constante do processo, tornam-se parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições. DO VALOR: O valor total para o presente Contrato é de R\$ 14.501.250,00 (quatorze milhões, quinhentos e um mil duzentos e cinquenta reais). DOS PRAZOS: O prazo de entrega será de 72 (setenta e duas) horas, após solicitação contida no comunicado pelo executor, mediante prévio Empenho, conforme especificações contidas no Edital de Licitação e seus anexos, e na Proposta. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. DOS RECURSOS: Programa de Trabalho: 15.452.6210.8508.0002, Natureza da Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso: 100, conforme Disponibilização Orçamentária datada de 22/07/2019 no valor de R\$ 8.327.100,00 (oito milhões, trezentos e vinte mil e cem reais), e Nota de Empenho inicial nº 2019NE02769 no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo os valores restantes abrangentes ao exercício de 2020 previstos na elaboração da proposta orçamentária. DATA DA ASSINATURA: 03/10/2019. PELA NOVACAP: Candido Teles de Araujo e Luciano Carvalho de Oliveira. PELA CONTRATADA: Geovanni Bernardo Guinhone.

Processo: 00112-00015505/2019-57. Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA - D.E - Nº 064/2019 - DJ/NOVACAP. Contratantes: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e DIAMANTE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. DO OBJETO: Prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato nº 064/2019 - DJ/NOVACAP, sem ônus para a NOVACAP, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para execução de Bases Descentralizadas móveis para o SAMU, no seguinte endereço: (SGAN Quadra 905, Lote D, Asa Norte - Brasília - DF). DOS PRAZOS: Prorroga-se o prazo de execução por mais 45 (quarenta e cinco) dias corridos, passando o término de 04/10/2019 para 18/11/2019. Prorroga-se o prazo de vigência por mais 45 (quarenta e cinco) dias corridos, passando o seu término de 14/12/2019 para 28/01/2020. DATA DA ASSINATURA: 04/10/2019. Pela Novacap: CANDIDO TELES DE ARAUJO e FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA RAMOS. Pela Contratada: MARCUS VINICIUS DE ANDRADE.

ASSESSORIA DE CADASTRO E LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

Comunicamos aos interessados na Concorrência nº 001/2019 - ASCAL/PRES - do tipo menor preço - para execução do Viaduto localizado na Interseção entre a Rodovia DF-011 Estrada Parque Indústria e Abastecimento (EPIG) e o Parque da Cidade/Setor Sudoeste - BRASÍLIA RA-I e SUDOESTE - RA- XXII - DISTRITO FEDERAL, devidamente especificado no Edital e seus anexos, que a mesma fica suspensa, na forma da Decisão nº 3386/2019, datada de 03 de outubro de 2019, do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF. Data da última publicação no DODF nº 185, página 54, e DOU nº 188, página 171, de 27 de setembro de 2019. Contatos: (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e email ascal@novacap.df.gov.br.

Brasília/DF, 07 de outubro de 2019

DELCEMAR PIRES MARTINS

Chefe da ASCAL/PRES

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: CONTRATO Nº 764/2019 - CEB DISTRIBUIÇÃO S/A. Partes: CEB Distribuição S/A e TEC ALI INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Processo: 00310-00010272/2018-89, regido pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CEB Distribuição S.A. - RILC. Data de Assinatura: 04/10/2019. Objeto: Aquisição de Conectores. Vigência: 04 (Quatro) meses. Valor: R\$ 1.744,06 (mil setecentos e quarenta e quatro reais e seis centavos). Assinaturas: pela CEB Distribuição: EDISON ANTONIO COSTA BRITTO GARCIA e GRAZIELA MARIA FERNANDES DAS NEVES; e pela Contratada: JOSÉ AÉLIO DOS SANTOS.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DE DEFESA DO PROCESSO DE AUTUAÇÃO

FAZ SABER para ciência dos notificados, que as penalidades consubstanciadas na Resolução nº 03/2012 - Adasa, de 13 de abril de 2012, nos termos do artigo 15 e na Norma Interna da Caesb - ND.SGD-032, o usuário terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a partir desta data, para apresentar seu recurso junto à Caesb, nos Escritórios de Atendimento ao Público da Caesb ou Postos de Atendimento do Na Hora, nessas unidades poderá obter vistas ao processo e solicitar cópias do seu conteúdo. Dúvidas e orientações quanto aos requisitos estabelecidos para formulação e apresentação do recurso pelo usuário poderão ser obtidas nos próprios locais de entrega referidos, ou por meio da Central de Relacionamento com o Cliente - 115 e Escritório Online no site www.caesb.df.gov.br; em caso de não cumprimento do prazo estabelecido, o presente processo seguirá os trâmites legais.

Notificado: ODARIO PINHEIRO DE SOUZA, CPF/CNPJ nº 044.549.135-36, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/000783, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 05/04/2018, localidade: SHAQ R ROSSEO Q 09 LT 06 - Recanto das Emas, da decisão pela defesa de V.Sa. junto à Caesb, que decidiu pelo não provimento da defesa interposta e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).

Notificado: SONIA CANTARELLO, CPF/CNPJ nº 516.064.531-49, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/000711, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 11/05/2018, localidade: SHAQ R ROSSEO Q 09 LT 01 - Recanto das Emas, da decisão pela defesa de V.Sa. junto à Caesb, que decidiu pelo não provimento da defesa interposta e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).

Notificado: MARIA DO CARMO DA SILVA OLIVEIRA, CPF/CNPJ nº 716.721.411-68, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/001826, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 25/04/2018, localidade: SHAQ R ROSSEO Q 02 LT 28 - Recanto das Emas, da decisão pela defesa de V.Sa. junto à Caesb, que decidiu pelo não provimento da defesa interposta e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).

Notificado: JANETE ALVES DE SA, CPF/CNPJ nº 017.064.851-66, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/000817, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 25/04/2018, localidade: SHAQ R ROSSEO Q 02 LT 29A - Recanto das Emas, da decisão pela defesa de V.Sa. junto à Caesb, que decidiu pelo não provimento da defesa interposta e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).

Notificado: LENIBETE ALVES DE SA FREITAS, CPF/CNPJ nº 006.618.111-90, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/000816, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 25/04/2018, localidade: SHAQ R ROSSEO Q 02 LT 29 - Recanto das Emas, da decisão pela defesa de V.Sa. junto à Caesb, que decidiu pelo não provimento da defesa interposta e manutenção da multa aplicada no e multa aplicada no valor de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).

Notificado: ALISON DE SOUZA LEMOS BRAGA, CPF/CNPJ nº 049.597.191-09, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/000933, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 25/04/2018, localidade: SHAQ R ROSSEO Q 02 LT 30A - Recanto das Emas, da decisão pela defesa de V.Sa. junto à Caesb, que decidiu pelo não provimento da defesa interposta e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).

Notificado: MARIA PAULINO DE ALMEIDA, CPF/CNPJ nº 334.705.718-05, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/000806, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 26/04/2018, localidade: SHAQ R ROSSEO Q 03 LT 10A - Recanto das Emas, da decisão pela defesa de V.Sa. junto à Caesb, que decidiu pelo não provimento da defesa interposta e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).

Notificado: VAMBERTO MORAIS VIEIRA, CPF/CNPJ nº 800.589.306-04, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/000934, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 09/04/2018, localidade: SHAQ R ROSSEO Q 03 LT 06 - Recanto das Emas, da decisão pela defesa de V.Sa. junto à Caesb, que decidiu pelo não provimento da defesa interposta e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).

Notificado: INGRID NUNES DE ALMEIDA, CPF/CNPJ nº 748.834.371-91, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/000819, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 13/04/2018, localidade: SHAQ R ROSSEO Q 03 LT 29 - Recanto das Emas, da decisão pela defesa de V.Sa. junto à Caesb, que decidiu pelo não provimento da defesa interposta e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).

Notificado: ELSON ANTONIO NUNES NEVES, CPF/CNPJ nº 028.503.881-81, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/000857, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 16/04/2018, localidade: SHAQ R ROSSEO Q 03 LT 21A - Recanto das Emas, da decisão pela defesa de V.Sa. junto à Caesb, que decidiu pelo não provimento da defesa interposta e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).

Notificado: CRISTINA FELISSANDRO DE JESUS, CPF/CNPJ nº 006.185.635-55, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/000808, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 26/04/2018, localidade: SHAQ R ROSSEO Q 03 LT 17 - Recanto das Emas, da decisão pela defesa de V.Sa. junto à Caesb, que decidiu pelo não provimento da defesa interposta e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).

Notificado: JURACI LOPES DE SENA, CPF/CNPJ nº 767.526.233-68, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/000820, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 26/04/2018, localidade: SHAQ R ROSSEO Q 03 LT 17A - Recanto das Emas, da decisão pela defesa de V.Sa. junto à Caesb, que decidiu pelo não provimento da defesa interposta e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).

Notificado: LORINALVA GATINHO, CPF/CNPJ nº 904.329.912-04, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/000781, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 25/04/2018, localidade: SHAQ R ROSSEO Q 02 LT 22A - Recanto das Emas, da decisão pela defesa de V.Sa. junto à Caesb, que decidiu pelo não provimento da defesa interposta e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).

Notificado: AMBROSIO MOREIRA DOS SANTOS, CPF/CNPJ nº 509.286.861-91, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/000854, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 13/04/2018, localidade: SHAQ R ROSSEO Q 03 LT 25A - Recanto das Emas, da decisão pela defesa de V.Sa. junto à Caesb, que decidiu pelo não provimento da defesa interposta e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).

Notificado: CLEIDEANE BENEDITA DE OLIVEIRA PINHEIRO, CPF/CNPJ nº 062.518.961-24, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/000856, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 13/04/2018, localidade: SHAQ R ROSSEO Q 03 LT 23B - Recanto das Emas, da decisão pela defesa de V.Sa. junto à Caesb, que decidiu pelo não provimento da defesa interposta e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).

Notificado: NERITON NEVES DE OLIVEIRA, CPF/CNPJ nº 585.259.201-34, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/000818, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 16/04/2018, localidade: SHAQ R ROSSEO Q 03 LT 23A - Recanto das Emas, da decisão pela defesa de V.Sa. junto à Caesb, que decidiu pelo não provimento da defesa interposta e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).

Notificado: JAQUELINE MARIA DA SILVA ALMEIDA, CPF/CNPJ 002.458.181-03, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/001830, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 13/04/2018, localidade: SHAQ R ROSSEO Q 02 LT 14A - Recanto das Emas, da decisão pela defesa de V.Sa. junto à Caesb, que decidiu pelo não provimento da defesa interposta e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).

Notificado: IRENE DOS SANTOS NUNES LOPES, CPF/CNPJ nº 803.757.155-68, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/000935, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 13/04/2018, localidade: SHAQ R ROSSEO Q 02 LT 13 - Recanto das Emas, da decisão pela defesa de V.Sa. junto à Caesb, que decidiu pelo não provimento da defesa interposta e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).

Notificado: JOSEFA VIEIRA DE SOUZA, CPF/CNPJ nº 183.190.411-04, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/000853, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 13/04/2018, localidade: SHAQ R ROSSEO Q 03 LT 31B - Recanto das Emas, da decisão pela defesa de V.Sa. junto à Caesb, que decidiu pelo não provimento da defesa interposta e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).

Notificado: EDILSON DA SILVA, CPF/CNPJ nº 933.123.261-68, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/000814, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 26/04/2018, localidade: SHAQ R ROSSEO Q 03 LT 12A - Recanto das Emas, da decisão pela defesa de V.Sa. junto à Caesb, que decidiu pelo não provimento da defesa interposta e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).

Notificado: LUIS ANTONIO ARRUDA DE ARAUJO, CPF/CNPJ nº 334.966.171-87, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/001827, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 25/04/2018, localidade: SHAQ R ROSSEO Q 02 LT 25 - Recanto das Emas, da decisão pela defesa de V.Sa. junto à Caesb, que decidiu pelo não provimento da defesa interposta e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).

Notificado: CLEMILTON AGUIAR DE OLIVEIRA, CPF/CNPJ nº 030.270.701-85, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/000780, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 25/04/2018, localidade: SHAQ R ROSSEO Q 02 LT 24B - Recanto das Emas, da decisão pela defesa de V.Sa. junto à Caesb, que decidiu pelo não provimento da defesa interposta e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).

Notificado: CLEONE AGUIAR DE OLIVEIRA, CPF/CNPJ nº 017.756.731-70, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/000779, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 25/04/2018, localidade: SHAQ R ROSSEO Q 02 LT 24A - Recanto das Emas, da decisão pela defesa de V.Sa. junto à Caesb, que decidiu pelo não provimento da defesa interposta e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).

Notificado: ADELICIO SIMÃO DE ARAUJO, CPF/CNPJ nº 852.780.921-49, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/001829, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 13/04/2018, localidade: SHAQ R ROSSEO Q 03 LT 28 - Recanto das Emas, da decisão pela defesa de V.Sa. junto à Caesb, que decidiu pelo não provimento da defesa interposta e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).

Notificado: DIRENE TEREZA DE ALMEIDA, CPF/CNPJ nº 702.281.831-20, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/000785, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 13/04/2018, localidade: SHAQ R ROSSEO Q 02 LT 10B - Recanto das Emas, da decisão pela defesa de V.Sa. junto à Caesb, que decidiu pelo não provimento da defesa interposta e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).

Notificado: PATRICIA DE SOUSA BORGES, CPF/CNPJ nº 032.714.491-20, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/000932, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 16/04/2018, localidade: SHAQ R ROSSEO Q 03 LT 18 - Recanto das Emas, da decisão pela defesa de V.Sa. junto à Caesb, que decidiu pelo não provimento da defesa interposta e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).

Notificado: GILVAM CARLOS BARROS, CPF/CNPJ nº 967.152.601-25, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/000786, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 13/04/2018, localidade: SHAQ R ROSSEO Q 02 LT 09A - Recanto das Emas, da decisão pela defesa de V.Sa. junto à Caesb, que decidiu pelo não provimento da defesa interposta e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).

IVAMAR DA SILVA RIBEIRO JÚNIOR
Ouvidor

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INICIAL DO PROCESSO DE AUTUAÇÃO

A CAESB, no uso das atribuições previstas no inciso X do artigo 45 da Lei Distrital nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, na Resolução nº 03/2012 - Adasa de 13 de abril de 2012, nos termos do artigo 15, e na Norma Interna da Caesb - ND.SGD-032, NOTIFICA os usuários, neste identificados, da abertura de Processo Administrativo para apuração das infrações e FAZ SABER do prazo de 10 (dez) dias contados a partir desta data, para apresentar sua defesa junto à Caesb, nos Escritórios de Atendimento ao Público da Caesb ou Postos de Atendimento do Na Hora, nessas unidades poderá obter vistas ao processo e solicitar cópias do seu conteúdo. Dívidas e orientações quanto aos requisitos estabelecidos para formulação e apresentação da defesa pelo usuário poderão ser obtidas nos próprios locais de entrega referidos, ou por meio da Central de Relacionamento com o Cliente - 115 e Escritório Online no site www.caesb.df.gov.br; em caso de não cumprimento do prazo estabelecido, o presente processo seguirá os trâmites legais.

Notificado: CARMELINO ALVES DA PAIXAO, CPF/CNPJ nº 351.511.371-15, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/001923, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 13/04/2018, localidade: SHAQ R ROSSEO Q 03 LT 30 - Recanto das Emas e multa aplicada no valor R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).

Notificado: GILSON ALVES NUNES, CPF/CNPJ nº 008.241.421-10, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/001924, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 13/04/2018, localidade: SHAQ R ROSSEO Q 03 LT 26 - Recanto das Emas e multa aplicada no valor R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).

Notificado: FRANCISCA DINANE DE SOUZA, CPF/CNPJ nº 004.312.191-84, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/003883, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 13/04/2018, localidade: SHAQ R ROSSEO Q 02 LT 14 - Recanto das Emas e multa aplicada no valor R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).

Notificado: ALCIDES DE SOUSA FERNANDES, CPF/CNPJ nº 772.143.401-78, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/003387, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 16/04/2018, localidade: SHAQ R ROSSEO Q 03 LT 19 - Recanto das Emas e multa aplicada no valor R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).

Notificado: LEVY DA SILVA MENEZES, CPF/CNPJ nº 305.256.911-20, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/003239, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 26/04/2018, localidade: SHAQ R ROSSEO Q 03 LT 09 - Recanto das Emas e multa aplicada no valor R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).

Notificado: RAIANE ARAUJO DE OLIVEIRA, CPF/CNPJ nº 024.121.341-03, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/003404, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 12/04/2018, localidade: SHAQ R ROSSEO Q 03 LT 02 - Recanto das Emas e multa aplicada no valor R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).

Notificado: MARIA DO AMPARO DE SOUSA, CPF/CNPJ nº 729.693.185-04, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/003059, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 20/04/2018, localidade: SHAQ R ROSSEO Q 13 LT 08 - Recanto das Emas e multa aplicada no valor R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).

Notificado: EDILSON RODRIGUES CAVALCANTE, CPF/CNPJ nº 602.429.221-04, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/003056, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 19/04/2018, localidade: SHAQ R ROSSEO Q 12 LT 13 - Recanto das Emas e multa aplicada no valor R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).

Notificado: ANTONIA MARIA DA JESUS LIMA, CPF/CNPJ nº 006.113.181-48, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/003285, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 20/06/2018, localidade: SHAQ R ROSSEO Q 12 LT 02 - Recanto das Emas e multa aplicada no valor R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).

Notificado: FLAVIO ROCHA DA MOTA, CPF/CNPJ nº 386.608.301-72, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/003264, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 20/06/2018, localidade: SHAQ R ROSSEO Q 13 LT 18ª - Recanto das Emas e multa aplicada no valor R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).

Notificado: IREMAR DA SILVA SANTOS, CPF/CNPJ nº 027.762.084-80, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/003397, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 26/04/2018, localidade: SHAQ R ROSSEO Q 03 LT 04 - Recanto das Emas e multa aplicada no valor R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).

Notificado: SILMARA BISPO CESAR SILVA, CPF/CNPJ nº 062.317.981-43, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/003237, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 06/04/2018, localidade: SHAQ R ROSSEO Q C LT 26A - Recanto das Emas e multa aplicada no valor R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).

Notificado: FRANCISCO NOELIO DE CARVALHO XAVIER, CPF/CNPJ nº 042.489.753-94, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/003284, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 19/06/2018, localidade: SHAQ R ROSSEO Q 12 LT 01 - Recanto das Emas e multa aplicada no valor R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).

Notificado: ROSA MARIA GOMES DE SOUSA, CPF/CNPJ nº 621.067.673-15, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/003287, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 19/06/2018, localidade: SHAQ R ROSSEO Q 12 LT 08 - Recanto das Emas e multa aplicada no valor R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).

Notificado: FRANCISCO CHAGAS LIMA FILHO, CPF/CNPJ nº 155.378.971-72, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/003055, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 19/06/2018, localidade: SHAQ R ROSSEO Q 12 LT 09 - Recanto das Emas e multa aplicada no valor R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).

Notificado: JANDERLY DOS SANTOS LIMA, CPF/CNPJ nº 048.436.191-08, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/003283, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 20/06/2018, localidade: SHAQ R ROSSEO Q 02 LT 24A - Recanto das Emas e multa aplicada no valor R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).

Notificado: EDILEUZA LIMA DOS SANTOS, CPF/CNPJ nº 636.402.011-91, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/003057, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 20/06/2018, localidade: SHAQ R ROSSEO Q 13 LT 20 - Recanto das Emas e multa aplicada no valor R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2019

Processo: 00392-00008255/2018-37 - Contratante: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF - CNPJ nº 09.335.575/0001-30; Contratada: Imprensa Nacional, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.196.645/0001-00. Objeto: Prestação de serviços, pela IMPRENSA NACIONAL, de publicação no Diário Oficial da União, de atos oficiais e demais matérias de interesse da CODHAB/DF. Fundamentação Legal: Artigo 116 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODHAB/DF. Dotação Orçamentária: UO 28.209. Programa de Trabalho: 16.131.6001.8505.8723. Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte: 100. Nota de Empenho inicial de R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2019NE00740, emitida em 29/08/2019. Valor do Contrato: R\$ 10.903,20 (dez mil novecentos e três reais e vinte centavos). Data de Assinatura do Contrato: 03/10/2019. Signatários: Pela CODHAB/DF: Wellington Luiz de Souza Silva, na qualidade de Diretor-Presidente; Pela Imprensa Nacional: Marlei Vitorino da Silva, na qualidade de Coordenadora de Relacionamento Externo.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA

DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2018

Processo: 00195-00001135/2018-17, Partes: JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA x COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL. Objeto: Prestação de forma contínua, dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e outros serviços. O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/1993, do contrato 002/2018, firmado entre as partes constantes à cláusula primeira deste instrumento, o qual tem por objeto a prestação, de forma contínua, dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e outros serviços para as dependências do CONSUMIDOR na unidade localizada no SMDB Área Especial Estação Ecológica Jardim Botânico de Brasília, Lago Sul, Brasília/DF. Cláusula terceira - Do Prazo: O prazo para a prestação dos serviços contratados fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar da publicação do presente Termo Aditivo. Cláusula Quarta - Da Dotação Orçamentária: A dotação orçamentária ficará a cargo do Programa de Trabalho 18.122.6001.8517.9658 (Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais), Natureza da Despesa 339039, Fonte 120. Cláusula quinta - Da Ratificação: Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato mencionado 002/2018, supramencionado. Cláusula sexta - Da Publicação e do Registro: A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada a publicação resumida do instrumento pela Administração, na imprensa oficial, às expensas do CONSUMIDOR, após ser providenciado o registro do instrumento. Cláusula sétima - Do Foro: Fica Eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo Aditivo. Data de assinatura: 26 de setembro de 2018. Signatários: pelo Consumidor: Aline de Pieri, na qualidade de Diretora Executiva do Jardim Botânico de Brasília, e pela CAESB: Pedro Cardoso de Santana Filho Diretor Financeiro e Comercial e Diego Rezende Ferreira, Superintendente de Comercialização.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2019

RESULTADO DEFINITIVO DE HABILITAÇÃO

A COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO nº 0001/2019, da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - SEDES - Programa Criança Feliz, comunica aos interessados com fulcro nos artigos 3º, II da Portaria nº 65 de 06 de junho de 2019, bem como na Lei nº 13.019/2014, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 37.843/2016, que após análise dos requisitos de habilitação chegou ao seguinte resultado final: o Instituto de Educação, Esporte, Cultura e Artes Populares - IECAP, CNPJ: 04.319.160/0001-59 foi habilitado por atender todos os critérios de habilitação do Edital. Os autos se encontram com vista franqueadas aos interessados.

Brasília/DF, 07 de setembro de 2019.
JOSEMAR SALVIANO DA SILVA
Membro

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

TERMO DE FOMENTO (MROSC) N.º 44/2019
00150-00004217/2019-84

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, com sede na Via N2 Anexo do Teatro Nacional Claudio Santoro, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por ADÃO CÂNDIDO LOPES DOS SANTOS, na qualidade de Secretário de Estado, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2016 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, nomeado pelo Decreto de 01 de janeiro de 2019, e a Organização da Sociedade ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DAS ARTES DE BRASÍLIA BRASIL - AMABRA, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o 01.635.705/0001-48, neste ato representada por DOMINGOS NÉRIS DOS SANTOS CAVALCANTE, que exerce a função Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO Este instrumento tem por objeto a realização do projeto "VIVA ARTE VIVA EM SANTA MARIA", onde ocorrerão promoção, profissionalização, capacitação e formação artístico cultural por meio da realização de oficinas de música, teatro e dança para 135 estudantes de educação infantil (primeira infância) ao ensino médio de escolas públicas de Santa Maria DF, ou seja, de 04 a 17 anos, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da

parceria é de R\$ 69.975,40 (sessenta e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 16101; II - Programa de Trabalho: 13.392.6219.9075.0062; III - Natureza da Despesa: 33.50.41; IV - Fonte de Recursos: 100. 2.4 - O empenho é de R\$ 69.975,40 (sessenta e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos), conforme Nota de Empenho nº 2019NE00826, emitida em 04/10/2019, sob o evento nº 400091, na modalidade Global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 29/02/2020. CLÁUSULA QUINTA - CONTRAPARTIDA: 5.1 - Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTOR DA PARCERIA: ELVIA PEREIRA DE SOUSA, matrícula nº 241.671-9, Técnica de Atividades Culturais, CPF nº 014.540.521-47 e WALESKA FAUSTINO BATISTA DE SOUZA, matrícula nº 1650644-7, Auxiliar de Atividades Culturais. Data da assinatura: 04 de outubro de 2019. p/SECRETARIA: ADÃO CÂNDIDO LOPES DOS SANTOS e p/ ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: DOMINGOS NÉRIS DOS SANTOS CAVALCANTE.

TERMO DE FOMENTO (MROSC) Nº 45/2019
00150-00005700/2019-86

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, com sede na Via N2 Anexo do Teatro Nacional Claudio Santoro, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por ADÃO CÂNDIDO LOPES DOS SANTOS, na qualidade de Secretário de Estado, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2016 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, nomeado pelo Decreto de 01 de janeiro de 2019, e a Organização da Sociedade ASSOCIAÇÃO DOS CANTADORES REPENTISTAS E ESCRITORES POPULARES DO DF E ENTORNO - ACRESPO, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 26.503.003/0001-31, neste ato representada por DONZÍLIO LUIZ DE OLIVEIRA, que exerce a função Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto "REPENTE NA ESCOLA", nas escolas de Ceilândia, Samambaia, Santa Maria, Planaltina, São Sebastião, Riacho Fundo 2, Varjão, Recanto das Emas e Gama, onde serão realizadas 24 atrações culturais do projeto em escolas públicas, totalizando 24 apresentações de duplas de repentistas e 24 exibições de animação de curta metragem baseada em Literatura de Cordel, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 179.575,00 (cento e setenta e nove mil e quinhentos e setenta e cinco reais). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 16101; II - Programa de Trabalho: 13392621990750030; III - Natureza da Despesa: 33.50.41; IV - Fonte de Recursos: 100; 2.4 - O empenho é de R\$ 179.575,00 (cento e setenta e nove mil e quinhentos e setenta e cinco reais), conforme Nota de Empenho nº 2019NE00827, emitida em 04/10/2019, sob o evento nº 400091, na modalidade Global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 29.12.2019. CLÁUSULA QUINTA - CONTRAPARTIDA: 5.1 - Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTOR DA PARCERIA: DANIEL CARVALHO MARQUES, matrícula nº 241.635-2, Técnico de Atividades Culturais, e DIOGO FONSECA SANTOS KUTIANSKI, matrícula nº 240.522-9, Analista de Atividades Culturais. Data da assinatura: 04 de outubro de 2019. p/SECRETARIA: ADÃO CÂNDIDO LOPES DOS SANTOS e p/ ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: DONZÍLIO LUIZ DE OLIVEIRA.

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2019

Processo: 00401-00022146/2019-11 - Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL E FUSION COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME. OBJETO: aquisição de material de sinalização, consoante específica o Edital de consoante específica o Edital de Pregão Eletrônico nº 92/2018-SEEC, Ata de Registro de Preços nº 0057/2018-SEEC e Autorização SRP Nº 1972/2019. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 92/2018-SEEC, Lei nº 8.666/1993 e Lei 10.520/2002. VALOR DO CONTRATO: R\$ 87.845,00 (oitenta e sete mil, oitocentos e quarenta e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 48101; PROGRAMA DE TRABALHO - 03.122.6002.8517.9632; NATUREZA DA DESPESA - 33.90.30; FONTE DE RECURSO - 100. UNIDADE GESTORA: 480101; o empenho inicial é de R\$ 5.030,00 (cinco mil e trinta reais), conforme Nota de Empenho nº 2019NE00533, emitida em 04/10/2019, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativa, procedente do Orçamento do Distrito Federal nos termos da Lei nº 6254, de 09/01/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 04/10/2019. SIGNATÁRIOS: pela CONTRATANTE, MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS, na qualidade de Defensora Pública-Geral, e pela CONTRATADA, FÁBIO BANDEIRA FERREIRA, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2019

Processo: 00401-00022146/2019-11 - Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL E SIMPLYFIX SISTEMAS DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL LTDA. OBJETO: aquisição de material de sinalização, consoante específica o Edital de consoante específica o Edital de Pregão Eletrônico nº 92/2018-SEEC, Ata de Registro de Preços nº 0057/2018-SEEC e Autorização SRP Nº 1972/2019. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 92/2018-SEEC, Lei nº 8.666/1993 e Lei 10.520/2002. VALOR DO CONTRATO: R\$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 48101; PROGRAMA DE TRABALHO - 03.122.6002.8517.9632; NATUREZA DA DESPESA - 33.90.30; FONTE DE RECURSO - 100. UNIDADE GESTORA: 480101; o empenho inicial é de R\$ 32.640,00 (trinta e dois mil e seiscentos e quarenta reais), conforme Nota de Empenho nº 2019NE00532, emitida em 04/10/2019, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativa, procedente do Orçamento do Distrito Federal nos termos da Lei nº 6254, de 09/01/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 04/10/2019. SIGNATÁRIOS: pela CONTRATANTE, MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS, na qualidade de Defensora Pública-Geral, e pela CONTRATADA, SERGIO MOTTA VILELA, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 2019NE00531

Processo: 00401-00022146/2019-11 - Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL E DURÃES CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELLI - EPP. OBJETO: aquisição de material de sinalização, consoante específica o Edital de consoante específica o Edital de Pregão Eletrônico nº 92/2018-SEEC, Ata de Registro de Preços nº 0057/2018-SEEC e Autorização SRP Nº 1972/2019. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 92/2018-SEEC, Lei nº 8.666/1993 e Lei 10.520/2002. VALOR: R\$ 1.645,00 (um mil reais e seiscentos e quarenta e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 48101; PROGRAMA DE TRABALHO - 03.122.6002.8517.9632; NATUREZA DA DESPESA - 33.90.30; FONTE DE RECURSO - 100. UNIDADE GESTORA: 480101; MODALIDADE: Ordinário. DATA DE EMISSÃO: 04/10/2019.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INEDITORIAIS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 012/2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o dispõe o inciso VI, art. 8º, do Decreto nº 5.450/2005 e a delegação de competência prevista na Portaria nº 205, de 11/07/2019, publicada no DODF nº 38, em 12/07/2019, resolve: HOMOLOGAR o resultado da licitação Pregão Eletrônico (SRP) nº 012/2019, cujo objeto consiste no Registro de preços para a futura aquisição de servidores de rede, com instalação e garantia on-site de 60 (sessenta) meses, visando atender às necessidades da Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF, em favor da empresa: TECZAP COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ/CPF: 08.619.872/0001-44, no valor total de R\$ 245.600,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e seiscentos reais), conforme documentos carreados nos autos do processo administrativo nº 00401-00007695/2019-65. CADASTRO DE RESERVA, fornecedor: DANRO PAPELARIA, INFORMÁTICA EPRESENTES EIRELI, CNPJ: 09.572.429/0001-28. FEBO CÂMARA GONÇALVES

AUTO POSTO LS COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação nº 148/2019, para a atividade de Posto Revendedor de Combustíveis e Lubrificação de Veículos, no SHI/SUL PAG QI 25 BL "A" LAGO SUL - RA XVI - BRASÍLIA/DF, processo nº00391-00015466/2017-73. RAQUEL SCHMITT MONTEIRO.

DAR-1.011/2019

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PARANOÁ ESPORTE CLUBE - PEC

EXTRATOS DE DIÁRIA

Processo nº 21.243/2019; Beneficiária: LUCIENE RAYE VALLIM; Evento: "V Congresso Brasileiro de Gestão Tributária na Administração"; Local do evento: Salvador - BA; Período de realização do evento: 10/10 a 11/10/2019; Quantidade de diárias: 3,5 (três e meia).

Processo nº 21.243/2019; Beneficiária: EVANILDA GENTIL EVANGELISTA; Evento: "V Congresso Brasileiro de Gestão Tributária na Administração"; Local do evento: Salvador - BA; Período de realização do evento: 10/10 a 11/10/2019; Quantidade de diárias: 3,5 (três e meia).

Processo nº 21.243/2019; Beneficiário: MARCOS JOSE ZUFELATO; Evento: "V Congresso Brasileiro de Gestão Tributária na Administração"; Local do evento: Salvador - BA; Período de realização do evento: 10/10 a 11/10/2019; Quantidade de diárias: 3,5 (três e meia).

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente edital ficam convocados todos os membros do quadro social do Paranoá Esporte Clube - PEC, CNPJ 03.808.806/0001-07, para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária que será realizada no Centro Comercial ION, SGAN (Asa Norte) quadra 601, Conjunto H, sala 51SE, CEP 70.830-010, terça-feira, dia 19 de novembro de 2019, às 19:00h (dezenove horas), em primeira chamada, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos sócios, ou, em segunda chamada, às 19:30h (dezenove horas e trinta minutos), com presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados, nos termos do Art. 20, do Estatuto Social, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1) Eleição da Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal, para o período de 20/11/2019 a 19/11/2023; 2) Demais assuntos de interesse do PEC e 3) Assuntos Gerais. Brasília-DF, 04 de outubro de 2019. Gedalva Egino Soares - Presidente.

DAR-1.008/2019

GARANTIR DIREITO RESPEITO PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Com atribuições previstas no artigo 136 do ECA, o conselheiro tutelar atende crianças e adolescentes diante de situações de violação de direitos. Também é dever do conselheiro atender e aconselhar os pais ou responsáveis dessas crianças e adolescentes. A partir do atendimento, o profissional aplica medidas de proteção.



Votação: 6 de outubro.

Conheça as regras de votação e campanha para processo de eleição.
Acesse: conselhotutelar.sejus.df.gov.br

Secretaria de
Justiça e CidadaniaSecretaria de
Comunicação